



Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvano Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
 voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 010-CISAN-2024 - JETON - MARINALDO
TOPOGRAFIA

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público: **MARINALDO GONZAGA**, com matrícula de nº 13061, do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e o item I do § 2º do Decreto 006/2017 /CISAN para dar o cumprimento uma demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, que são os Serviços Topográficos das áreas adjacentes a área do Aterro Sanitário – Unidade de Ariquemes, conforme especificado abaixo.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
1.	Levantamento topográfico das delimitações da Área de Preservação Permanente (APP) nas duas margens do igarapé, do Lote 13, localizada na fração sul da área do Aterro Sanitário.	RS 503,08	45%
2.	Elaboração de Mapa com Memorial Descritivo e delimitação de Área de Preservação Permanente – APP nas duas margens do Lote 13.	RS 503,08	45%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

CISAN Central de RO

Publicado por:

Nathiele Nayara Pereira da Silva

Código Identificador:A2249A15

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIO
DECRETO Nº027/CISAN/2024

DECRETO Nº 027/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2024.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2024.

Artigo 2º - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da **anulação parcial e suplementação** da seguinte dotação orçamentária, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	DE FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Anulação	034	20608..0103.3105.0000	3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	- R\$60.000,00

			Jurídica.	
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				- R\$60.000,00
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 - Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 - Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Criar		20608..0103.3105.0000	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.	+ R\$60.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				+ R\$60.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:

Alda Maria de Azevedo Januário Miranda

Código Identificador:FF4226AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 26 DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 26
DE 15 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE O DIREITO DE PERCEPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR **ROBSON VENÂNCIO DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Seção VII da Lei Municipal nº 1.375/2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o direito à Licença Prêmio do Servidor **ROBSON VENANCIO DE SOUZA**, CPF: 007.780.912-28, MATRÍCULA: 120, no cargo de Agente Administrativo / Diretor de Recursos Humanos, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1.375/2017, convertendo em pecúnia, nos termos do artigo 82 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Esta Portaria é baixada baseada no requerimento constante no Processo Administrativo nº 096/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

DÊ CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:ABD0523A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 27 DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 27
DE 15 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE O DIREITO DE PERCEPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA À FUNCIONÁRIA **ANDREIA CASTRO DE**

OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Seção VII da Lei Municipal nº 1.375/2017 e duas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o direito à Licença Prêmio da Servidora **ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA**, CPF: 861.347.602-34, MATRÍCULA: 122, no cargo de Agente Administrativo, do quadro efetivo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1.375/2017, convertendo em pecúnia, nos termos do artigo 82 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Esta Portaria é baixada baseada no requerimento constante no Processo Administrativo nº 096/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

DÊ CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:DA33450F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 28 DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 28
DE 15 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE O DIREITO DE PERCEPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA À FUNCIONÁRIA **DARLENE LOPES HAESE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Seção VII da Lei Municipal nº 1.375/2017 e duas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o direito à Licença Prêmio da Servidora **DARLENE LOPES HAESE**, CPF: 947.651.542-20, MATRÍCULA: 119, no cargo de Contador, do quadro efetivo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1.375/2017, convertendo em pecúnia, nos termos do artigo 82 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - Esta Portaria é baixada baseada no requerimento constante no Processo Administrativo nº 096/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

DÊ CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:78313143

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº042 A 049 CMS

Resolução nº042 CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90:

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a portaria nº 788, de 15 de Março de 2017” Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providências”.

CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000.583442/2024-00, Incremento Temporário Custeio ao **Piso da Atenção Primária (PAP)**, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, recursos oriundos das emendas parlamentares Nº 42720004 no valor de **R\$ 100.00,00 (Cem Mil Reais)**, e Nº 43310005 no valor de **R\$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais)** e Nº 43600006 no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão, Novecentos Mil Reais)**. Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº043/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde”:

CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000.583460/2024-00, Incremento Temporário (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência

Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, recursos oriundos de emendas parlamentares nº 44860005, valor de **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)**, e Nº 44260001 valor de **R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)**, e Nº 40920005, valor de **R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais)**, Totalizando o valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº044/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141/2012, quanto a corresponsabilidade dos Estados nas participação de financiamentos aos Municípios;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.563 de 03 de Outubro de 2017 “Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)”.

Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o **Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo** do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos eletivos no âmbito do SUS.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº045/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I- Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 com Ressalva. Por descumprimento de algumas metas não alcançadas em sua totalidade.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº046/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I- Depois de avaliado aprovar por Unanimidade dos conselheiros presente os Indicadores do SISPACTO para o biênio de 2023-2024, com o monitoramento semestral para o ano de 2024.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a **Resolução nº008 - CMS/2023** datada de 29 de Março de 2023.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº047/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I—Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a Comissão de Visitas a Casa de Apoio de Porto Velho-RO. Segue os nomes:

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

SANDRA CAVALCANTI SILVA
REGINALDO MAKURAP

VANESSA CRISTINA SILVA COELHO

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº048/CMS Alta Floresta D' Oeste, 24 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I—Por unanimidade dos Conselheiros presentes reformular a mesa diretora para o Triênio 2023/2026, devido a primeira secretaria e segundo secretario ter saído do Conselho. Sendo Composta por;

Presidente: Aparecido de Jesus Furtuoso

Vice-Presidente: Flamarion da Silva Barbosa

Primeira-Secretaria: Jaquieli Cristina de Oliveira

Segunda-secretária: Nilza Teixeira de Aguiar

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução Ad Referendum nº049/CMS Alta Floresta D' Oeste, 30 de Abril de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde”;

CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 11402806000124008 para Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no valor de 2.145.000,00(Dois Milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.669, de 29 de Abril de 2024, para o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:612DA835

PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2024
ERRATA Nº 1L –LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL N 01/2024

ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2024**ERRATA Nº 11 –Leilão PÚBLICO MUNICIPAL N 01/2024**

Considerando a substituição do item do lote 22 por um mesmo item com capacidade de 500 litros, faz-se necessário a presente para correção conforme tabelas abaixo, e acrescenta o lote 25 sendo uma sucata de ônibus escolar sobre o documento do bem

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R\$
22	TANQUE DE RESFRIAMENTO PARA LEITE VERTICAL CILINDRICO EM ACO INOX. CAPACIDADE DE 1000 LTS.	***	*****	1.000,00

Leia-se:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R\$
23	TANQUE DE RESFRIAMENTO PARA LEITE VERTICAL CILINDRICO EM ACO INOX. CAPACIDADE DE 500 LTS.	***	*****	500,00
25	sucata de ONIBUS VW/15.190EOD, ESCOLAR SUPER VE03R. ANO MODELO 2010/2010. COMBUSTIVEL DIESEL, COR AMARELO.	***	****	10.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99245- 3359, OU 3641 2463 - Sergio ou Cleber. Ou Sra. PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, leiloeira telefone 69 99302 3330

Alta Floresta D'Oeste-RO, 15 de Maio de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37E936E9

**PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 63 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 63 2024

O Secretário da SEMAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	694/2024
b) Licitação nº	63/2024
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	15/05/2024
e) Objeto Homologado	Aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV em caráter de urgência, através de empresa estampadora devidamente credenciada, através de dispensa de licitação conforme o artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

Fornecedor: FLORESTA PLACAS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.666.035/0001-76
Valor Total Homologado - R\$ 12.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de maio de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Da SEMAF

Publicado por:
Cláudia Máira de Oliveira
Código Identificador:930B6665

**PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 64 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	697/2024
b) Licitação Nº :	64/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de passagem aérea para o Vice-Prefeito ROBSON UGOLINI, face seu deslocamento a Brasília-DF nos dias 19 a 24 de maio de 2024, para participar de reuniões com deputados e senadores, conforme terá comprovação em anexo a documento.

Fornecedor: MAMORE TURISMO - AGENCIA DE VIAGENS
CNPJ/CPF: 42.934.495/0001-76
Valor Total Homologado - R\$ 5.358,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de maio de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA

Secretário Adjunto Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Cláudia Máira de Oliveira
Código Identificador:06226A4D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Concede licença por dois anos para tratar de interesse privado para o Servidora CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI”.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando da atribuição oriunda do Artigo 30, X, LOM, e:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a CONCESSÃO DE LICENÇA para TRATAR DE INTERESSE PRIVADO a servidora **CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI**, provida no cargo de zeladora/copeira, em 01/07/2015, sob a Matrícula nº 56, inscrito no CPF sob o nº 007.930.952-63, pelo período de **01 (UM) anos**.

Art. 2º Anote no assento pessoal a suspensão da progressão e licença-prêmio da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de abril de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3B6427B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

OBJETO:

O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para a Contratação de Participação na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente /contratação tem como objetivo garantir a Participação do Excelentíssimo Senhor Edilson Pereira dos Santos na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF, es públicas; onde mesmo estará juntamente com o Senhor Prefeito Representando e defendendo os interesse do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; tem em vista que a programação/atividades são bastante extensa e de grande importância para o nosso Município.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa: **CONFEDERACAO**

NACIONAL DE MUNICIPIOS- CNM - inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83-MATRIZ.

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 15 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9549ED3A

**MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: Valor total estimado: R\$ 1.421.734,70 (hum milhão, quatrocentos e vinte um mil, setecentos e trinta quatro reais e setenta centavos).** Início da sessão pública dia **03/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2024.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia
Código Identificador:CDBAA273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **aquisição de Reagentes de Análises Bioquímica e materiais para laboratório**, que serão destinados a manutenção do Laboratório Municipal Ermelinda Schultz. Processo Administrativo Nº 0000368.02.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 50 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 6, no valor total de R\$ 58.365,46** (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.541.396/0001-38. Itens: 13 - 19 - 20 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 45 - 47 - 53 - 54 - 55, no valor total de R\$ 18.049,09** (dezoito mil quarenta e nove reais e nove centavos, em favor da empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3AED95C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1496/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA 16ª CORRIDA DE JERICO MOTORIZADOS**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 8.485,00 (oito mil, e quatrocentos e oitenta e cinco reais), Data e Horário da fase de lances: 22/05/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br. Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2024.

ELIENE DA SILVA

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:

Eliene da Silva
Código Identificador:B062E90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1128/2024, cujo objeto é a: “**Aquisição de mobiliário (mesa de reunião e mesas de atendimentos)**, para a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, em favor das Empresas: **01) TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **39.800.314/0001-04**, no valor de R\$ 8.954,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); **02) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **42.036.849/0001-65**, no valor de R\$ 5.581,48 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos),

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 83/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

valor total homologado de R\$ 14.535,48 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Alto Paraíso – RO, 15 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:5F119D6C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público para os interessados a abertura do Chamamento Público nº 03/2024, cujo objeto é **OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “16º CORRIDA DE JERICO MOTORIZADO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia **16/05/2024 a 22/05/2024** das 7:30 as 13:30 (horário local) na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR). O edital está disponíveis em: www.altoparaíso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) – Centro ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - ou através do e-mail: 2021semtur@gmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Presidente da Comissão Organizadora

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:57A6F338**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
008/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 809/2024, a despesa com **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”**, em favor das seguintes empresas: **1) TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ - **27.274.178/0001-87** no valor de R\$ 28.721,80 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos); **2) P A R FRANCA ENGENHARIA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.756.549/0001-01, no valor de R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais); **3) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais); **4) GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.352.658/0001-38, no valor de R\$ 11.922,75 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). **Valor total homologado de R\$ 67.047,55 (sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 14 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:FBA1A62A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE****DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL
APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 58/GAB/2024** Alvorada d'Oeste/RO, 15 de maio de 2024.**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL
APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 78/SEMSAU-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao **DRH – Departamento de Recursos Humanos**, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

- I.** Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- II.** Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
- III.** Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV.** Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
- V.** Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
- VI.** Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
- VII.** Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
- VII.** Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;

VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).

IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;

X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e fotografia);

XI. Declaração de Bens e Rendias (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);

XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO);

XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente Banco do Brasil;

XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);

XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.

XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreensão dos documentos originais.

§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 16/05/2024 à 22/05/2024;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 23/05/2024 à 29/05/2024;

Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO

Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I

DECRETO Nº 58 DE 15 DE MAIO DE 2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 5ª CHAMADA

Cargo: Enfermeiro

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
JESSICA NATALIA AREBALO SANTOS	1330	28
ELIANE LUCIANO DA SILVA	1412	29
ELIANE BRITO RECHE	1032	30
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES SOUZA	259	31
SIRLEI JANETE SILVESTRE	537	32
GIOVANNI CAMILO DA SILVA	354	33

Cargo: Farmacêutico

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	1252	09
DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	1178	10
JOSIELY PAULA DE SOUZA	1535	11
VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	267	12
JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	955	13
LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	319	14
DAYSE KELLY DE SOUZA HENRIQUE ALVES	402	15

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

Laíssa Costa de Oliveira

Código Identificador:31EFE4C8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Estado De Rondônia

Município de Alvorada D'Oeste

Extrato de Termo de Fomento

Processo nº 000.847.45.01-2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 000.847.45.01-2024, visando a revitalização do parque de exposição do Parque de Exposição da Associação dos Agropecuaristas de Alvorada D'Oeste/RO – AAPEAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 04.1220002.203/ ficha nº 22/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.01.00, em parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias para execução após o recebimento da subvenção.

Data da assinatura: 15/05/2024.

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL

JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BC5FD515

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
003/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI -
CONVÊNIO Nº CVN/371/SEAGRI/PGE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI
“MODO DE DISPUTA ABERTO”

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMAGRI. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA E 1 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº CVN/371/SEAGRI/PGE/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, tem por finalidade os servir incrementar e contribuir para com a qualidade de vida dos produtores rurais do Município de Alvorada d'Oeste-RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 88.661,00 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 29/05/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 29/05/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 29/05/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
20.6020008.2124	4.4.90.52-99	Termo Convênio CVN/371/SEAGRI/PGE/2023	nº 401
20.6020008.2124	4.4.90.52-99	Contrapartida	402

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de maio de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odaír Veronez
Código Identificador:D1861C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, REALIZADA NO
DIA 17 DE ABRIL DE 2024

Ata da 3ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 17 de Abril de 2024, em conformidade com o edital de convocação 004/2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h13min, para discutir a pauta a seguir: **1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2- Relatório da SEMUST; 3- Cruzamento da Av. Capitão Silvío e Av Perimental Leste; 4- Análise do Texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial; e 5- Outros assuntos.** Contando com a presença de **11** instituições representadas, sendo **11** conselheiros titulares e **01** conselheiro suplente a saber: Marcia Regina Silveira (titular) SEMSAU; Tiago Batista Abreu (titular) SEMOSP; Lafaiete Ribeiro Batista (titular) SEMED; Valdir Bertoli (titular) AMOTA; Elenildo Oliveira dos Santos (suplente) AMOTA; Rejane Corrêa Griehl (titular) AECAP; Adeir Candido Neto (titular) ACIA; Evandro Leite Franco (titular) LOJA MAÇONICA; Silas Cavalo Marques (titular) AUTO-ESCOLA; Ademir Krumenauer (titular) OAB; Geani Cleide da Sila - AGMA (titular); José Aparecido de Lara (titular) SINTIEMA; Estiveram presente também, Representando a Casa dos Conselhos Kailaine Oliveira de Jesus (Auxiliar Administrativa) e Renato Vanjura Ferreira - PM. **Pauta 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** A Presidente Rejane abre a Reunião falando sobre as pautas que serão discutidas e comunicando a todos as ausências do conselheiro Rodrigo da Politec, Pedrote e a conselheira Lopes que justificaram suas faltas. A Presidente falou rapidamente sobre o texto da lei, que está sendo construído, sobre o tráfego de veículos pesados e em seguida solicitou ao conselheiro Lafaiete Ribeiro a leitura da Ata da reunião anterior. Após a leitura, Lafaiete pediu pra que fique registrado que já havia decisão em reunião anterior que o relatório de ações da SEMUST iria ser colocado no grupo e se houvesse alguma dúvida seria discutida na reunião e também foi decidido em reunião anterior a sugestão de colocação de semáforo para diminuir os acidentes no trevo. Após o registro das ponderações a Ata foi aprovada por todos. **Pauta 2 - Relatório da SEMUST; Pauta 3 - Cruzamento da Av. Capitão Silvío e Av. Perimental Leste;** O Vice Presidente Adeir comunicou que a Presidente Rejane teve que se ausentar e a mesma o solicitou que suspendesse a discussão da Pauta 02 e Pauta 03 e que os conselheiros focassem na Pauta 04, principalmente no Art. 03 - DA DEFINIÇÃO DA PERMISSÃO. **Pauta 4 - Análise do Texto para regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial:** O texto da lei foi projetado em uma tela maior para melhor visualização de todos e lida artigo por artigo por Lafaiete Ribeiro. Após a leitura do Artigo terceiro os conselheiros discutiram o artigo e o Vice presidente Adeir disse que o texto é uma prévia e que os conselheiros podem deixar suas sugestões. A Conselheira Geani juntamente com demais conselheiros sugeriram que ficasse facultado ao poder público incluir novas avenidas na lei. Seguindo com a leitura do Artigo quatro sobre a aplicação das multas, a conselheira Geani diz que o artigo atropela o rito de autuações de aplicação das multas de acordo com o CTB. Após a leitura dos demais artigos o Vice Presidente pergunta aos conselheiros se tem alguma dúvida, com a não manifestação dos conselheiros ficou aprovado com ressalva o texto da lei proposta. **Pauta 5 - Outros Assuntos:** Como sugestão de pauta o conselheiro Renato Vanjura sugeriu discutir o fechamento do cruzamento da avenida Guaporé com a Rua Joaquim Manoel Macedo devido a quantidade de acidentes no local, que o último acidente uma das vítimas precisou amputar um membro, que é o único cruzamento existente na avenida. O conselheiro Lafaiete Ribeiro sugere que seja discutido sobre o comportamento de empresas que colocam placas em seus estacionamentos como privativas, para que outros condutores não

usem. A conselheira Geani sugeriu pauta sobre os redutores de velocidade e criação de sistema para levantar dados sobre a quantidade de acidentes na cidade. O conselheiro Evandro solicitou que o conselheiro Vanjura, juntamente com a Secretaria de Saúde repassem a quantidade de acidentes que acontece na cidade. O conselheiro Vanjura disse que: realmente, se o conselho em suas solicitações não apresentar dados, a solicitação se transforma em vazia. Não havendo nada mais a registrar às 09:11min o Vice Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião e eu Lafaiete Ribeiro Batista, secretário deste Conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 26v. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMUST - GMC - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CIRETRAN - IDOSO DE ARIQUEMES**

CONSELHEIRO TITULAR

Marcia Regina Silveira - SEMSAU _____
Tiago Batista Abreu- SEMOSP _____
Valdir Bertoli- AMOTA _____
Adeir Candido Neto - ACIA _____
Evandro Leite Franco - LOJA MAÇONICA _____
Silas Cavallo Marques - AUTO ESCOLA _____
Ademir Krumenauer - OAB _____
Geani Cleide da Silva - AGMA _____
José Aparecido de Lara – SINTIEMA _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

ELENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS - AMOTA

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:53200A0A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

Processo nº6.769/2024- Semdes/FIA

CELEBRAÇÃO:10.05.2024

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro -visando custear folha de pagamento de Educadores Sociais, visitantes e técnicos sociais para fortalecimento de vínculos familiares,conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID2190968 e Parecer da Comissão ID 2161128,Resoluções do CMDC/2024 de nºs 003/006/015/2024, Notas de empenhos nº 13/22 e 23 nospreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.Despacho 22de ID 2356045.

Valor Inicial R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
VALORaditivo: R\$259.000,00(duzentos e cinquenta e novemilreais).
Valor Total: R\$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais).

Vigência:Até13demarçode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.769/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 13/05/2024 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2362033e** o código verificador**BAEFFBE2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402- **	14/05/2024 13:15

Referência:Processo nº 8-6769/2024.	Docto ID: 2362033 v1
-------------------------------------	-------------------------

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:149BF7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO CARTA CONTRATO Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10034/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) NILDA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA- CPF:582.492.812-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,84 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A7EB9A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO CARTA CONTRATO Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10046/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ROGERIO SOARES FUTIA - CPF: 014.597.712-90

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas14.597.712-9quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7CCF43FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ANDREIA DIAS DINIZ- CPF:009.299.082-79

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,87 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8A92D325

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JANETE APARECIDA PEREIRA- CPF:921.147.339-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,97 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D4D8F14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ROZIMEL DIAS DOS SANTOS - CPF: 607.059.062-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 5.823,15 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8EE39E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10097/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARLI LAURENTINO PESSOA LOPES - CPF: 777.613.912-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 6.386,98 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:29230338

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ERRATA

Interessado(a):SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Referente ao processo:10226/2024

Contrato nº: Contrato 161 de 02/05/2024 (ID 2339752)
Objeto: **errata referente ao contrato 161 ID:2339752.**

ERRATA

Onde se lê:

UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.643.865/0001-30, localizada na: RUA PEDRO EDUARDO LEITE, 838, BAIRRO MARIO COVAS em Campo Grande/MS

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços dehora máquina/veículos.

Leia Se:

UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.643.865/0001-30, localizada na: **R. Q, Nº 211, COMPLEMENTO: SALA 02, BAIRRO: MARIO ANDREAZZA, CIDADE DE JI PARANÁ/RO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços dehora máquina (Pá Carregadeira)

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 17087/2021

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:68C11718

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10203/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) LENIR GOMES SILVA- CPF:583.246.152-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 2.639,12 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0F74FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 052/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10211/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) VILMAR CUSTODIO DE SOUZA- CPF:768.209.122-34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FEBAD5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 053/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10213/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ELMI JOSE DO NASCIMENTO- CPF:327.095.522-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.996,78 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:99E7519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10216/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JADIR ALVES RODRIGUES- CPF:499.880.939-34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024- Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,37 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:F2B70EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10336/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ADENILDO GONZAGA DE SOUZA- CPF:350.745.742-34

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,86 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:54A34236

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10339/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ADILSON GOMES DE SOUZA- CPF: 938.976.262-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,64 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:F885ABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9705/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JOAO MARIA BATISTA DOS SANTOS- CPF:326.814.102-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº 001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,53 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:758A31EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10342/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) LEILA MARCIA FUTIA VERLIANO DE ASSIS- CPF:749.905.942-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,50 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:EC3129AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

CARTA CONTRATO Nº 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10344/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) NEIDE MARIA FUTIA- CPF:421.510.312-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por

meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:BAFFE2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10353/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LIVIA FONSECA DA SILVA - CPF: 040.025.292-90

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,77 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:BD833E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 061/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10364/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LUZIA MIRANDA - CPF: 478.673.022-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0B3C7588

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10388/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JUELIZA FERREIRA DE GOES- CPF: 589.407.662-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,36 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8E40C1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 064/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10435/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ALTAMIR CHIES - CPF: 866.441.302-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,74 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1B7E30F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10438/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) RUTE FONSECA DE MAGALHÃES RODRIGUES - CPF: 037.169.986-05

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,21 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B021F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 067/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10441/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARIA VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 627.693.752-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 3.814,87 (três mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B2F5F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10427/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) OSVALDIR VIEIRA - CPF: 139.730.702-10

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E318AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 071/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10419/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) EDMARCIO FERREIRA FUTIA - CPF: 039.288.062-89

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B3DD47BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10468/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) EDILENE BELISÁRIO VIEIRA - CPF: 979.199.932-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:BD47409B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 073/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10760/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2)EDSON LAURENTINO PESSOA- CPF:621.438.192-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,56 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemmes/RO, 15 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:69CD778D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 074/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10370/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) IZAIAS DIAS TAVARES - CPF: 203.955.582-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,63 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemmes/RO, 15 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F05AC48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 076/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10320/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

- 2) GIOVANA APARECIDA SOUZA E OLIVEIRA - CPF: 762.155.202-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,56 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemmes/RO, 15 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AC830579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 77/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9950/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JANETE BEZERRA DE MOURA- CPF:809.954.702-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,66 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemmes/RO, 15 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2D1AA81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 078/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10317/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) ROBERTO ALVEZ DE AZEVEDO- CPF:578.035.609-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,26 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:60A0B92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 080/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10310/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) MARIA LUCIA ZANETTE FUTIA - CPF: 784.032.512-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.998,73 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:509839FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10303/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) LEIA RODRIGUES BATISTA - CPF: 643.691.372-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,62 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F30D120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 084/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9959/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) CAMILO LUCIANO PRAÇA- CPF:544.754.656-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,05 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:38363619

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 85/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10297/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) JOSE MARTINS DA SILVA - CPF: 348.753.102-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.991,92 (sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4C0FFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 86/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10286/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) SALETE DOS SANTOS - CPF: 955.191.652-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.960,30 (sete mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C2D95A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 091/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) GEICIANE DOS SANTOS TRISCHE- CPF:041.684.632-73

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 2.365,10 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:221E65E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 092/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10227/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA CLARISSE DIAS LEAL FARIA- CPF: 700.775.342-63

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,70 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:434B6CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 093/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10176/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARCIA ANTONIA DOS SANTOS - CPF: 640.245.472-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 7.999,89 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A0EE5EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 094/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10167/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) CECILIA MASSAKO OKAMOTO - CPF: 175.356.462-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R\$ 5.887,64 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5D93306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**CARTA CONTRATO Nº 095/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10164/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) NEUZA MARIANO MARTINS - CPF: 408.363.392-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,26 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemmes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interviente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:D8C0B759

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**CARTA CONTRATO Nº 096/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9710/2024**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2) LINDALVO PEDRO DA SILVA- CPF:603.040.909-30

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic nº001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 7.999,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemmes/RO, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Interviente

Publicado por:

Taina Ribeiro Dos Santos

Código Identificador:B7600A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 38/2024**

**Termo de Fomento nº38/2024
Processo nº 8.650/2020- SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAPP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemmes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº19.645 de 16/03/2023, e a **AAPP ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umurama, nº 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemmes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora da RG nº401.837SSP/RO e CPF nº387.061.802-72 residente e domiciliado a Rua Areias, 5526, Bairro Setor 09, Ariquemmes-RO, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº8.650/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro para Adquirir Aparelhos de ar condicionado para a sala de referência e computadores para sala das professoras para auxiliar no planejamento diário, conforme plano de Aplicação ID 2241186.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
- II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$20.000,00 (vintemil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES

020701-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12.361.0006.3011.0000 -APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

44.50.41.00-CONTRIBUICOES

0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

3 -DESPESAS CORRENTES

001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 76.264-4ID2207988.**

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação

de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 13 de maio de 2024 até 13 de janeiro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

- I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelospartícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:6B387FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024

Termo de Fomento nº039/2024
Processo nº 10.910/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR GESSI JANES SOARES MOREIRA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com intervenção da Secretaria Municipal de Educação, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: **30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, e **CONSELHO ESCOLAR GESSI JANES SOARES MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº 37.076.131/0001-62, com sede na Av. **Hugo Frey**, SETOR Jardim Alvoradas, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA**, brasileira, portadora RG nº 1.455.293 SSP/RO e CPF nº 007.864.167-50 residente e domiciliado na Rua **MOEMA**, 2805, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 10.910/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- Repasse financeiro para serviços de reforma e manutenção do parquinho escola. Conforme Plano de Trabalho ID 2241186/2365223, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de

comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020701 - Fundo Municipal de Educação - FME

Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ensino Fundamental

Repasse-R\$15.000,00

ED 33.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar

Fonte de Recurso: RP 1000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 81.853-4** ID 2288891 vinculado a esse instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remuneração de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 13 de maio de 2024 até 13 de janeiro de 2025**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando o participante responsável somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 13 de maio de 2024.

Publicado por:

Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:0DCFC44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

Partes:

Secretaria Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Ariquemes.

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de regularização do saldo do contrato n.º002/2023, com a Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, escrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, referente ao Contrato Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

A natureza do serviço público prestado em regime de monopólio, a vigência do contrato por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº14.133/2021, a fim de garantir a continuidade desse serviço fundamental. A manutenção processual dessa parceria contribui para a eficiência na operação.

Tendo em vista que o contrato foi firmado por prazo indeterminado, mas que para cadastro no Sistema de Contabilidade Pública Integrado do SCPI é necessário informar um período de vigência, o mesmo foi cadastrado pelo período de 12(doze) meses.

Com a intenção de continuar a executar o contrato, visto se tratar de uma empresa com monopólio na prestação do serviço, precisamos renovar o saldo e o prazo de vigência dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado do SCPI.

Por conta disso que se faz necessário a elaboração do Ato Administrativo do contrato 002/2023 com o vigência de 31/05/2024 à 31/05/2025.

Vale ressaltar que o valor estimado é de R\$892.773,72 (oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Os créditos orçamentários vinculados à presente contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ariquemes, conforme abaixo descritos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação Programação:

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB
 02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação 02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
 02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré
 02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
 02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos
 Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recurso não vinculado de impostos
 Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024

MARLY RIBEIRO PINHEIRO

Agente de Serviço Escolar
 Responsável pela Elaboração

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária de Educação
 Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Para Ciente:

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES

Contadora da SEMED

Publicado por:
 Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:D916DE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

Partes:
 Secretaria Municipal de Educação.
 Prefeitura Municipal de Ariquemes.

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de regularização do saldo do contrato n.º003/2023, com a Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, escrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, referente ao Contrato Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

A natureza do serviço público prestado em regime de monopólio, a vigência do contrato por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº14.133/2021, a fim de garantir a continuidade desse serviço fundamental. A manutenção processual dessa parceria contribui para a eficiência na operação.

Tendo em vista que o contrato foi firmado por prazo indeterminado, mas que para cadastro no Sistema de Contabilidade Pública Integrado do SCPI é necessário informar um período de vigência, o mesmo foi cadastrado pelo período de 12(doze) meses.

Com a intenção de continuar a executar o contrato, visto se tratar de uma empresa com monopólio na prestação do serviço, precisamos renovar o saldo e o prazo de vigência dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado do SCPI.

Por conta disso que se faz necessário a elaboração do Ato Administrativo do contrato 003/2023 com o vigência de 31/05/2024 a 31/05/2025.

Vale ressaltar que o valor do contrato é de R\$1.542.469,90 (hum milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Os créditos orçamentários vinculados à presente contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ariquemes, conforme abaixo descritos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária:

Fundo Municipal de Educação Programação:

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB
 02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação 02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
 02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré
 02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
 02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos
 Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recurso não vinculado de impostos
 Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024

MARLY RIBEIRO PINHEIRO

Agente de Serviço Escolar
 Responsável pela Elaboração

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária de Educação
 Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Para Ciente:

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES

Contadora da SEMED

Publicado por:
 Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:FE9E98F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

Partes:
 Secretaria Municipal de Educação.
 Prefeitura Municipal de Ariquemes.

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de regularização do saldo do contrato n.º010/2023, com a Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, escrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, referente ao Contrato de Adesão Poder Público Desc/CRCE/010/2023, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

A natureza do serviço público prestado em regime de monopólio, a vigência do contrato por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº14.133/2021, a fim de garantir a continuidade desse serviço fundamental. A manutenção processual dessa parceria contribui para a eficiência na operação.

Tendo em vista que o contrato foi firmado por prazo indeterminado, mas que para cadastro no Sistema de Contabilidade Pública Integrado do SCPI é necessário informar um período de vigência, o mesmo foi cadastrado pelo período de 12(doze) meses.

Com a intenção de continuar a executar o contrato, visto se tratar de uma empresa com monopólio na prestação do serviço, precisamos renovar o saldo e o prazo de vigência dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado do SCPI.

Por conta disso que se faz necessário a elaboração do Ato Administrativo do contrato 010/2023 com o vigência de 31/05/2024 a 31/05/2025.

Vale ressaltar que o valor estimado é de R\$170.506,17 (cento e setenta mil e quinhentos e seis reais e dezessete centavos).

Os créditos orçamentários vinculados à presente contratação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ariquemes, conforme abaixo descritos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária:

Fundo Municipal de Educação Programação:

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação 02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recurso não vinculado de impostos

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário Educação

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2024

MARLY RIBEIRO PINHEIRO

Agente de Serviço Escolar

Responsável pela Elaboração

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária de Educação

Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Para Ciente:

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES

Contadora da SEMED

Publicado por:

Marly Ribeiro Pinheiro

Código Identificador:EBFEEA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

40/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº

21.124/2023/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **VESTIMENTAS E CORRELATOS**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R\$ 52.149,70**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **38/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 17/05/2024 até às 08h59min do dia 03/06/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 15 de maio de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:12FF07EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº23.872/2023

Concorrência Eletrônica nº 08/2024/SML/PMA

DECIDO

Com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 456 de 14/05/2024 (ID 2368016), bem com posicionamento sedimentado no e. TCE/RO, DECIDO MANTER a decisão da Agente Contratação (ID 2357361), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.044.736/0001-67; mantendo-se a classificação e habilitação da empresa: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 34.719.674/0001-62), em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes /RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:ECA2F733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

Processo Administrativo nº 5912/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)DL SAUDE LTDACNPJ: 63.796.718/0001-56

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender aos NOVOS PACIENTES oriundos de mandado judicial, itens fracassados nos processos: 25468/2023, 20572/2023, 23583/2023, 22033/2023, 26521/2023 e 22731/2023: LEVODOPA ASSOCIADO À LEVODOPA + BENSERAZIDA 150MG + 50MG + 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, OLOPATADINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5 ML, PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG e TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.407,40 (seis mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).

Gestor: Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2024

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6FA6AA4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE RESCISÃO PROCESSO Nº 009/2024

TERMO DE RESCISÃO
PROCESSO Nº 009/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO E A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 002/2024, celebrado com a empresa FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.335.618/0001-17, sediado(a) na rua Vilagran Cabrita, 1301, Centro, CEP 76900-045, em Ji-Paraná – RO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC com vigência de (12 meses) com objetivo de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, AROM correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

BURITIS, em 14 de maio de 2024.

MOISÉS PAULO DA COSTA – VEREADOR PRESIDENTE
Câmara Municipal de Buritis
Contratante

FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:22D58A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90051/2024/SLC PROCESSO N.º 338/SEMMAS/2024

PROCESSO N.º 338/SEMMAS/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, triagem, armazenamento e destinação final de material seletivo (plástico, papel, papelão, vidro)**, valor estimado **R\$ 67.553,40** (sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6FCCDE78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1807/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseadas nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90023/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo nº **1807.15.08-2023**, **objeto:** (Aquisição de Material Permanente (Notebooks), de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos acostadas ao presente processo), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor da empresa:**

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº: 48.849.767/0001-16, a proposta no valor de R\$ 689.540,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais)

Buritis-RO, 14 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6E09228F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 1961/2023, DE 13/12/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 14.336 de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº

1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 16 e 17/05/2024 das 07h 30min às 13h 30min.

CARGO - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
32	72	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162.**	
33	263	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392.**	
34	223	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	***.119.432.**	
35	125	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	***.951.062.**	
36	16	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS	***.973.138.**	
37	58	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	***.465.122.**	
38	52	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	***.452.992.**	

CARGO - SUPERVISOR ESCOLAR - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
4	229	ELIANA SANTANA VIEIRA	***.064.932.**	Desistente
5	68	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522.**	

CARGO - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H- MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
4	256	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	***.504.042.**	Para atender a necessidade da Recuperação da Aprendizagem. Tendo em vista que, a inscrição número 02 do edital 01/2024, não assumiu. Tendo em vista que, a inscrição número 03 do edital 01/2024, não assumiu.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (uma) foto 3X4
- 01 (uma) Cópia do RG, CPF
- 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
- 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
- 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
- Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
- 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br)
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
- 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
- Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço [HTTP://WWW.tce.ro.gov.br](http://WWW.tce.ro.gov.br)
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**

Declaração de Penalidade - RH

- 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
- 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
- Teste de Gravidez
- Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
- Comprovante de Qualificação cadastral E-social
- Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:38A11178

GABINETE DO PREFEITO
14º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, regido pelo Edital nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 16 de Maio de 2024 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
19	GABRIELA FRANCISCO DA SILVA	***415.332**	4º
30	LUANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***906.502**	5º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
31	JAQUELINE NERES DA SILVA	***277.442**	3º

Buritis, 15 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão

Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:174E161C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

1º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, regido pelo Edital nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 16 de Maio de 2024 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
32	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	***.065.102.**	1º
10	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362.**	2º
02	BIANCA DA COSTA DE ARAUJO	***.229.672.**	3º
22	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA	***.198.202.**	4º
14	ELIANE ROCHA DE SOUZA	***.520.222.**	5º
05	LARA CRISTINA SANTOS QUIEL	***.096.172.**	6º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES DO PORTÃO – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
30	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***.747.002.**	1º
08	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	***.742.992.**	2º

FUNÇÃO: AUXÍLIO MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
16	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA	***.085.642.**	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
06	ALDEANE FONTINELIO NUNES DOS SANTOS	***.526.653.**	1º

Buritis, 15 de Maio de 2024.

(assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador: A6DDB009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 007/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 51-111/2023/CMC

PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 002/2023/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º

22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF n.º ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado : **I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.565.467/0001-09, com sede na Rua 9 A N/S Quadra 13 Lote 04 Sala 06 Setor Garavelo da cidade de Aparecida De Goiânia - GO daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) **IZABEL CHRISTINE SILVA ESCARIÃO FEITOSA** portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 3989130 2 via PC / GO e CPF sob n.º ***.537.641-** residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia / GO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral e equipamentos de informática e acessórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 - TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

Durante o prazo de validade do registro, a Prefeitura Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Cadeira giratória operacional com espaldar alto (base piramidal, autocompensador).	24	RS 1.120,00	RS 26.880,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Prefeitura Municipal, situada na Av. Tamóios, 4031, centro de Cabixi – RO.

As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informado no ato da entrega do Empenho.

As notas de Empenhos encaminhadas, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

0200 – Gabinete do Prefeito.

0300 – Secretaria Municipal Especial.

0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial.

2.006 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Elemento de Despesa:

– Equipamentos e Material Permanente

Valor estimado da contratação: R\$ 126.556,26 (cento e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipais nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 09 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi – RO

I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 34.565.467/0001-09

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:90B51997

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024/PMC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 008/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 51-111/2023/CMC

PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 002/2023/PMC

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado : **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, com sede na : Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) **Cleide Beatriz Ioris** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 49633 SSP/RR e CPF sob nº ***.026.379-** residente e domiciliado na cidade de Juína - MT, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral e equipamentos de informática e acessórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 - TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 - Pleno do TCE - RO.

Durante o prazo de validade do registro, a Prefeitura Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Ar-Condicionado 12.000 Btus	04	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
02	Unid.	Notebook 15.6"	06	R\$ 6.398,00	R\$ 38.388,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Prefeitura Municipal, situada na Av. Tamóios, 4031, centro de Cabixi - RO.

As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

As notas de Empenhos encaminhadas, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Para hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

0200 - Gabinete do Prefeito.

0300 - Secretaria Municipal Especial.

0302 - Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade:

2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Especial.

2.006 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Elemento de Despesa:

- Equipamentos e Material Permanente

Valor estimado da contratação: R\$ 126.556,26 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 09 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal
Cabixi – RO

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E3069C88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 009/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 51-111/2023/CMC

PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 002/2023/PMC

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF n.º ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado : **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.521.392/0001-81, com sede na: Rua Samuel Meira Brasil, n.º 394, sala 109, Taquara II, Serra - ES, CEP 29167-650, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) **Gustavo Oliveira** portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.339.811 SSP/SC e CPF sob n.º ***.015.959-** residente e domiciliado na cidade de Lages - SC, adjudicatária do **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral e equipamentos de informática e acessórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo

com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 - TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

Durante o prazo de validade do registro, a Prefeitura Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Aparelho de Ar-Condicionado Split 30.000 BTU'S	4	RS 4.455,10	RS 17.820,40

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Prefeitura Municipal, situada na Av. Tamóios, 4031, centro de Cabixi – RO.

As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

As notas de Empenhos encaminhadas, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

0200 – Gabinete do Prefeito.

0300 – Secretaria Municipal Especial.

0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial.

2.006 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Elemento de Despesa:

– Equipamentos e Material Permanente

Valor estimado da contratação: R\$ 126.556,26 (cento e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipais nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 09 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi – RO

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:BAED4C6F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024/PMC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 010/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 51-111/2023/CMC

PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 002/2023/PMC

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado: **INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.611.865/0001-55, com sede na: Rua Carlos Correa, 141 - Agrônômica - Florianópolis - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) : **Erusa Belo de Abreu Ueda** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7456301 SSP/SC e CPF sob nº: ***.867.779-** residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral e equipamentos de informática e acessórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 - TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

Durante o prazo de validade do registro, a Prefeitura Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o

pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Impressora ECO TANQUE	3	R\$ 1.289,00	R\$ 3.867,00
02	Unid.	Retro Projetor e Data Show Profissional.	1	R\$ 1.889,00	R\$ 1.889,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Prefeitura Municipal, situada na Av. Tamóios, 4031, centro de Cabixi – RO.

As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

As notas de Empenhos encaminhadas, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou

parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

0200 – Gabinete do Prefeito.

0300 – Secretaria Municipal Especial.

0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial.

2.006 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Elemento de Despesa:

– Equipamentos e Material Permanente

Valor estimado da contratação: R\$ 126.556,26 (cento e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 09 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi – RO

INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 30.611.865/0001-55

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:69BFB200

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2024, que tem por objeto: Aquisição de vassoura recolhadora hidráulica e roçadeira hidráulica (equipamentos de construção), em favor da empresa: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA– CNPJ: 40.997.262/0001-97 no valor de: R\$ 50.700,00 (cinquenta e setecentos reais).

Cacaulândia 15 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5396975D

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo 5-17/2024
Dispensa de Licitação 01/2024**

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa que sagrou vencedora da dispensa eletrônica apresentou o menor preço global e possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Dispensa de Licitação, para contratação de inscrições para a prova de Certificação dos Dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimentos, responsável pela gestão dos recursos do IPC e para cumprimento do disposto no inciso II do art. 76 da portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, e Manual de Pró-Gestão RPPS.

Empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.773.229/0001-82
Valor total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a ata de registro de preço e aos futuros contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 15 de maio de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente do IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:72275FA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 PROCESSO N. 2-26/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº15.868.091/0001-59.

OBJETO:Contratação de empresa Especializada para prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar Infectante de demais Resíduos Hospitalares e Medicamentos Vencidos do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Unidade Básica de Saúde (UBS),Centro Odontológico e Vigilância Sanitária e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processão nº2-26/2022.

DO AMPARO LEGAL:Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/05/2024 até 29/05/2025.

Cacaulândia, 13 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AB2C305C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.868/GP/2024 15 DE MAIO DE 2024**

Concede reintegração ao quadro efetivo de servidores do município de Cacaulândia ao Sr.VALDECIR BATISTA, que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares e dá outras providências

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido reintegração ao cargo de ADVOGADO 20 HORAS ao Sr.VALDECIR BATISTA, que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares, conforme consta**DECRETO Nº 4.636/GP/2021, de 08 de junho de 2021.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8E19D9DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2024 DO TESTE
SELETIVO 001/PMC/2024**

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 15 de Maio de 2024.

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Elismar De Melo Martins	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);

- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
 () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
 () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
 () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
 () Atestado de Aptidão Física e Mental;
 () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
 () Declaração de Bens (ANEXO VI);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
 () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
 () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:60164F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.383/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SEMICT) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (SEMDEC), E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura atribuída à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT), que passará ser Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC).

Art. 2º Altera a nomenclatura constante no item 8, inciso II, do art. 1º, da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Inciso II -

8-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

Art. 3º Altera a nomenclatura constante no *caput* e parágrafo único, do art. 25, da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**

Art. 25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal, cargo de

natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, cujas atribuições e competências são as seguintes:

.....

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é composta pelos seguintes cargos:

Art. 4º Altera a nomenclatura constante no Anexo I, Tabela II – Cargos Correspondentes aos Órgãos de Administração Direta, da Lei 2.543/PMC/2009, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 5º Altera a nomenclatura constante no art. 4º-A, inciso I, alínea "b", da Lei nº 162/PMC/1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- A.

I –

.....

b) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC).

Art. 6º Altera a nomenclatura constante no art. 17 da Lei nº 589/PMC/1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, compete.

Art. 7º Altera a nomenclatura constante no Art. 3º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1564/PMC/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

III -

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 8º Altera a nomenclatura constante no art. 6º e art. 9, II, "b", da Lei nº 2670/PMC/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O enquadramento do pequeno produtor rural como beneficiário das normas especiais tributárias definidas para a UFPA será efetivado por ato regulamentar conjunto expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo aos seguintes critérios:

.....

Art. 9º

.....

II -

.....

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Art. 9º Altera a nomenclatura constante no art. 39, inciso I, alínea "c", da Lei nº 2991/PMC/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.

I –

.....

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 02 representantes;

Art. 10. Altera a nomenclatura constante no Art. 3º, inciso III, da Lei nº 3387/PMC/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação –SEMDEC;

Art. 11. Altera a nomenclatura constante no art. 3º, inciso XI, da Lei nº 3926/PMC/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....
 XI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 12. Altera a nomenclatura constante no art. 11, inciso V, da Lei nº 4165/PMC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC;

.....

Art. 13. Altera a nomenclatura constante no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4166/PMC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC

.....

Art. 14. Altera a nomenclatura constante nos artigos 1º, 3º, inciso I, alínea "a", e 9º, da Lei nº 4344/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo, normativo e deliberativo, orientador da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, tendo por finalidade criar condições para o fomento e o desenvolvimento do turismo no Município de Cacoal.

Art. 3º

I -

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC oferecer o suporte material e técnico para o funcionamento do COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo, inclusive com a tomada das providências necessárias para a indicação e nomeação dos membros.

Art. 15. Altera a nomenclatura constante no art. 6º da Lei nº 4993/PMC/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO I DA LEI Nº. 2.543/PMC/2009

.....
II - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	1
Chefe de Departamento de Turismo	1

Chefe de Divisão de Divulgação, Promoção e Apoio	1
Chefe de Coordenação de Indústria e Comércio	1
Diretor de Incubadora de Empresas	1
Chefe de Coordenação de Projetos	1
Chefe de Seção Administrativa	1

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02E3B070

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, e **transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
 "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E21DA71F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 PORTARIA Nº: 440/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 440/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	15/05/2024	15/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor.				
Saída: 15/05/2024				
Retorno: 15/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A3FA750

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 443/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 443/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MAICON DANILO MOCELIN			MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		15/05/2024	16/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar tratamento médico em Hospital de Amor.				
Saída: 15/05/2024				
Retorno: 16/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19880B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 272/2019 ASSUNTO:
APURAÇÃO DE FATOS – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE FORMA INDEVIDA.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 272/2019, com a finalidade de apurar responsabilidades de servidores efetivos condenados por acórdão do E. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em decorrência de inexigibilidade de licitação realizada de forma indevida atinente aos resíduos sólidos, condutas irregulares nos processos administrativos n. 3245/2013 e n. 0157/2014.

Instruído o processo, a comissão processante concluiu opinando pela imposição da penalidade de REPREENSÃO aos servidores, em decorrência dos investigados não terem trazido aos autos elementos aptos a afastar o entendimento firmado pelo pleno do TCE no acórdão de origem, assim incorrendo na infração descrita no art. 196, inciso I, da Lei nº 2.735/PMC/2010.

Ainda, com relação ao servidor Aylton Déo de Freitas Filho, a comissão entendeu por prejudicado, em razão de seu falecimento conforme certidão de óbito ocorrido na data de 02/05/2024, o qual opinou-se pelo arquivamento do feito em relação a ele.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(...)

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão, nos termos do art. 251 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Em consequência, cientifique-se as partes envolvidas, bem como, dê ciência a Secretária de Administração e setor de Recursos Humanos, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A1425E0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, inciso III, alínea fda Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	25844/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 28/2024
c) Data Homologação :	14/05/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DO ETP, TR, CONTRATAÇÃO DIRETA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (ABORDAGENS NA PRÁTICA).

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cacoal/RO, 14 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F412E6DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Termo de Adesão nº 22/2024/PGE-SEDUC - Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual (ano letivo 2024)	Governo do Estado de Rondônia / SEDUC	1.502.326,63	15/05/2024	B. Brasil/ 1179-7/ 73148-X

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS

Coordenação de Convênios

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30D84E2B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, inciso III, alínea fda Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	25947/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 30/2024
c) Data Homologação :	15/05/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER MINISTRADO NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **PUBLICLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA**CNPJ/CPF: **42.621.504/0001-79**ITEM: **01**Valor Total Homologado: **R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5E9A539**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 006/CMAS/2024.**

Cacoal, 15 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GUARDA DO VEÍCULO DO USO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CMAS, CMDM, CMDCA, CMPI, COMJUVE, CMCP E CMPD) DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, juntamente com os demais Conselhos de Assistência, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhes são conferidas, vem dispor sobre o uso do veículo Ford Ranger XLSCD3D4A, 20024/2024, Placa SLG2I11, Código Renavam 01387159981 oriundo de Recurso Federal Parlamentar, do Deputado Federal Coronel João Chrisóstomo de Moura, N. Emenda 202281000306/2022 GND 4, Funcional Programática 10.001.08.244.0034.2.202 – Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS, GND3 Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Programa Estrutura da Rede de Serviços do Suas, com relatoria geral em 2022, Nº do Processo SEI: 71000055004202297, conforme solicitação em reunião no dia 04/03/2022 registrado em ATA 001/SEC/2022.

Considerando a decisão em Reunião Extraordinária presencial realizada no dia 15 de abril de dois mil e vinte e quatro – 15/04/2024, na Sala dos Conselhos, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.

Considerando que os Conselhos Municipais devem acompanhar monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações legais no âmbito de suas atuações;

Considerando que os Conselhos Municipais são órgãos responsáveis pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social no Município de Cacoal;

Considerando que há necessidade de uso de veículo para a execução das atividades dos Conselhos por seus Conselheiros, para atendimento de visitas e inspeções das entidades registradas perante si;

Considerando que o veículo oficial dos Conselhos Municipais deve ser utilizado, única e exclusivamente, para atender as demandas dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º. – Regular o uso do veículo oficial para os Conselhos Municipal de Assistência em suas atividades profissionais e de uso exclusivo para membros dos Conselhos do Município de Cacoal/RO.

Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho da função pública, sendo quando necessário o deslocamento fora do domicílio, para fins de cumprimento de ações que envolvam suas atribuições dos conselhos, fica sujeito a autorização de 3 (três) consentimentos dos respectivos presidentes dos conselhos.

§1º - A possibilidade de que trata o *caput* deste artigo depende de agendamento junto a Secretária Executiva dos Conselhos.

§2º - Em caso de necessidade e não tendo motorista ou conselheiro disponível para dirigir, fica autorizado servidor de carreira com autorização no setor de frotas a conduzi-lo.

Art. 3º- O controle da manutenção e conservação dos veículos que serão utilizados pelos Conselheiros acordados por esta resolução, fica a cargo de servidor/motorista designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

I - Os Conselheiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista ou não houver motorista disponível, poderão dirigir o veículo oficial dos Conselhos desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a única finalidade de atender a Estruturação de Rede de Serviços do Sistema Municipal, no âmbito de suas competências, após ser devidamente autorizado pelo presidente do respectivo Conselho.

§1º - Os Conselheiros autorizados devem assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

§2º - O Conselheiro autorizado a conduzir veículo oficial deves obrigatoriamente preencher o BDT para controle de uso do veículo, bem como a Secretária Executiva;

§3º- O Conselheiro autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público;

§4º- Os Conselheiros que fizerem uso do veículo deverão, obrigatoriamente, fazer um roteiro quando for solicitar carro para outra cidade, independente de estar dirigindo ou não.

II - Na falta do motorista, fica a secretária executiva dos conselhos autorizada a conduzir o veículo, para fins de atividades que digam respeito aos conselhos;

Art. 4º - A manutenção do veículo dos Conselhos Municipais de Cacoal/RO, abastecimento de combustível necessário para a realização dos serviços, Licenciamento Anual junto ao DETRAN/RO, bem como a cessão/fornecimento recursos para os pedágios, correrão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor, devendo os Conselhos informarem a municipalidade, com antecedência de 24h, sempre que houver a necessidade.

I - Será solicitado a Semast o seguro total do veículo.

Art. 5º - Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura e nº de CNH.

Art. 6º - São da responsabilidade da secretária dos Conselhos o recolhimento e arquivamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, das planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado aos Conselhos do município de Cacoal/RO.

Art. 7º - A agenda de uso do veículo será coordenada pela secretária executiva dos conselhos, e será respeitada por todos os membros dos Conselhos signatários

Art. 8º - O veículo será devidamente identificado com adesivo da casa dos conselhos, substituindo o adesivo da Semast.

Art. 9º - É vedada a utilização do veículo destinado aos Conselhos do Município de Cacoal/RO:

I – Por pessoas estranhas ao serviço;

II – Em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou qualquer outra atividade de interesse particular;

III - Para buscar, levar e/ou deixar na residência de conselheiros.

Art. 10º - Em caso de sinistro o condutor deverá realizar todos os procedimentos administrativo a fim de comprovar quem deu causa, sob pena de responsabilização pelos danos.

Art. 11 - Não estando em uso, o veículo deverá ser guardado na garagem da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 12 - O veículo destinado aos Conselhos só pode ser utilizado pelos conselheiros que necessitem desenvolver diligência, levantamento e outras atividades de interesse do Conselho que faz parte ou relacionados aos interesses das políticas públicas a ele inerentes, mesmo que indiretamente.

Art. 13 - É de responsabilidade de cada Conselheiro, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido, e relatar qualquer problema mecânico, bem como providenciar a devida manutenção, quando seja possível, realizar de imediato, subsidiariamente ao motorista responsável.

Art. 14 - O condutor do veículo oficial deverá portar, obrigatoriamente, quando na direção do veículo, os seguintes documentos:

I – Carteira Nacional de Habilitação;

II – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro-CRLV, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 15 - Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 16 - As notificações de multas de trânsito aplicadas ao veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas à Secretária dos Conselhos, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Art. 17 - Ao infrator identificado é facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator o pelo presidente do respectivo Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 18 - Após indicação e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, depois de atendidas e comprovadas às exigências de que trata esta Resolução.

Art. 19 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores do veículo destinado aos Conselhos Municipais de Cacoal/RO:

I – Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II – Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III – Verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

IV – Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – Em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe imediato;

VI – Verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, tais como bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação, conforme a Legislação de Trânsito vigente no país.

Art. 20 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I – Ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

II – Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

III – Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;

IV - Usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário;

Art.22 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:9D648059

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 066/COGEM/2024**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20456/2023.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:266B173F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 069/COGEM/2024**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20224/2023.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:7EA72A4C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 068/COGEM/2024**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20226/2023.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D746FF5F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/COGEM/2024**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 19280/2023.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:206EE89B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/SAAE/2024
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa, **ABERTO/FECHADO** nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**. Valor prévio **R\$ 522.182,99** (quinhentos e vinte e dois mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e nove reais). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoal.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2024.

[Assinatura Digital]

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:87B18362

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/SAAE/2024
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICAS E ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO EM AMOSTRAS DE EFLUENTES DE ESGOTO E ANÁLISES LODO PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ENGLOBANDO COLETA E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS**. Valor prévio **R\$ 76.733,13** (setenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoal.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2024.

[Assinatura Digital]

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:018EBD9F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº29/SAAE/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

Resolve:

Art.1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Nelson Rodrigues de Lima		Cargo/Função:Presidente do SAAE	
		Matricula:302	
Dados da viagem:			
Origem:Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno	
Destino:Ribeirão Preto/SP	19/05/2024	25/05/2024	

Motivo da Viagem:Enviar servidor, Sr. Nelson Rodrigues de Lima (presidente do SAAE); à Cidade de Ribeirão Preto/SP, tendo como finalidade a participação em evento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento) - 52º Congresso Nacional de Saneamento Básico na cidade de Ribeirão Preto - SP, entre os dias 20/05/2024 a 24/05/2024. A participação no referido congresso contribui para o aperfeiçoamento da capacidade administrativa e técnica por meio dos eventos de oficinas, cursos e feiras tecnológicas com inovações. Diante do exposto, justificando se fazer presente para buscar melhorias para a Autarquia.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE e aéreo.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
07	R\$810,00	R\$5.670,00	0,00	R\$5.670,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 15 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:D6AF0C48**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº28/SAAE/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da

Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.

Resolve:

Art.1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Rodrigo Aparecido Santana		Cargo/Função: Diretor Técnico Operacional	
		Matricula: 339	
Dados da viagem:			
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno	
Destino: Ribeirão Preto/SP	19/05/2024	25/05/2024	

Motivo da Viagem: Enviar o servidor, Sr. Rodrigo Aparecido Santana (Diretor Técnico Operacional do SAAEC), portador do CPF: 883.980.212-68; à Cidade de Ribeirão Preto/SP, tendo como finalidade a participação em evento da ASSEMAE (Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento) - 52º Congresso Nacional de Saneamento Básico na cidade de Ribeirão Preto - SP, entre os dias 20/05/2024 a 24/05/2024.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE e aéreo.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
07	R\$760,00	R\$5.320,00	0,00	R\$5.320,00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 15 de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:7ABF2D57

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO Nº 036/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME, CNPJ nº 11.601.924/0001-60.

Processo Administrativo nº 11-306/2023-SEMUSA (ID 24019).

Ata de Registro de Preço: (ARP) Nº. 012/CIMCERO/2022 (ID 217124).

Pregão Presencial: 011/CIMCERO/2022 (ID 217138).

Do objeto: Os CONTRATANTES, nos termos do 57, IV, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 036/2023/SEMUSA no qual trata de LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESPECIFICAÇÃO DO ADITAMENTO:

Item	Descrição	Unid	MÊS	V.Unit. (R\$)	V.Total(R\$)
3.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	MÊS	12	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00
3.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

	integrado de consultoria on-line.				
TOTALDOITEM					RS 212.400,00
LOTE21-MÓDULO-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)					
21.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	MÊS	12	RS 5.400,00	RS 64.800,00
TOTALDOITEM					RS 64.800,00

A vigência do Presente Termo será de **12 (doze) meses a contar do dia 21/05/2024**, e para execução deste o **VALOR TOTAL de 277.200,00** (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: Funcional/Programática: Fonte de Recurso: Elemento de Despesa e Ficha, sendo:

10 122 0002 2011 0000 Atividades do FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Recursos Livres, **Ficha: 170.**

10 301 0010 2105 0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Recursos Livres, **Ficha: 199.**

10 301 0010 2105 0000 Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 003 Recursos Livres, **Ficha: 201.**

10 302 0010 2052 0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Recursos Livres, **Ficha: 221.**

10 302 0010 2052 0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004 019 Recursos Livres, **Ficha: 222.**

10 302 0010 2052 0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004 114 Recursos Livres, **Ficha: 548.**

10 302 0010 2076 0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Recursos Livres, **Ficha: 238.**

10 302 0010 2076 0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004 009 Recursos Federal, **Ficha: 239.**

10 302 0010 2076 0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004 010 SAMU, Recursos estadual, **Ficha: 240.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador: 2B4D50C2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
INEXIGIBILIDADE Nº: 044/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00830/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Inexigibilidade nº: 044/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL para apresentação em evento tradicional municipal, "V Festival do Pereirão, Arraial na Praça" no exercício de 2024, programado previamente para ocorrer no dia 29/06/2024, na Praça Municipal Augusto Lira, Centro do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo 74, Inciso II em conjunto com Artigo 176, inciso I do Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: URBANO DE SOUSA SILVA - CNPJ 54.815.561/0001-78.

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma IMEDIATA, na Praça Municipal Augusto Lira, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, com duração mínima de apresentação de 1 hora e 45 min. A execução dos serviços, será conforme agendamento, de acordo com data prevista para realização do evento e horário, que será informado no envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser via e-mail ou/e presencial.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência será efetuado conforme prevê a Lei nº 14.133/21 Art. 145. § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020404.13.392.0009.2220.0000 – Festival Pereirão, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 148.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 15 de Maio de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador: C83FEDDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Exonerar a pedido Flavia Martins Santos do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de exoneração nos autos do Processo Eletrônico nº 10-1831/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Flavia Martins Santos, CPF nº ***.301.982.** e RG nº 1315624 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95C67CB1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a servidora **Lucilene Borcharth Raasch** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1889/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **Lucilene Borcharth Raasch**, Nutricionista sob matrícula nº 24733, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 à 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A5D276C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1121/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
605 - 3.3.90.30	Material De Consumo	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 5555

FR: 2.500,0 Recursos não Vinculados de Impostos **R\$150.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FBDE60E6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Exonerar a pedido DARIO DA SILVA TEIXEIRA do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Frotas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de exoneração nos autos do Processo Eletrônico nº 10-1087/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido DARIO DA SILVA TEIXEIRA CPF n.***.010.027-** e RG nº 748971 SSP/RO, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Frotas na Secretaria Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 354/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3EB86CC9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Exonerar a pedido BRUNA ALVES DELANES do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de exoneração nos autos do Processo Eletrônico nº 10-1747/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido BRUNA ALVES DELANES CPF nº ***.198.642-** e RG nº 1376150 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 532/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BEEF709B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 006/2023-COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024, às 8:30 horas, na sede do IPECAN. Conforme informado no grupo dos membros deste comitê, a reunião antes marcada para dia 16/05/2024, por razões administrativas foi antecipada para esta data, conforme edital publicado e encaminhado aos conselheiros. Estavam presentes todos os membros deste comitê que assinam ao final desta ata. A reunião teve início com a apreciação e discussão do relatório de investimentos referente ao mês de abril de 2024, já encaminhado para análise no grupo do comitê. Conforme verificado a assessoria mantém-se com a Infinity, empresa de consultoria financeira que possui como responsável o Senhor Thiago Matheus da Costa. Ao realizar a análise levamos em consideração o atendimento a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Política Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões são considerados os cenários econômicos nacionais e internacionais, gestão de risco e retorno, bem como a disponibilidade desta autarquia após o recebimento dos aportes realizados e a disponibilidade de realização de novos investimentos. Ao fechar o mês de abril/2024 os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de R\$ 66.506.670,46, mantendo-se em três instituições financeiras sendo: Caixa Econômica Federal R\$ 31.011.043,68, BB Gestão de Recursos DTVM com R\$ 28.204.402,34 e no ITAÚ Unibanco com R\$ 7.291.224,44. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturado. No decorrer do mês de abril a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,36% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,78%. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em 2,79% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 3,44%, ou seja, o Instituto atingiu 81,15% da meta atuarial. Na sequência, este comitê participou de uma Live com a empresa de consultoria financeira junto com outros RPPS do estado para entendimento dos fundos oferecidos e disponibilizados pelas Instituições Financeiras , os mesmos denominados Fundos de Vértice. Foi ressaltado que no dia 07 de maio a Caixa Econômica fez a apresentação dos fundos e hoje teve a complementação das informações pelo Sr. Douglas Burlian, consultor financeiro da Infinity. Após o termino da reunião , a discussão foi retomada em que estes conselheiros consideraram o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, as orientações esugestões com a empresa de consultoria e instituições bancárias que discorreram sobre as oportunidades de investimento em fundos de vértice onde os mesmos possui taxa de retorno do investimento pré-definidas sendo a taxa oferta pela instituição bancária mais IPCA o que o torna uma oportunidade de alcançar a meta atuarial no final do período investido, com baixo risco de mercado por se tratarem de títulos públicos. Após verificação de possibilidade de manter os recursos aplicados por um período mais longo, sem prejudicar a gestão do RPPS no que diz respeito a pagamento de benefícios, os membros do comitê foram informados que estes valores não serão utilizados pelos próximos anos considerando que os aportes(contribuições previdenciárias) mensais são suficientes para pagamento da folha de benefícios, restando ainda valores para serem investidos. Após análise e consenso foi definido que seria feito o resgate de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP CNPJ 10.740.658/0001-93 e R\$ 1.200.000,00 (um milhão de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL TÍTULOS CNPJ 05.164.356/0001-84 totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e aportar pra o Fundo de Vértice 2027X CNPJ. 50.642.114/0001-03 na mesma instituição. Resgatar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA CNPJ 23.215.008/0001-70 e aportar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo de vértice 2028 X, CNPJ. Nº 50.470.807/0001-66 e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo de vértice 2030 X, CNPJ. Nº 50.658.938/0001-71 na mesma instituição. A taxa de administração dos fundos mencionados é de 0,15% a.a, e o valor mínimo de investimento é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para realizar estes investimentos foram analisados os documentos que ficaram anexos a esta ata e processo sendo: Regulamento dos Fundos, Lâmina de Informações, Formulário de informações Complementares, QDD (questionário due diligence), e ainda o termo de adesão. As referidas transações financeiras serão realizadas pela superintendente e pela diretora financeira. Prosseguindo o comitê decidiu por realizar mais um investimento em fundo de vértice sendo este do Banco do Brasil para o ano de 2032.

Será feita a realocação de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da conta 10120-6 da agência 8291-0, valor este que está aplicado no BB PREVID FLUXO RFF CNPJ 13.077.415/0001-05 e aportar para o fundo de vértice BB RF TP 2032 CNPJ 49.963.803/0001-30, com taxa de administração de 0,15%a.a. Este valor é referente a Compensação Previdenciária recebida por esta autarquia. Ficará anexa a esta ata e inseridos no Processo Eletrônico nº 15/2024 E_proc todos os documentos relacionados aos fundos mencionados os quais serão feitos os investimentos. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12h10min. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA

Presidente do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos

CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:1011286C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA

VALOR MENSAL:R\$ 1.145,13 (um mil, cento e quarenta e cinco reais com treze centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:CEB4C4ED

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO
– CMSCJ**

Candeias do Jamari-RO, 15 de maio de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 138ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 21 maio de 2024.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

- Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

- Pauta:

Reunião para deliberação do relatório de fiscalização realizado pelos conselheiros na obra UBS União Palheiral.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decretos 7679/23 9066/24

Publicado por:

Zilma Ramon Toledo

Código Identificador: BCEB4D7A

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9273 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 06/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA**, cargo celetista de Professor Nível II – PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador: FB647154

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9274 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 09/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARINEZ CARNEIRO DA SILVA**, cargo celetista de Professor Nível II – PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador: 8D6524EB

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9283 DE 15 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **CIRSA APARECIDA PINTO**, do Cargo Comissionado de Secretária, **Subsidio-III**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dezesseis (16) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador: 3B61A00B

**GABINETE DO PREFEITO-GP
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.112/SEMED/2024 de 15 de Maio de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 3º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Décima Primeira Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 16 de Maio de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.
Horário: das 8 h às 12 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- °01 foto 3X4 (recente)
- °Comprovante de residência atual (com CEP).
- °Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- °Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- °Carteira de Identidade (R G)
- °Título de Eleitor;
- °Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- °Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- °Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- °Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- °Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
- °Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)
- °Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- °Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- °Declaração de bens moveis e imóveis.
- °Declaração de parentesco
- °Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- °Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- °Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).
- °Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- °Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
- °Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
- °Atestado de sanidade física e mental
- °Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

* *Os Contrato terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
36º	249	BETHI DA SILVA SICSU	***.348.702-**	65,0
37º	487	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	***.690.682-**	65,0

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
10º	553	JEFFERSON DE LIMA GOMES	***.599.902-**	62,5

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ED. FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
4º	291	KIMBERLY RAZINI FROTA	***.076.042-**	60,0

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 15 de Maio de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B4C1D542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/PJS/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio (05) do ano de 2024**, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Interino **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68 doravante denominado CONTRATANTE, e pela Sra. **CIRSA APARECIDA PINTO**, Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, na condição de ANUENTE, e de outro lado a EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, representada neste ato pelo por **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº579.475.032-49, portador da Cédula de Identidade nº537732 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo de Prazo, decorrente do **Processo Administrativo nº0000881.22.05-2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da **CLÁUSULA QUARTA (VIGÊNCIA)**, do **Contrato nº003/PJS/2023**, referente a **Contratação de empresa especializada para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão** com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, durante 12 (doze) meses, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina), da frota oficial de veículos, incluindo peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos, elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da frota de veículos da referida Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo, contida na Cláusula **QUARTA (VIGÊNCIA) DO CONTRATO nº003/PJS/2023 (VIGÊNCIA)**, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de **15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025**, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do fim da vigência do **1º Termo Aditivo**, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A dotação orçamentária constante na **CLÁUSULA QUINTA do**

Contrato nº003/PJS/2023 correrão, no presente exercício pela dotação orçamentária:

COMBUSTÍVEL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.301

Programa: 0128

Categoria: 2120 Implementação de políticas de Atenção primária a Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 234

D.R.: 1.600.0000.0000

Valor: R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.302

Programa: 0128

Categoria: 2125 Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 243

D.R.: 1.600.0000.0000

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.305

Programa: 0128

Categoria: 2133 Incentivo Financeiro aos Estados, Município para Execução das Ações de Vigilância em Saúde - Despesas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 398

D.R.: 1.600.0000.0000

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.301

Programa: 0127

Categoria: 2093 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 216

D.R.: 1.600.0000.0000

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

MANUTENÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.301

Programa: 0128

Categoria: 2120 Implementação de políticas de Atenção primária a Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 234

D.R.: 1.600.0000.0000

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.302

Programa: 0128

Categoria: 2125 Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 243

D.R.: 1.600.0000.0000

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.305

Programa: 0128

Categoria: 2133 Incentivo Financeiro aos Estados, Município para Execução das Ações de Vigilância em Saúde - Despesas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 398

D.R.: 1.600.0000.0000

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA

Função: 10.301

Programa: 0127

Categoria: 2093 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SEMUSA/FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 216

D.R.: 1.500.0015.0000

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CLAUSULA COMPROMISSÓRIA ARBITRAL e ELEIÇÃO DE FORO ARBITRAL), passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

CPF: 590.367.452-68

Prefeito Interino

CIRSA APARECIDA PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Anuente

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

CPF nº579.475.032-49

Contratada

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:44832437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/SEMED/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024**

“Homologa a RESOLUÇÃO Nº 011/CMECJ/2024, que Fixa normas para caso de validação, convalidação e revalidação de estudos de alunos, bem como dos documentos lícitamente expedido pelas Escolas pertencentes à rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I; Considerando que o Conselho municipal de educação – CME, é um órgão integrado a estrutura da secretaria municipal de educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no sistema municipal de ensino de Candeias do Jamari-RO;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 011/CMECJ/2024, que Fixa normas para caso de validação, convalidação e revalidação de estudos de alunos, bem como dos documentos lícitamente expedido pelas Escolas pertencentes à rede municipal de ensino, consoante decisão e aprovação pelos respectivos Conselheiros em sessão Plenária do dia 26 março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 15 de maio de 2024

José Ramos de Mello
Secretário Municipal de Educação
Dec. 9007/2024

RESOLUÇÃO Nº 011/CMECJ/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Fixa normas para caso de validação, convalidação e revalidação de estudos de alunos, bem como dos documentos lícitamente expedido pelas Escolas pertencentes à rede municipal de ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno regulamentado pelo Decreto 7.113/2022 e considerando o disposto no inciso V do Art. 10 da Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o disposto na Lei municipal 626 de 12 de março de 2012 e ainda na Resolução nº 005/CMECJ de 23 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Fixar normas para casos de validação, convalidação, revalidação de estudos de alunos, bem como de documentos lícitamente expedido pelas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Para efeito da compreensão do teor desta resolução entenda-se por:

• validação: ato do CME que confere validade legal a estudos feitos irregularmente em instituição que nunca obtiveram a devida autorização de funcionamento ou de cursos posteriormente extintos;

• convalidação: ato do CME que confere validade a estudos feitos em instituição ou em curso em situação irregular, posteriormente autorizado e com continuidade de oferta de ensino;

• revalidação: ato do CME que confere validade em âmbito municipal a cursos realizados no exterior, respeitada a legislação nacional e estadual vigente que trata dessa matéria;

Art. 3º - O pedido de validação, convalidação e revalidação de estudos será feito pela Unidade Escolar interessada, de acordo com as normas relativas aos demais processos que dão entrada no CME.

Art. 4º - O processo relativo à validação de estudos deverá ser instruído com as seguintes peças:

I – relatório do setor de inspeção da SEMED que comprove através da escrituração escolar (diários de classe, atas de resultados finais, fichas individuais e outros), que tais estudos foram de fato realizados;

I – cópia da(s) estrutura(s) utilizada(s) em tais estudos;

III- fotocópia da(s) ata(s) de resultados finais, com a assinatura do responsável pelo setor de inspeção da SEMED.

Art. 5º - O pedido de convalidação de estudos deverá ser instruído juntamente com o processo de autorização para funcionamento do curso no qual deve estar anexada a cópia das Atas de resultados Finais, devidamente conferidas e assinadas pelo responsável do setor de inspeção da SEMED.

Art. 6º - Nos casos de validação e ou convalidação de estudos de alunos oriundos de escolas de Educação Infantil (Creche – de 0 a 03 anos, Pré-Escolar – de 04 e 05 anos), o mantenedor representado pelo Setor de Inspeção deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação:

I – relatório assinado pelo mantenedor da Instituição, contendo informações sobre o funcionamento da escola, tais como: início e quando for o caso, término das atividades;

II- anos atendidos;

III- relação do corpo discente por ano letivo cursado e ano/série;
IV- calendário escolar;

V- matriz curricular da Educação Infantil (Creche – de 0 a 03 anos, ou Pré- Escolar – de 04 e 05 anos);

VI- sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem;

VII- decreto de criação.

Art. 7º – Nos casos de oferta de ensino com organização diversa ou cursos experimentais, deve ser apresentado também o respectivo projeto que orientou a sua criação e execução.

Art. 8º - O processo relativo à revalidação de estudos deverá ser instruído com cópia autenticada do histórico escolar (parcial ou completo) de certificado ou diploma dos estudos feitos no Brasil e dos feitos no exterior.

Parágrafo único – Os comprovantes de estudos feitos no exterior devem ser apresentados na língua original, acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e demais formalidades diplomáticas.

Art. 9º - A revalidação de exames supletivos feitos no exterior é da alçada federal (Parecer CEB nº 11/2000, de 10/05/2000).

Art. 10º - Em qualquer dos casos, é indispensável que no processo conste ofício/requerimento solicitando o que se pretende.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, em 26 março de 2024.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA

Presidente

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO

Vice-presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA

Conselheira

SEBASTIANA PEREIRA LOPES

Conselheira

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA

Conselheiro

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA

Conselheira

JONAS MARQUIOLE

Conselheiro

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:E7318806**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/SEMED/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“Homologa a RESOLUÇÃO Nº 012/CMECJ/2024, que fixa normas complementares para a expedição de Documentos Escolares no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I; Considerando que o Conselho municipal de educação – CME, é um órgão integrado a estrutura da secretaria municipal de educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositivas, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no sistema municipal de ensino de Candeias do Jamari-RO;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 012/CMECJ/2024, que fixa normas complementares para a expedição de Documentos Escolares no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, consoante decisão e aprovação pelos respectivos Conselheiros em sessão Plenária do dia 26 março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 15 de maio de 2024

José Ramos de Mello

Secretário Municipal de Educação

Dec. 9007/2024

RESOLUÇÃO Nº 012/CMECJ/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Fixa normas complementares para a expedição de Documentos Escolares no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A autonomia escolar estabelecida na Lei nº 9394/96, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a necessidade de orientar as instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino quanto a expedição e registro de documentos escolares e a decisão do Conselho Pleno, na Sessão Plenária de 26 de março 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Normas para a expedição e registro de documentos escolares, às instituições do Sistema Municipal de Ensino, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, poderão expedir os documentos que trata essa Resolução, inclusive por meio de assinatura eletrônica, respeitando as seguintes orientações:

I – As assinaturas eletrônicas para expedições de documentos são classificadas em assinatura eletrônica simples assim definidas:

- a) a que permite identificar o seu signatário;
- b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário

§1º. a assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público de menor impacto e que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo.

§2º. Os documentos a serem assinados digitalmente serão somente os constantes nos itens I, II, III, IV e VI do Artigo 3º desta Resolução.

§3º. Os casos omissos ao estabelecido nesta Resolução quanto a assinaturas eletrônicas, deverão ser orientadas pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º. As normas estabelecidas nesta Resolução têm alcance para os documentos escolares que se destinam a assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos atendidos em instituições e/ou cursos da Educação Básica, assim caracterizados:

I – Histórico Escolar: registro contendo informações relativas à identificação do aluno e dos estudos por ele realizados em sua trajetória escolar, constituindo-se, ainda, no documento formal de transferência de uma para outra instituição de ensino;

II– Certificado de Conclusão de Nível de Ensino: comprova a conclusão de estudos correspondentes ao Ensino Fundamental nas suas várias modalidades de oferta e organização;

III – Atestado de Eliminação de Componente Curricular/Disciplina: comprova a eliminação de disciplina(s)/componente(s) curricular(es) em cursos ou exames na Educação de Jovens e Adultos;

IV– Ficha Individual: registro da situação escolar do aluno em termos de rendimento escolar, componentes curriculares, cargas horárias, frequência, referente a cada ano letivo, série, etapa, fase, módulo ou outras formas de organização do ensino ou curso;

V – Boletim Escolar: comunicação periódica, geralmente bimestral, do desempenho escolar ao próprio aluno ou ao seu responsável legal;

VI - Relatório ou Ficha de Desempenho/Acompanhamento do Aluno: registro dos progressos e das dificuldades de aprendizagem apresentadas, ao longo do ano letivo, geralmente utilizada na Educação Infantil, ou no CBA (Curso Básico de Alfabetização), ou no CAA (Curso de Aceleração da Aprendizagem) ou na Educação Especial.

Parágrafo Único – Poderá, a critério da instituição de ensino, ser expedido Certificado de Conclusão da Educação Infantil: Creche e/ou Pré-Escolar, sem o caráter de classificação para prosseguimento de estudos posteriores.

Art. 4º. Nos documentos escolares expedidos deverão constar, necessariamente e com clareza, as seguintes informações:

I – Em todos os documentos tratados no artigo 3º, desta Resolução:

- a) O ato de regularização da instituição de ensino e/ou do curso, observando, rigorosamente, a denominação oficial da escola e do curso;
- b) A identificação do aluno;
- c) A assinatura do Diretor e do Secretário Escolar;
- d) Em caso de expedição de documento físico é necessário o uso de carimbo legível da instituição, bem como o nome, a função e o ato de designação das autoridades que assinarem o documento.

II – Nos documentos tratados do artigo 3º, desta Resolução, conforme sua caracterização:

- a) Histórico Escolar** – além das informações constantes do inciso I, deste artigo, resultados do rendimento escolar e de frequência por componente curricular, carga horária anual e total do curso, declaração de conclusão de série, quando for o caso e observações, se necessário;
- b) Certificado de Conclusão de Nível de Ensino** – além das informações constantes do inciso I, deste artigo, certificação dos estudos concluídos, contendo a citação da legislação específica;
- c) Atestado de Eliminação de Componente Curricular/Disciplina** – além das informações constantes do inciso I, deste artigo, atesta a conclusão de componentes curriculares, informando o período de sua realização e a modalidade (curso ou exame) e terminalidade (de nível ou de segmento de nível ou de série), na Educação de Jovens e Adultos, observando a legislação específica;

d) Declaração de Conclusão – além das informações constantes do inciso I, deste artigo, declaração de estudos realizados, observando, rigorosamente os registros dos assentamentos escolares e a legislação específica;

e) Ficha Individual – além das informações constantes do inciso I, deste artigo, informações sobre rendimento escolar, componentes curriculares, cargas horárias, frequência, referente ao ano letivo, série, etapa, fase, módulo ou outras formas de organização do ensino ou curso;

f) Boletim Escolar – além das informações constantes do inciso I, deste artigo, dados referentes aos resultados, geralmente bimestrais, do rendimento escolar e frequência;

g) Relatório ou Ficha de Desempenho/Acompanhamento do Aluno – além das informações constantes do inciso I, deste artigo, dados sobre os progressos e as dificuldades de aprendizagem apresentadas, ao longo do ano letivo ou do ciclo, com recomendações e com as providências a serem tomadas pelo professor ou pela escola, visando ao acompanhamento mais eficaz do desempenho global do aluno, indicando, no caso de transferência, a série em que o aluno estará apto a ingressar.

§ 1º. Os documentos escolares de que tratam as alíneas “a”, “d”, “g”, “h”, “i” e “k” do inciso II, deste artigo, quando expedidos, ao aluno, devem ser elaborados em duas vias de igual forma e teor, ficando a 2ª via arquivada em sua Pasta Individual.

§ 2º. Os documentos escolares de que tratam as alíneas “b”, “c”, do inciso II, deste artigo, quando expedidos, devem ser entregues ao aluno ou ao seu responsável legal, após o devido registro em Livro próprio.

a) Entrega de documentação em até 15 dias entre escolas da Rede Municipal de Ensino;

b) Entrega de documentação em até 30 dias entre os demais entes federados (municípios e estados);

c) Entrega de documentação em até 60 dias oriundas de outros países

Art. 5º. A expedição e registro de documentos escolares tratados no artigo 2º, desta Resolução será de responsabilidade da instituição de ensino quando enquadrada numa ou nas seguintes condições de regularização:

I – Autorização de funcionamento ou credenciamento ou reconhecimento, concedidos pelo órgão próprio do sistema de ensino, em plena vigência para o curso ou nível ou segmento de nível de ensino que oferece;

II – Reconhecimento, concedido pelo Conselho Municipal de Educação, com a oferta do nível ou segmento de nível de ensino ou curso que oferece;

III – Validação e/ou convalidação de estudos concedida pelo órgão próprio do sistema de ensino, relativa à série(s), níveis ou segmento de nível ou cursos de Educação Básica em suas variadas formas de oferta e organização.

§ 1º. Os documentos escolares expedidos pelas instituições de ensino, que atendam ao disposto nos incisos deste artigo, não necessitam ser conferidos ou autenticados pelo Departamento de Inspeção Escolar da SEMED, ou pelas Secretarias Municipais de Educação dos Municípios que ainda não instituíram seus sistemas de ensino, conforme o caso, exceto quando sobre eles houver, no órgão próprio do sistema de ensino, a formalização de denúncia ou suspeita ou indícios de irregularidade.

a) Os documentos que tratam o Parágrafo 1º do Artigo 3º só poderão ser expedidos pelas unidades escolares que possuem Resolução de Autorização de Funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação – CME/CJ.

b) As unidades escolares **que não possuem** Resolução de Autorização de Funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação, **não poderão expedir os documentos** que tratam o Parágrafo 1º do Artigo 3º, cabendo à SEMED a responsabilidade de expedição de tais documentos para posterior expedição pela unidade de ensino de origem.

§ 2º. A responsabilidade pela conferência e veracidade dos dados e informações assim como pelo registro dos Documentos Escolares é da Secretaria Escolar e da

Direção da Instituição de Ensino, que os expedir, respondendo administrativa e judicialmente o Secretário Escolar e o Diretor que os assinarem.

Art. 6º. A expedição e registro dos documentos escolares de instituições de ensino e/ou cursos que tenham paralisado ou encerrado, parcial ou totalmente suas atividades escolares, observará as seguintes normas:

I – Quando a instituição de ensino desativar ou encerrar parcialmente o atendimento que tenha sido regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino, a responsabilidade pela expedição e registro é da própria escola, a quem cabe a guarda da escrituração escolar;

II – As unidades escolares que tiverem deficiência/dificuldades de estrutura física e de pessoal, em especial as escolas da Zona Rural, os documentos deverão ser guardados/arquivados e expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

III – Quando a instituição de ensino encerrar totalmente as atividades escolares regularizadas ou tiver cessada, a autorização de funcionamento ou o credenciamento ou cassado o ato de reconhecimento, pelo órgão próprio do sistema de ensino, será observado:

a) A responsabilidade pela expedição e registro dos documentos escolares expedidos aos alunos será da unidade escolar, antes dos procedimentos relativos ao recolhimento da escrituração escolar ao órgão próprio do sistema de ensino;

b) Após recolhida a escrituração escolar, caberá ao setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, a guarda, a expedição e registro dos documentos escolares.

Art. 7º. A instituição de ensino que deixar vencer o ato de regularização, concedido pelo órgão próprio do sistema de ensino ficará impedida de expedir documentos escolares de que trata o artigo 2º, desta Resolução, até que tenha sua situação de funcionamento devidamente regularizada.

Parágrafo Único – Para a expedição de documentos escolares de alunos atendidos no período em que esteve em vigência o ato de regularização, concedido pelo Órgão próprio do sistema de ensino, a instituição deverá solicitar a conferência do setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A responsabilidade pela conferência, expedição e registro de documentos escolares tratados no artigo 2º, desta Resolução será, conforme o caso, do Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

I – Escolas regularizadas da rede pública ou da rede privada de ensino que

tenham paralisado totalmente suas atividades escolares.

II – Escolas da rede pública ou da rede privada de ensino que tenham iniciado e encerrado suas atividades escolares, sem a devida regularização.

III – Estudos validados, convalidados e/ou revalidados pelo Órgão próprio do Sistema de Ensino, referentes a escolas da rede pública ou da rede privada de ensino

que tenham encerrado suas atividades escolares.

IV – Escolas da rede pública ou da rede privada de ensino, referente ao período de vigência do Ato de regularização de funcionamento expirado, observado o artigo 6º desta Resolução.

§ 1º. Nas situações previstas nos incisos II e IV, deste artigo, as responsabilidades determinadas serão efetivadas após o recolhimento da escrituração escolar, nos termos da Resolução nº 05/22-CME-CJ. Que trata da regularização das Instituições de Ensino.

§ 2º. Na situação prevista no inciso III, deste artigo, as responsabilidades determinadas serão efetivadas após o processo de localização dos alunos, conforme determinado na Resolução nº 011/24-CME/CJ de avaliação, convalidação e revalidação dos estudos.

§ 3º. Na situação prevista no inciso V, deste artigo, as responsabilidades dos órgãos previstas no caput, serão mantidas até que a instituição de ensino comprove estar regularizada junto ao Órgão próprio do Sistema de Ensino e restringe-se à conferência e

autenticação dos assentamentos escolares dos alunos, mediante a apresentação dos documentos pela escola onde se deu o atendimento escolar.

Art. 9º. Fica vedada a expedição de documentos escolares referentes a estudos cursados em instituições de ensino e/ou cursos que não possuam regularização de funcionamento concedida pelo órgão próprio do Sistema de Ensino ou que não tenham sido validados e/ou convalidados por estes.

Art. 10º. Será considerado nulo todo e qualquer documento escolar tratado no artigo 2º desta Resolução que vier a ser expedido ou registrado na instituição escolar ou no Órgão próprio do Sistema de Ensino, sem a observância das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 11. A instituição escolar ou o Órgão próprio do Sistema de Ensino, conforme o caso, deverá registrar em livro próprio, numerado e sem rasuras, a expedição dos documentos escolares tratados no artigo 2º desta Resolução.

Art. 12. Para os documentos que, até a data da ciência desta Resolução, se encontrem, para a conferência e autenticação, no setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser observado:

- – No caso de escolas e/ou cursos que se enquadrem no disposto no artigo 4º desta Resolução poderá ser adotada uma ou mais das seguintes providências:

- - Quando, após a devida conferência, não houver necessidade de correção dos documentos escolares, estes serão autenticados pelo setor, conforme orientações até então vigentes;

- - Quando verificada a necessidade de reelaboração ou correções nos documentos escolares estes devem ser devolvidos à instituição escolar de origem com as orientações para a expedição conforme as normas estabelecidas nesta Resolução.

- - O setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação poderá, quando disso decorrer maior agilização na expedição dos documentos escolares de que trata este artigo, optar por devolver à instituição de ensino os documentos para a expedição e registro, observando as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 13. Os mantenedores das instituições de ensino e/ou cursos abrangidos por esta Resolução deverão orientar suas mantidas para o pleno atendimento desta norma, inclusive proporcionando capacitação contínua aos profissionais que tratam com a elaboração, conferência, autenticação, expedição e registro de documentos escolares.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Candeias do Jamari, 26 de março de 2024.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA OLAVO
Presidente

BERNARDO DA ROCHA FILHO
Vice-Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA
Conselheira

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheira

MIREILY FRANLA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:21179A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/SEMED/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Homologa a **RESOLUÇÃO Nº 014/CMECJ/2024**, que estabelece normas para arquivamento e eliminação de documentos escolares de instituições do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I; Considerando que o Conselho municipal de educação – CME, é um órgão integrado a estrutura da secretaria municipal de educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no sistema municipal de ensino de Candeias do Jamari-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 014/CMECJ/2024**, que estabelece normas para arquivamento e eliminação de documentos escolares de instituições do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, consoante decisão e aprovação pelos respectivos Conselheiros em sessão Plenária no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 15 de maio de 2024

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 9007/2024

RESOLUÇÃO Nº 014/CMECJ/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece normas para arquivamento e eliminação de documentos escolares de instituições do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção a documentos de arquivos;

- que as instituições de ensino, como depositárias, são responsáveis pela conservação dos documentos escolares como instrumentos de atestado de veracidade, autenticidade e informação;

- a necessidade de orientar as instituições de ensino sobre o arquivamento e eliminação de documentos escolares, resguardando seus aspectos de natureza jurídica, acadêmica e, em especial, a de sua própria memória;

- a legislação específica em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normas para arquivamento e eliminação de documentos escolares de instituições do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

§ 1º. Considera-se arquivamento a guarda e a conservação de documentos escolares de instituições do Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.

§ 2º. Considera-se arquivo escolar o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições de ensino, em decorrência de exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

§ 3º. Considera-se eliminação a inutilização de documentos escolares não considerados como de valor permanente.

§ 4º. São considerados documentos de valor permanente os que devem ser definitivamente preservados, tendo em vista seu valor histórico, probatório e informativo.

Art. 2º. O arquivamento compreende duas partes, a de movimento e a de caráter definitivo, assim entendidas:

- – De movimento, da qual constam documentos e livros sob escrituração e ou consultas frequentes, em especial, documentos escolares dos alunos, com cadastro ativo na instituição de ensino, podendo ser intitulado de arquivo ativo.

- – De caráter definitivo, da qual constam documentos e livros cuja escrituração foi concluída e que as informações, inalienáveis, invioláveis e imprescritíveis, devem ser preservadas, em especial, os documentos escolares dos alunos que não mais pertencem ao cadastro ativo da instituição de ensino, podendo ser intitulado de arquivo passivo.

Art. 3º. A documentação dos alunos, em atividades escolares, deve ser mantida em pastas individuais, em original, e em rigorosa ordem cronológica de entrada, constantes do arquivo em movimento ou arquivo ativo ou outra forma de denominação, acondicionadas em ordem alfabética e por ano de ingresso do aluno.

§ 1º. Devem estar definidos em Regimento Escolar e devem fazer parte das pastas individuais dos alunos:

- – Fotocópia de documentos de identificação pessoal do aluno;
- a) Certidão de Nascimento;
- b) Registro Geral (RG) e ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- II - Requerimento de matrícula;
- III- Documento que corresponda à vida escolar, em curso ou não;
- IV- Certificado ou diploma de conclusão de curso;
- V- Quaisquer outros documentos oficiais referentes a sua situação pessoal;
- VI- Fotocópia de documentos de identificação pessoal do responsável.

§ 2º. Todos os documentos escolares devem apresentar-se sem rasuras.

Art. 4º. São documentos escolares individuais:

- -Ficha de matrícula;
- - Ficha individual conforme Resolução 012/CMECJ/24;
- - Histórico escolar.

§ 1º. Os documentos de identificação pessoal (cópia), mais os listados no caput, comporão a Pasta Individual do Aluno.

Art. 5º. São documentos escolares coletivos:

- - Diário de Classe;
- - Livro de Ata de Resultados Finais;
- - Livro de Registro de Certificados e Diplomas.

Art. 6º. Os livros de escrituração escolar devem conter termos de abertura e de encerramento, efetuados pelo Diretor e pelo Secretário Escolar da instituição de ensino, os quais devem numerar as folhas, a serem utilizadas, e devem primar pela inexistência de rasuras.

Art. 7º. O arquivamento e a conservação de documentos escolares devem ser mantidos rigorosamente atualizados para pronto e fácil manuseio, consulta e comprovação.

Parágrafo Único – O arquivamento, de que trata o caput deste artigo, pode ser processado através de microfilmagem ou de qualquer outro sistema informatizado próprio para a conservação de dados e informações, observada a legislação específica vigente.

Art. 8º. Cessada a relação do aluno com a instituição de ensino, seja por desistência, transferência, cancelamento de matrícula ou conclusão de curso, a documentação escolar deixa de constar do arquivo em movimento ou ativo para ser transferida para o arquivo definitivo ou passivo.

Parágrafo Único – Caso seja restabelecida a relação do aluno com a instituição de ensino, a documentação escolar deve retornar ao arquivo em movimento ou ativo, fazendo-se constar registro sobre o procedimento adotado.

Art. 9º. Poderá ser fornecida segunda via ou fotocópia de qualquer documento, constante do arquivo definitivo ou passivo, por solicitação do interessado, na qual deve constar a referência – *segunda via* ou *fotocópia* e será entregue mediante documento de recebimento.

Parágrafo Único – Em caso de Diploma ou Certificado, o interessado deve comprovar o extravio do título original (não havendo posse do original pode ser apresentado Boletim de Ocorrência – B.O), para garantir o direito de recebimento da instituição de ensino a segunda via devidamente especificada.

Art. 10. A responsabilidade dos arquivos é do Secretário Escolar da instituição de ensino, sob a supervisão do Diretor.

Parágrafo Único – Os arquivos devem ser mantidos em lugar de total e absoluta segurança e manuseados tão somente por pessoal vinculado à Secretaria Escolar ou, especialmente, designados pelo Diretor Escolar.

Art. 11. Deverão, após cinco anos de arquivamento, ser eliminados Diários de Classe, Exames Finais, Atestados, Honorários, Calendários, Editais e outros documentos cujos dados e informações não tenham valor atual.

§ 1º. A instituição escolar, considerada sua disponibilidade de espaço físico, decidirá sobre quais documentos, tratados no *caput* deste artigo, poderão permanecer arquivados por mais de cinco anos.

§ 2º. Em hipótese alguma, podem ser eliminados documentos referentes à vida escolar de aluno, livros de atas de reuniões de órgãos colegiados e de outras reuniões, de registro de frequência dos funcionários, de atas de resultados finais e outros que a instituição de ensino entender que devam ser preservados.

Art. 12. A eliminação de documentos deverá ser efetuada por meio de incineração ou fragmentação mecânica.

§ 1º. Nos casos de processo de fragmentação, deve-se garantir a inutilização dos documentos.

§ 2º. Os documentos a serem eliminados devem antes ser registrados em listagem própria da instituição de ensino, que deverá ser arquivada, da qual devem constar:

- – A identificação da instituição de ensino;
- – Número de ordem dos documentos listados;
- – Identificação, data e assunto do documento; IV – Observações complementares, se for o caso;

V – Rodapé com local e data, nomes, cargos e assinaturas dos responsáveis pela eliminação.

§ 3º. São responsáveis pela eliminação de documentos o Diretor, o Secretário Escolar e mais um funcionário do corpo técnico da instituição de ensino, os quais devem, previamente, avaliar os documentos a serem eliminados, observados a natureza e a temporalidade dos documentos.

Art. 13. As instituições de ensino devem ajustar seus Regimentos Escolar às normas desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Candeias do Jamari, 09 de abril de 2024.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA OLAVO
Presidente

BERNARDO DA ROCHA FILHO
Vice-presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA
Presidente

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheira

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:49284E03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

15ª (Decima Quinta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 17 de maio de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Discussão e 2ª Votação do Projeto De Emenda À Lei Orgânica Nº **002/LEG/2024**. **Assunto:** Inclui O Artigo 94-B Na Lei Orgânica Do Município De Castanheiras/RO, Para Adotar No Processo Legislativo Orçamentário Municipal As Emendas Impositivas Individuais De Vereadores, Previstas Na Emenda Constitucional Nº86, De 17 De Março De 2015; Na Emenda Constitucional Nº100, De 26 De Junho De 2019; E Na Emenda Constitucional Nº126, De 21 De Dezembro De 2022; E Dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.

– **Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**
Castanheiras/RO, 15 de maio de 2024.

As 09h:00min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:69BB48F2

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – CPL PROCESSO Nº 022/SEMAS/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES VINCULADAS CRAS E CONSELHO TUTELAR.

Valor Global Estimado: R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 16/05/2024 às 8:00h

Até 21/05/2024 às 7:55h

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

De 21/05/2024 às 8h

Link:<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações>

Castanheiras, 15 de maio de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AB8D5460

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre procedimentos para liquidação e pagamentos das despesas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração Municipal da Prefeitura de Castanheiras.

A Controladoria Geral do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 16º, inciso I e VIII da Lei n. 389/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo dos processos de pagamentos realizados no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Castanheiras;

RESOLVE

Estabelecer o fluxo para autorização, liquidação e pagamentos de despesas nos seguintes termos:

Art. 1º – Para todos os pagamentos sobre as contratações e aquisições de bens ou materiais realizados pela Administração Municipal, deverá seguir conforme descrito nesta instrução normativa.

Art. 2º – Nenhuma despesa será paga senão seguir na íntegra o fluxo constante abaixo:

I - SECRETARIA REQUISITANTE: É a secretaria que está solicitando para o Prefeito a autorização para despesa. A solicitação se dará por meio de documento interno que deverá ser assinado pela Chefia responsável “secretário (a)”, contendo o material/serviço a ser adquirido, o quantitativo necessário, a justificativa sucinta da necessidade, acompanhado das demais peças que compõe o processo administrativo;

Art. 3º - A Comissão de recebimento ou fiscal de contratos certificará que o produto entregue corresponde ao que está descrito no Pedido de Compra, atestará a nota fiscal e remeterá a secretaria de origem para juntada da nota no processo administrativo, bem como a documentação de regularidade fiscal do fornecedor.

I - Nos casos de aquisições de material de consumo, os almoxarifados serão responsáveis pelo lançamento no sistema e Liquidação;

II - Nos casos de aquisições de bens e materiais permanentes, o setor de patrimônio será responsável pelo lançamento no sistema, tombamento e liquidação;

III - Os processos deverão estar com as páginas enumeradas e sem rasuras.

Art. 4º - As secretarias deverão seguir o fluxo de **liquidação** em dias da semana divididos na seguinte ordem;

I - SEGUNDA-FEIRA: Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, e Secretaria Municipal de Esporte - SEMELC;

II - TERÇA-FEIRA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

III - QUARTA-FEIRA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 5º - Após a juntada dos documentos a qual se refere o Art. 3º, incisos I e II no processo, o setor encaminhará todo o processo à Controladoria para a emissão de atestado de conformidade.

I - Recebido o processo com todos os documentos comprobatórios da despesa, a controladoria emitirá atesto de conformidade e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Fazenda para prosseguir com o pagamento da despesa;

II - Havendo irregularidade no processo, este será devolvido a secretaria de origem para regularização, que posterior poderá ser encaminhado diretamente a Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá seguir o **fluxo para pagamento** em dias da semana divididos na seguinte ordem:

I - SEGUNDA-FEIRA: Diárias e demais Pagamentos de obrigações da folha de pagamento;

II - TERÇA-FEIRA: Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, e Secretaria Municipal de Esporte - SEMELC;

III - QUARTA-FEIRA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

IV - QUINTA-FEIRA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC; e

V - SEXTA-FEIRA: Demais Pagamentos de obrigações da folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Pagamentos de Diárias, independem do dia, devendo seguir de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº. 1065/GAB/2023.

Parágrafo Segundo: Folha de pagamento independem do dia, devendo ser pago sempre por primeiro no período da manhã.

Parágrafo Terceiro: Demais pagamentos como obrigações patronais, parcelamentos, repasses, consignados entre outros, independem do dia, devendo ser pagos nas datas que antecedem ou no vencimento.

Art. 7º - Finalizado o processo de pagamento o mesmo deverá retornar a secretaria de origem, para manter arquivado até a próxima movimentação ou encerramento.

Art. 8º - Revoga - se as disposições em contrário.

Art. 9º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 15 de maio de 2024.

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM
Controladora Geral (Interina)

DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D456321B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

damente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº39/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de aquisição de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Salette Cordeiro, através de emenda impositiva 01 do parlamentar Antônio Francisco Bertozzi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 802/2024. Valor Total R\$: 70.720,02 (setenta mil, setecentos e vinte reais e dois centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 15 de maio de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 29 de maio de 2024; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de maio de 2024

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6B70DE94

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 745
2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA-UMDIMECNPJ** 15.893.134/0001-56, através da Inexigibilidade nº 050/2024, para pagamento das ANUIDADEDO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 520050) a Justificativa da Contratação (ID 520279) NAD (ID 516101) e Parecer da Auditoria (ID 526593) Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024 Termo de Adjudicação (ID 527580) com valor de **R\$:2.000,00 (dois mil reais)** com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024.
Processo Administrativo nº. 745/2024.
Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **528015** e o código verificador **50D94B65**.

Referência: Processo nº 1-745/2024.	Docto ID: 528015 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador: 3B749250

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 937
2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta da CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNPJ 00.703.157/0001-83,, através da Inexigibilidade nº 051/2024, para pagamento das TAXAS DE INSCRICAO DA XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS do Gabinete Municipal. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 527309) a Justificativa da Contratação (ID 527310) NAD (ID 527306) e Parecer da Auditoria (ID 527328) Inexigibilidade de Licitação nº 51/2024 Termo de Adjudicação (ID 527621) com valor de R\$: **2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024.

Processo Administrativo nº. 937/2024.
Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **528005** e o código verificador **A06B1847**.

Referência: Processo nº 1-937/2024.	Docto ID: 528005 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador: A80DDA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.588, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.585, DE 3 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;**

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.585, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao valor da **Ficha Orçamentária** inserida de **Código: 667**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê “R\$ 8.649,75”, leia-se “R\$ 8.469,75”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 3 de maio de 2024.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

15/05/2024 10:32:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354961 e o CRC D800B4C5.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador: 28B6105A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.589, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.123, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTERA A LEI Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;**

LEI:

Art. 1º - O disposto na Lei nº 2.542, de 11 de dezembro de 2023, se aplica de forma gradativa, aos Conselheiros Eleitos com mandato em curso e com encerramento previstos para o ano de 2024.

Parágrafo Único – Cumprido o disposto no *caput* deste artigo, a Lei nº 2.542, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com seus efeitos e aplicabilidade na sua íntegra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a data de 12 de dezembro de 2023.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

15/05/2024 10:32:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354962 e o CRC 3FC45CBC.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:E98FD828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 29.11.2013 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 01 de Maio a 29 de Junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE MAIO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **355070** e o código verificador **BD2992B9**.

Docto ID: 355070 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:C95ECF0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 177, DE 3 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.588, de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 177, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao valor da **Ficha Orçamentária** inserida de **Código: 667**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê “**R\$ 8.649,75**”, leia-se “**R\$ 8.469,75**”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 3 de maio de 2024.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

15/05/2024 10:33:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 355006 e o CRC 3607AC1B.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:FF6D39F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 082, DE 15 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANDREA DO BONFIM SILVESTRE**, ocupante do CARGO de Médica Veterinária, Matrícula nº 400248, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 diárias no valor de R\$ 500,00 cada, com desconto de R\$ 36,36 referente ao auxílio alimentação, totalizando **R\$ 463,64**. 1 diária de R\$ 500,00 sem desconto por ser final de semana. Totalizando **R\$ 963,64 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta de quatro centavos)** a serem pagos ao servidor. de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, no período de **16/05/2024 a 18/05/2024**, com o objetivo de Participar do 6º Dia de Campos Nelore 3B, na cidade de Parecís/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada, placa: SLI 1E30.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. **Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2024.**

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **355065** e o código verificador **A2F3C7E6**.

Referência: Processo nº 1-1336/2024. Docto ID: 355065 v1

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
 Código Identificador:7830631F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 081, DE 15 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI**, ocupante do CARGO de Zootecnista, Matrícula nº 400213, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 diárias no valor de R\$ 500,00 cada, com desconto de R\$ 36,36 referente ao auxílio alimentação, totalizando **R\$ 463,64**. 1 diária de R\$ 500,00 sem desconto por ser final de semana. Totalizando **R\$ 963,64 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** a serem pagos ao servidor, de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, no período de **16/05/2024 a 18/05/2024**, com o objetivo de Participar do 6º Dia de Campos Nelore 3B, na cidade de Parecís/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada, placa: SLI 1E30.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de abril de 2024.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **355057** e o código verificador **909B6DF7**.

Referência: Processo nº 1-1335/2024, Docto ID: 355057 v1

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
 Código Identificador:324EA3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 15 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº 025, de 04 de março de 2024**, a contar do término do prazo convencional, que ocorreu em *05 de abril de 2024*.

Art. 2º A prorrogação justifica-se na ciência dada pelo Presidente da Comissão apenas em 15 de maio de 2024, conforme consta no Proc. Adm. n. 2771/2023, ID 354953.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 15 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

15/05/2024 13:47:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 355149 e o CRC 4D8DF5B9.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
 Código Identificador:71887D52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, PARA O MANDATO 2024 A 2026.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros da Sociedade Civil e das entidades do Poder Executivo Municipal para a Assembleia Geral de constituição do Conselho Municipal do Turismo, que será realizada no auditório da Câmara dos Vereadores, no dia 16 de maio de 2024, às 19:00, para discussão e deliberação dos seguintes assuntos:

Eleição para constituição do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, no qual serão eleitos 04 representantes da Sociedade Civil, atuantes no ramo turístico e seus respectivos suplentes;
 A eleição será realizada democraticamente, caso haja número maior de interessados em relação ao número de vagas disponíveis, será realizada eleição de forma manuscrita;
 A Assembleia será coordenada por comissão delegada sob Portaria Nº 045 de 18 de Abril de 2024.

Colorado do Oeste/RO, 15 de Maio de 2024.

JENIFER KEILA COUTINHO

Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jenifer Keila Coutinho

Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

15/05/2024 08:30:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354846 e o CRC 18479914.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
 Código Identificador:A04539B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 917

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 917/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS, CONVÊNIO nº115”**CONTRATADA:** ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**CNPJ:** 72.343882/0001-07**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 416.724,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais)**FONTE DE RECURSOS:****Unidade:** 000501

04.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Funcional: 26.782.0005.1239.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas

037.012 - AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCO - CONVÊNIO Nº 115/PGE/DER/2022 – TUBO

Valor R\$393.194,00

Ficha: 432

Funcional: 26.782.0005.2050.0000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas

VALOR R\$ 23.530,00

Ficha 99

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I**Homologo** nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id 202614, de lavra do Procurador Geral do Município, Srº FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 917/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:7FF8556B**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - REVISÃO - 012/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 999/2024

OBJETO:7ª (sétima) Revisão do veículo Caminhonete Hilux CD SRX AT-D2- 23, marca Toyota, ano 2022/2023, cor preta, placa: QTF7A41 chassi 8AJBA3CD9P1755057,na empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.901.195.0001/00, sendo a autorizada mais próxima. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme justificativa constante no processo 999/2024.**CONTRATADA:** APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ:** 04.901.195.0001/00**VALOR TOTAL CONTRATADO:**R\$ 4.123,79 (quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**FONTE DE RECURSOS:**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 04.122.0005.2049.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP

Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 74

FUNDAMENTO:Art. 75, inciso IV, alínea a.**Homologon**os termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico(ID 202531), de lavra do Procurador Geral do Município, Srº. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 999/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 13 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:949799F6**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 283/SEMECEL/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (notebooks, impressoras, projetor multimídia e tela de projeção)**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA – inscrita no CNPJ nº 26.983.250/0001-82, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R\$ 139.060,00** (Cento e trinta e nove mil e sessenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de maio de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:20F206AD**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL****HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 065/2024.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, “F” C/C ART. 6º, XVIII, “F”, AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA VEREADORES PARTICIPAREM DA XXIII MARCHA

GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE ABRIL DE 2024

Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrito no CNPJ

sob o n.º 83.594.978/0001-56

Valor da contratação R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 15 de MAIO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:5AB7349D

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1663 , DE 13 DE MAIO DE 2024**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1663 , DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.372,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 498 - 09.272.0010.2051.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 24.372,96
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 24.372,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de maio de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C7A93C76

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1664 , DE 13 DE MAIO DE 2024**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1664 , DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 367.507,25 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 502 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 349.128,32
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 503 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 18.378,93
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 367.507,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de maio de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F9B1D74F

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1666 , DE 15 DE MAIO DE 2024**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1666 , DE 15 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 401.098,81 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 480 - 12.365.0003.2091.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 401.098,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 401.098,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de maio de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:47327CEE

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos (CATARARA), que contemplem diagnóstico e procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirurgia com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Valor estimado de

R\$: 603.750,00 (Seiscentos e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/05/2024 até às 09h29min do dia 03/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 03/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 15 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0066A901

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação na data da sessão pública virtual da licitação na modalidade de pregão em sua forma eletrônica nº 012/2024, nos avisos de publicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3726, na data de 15/05/2024; Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. 88, página 270, na data de 14/05/2024; Jornal Madeirão, página 8, na data de 15 de Maio de 2024, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2024 até às 09h29min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 27/05/2024 (Horário de Brasília).

LEIA-SE:

1 – Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/05/2024 até às 09h29min do dia 29/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 29/05/2024 (Horário de Brasília).

Cujubim/RO, 15 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:04984158

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 428/2024.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/022**, realizado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Processo Administrativo de nº 428/2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2022** – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Objeto: AQUISIÇÃO 02 (DUAS) MOTONIVELADORA, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRANSMISSÃO DIRETA, MARCHAS DE AVANÇO MÍNIMO DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 17.000 KG, LÂMINA LARGURA DE 3.660 MM. RIPPER TRASEIRO COM CINCO DENTES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSPPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

Data Homologação: 15/05/2024

Valor Total R\$: **1.577.777,76 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais Setenta e Seis Centavos).**

Empresa: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LDTA**

CNPJ: **14.707.364/00001-10**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:F1E9572E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.522 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R\$ 401.098,81 (quatrocentos e um mil e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

480 12.365.0003.2091.0000 - MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% PRÉ – ESCOLAR 401.098,81

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 569

2 - Recursos de Exercício Anteriores

012 222 - MAN. EI NOVAS TURMAS EDUC. INFANTIL

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA

401.098,81

Fontes de Recurso

2 569 401.098,81

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 21/2024

Autógrafo de Lei nº 029/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:F12254D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 14 DE MAIO DE 2024**

“ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 1.449 DE 03 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES OU AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.”

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.449 de 03 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré qualificar empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado na execução de serviços, atividades e ações da área da saúde, considerando situações de interesse público a serem atendidas. No município de Cujubim haverá contratação de serviços médicos de Clínico Geral e seguintes especialidades: **Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Cardiologia, Proctologia, Anestesia, Ortopedia e Traumatologia, Oftalmologia, Pediatria, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Endocrinologia, Gastroenterologia, Endoscopia e Ultrassonografia.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 32/2024
Autógrafo de Lei nº 030/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:D2C0AED7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
DECRETO Nº 1.668 DE 15 DE MAIO 2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, PELO FALECIMENTO DE FRANCISCO PEREIRA ROCHA.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA ROCHA, ocorrido no dia 15 de maio de 2024;**

CONSIDERANDO a relevância de seus serviços prestados ao município de Cujubim, tendo exercido com dedicação a **função de motorista** nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no território municipal de Cujubim-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **FRANCISCO PEREIRA ROCHA.**

Art. 2º -Este decreto entra em vigor nesta data.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:4F656454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP-EMEI RAI0 DE LUZ**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
APP - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO**

**DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005.
PARECER Nº 15/CME/CUJUBIM-RO
E RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 17/2023
CME/CUJUBIM-RO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 1º Parcela PDDE/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Presidente da APP-EMEI RAI0 DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução, de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, para a **aquisição de material permanente**, em favor da proponente, **A.R. FARONI EIRELI-ME**, CNPJ: **20.399.802/0001-23**, no valor total de **R\$ 212,00 (duzentos e doze reais)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Unid.	Plastificadora Lm4205h A4 0,05mm 127v/220v.	212,00	212,00
TOTAL					212,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim/RO, 09 de maio de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4B6C7DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0/2024 - PROCESSO Nº 63/2024 - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO
PRÍNCIPE**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2024**

PROCESSO Nº 63/2024

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de Empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **EC DA PAZ VIEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **09.449.911/0001-75**, com sede e domicílio na Avenida Jacamim, nº 2008, Setor 01, Cujubim/RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe**, inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72**, estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R\$ 11.444,43 (onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Prazo de entrega: 09/05/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2024

Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do contrato: 09/05/2024;

EC DA PAZ VIEIRA EIRELI

Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE

Contratante/ Presidente APP

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3838D706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2024 14 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2024
14 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 57.311,48 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.1113 FUNDEB Investimento

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 856

Fonte de Recurso: 2.501

Valor: R\$ 57.311,48

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	3.3.90.93	02.501	RS 57.311,48

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE RECEITA	DE	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501		RS 72.567,93	RS 0,00	RS 72.567,93

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:82A7BD15

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2024 14 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2024
14 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 69.084,31 (sessenta e nove mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 879

Fonte de Recurso: 2.660

Valor: RSR\$ 39.084,31

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal
 4.4.90.52 - Material Permanente

Ficha: 880

Fonte de Recurso: 2.660

Valor: RSR\$ 20.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 881

Fonte de Recurso: 2.660

Valor: RSR\$ 10.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2104	3.3.90.30	02.660	RS 39.084,31
0003.2104	4.4.90.52	02.660	RS 20.000,00
0003.2104	3.3.90.39	02.660	RS 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	RS 69.084,31	RS 0,00	RS 69.084,31

a/R

Governador Jorge Teixeira/RO,

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:8C34C8DE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2024 14 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1.612/2024**14 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na importância **RS\$ 314.882,78 (trezentos e catorze mil oitocentos e oitenta dois reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 15.452.0016.1196 Implantação de Iluminação Pública Convênio 362/SEOSP/PGE/2023

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 914

Fonte Recurso: 1.701

Valor RS 300.000,00

02.06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 15.452.0016.1196 Implantação de Iluminação Pública Convênio 362/SEOSP/PGE/2023

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha 915

Fonte Recursos 2.500

Valor RS 14.882,78

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1196	4.4.90.51	01.701	RS: 300.000,00
0016.1196	4.4.90.51	02.500	RS: 14.882,78

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	RS: 2.179.212,07	RS:324.923,87	RS: 1.854.288,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	RS: 0,00	RS: 0,00	RS: 300.000,00	RS 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9BEFAB77

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2024 14 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2024
14 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 377.161,23 (trezentos de setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos)** na unidade orçamentária secretaria Municipal Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2045 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 137
F.R: 01.550
Valor: R\$ 200.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2047 Salário Educação
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 143
F.R: 01.550
Valor: R\$ 177.161,23

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Considerando Portaria 109/2024 (que foi divulgada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - estimativa anual, com os coeficientes de distribuição das quotas estaduais e municipais.

§ 1º - De acordo com a Lei 9.766/1998, é vedada a utilização do salário-educação para o pagamento de pessoal. Portanto, com esses recursos não se pode pagar o salário dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, mesmo quando em exercício de funções próprias de seus cargos.

Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2045	3.3.90.39	01.550	R\$: 200.000,00
0007.2047	3.3.90.30	01.550	R\$: 177.161,23

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.550	R\$: 167.319,52	R\$ 151.873,55	R\$: 544.480,75	R\$: 377.161,23

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5704EA02

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10373/GAB/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10373/GAB/2024 DE 15 de maio de 2024

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor **JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO**, CPF nº. 020.***-**-48, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA - CCVII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Arueira, nº. 1814, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1CCDD0EA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10374/GAB/2024 15 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10374/GAB/2024
15 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.612, de 15 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R\$ 314.882,78 (trezentos e catorze mil oitocentos e oitenta dois reais e setenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1196 Implantação de Iluminação Pública Convênio 362/SEOSP/PGE/2023

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 914

Fonte Recurso: 1.701

Valor R\$ 300.000,00

02.06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1196 Implantação de Iluminação Pública Convênio 362/SEOSP/PGE/2023

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha 915

Fonte Recursos 2.500

Valor R\$ 14.882,78

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º- Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º- Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º- Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para Implantação de Iluminação Pública referente ao Termo de Convênio 362/SEOPS/PGE/2023 de 13/05/2024 (ID 195780) e Plano de Trabalho 01 de 13/05/2024 (ID 195797)

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1196	4.4.90.51	01.701	RS: 300.000,00
0016.1196	4.4.90.51	02.500	RS: 14.882,78

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	RS: 2.179.212,07	RS: 324.923,87	RS: 1.854.288,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADADO
01.701	RS: 0,00	RS: 0,00	RS: 300.000,00	RS: 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 2622EC4A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10375/GAB/2024 15 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10375/GAB/2024

15 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº1.613, de 15 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 377.161,23 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2045 Assegurar Transporte Escolar Para Todos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 137

F.R: 01.550

Valor: R\$ 200.000,00

02- Poder Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2047 Salário Educação

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 143

F.R: 01.550

Valor: R\$ 177.161,23

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros.

O estudo levou em consideração a Portaria 109/2024 de 13/05/2024 (ID 195814) e Documentos estimativas do salário-educação 2024 por Município de 13/05/2024 (ID 195815).

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2045	3.3.90.39	01.550	RS: 200.000,00
0007.2047	3.3.90.30	01.550	RS: 177.161,23

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADADO	EXCESSO DE ARRECADADO
01.550	RS:167.319,52	RS:151.873,55	RS:544.480,75	RS: 377.161,23

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:EAA66C5E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10372/GAB/2024 15 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10372/GAB/2024
15 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base e nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº1.610, de 14 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 57.311,48 (cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.1113 FUNDEB Investimento

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 856

Fonte de Recurso: 2.501

Valor: R\$ 57.311,48

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para devolução do FUNDEB Estadual, repassado a maior por parte do Estado de Rondônia.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	3.3.90.93	02.501	RS 57.311,48

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	RS 72.567,93	RS 0,00	RS 72.567,93

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 1AE4F15E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 15.775/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, como Membros da nova composição do **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI**, para o mandato 2024/2026, sendo eles:

CONSELHEIROS	ENTIDADES	FUNÇÃO
Iris Rodrigues Duran	SEMED	Titular
Lilimar Lemos de Moura	SEMED	Suplente
Eliziane França Moreira Silvano	SEMTAS	Titular
Rosa Maria Tomé dos Santos	SEMTAS	Suplente
Maria Ivanilce Pereira de Oliveira	SEMCET	Titular
Heber Rebouças Monteiro	SEMCET	Suplente
Valbilen Tavares de Oliveira Fernandes	Chefia de Gabinete	Titular
Adriana de Souza Nascimento da Silva	Chefia de Gabinete	Suplente
Neiliany da Cruz Assunção	SEMSAU	Titular
Marcelo Azevedo Veiga	SEMSAU	Suplente
Karyna Patrícia Maia	Pastoral da Pessoa Idosa	Titular
Maria Flores Moreno	Pastoral da Pessoa Idosa	Suplente
Lucila Socorro de Oliveira	Associação ser Mulher	Titular
Marcos Fernando Alves Rodrigues	Associação ser Mulher	Suplente
Carla Lima	Associação do Idoso	Titular
Éder Marreiros	Associação do Idoso	Suplente
Cleudinete Lopes de Carvalho	Casa do Anceão	Titular
Pedro Rocha Tavares	Casa do Anceão	Suplente
Marcio Anderson Rodrigues de Castro	Irmandade do Divino Espírito Santo	Titular
Klícia Ferreira Gomes	Irmandade do Divino Espírito Santo	Suplente
Iris Rodrigues Duran		Presidente
Karyna Patrícia Maia		Vice-Presidente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: E6E9FC5F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 15.779/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidora e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de 01 de maio de 2024, a qual exercia suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
6063-1	Aniele Pereira de Jesus	Enfermeira/40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 9663ED00

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 15.776/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 15.692/24, o qual nomeou o senhor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 17 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 7E2111E3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 15.779/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde30%(trinta por cento)a servidoraCLEUDILENE VAZ AZEVEDODIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,da Coordenadoria Municipal de Planejamento -COMPLA,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A16BD18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.780/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 15 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa senhoraSARA GOMES ALBUQUERQUE,nocargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deGERENTE ADMINISTRATIVOda Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD327DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.780/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 15 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa senhoraSARA GOMES ALBUQUERQUE,nocargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deGERENTE ADMINISTRATIVOda Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa senhoraSARA GOMES ALBUQUERQUE,nocargo emCOMISSÃOda Administração Municipal deGERENTE ADMINISTRATIVOda Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:69AF5817

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE
Portaria nº 42 IPREGUAM/2021, sendo retificada pela Portaria
nº12 IPREGUAM/2024

Em cumprimento à Decisão Monocrática - n. 0077/2024-GABOPD (ID 1568603) anexa, emitida no Processo n. 00926/24 do TCE-RO.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da Senhora***MARIA SORIANO ASSIS.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal, art. 17, nos seus incisos I, II e III, em consonância ao art. 19 da Lei Municipal n. 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora Maria Soriano de Assis, matrícula nº 601-1, portadora do CPF nº 138.913.832-15, RG nº 196.037 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossado em 08 de Junho de 1.995, através do Decreto nº 1865/GAB/95, datado de 22/06/1995, publicado no dia 22/06/1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 958/2.021/IPREGUAM.

Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 14 de maio de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:98B9574A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 960-DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO**

Portaria nº 960/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais)** na função: **TÉCNICO em SAÚDE BUCAL ESF.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na **Comara I e Distrito do Iata**, nos dias **16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30/04/2024**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos e Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família). RECURSO PAB. Ficha. 233 .

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:19F04CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº007/FMDCA/2024.**

PORTARIA Nº007/FMDCA/2024. Guajará-Mirim, 14 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias á servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.320 (mil trezentos e vinte reais) em favor **da Sr.ª. DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar**, a qual estará compondo a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, que realizará atendimentos nas localidades da Área do Rio Guaporé e Mamoré em suas condicionalidades nos dias 15/05/2024 a 25/05/2024 incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR e CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de maio de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:47F1CE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2024**

PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 14 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez Reais), em favor da **Sr. Carlos Willian Paruma Amutari – Supervisor responsável pelo acompanhamento dos dados do Sistema SISVAN/SEMSAU**, no período de 15 a 25/04/2024, para que o mesmo possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento , frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividade realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta Reais) perfazendo um total de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta Reais) para o servidor **DANIEL CARTAGENA VARGAS – Coordenador Municipal de Cadastro único e Programa Bolsa Família**, no período de 15 a 25/04/2024, para que o mesmo possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento , frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividade realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), em favor da **Sra. Darcilene dos Santos Quintão, Supervisor responsável pelo acompanhamento do sistema do PAB**, no período de 15 a 25/05/2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE,

EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais), em favor da Sr.^a **Maria Diva dos Santos, Assistente Social, CRAS**, no período de 15 a 25/04/2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais), em favor da Sr.^a **Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional – zona rural do CRAS VOLANTE**, no período de 15 a 25/04/2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), em favor da Sr.^a **Lucineide Viriato Dantas – Presidente do CMAS e Orientadora Educacional do CREAS**, no período de 15 a 25/04/2024, para que a mesma possa se deslocar junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez Reais) perfazendo um total de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez Reais) para o servidor **Waldemar Orihuela Domingues, piloto da embarcação**, no período de 15 a 25/04/2024, para que o mesmo possa conduzir a equipe a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031 e 34/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

11 (onze) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais), em favor da Sr. **Francisco José Onis de Araújo, piloto de barco**, no período de 15 a 25/04/2024, para que o mesmo possa conduzir a equipe a Equipe Intersetorial do Cadastro Único/Bolsa Família, para a área dos rios Guaporé e Mamoré em sua condicionalidade incluindo SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIOAL, para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e para atender as condicionalidades de recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura, e assim como orientações sobre o programa de demandas do CRAS VOLANTE, CONSELHO TUTELAR E

CREAS, assim como acompanhamento das atividades realizadas por parte do CMAS, conforme Memo. Nº 031 e 34/CADASTROÚNICO/2024, anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:

Ozanilde da Silva Moura Moraes

Código Identificador:8FE14C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2024

Cidade: **Itapuá do Oeste-RO**

Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPUA DO OESTE-RO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade “**PRESENCIAL**” em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado (**Primeira praça**) em **04 (quatro) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, (**Segunda Praça**) em **14 (quatorz) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado no pátio da Secretaria de Obras, sito na Rua Castelo Branco Esquina com Olavo Pires, em Itapuá do Oeste-RO, edital e fotos ilustrativas dos bens, podem ser vista pelo site no endereço virtual www.maleiloesro.com.br. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com a comissão de leilão. Maiores informações através do telefone (69) 69 3231-2245 e Email: rait_souza@hotmail.com. Ou com o Leiloeiro Marcus Allain (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA

Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:DB410A4C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54 -08/2024.

Objeto: a aquisição de 01 Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla, 4 portas, capacidade para 5 lugares

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**, elaborada pela MIRANDIBA - PE, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06
Endereço: Rua Das Papoulas, 348 - Quadra 21 Sala B - Jardim Cuiaba - Cuiaba/MT,

Valor Homologado: R\$: R\$ 259.000,00
Valor Total Homologado: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 15 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: C831D415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 1919/2024, cujo objeto é **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SENDO: MARMITEX, COFFEE BREAK E BUFÊ**. Tal aquisição será utilizado pela secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 31/05/2024, informando todos os dados pertinentes do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/> ID 559973 não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 15 de maio de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador: 66B1E722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024 DE 14 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o senhor **EDSON CASARÃO DA SILVA**, portador do CPF nº 000.650.499-**, no cargo Comissionado

ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **558971** e o código verificador **2C36C0DD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: E1A6A0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 299/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD NOMEADA PELAPORTARIA Nº 43/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Determinara Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designado pela Portaria nº 43/2023, que dê continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, que trata o processo nº 2856/2019, que foi instaurado pela Portaria nº 490/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 14 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID559476e o código verificador5D1AB420.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4539CC42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº 1093/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº 1093/2024.

CLASSE:Aquisição.

NOME:Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"o ProcessoNº1093/2024,que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO), PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 202337060001, CONFORME MEMORANDO Nº 55/2024/SEMAGRI, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**,em favor daempresa:**NISSEY CAMINHOS LTDA-CNPJ:39.845.230/0001-97**,no valor de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 546916)e Relatório de Análise Processual(ID 540979).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 17:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID559197e o código verificador6E56F340.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5EDBB9A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3166/2023

PROCESSO Nº:3166/2023.

CLASSE: Aquisição.

NOME:Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº3166/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 230/SEDUC/PGE/2023, CONFORME MEM. Nº 276/2023/SEMED, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, em favor das empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDACNPJ: 41.947.390/0001-99**, no valor de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais);**SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97**, no valor de R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ: 39.800.314/0001-04**, no valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais);**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI, CNPJ: 27.368.765/0001-35**, no valor de R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais); **MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDACNPJ: 17.521.138/0001-39**, no valor de R\$ 97.978,81 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). Total Geral R\$ 120.080,80 (cento e vinte mil, oitenta reais e oitenta centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 544359) e Relatório de Análise Processual (ID 519668).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 17:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID559537e o código verificadorE1643120.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5EF2E15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO

Contrato nº147de20/05/2022

Pregão Eletrônico nº:175/2022

Processo nº:1880/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº147/2022. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOCSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS).
---	---

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**,brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador

da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresa **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.954/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11 Andar 2, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Vinicius da Almeida Campos, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 021.635.051-46, portador da Cédula de Identidade RG nº 1608058 SESP/MS, residente e domiciliado à Rua José Ribamar de Miranda, nº 2964, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 147 de 20/05/2022, oriunda do processo 1880/2022, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 175/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de R\$ 26.622,12 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), para o exercício corrente, que passara a ser no valor de R\$ 319.465,44 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), considerando o reajuste contratual e a prorrogação dos prazos de vigência e execução, conforme decisão de ID 557756, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação
I - Classificação Funcional 12.361.0002.2036; 12.361.0011.2065
II - Elemento de Despesa 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
III - Valor R\$ 193.542,81 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos);
IV - Fonte de Recursos Prefeitura Municipal/SEMED;
V - Processo nº -1880/2022

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA.

CLÁUSULA QUINTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA SEXTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 15/05/2024.

CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS)	Município De Machadinho Doeste
CNPJ/MF nº 02.977.954/0001-84	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretário Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 08:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS, PROPRIETÁRIO**, em 15/05/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ma

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador: 1E87172C

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

GABINETE DO PREFEITO **REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2024**

Processo nº 407/SRP/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 013/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 1.516.949,81
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAF e SEMECE do Município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/05/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 15 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 6817/2024

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:EE909615

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3529/2024

de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 76.143,38 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 76.143,38 (setenta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
4.4.90.51 - 135	Obras e Instalações	76.143,38
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	76.143,38

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 76.143,38 (setenta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP	
3.3.90.39 - 131	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	76.143,38

TOTAL DA ANULAÇÃO

76.143,38

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 76.143,38 (setenta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:E893B59E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3530/2024

de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios nº 127/SEMSAUS/2024 de 14 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2039	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF	
3.3.90.30 - 198	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	50.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2039	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF	
3.3.90.36 - 199	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	50.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:27CA2E24

GABINETE DO PREFEITO

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	GILIARD LEITE CABRAL
------	----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL, Matrícula: 1762**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	1148894
Expedida por:	SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor GILIARD LEITE CABRAL, Controlador Geral do Município, cad. 1762. RG-1148894 SESDEC/RO, CPF-015.449.782-78, deslocar-se a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 16 e 17 de Maio de 2024, onde o mesmo estará no TCE-RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) para participarem da ação intitulada "Regras de Fim de Mandato".

PERÍODO DE AFASTAMENTO:Saída em: **15/05/2024** Chegada em: **17/05/2024** Nº de Dias 03**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE
Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	DE MIRANTE DA SERRA - RO PARA PORTO VELHO - RO

VALOR DA DIÁRIAValor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	RS 763,00		RS 763,00
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	RS 190,75		RS 190,75
	TOTAL RS			RS 953,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 15/05/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Governo

Portaria nº 6952/2024

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:75798CD8

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2024**

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	ELAINE LUGÃO ALVES
------	--------------------

Cargo, Função ou Emprego: **PROCURADORA GERAL MUNICIPAL, Matrícula: 1726**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	750236
Expedida por:	SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade da servidora ELAINE LUGÃO ALVES, Procuradora Geral do Município, cad. 1726. RG-750263 SESDEC/RO, CPF-821.872.652-49, deslocar-se a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 16 e 17 de Maio de 2024, onde a mesma estará no TCE-RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) para participarem da ação intitulada "Regras de Fim de Mandato".

PERÍODO DE AFASTAMENTO:Saída em: **15/05/2024** Chegada em: **17/05/2024** Nº de Dias 03**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE
Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	DE MIRANTE DA SERRA - RO PARA PORTO VELHO - RO

VALOR DA DIÁRIAValor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	RS 763,00		RS 763,00
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	RS 190,75		RS 190,75
	TOTAL RS			RS 953,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 15/05/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Governo

Portaria nº 6952/2024

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:4DA2813A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 006/2024

Processo nº 566/SEMOSP/2024	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Dispensa	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 006/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 4.346,67
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Aquisição de placas de informações de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2024.**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2024 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 21/05/2024 às 09hrs01min. até às 15hrs01min**

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 15 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 6817/2024

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:4A936578

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA CONCESSÃO DE DIARIA

ERRATA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS 34/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

Concessão de diárias 34/2024 de 13 de Maio de 2024. pela presente, por lapso de digitação a seguinte informações,, faz necessária a seguinte correção:

ONDE LÊ:

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO RS	TOTAL RS
BRASILIA-DF	05 Diária com pernoite	RS 1.068,20	RS4.084,64
Ji-Parana- RO	01 Diária com pernoite	RS 510,58	RS 510,58
	TOTAL RS		RS 5.875,10

LÊ-SE:

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO RS	TOTAL RS
BRASILIA-DF	05 Diária com pernoite	RS 1.068,20	RS5.341,00
Ji-Parana- RO	01 Diária com pernoite	RS 534,10	RS 534,10
	TOTAL RS		RS 5.875,10

Mirante da Serra-RO, em 15 de maio de 2024

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:925FEEEC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 454/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 011/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 128772, considerando Parecer Técnico da

Controladoria Geral Municipal ID 134973 e as decisões da CPL ID 128605 ao ID 134556, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0002-90, no valor de R\$ 45.571,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais).

02 – SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57, no valor de R\$ 14.454,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de maio 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:A81028E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI RESUMODO CONTRATO Nº46/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 46/2024.

Processo Administrativo Nº 428/2024.

Celebração: 14/05/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: KTR BRASIL MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.705.365/0001-82.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 01 (Uma) Retroescavadeira Zero Km.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 14/05/2024 e terá seu término em ---14/05/2025.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R\$: 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060008.1061, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:303 – Transferências Especiais.

Mirante da Serra/RO, 14 de Maio de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ferreira de Lima

Código Identificador:AC2334B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO****EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO****CONTRATO: 051/CPL/2021****TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO 002/2013 – ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO, LOCALIZADA NA LINHA C-50 – KM 12, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M².**EMPRESA:** JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira (EXECUÇÃO DO SERVIÇO) e Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato 051/CPL/2021, por 60 (sessenta) dias.

1.2. A vigência do contrato passa a ser de 08 de maio de 2024 à 07 de julho de 2024.

1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do CONTRATO Nº 051/CPL/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Monte Negro/RO, 06 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

(Contratante)

Publicado por:

Shayenne Miotto Bucartha

Código Identificador:E449A6D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
001/SUPEL/2024**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO COM MEIO FIO E SARJETA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL: R\$ 869.967,49 (oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Processo Administrativo Nº 0000145.04.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 03/06/2024 Horário:08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br. Monte Negro – RO, 15 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 349/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:D07AC087**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA
PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2024**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO

ITAPUÃ NA LH -C-40 ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL: R\$ 497.490,80 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos). Processo Administrativo Nº 0000146.04.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 03/06/2024 Horário: 10h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br. Monte Negro – RO, 15 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 349/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:FABCC788**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA
PRESENCIAL Nº 003/SUPEL/2024**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO NA LINHA C50, RIO SÃO RAIMUNDO ZONA RURAL MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de Valor Total: R\$365.051,84 (trezentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Processo Administrativo Nº 0000144.04.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 03/06/2024 Horário: 12h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 15 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 349/2024

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:88F39CAC**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.574, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 448.684,58 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2054 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA-ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 26.720,71 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2051 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO-ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 32.021,41 (Trinta e Dois Mil Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2099 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 104.926,60 (Cento e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 27.888,90 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0017.2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 90.620,31 (Noventa Mil Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Um Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 6º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 39.224,37 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 7º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 48.222,85 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 8º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.95.00 – Indenização pela execução de trabalho de campo
R\$ 2.775,93 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 9º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 29.301,26 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 10º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2057 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

R\$ 42.664,50 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

§ 11º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2058 – PROGRAMA REDE CEGONHA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 4.317,74 (Quatro Mil Trezentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º no valor total de R\$ 448.684,58 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos financeiros em conta, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 15 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:96066689

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.576, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providencias.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 98.839,17 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dezessete Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.2188 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DAS ATIV. DA LEI ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

R\$ 93.897,21 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

D.R. 1.719.0000

Ficha de Receita: 170

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0029.2189 – REPASSE FINAN. PARA ASSESSORIA TÉCNICA DA LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 4.941,96 (Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
D.R. 1.719.0000
Ficha de Receita: 170
Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.839,17 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dezessete Centavos), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Adesão a Lei Aldir Blanc, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR e extrato bancário em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 15 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1953A7BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.577, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.136.000,00 (Dois Milhões de Reais e Cento e Trinta e Seis Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1122 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
D.R: 1.621.0000.0000
Ficha de Receita: 172
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1122 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através da Secretaria de Estado de Saúde-SESAU e o valor descrito no § 2º de R\$ 136.000,00

(Cento e Trinta e Seis Mil Reais), referente a contrapartida do município será por anulação ao orçamento vigente, com detalhamento no Plano de Trabalho e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 187

Artigo 3º Altera no PPA 2022-2025, o programa número 0016 – Atenção Especializada - Mac, incluindo o indicador obras e instalações medindo M².

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 15 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74393F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3592, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100,00 (cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 264 02.08.00 08.122 0019 2061 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000 267 02.08.00 08.122 0019 2061 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 100,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

MONTE NEGRO, 10 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAE7E7FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3593, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 382 02.05.00 12.361 0005 2025 3.1.90.94.00 1.540.0030.0000 494 02.05.00 12.361 0005 2183 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000 30.000,0 0 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E87CC1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3594, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 217 02.07.00 10.301 0017 2054 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000 222 02.07.00 10.301 0017 2054 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000 50.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1462314E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, 15 DE MAIO DE 2024

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 351/SEMUSA/2024 ID: 1.845.ED6;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 17/06/2024 a 01/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1426	Fernanda Damasceno Aguiar	Agente Administrativo I-II	26/12/2021 a 25/12/2022
PERÍODO DE GOZO: 17/07/2024 a 31/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1426	Fernanda Damasceno Aguiar	Agente Administrativo I-II	26/12/2021 a 25/12/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6442D3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, 20 DE MAIO DE 2024

outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.393/SEMED/2024 ID: 1.851.0B6;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1090/GAB/2023 e reprogramado através da Portaria n.1144/GAB/2023, Portaria n.09/GAB/2024 e Portaria n. 289/GAB/2024, referente ao período de gozo de 10/05/2024 a 25/05/2024, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Matricula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1415	Elcimar Redoa da Silva	10/07/2024 a 25/07/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E567699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, 20 DE MAIO DE 2024

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.105/SEMOSP/2024 ID: 1.85A.697;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/05/2024 a 31/05/2024 do servidor LUCIÉLIO MOISÉS MARTINS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 446/GAB/2024.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/07/2024 a 17/07/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:843FFA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, 20 DE MAIO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.103/SEMOSP/2024 ID: 1.851.B1B;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: UELITON REZENDE DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DA FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1294/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78BA2B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, 20 DE MAIO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o memorando n.103/SEMOSP/2024 ID: 1.851.B1B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: UELITON REZENDE DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DD09FD8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.015/IPREMON/2024

PORTARIA N.º 015/IPREMON/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS”

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosina de Cássia dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 352.414 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 350.752.102-44, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 119, lotada na Secretaria de Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM**

PARIDADE, conforme processo administrativo nº. 012/IPREMON/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 15 de maio de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:870937ED

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2024

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 01/2024 que abre inscrições para Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares de Monte Negro-RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028.

Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o processo para escolha dos membros do Conselho (s) Tutelar (s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo o Ministério Público;

Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Monte Negro- RO organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria 489/GAB/2024 (Id:1.824.8E9), observará as normas das Leis 8.069/90, Resolução Conanda 170/2014, 231/2022, Lei Municipal 403/2011 e Lei 1.348/2022, bem como demais Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CONANDA).

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar, será efetivado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizado pelo o Ministério Público – MP, para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º - Fica aprovado o Edital 01/2024 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Monte Negro - RO.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:44FCB8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –
APAE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL, LEI L Nº 0364/2001 UTILIDADE
PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 3320/6/03/2014 FED. NAC.
APAES 2075 CNPJ:03.710.503/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDONIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Gilberto Vicente da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 21 de maio de 2024 às 16:00 horas, horas em primeira convocação e às 16:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada presencialmente em seu prédio situado à Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 1489 setor '14 Nova Brasilândia D'Oeste- R0 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar o novo REGIMENTO INTERNO deliberados pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de maio de 2024

GILBERTO VICENTE DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:126C79FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/CMNM/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007

Processo Administrativo: 70/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 22 de maio de 2024

Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço lavagem de veículos, para atender a necessidade da frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 007, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezdério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horário das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré - <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidad e=CM->, e no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico adotado para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 15 de maio de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:BE010E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1030/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **04/06/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma LICITANET. O Valor estimado é de **R\$ 4.039.244,51 (Quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 15 de maio de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLARAgente de Contratação
Portaria nº 47/GP/2024**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FD703299**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMNM/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/SEMOSP/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 47-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao **AVISO DE LICITAÇÃO DE Nº 03/SUPEL/2024**, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14/05/2024 | ANO XV, Nº3725 Página 68, nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:

A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 28/05/2024 às 10h:00min na plataforma LICITANET.

LEIA-SE:

A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 03/06/2024 às 10h:00min na plataforma LICITANET.

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 15 de maio de 2024

SÍLVIO FERNANDES VILLARAgente de Contratação
Portaria nº 47/GP/2024**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C649AD41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/PMNM/2.024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.477/SEMDRU/2023**

4ª publicação item deserto

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através **Processo Administrativo nº 1477/SEMDRU/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor **Marcélio Rodrigues Uchôa**, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "PREGÃO, forma eletrônica, tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto/fechado, com Item de participação Exclusiva, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia 17/05/2024 até às 10h00min do dia 29/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/05/2024 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Trator 0 Km conforme consta dos ANEXOS, partes integrantes deste edital.

O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **RS 1.100.000,00** (um milhão e cento mil reais).

Nova Mamoré - RO, 15 de maio de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLARPregoeiro Oficial
Decreto nº 7.786-GP/2023**Publicado por:**

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:E1DA0E0D**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2133-GP/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.****LEI Nº 2133-GP/2024 Em, 14 de maio de 2024.****Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:**LEI**

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **RS 67.152,34** (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para aquisição de Imóveis. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0020.1463	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
0.1.500.0000	F:693	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	67.152,34
TOTAL				67.152,34

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMUSA			
0.1.500.0000	F:137	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
10.122.0020.2281	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CASA DA CIDADANIA			
0.1.500.0000	F:500	3.3.90.30	Material de Consumo	32.152,34
TOTAL				67.152,34

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, 14 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:2B25D6E7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/SEMED/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Concorrência Eletrônica nº04/PMNM/2024, em favor da empresa **R & R LTDA** - inscrita no CNPJ nº **11.006.117/0001-07**, com sede na RUA ESPANHA, 3095, Bairro: Jardim Europa, Ariquemes Rondônia - CEP: 76871-308 pelo valor de

R\$1.054.696,00 (Um milhão, cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais), nos termos da referida lei.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:5A11755F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024

INTERESSADO: Registro de Precos

OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de lavagem de veículos automotivos

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 242/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Elias Alexandre Rosa 02649483601, inscrita no CNPJ Nº. 18.561.590/0001-97 no valor total de R\$ 255.753,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais).

Matias Lopes de Souza Silva 74592513215, inscrita no CNPJ Nº. 41.072.911/0001-01 no valor total de R\$ 233.762,00 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União, 15 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Código Identificador:5411B3EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas ao Termo de Dispensa n. 002/CMETOPO./2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 219- 2024- tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO". Em favor da empresa: "WSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ : 43.231.974/0001- 99, no valor total de peças e serviços de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de maio de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:D64F78DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1661/2024. Objeto: Cessão de uso de licença de software integrado de gestão educacional, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Data de abertura: 4/6/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:

Fabio Lopes Galdencio

Código Identificador:F0179270

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 017/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1526/2024. Objeto: Aquisição de material gráfico para realização do II Fórum Municipal do Selo UNICEF, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 19.014,00 (Dezenove mil e quatorze reais). Data de abertura: 4/6/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de maio de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:

Fabio Lopes Galdencio

Código Identificador:B644CF83

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 040/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.590,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 21/05/2024, das 9h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: prcplpregoeiroipsm2015@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de abril de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7E2E7924

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2024**

O Município de Parecis/RO, através do Setor de Compras e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2024, processo licitatório nº 145/20234, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DESTINADA A CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTE-PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS. Motivo da Suspensão: em razão de haver necessidades de adequação no Edital. A nova data da sessão será divulgada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (WhatsApp) (069) 3198-0143, informações pelo E-mail: cpl@parecis.ro.gov.br

Parecis/RO, 15 de maio de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:77585B25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 082, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **TAIS NEVES**, portadora do CPF n.º 116.267.916-60, e RG n.º 17213278-SESDEC/RO, para ocupar a Função Gratificada de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:4A796CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 083, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 998.256.432-34, e RG n.º 1248039-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:BF3C2E3B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº 486/2024

Empresa Vencedora:

a) JOAO A D DOS SANTOS CNPJ Nº: 38.799.876/0001-12

TOTAL DE VALOR: R\$ 99.326,28 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

Pimenteiras do Oeste, 15 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3B4D7B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 325/CMPV-2024

Porto Velho, 14 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 276/CMPV-2024 Porto Velho, de 06 de maio de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2024. Edição 3725.

Onde se lê:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **WANOEL**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Parlamentar Volante CC-11
Gabriela Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04

Leia-se:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **WANOEL**, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Gabriela Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A38CA0D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 326/CMPV-2024

Porto Velho, 15 de maio de 2024

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº290/CMPV-2024 de 07 de maio de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2024. Edição 3725.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F53A6E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 327/CMPV-2024

Porto Velho, 15 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2024.

NOME	CARGO
Marquiline Alves	Assistente Técnico Nível I
Ricardo Botelho do Nascimento Martins	Assessor Executivo da Presidência
Darlaine Xavier de Oliveira	Assistente Técnico Nível I
Alvaro Francisco Nogueira Chaves	Assistente Técnico Nível I
Thawany Caroline Alves da Silva	Assistente Técnico Nível I
Carine Beatriz Algarinho Pereira	Assistente Técnico Nível I
Aline Fernandes Nascimento	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6A3BC22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº34/GAB/CGM/2024

Designar equipe de trabalho da Subcontroladoria de Contas do Município para realizar Auditorias de Conformidade de Análise da Prestação de Contas do Município e Demais Documentos relacionados no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 14/GAB/CGM/2024.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 14/GAB/CGM/2024, publicada no DOMER nº 3692, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de trabalho para realizar Auditorias de Conformidade de Análise da Prestação de Contas do Município e Demais Documentos abaixo relacionadas, exercício de 2024, a serem desenvolvidas pelos servidores da Subcontroladoria de Contas do Município, **Eudes Fonseca da Silva**, Auditor, Cad. 206434, **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco**, Auditora, Cad. 206360, **Cármen Rivero Moriobo**- Chefe de Núcleo de Prestação de Contas, Cad.298241 e **Olivio Costa Neto**- Chefe de Núcleo, cad.138330, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Os trabalhos serão finalizados com a apresentação dos Relatórios Finais das auditorias nas datas fixadas nos normativos vigentes, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC9545B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº35/GAB/CGM/2024

Designa Servidor para realizar trabalho de avaliação no enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei Complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações; **CONSIDERANDO** que o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e na Orientação Prática apresenta como parte das atividades de auditoria interna o trabalho de avaliação, o qual pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria; **CONSIDERANDO** a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 14/GAB/CGM/2024, publicada no DOMER nº 3692, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **Waldelino dos Santos Barros**, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488, para realizar o trabalho de avaliação no enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, consoante ação prevista no Plano Anual de Atividades de Controle Interno –PAACI, aprovado pela Portaria nº 14/GAB/CGM/2024.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de até 31 de Dezembro de 2024 para a realização dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98773F88

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

Anexo VIII – Decreto nº 17.353/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00017464/2024-62 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 13/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 0A0C2B1F – PEÇA 35), constante nos autos.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jeoval Batista da Silva, matrícula 144246**, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A1641E2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 007/EMDUR/2024, PROCESSO Nº: 00600-00002204/2024-92.**

Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE**. Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS.**

Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2024 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/2024 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “**LICITANET**”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2BA7C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 72025/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de leitura (clipping) de notas de expediente, movimentação processual (push) e notificações publicadas nos Diários de Justiça Rondônia, relativamente a processos que tramitam na Justiça Comum TJ/RO (1º e 2º instâncias), na Justiça do Trabalho TRT14 (1º e 2º instâncias), na Justiça Federal TRF 1ª Região (1º e 2º instâncias) e nos Diários de Justiça dos Tribunais Superiores, Justiça aos processos que tramitam nos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior do Trabalho – TST) e leitura (clipping) das notificações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, com posterior envio destas notas de expediente e notificações para, no mínimo, 2 (dois) endereços eletrônicos (e-mail) da contratante.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta o Parecer Jurídico nº 387/2024 (fls. 63/68), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **Dispensa Eletrônica nº 90001/2024**, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

ONDE SE LÊ:

Nome da Empresa: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: CNPJ nº 14.774.075/0001-34.

Itens adjudicados: 01.

Valor total a ser contratado: R\$ 1.437,60 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

Nome da Empresa: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: CNPJ nº 14.774.075/0001-34.

Itens adjudicados: 01.

Valor total a ser contratado: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A919711

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 093/PGM/2024**

EXTRATO Nº 093/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-000010335/2023- 62-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,

COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR

CONTRATADA: empresa NEO CONSULTORIA E

ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI/SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/05/2023;

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMDESTUR informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo) no valor de R\$ 41.888,72 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho 1947-2023, eDOC D12CE038 (peça 199);

Projeto Atividade 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros) no valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 2041/20234 eDOC ABE532CE (peça 198).

Os demais recursos serão consignados na abertura do exercício financeiro seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 14 de maio 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE0F4E14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 094/PGM/2024**

EXTRATO Nº 094/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00000556-2023-22-e

PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E

SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB,

PERMISSIONÁRIO: Sr. MARIA ANTONIA MOREIRA PINHEIRO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 009/PGM/2024

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca nº 41, localizado no MERCADO KM 1, medindo 5,59 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE LANCHES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de maio 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D123564

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 095/PGM/2024**

EXTRATO Nº 095/PGM/2024 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 00600-00003857/2024-9

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2024

OBJETO: Constitui Objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos municipais, com deficiência intelectual e distúrbio neuromotor, objetivando garantir o atendimento educacional especializado por meio da Estimulação Precoce, programas de educação profissional, encaminhamentos e monitoramento ao mercado de trabalho através de Oficinas Profissionalizantes e Programas de Atividade Sócio Educacional, oportunizando o desenvolvimento das habilidades e competências, contribuindo para a integração e inclusão social, facilitando assim, o desenvolvimento psicossocial, por uma equipe multiprofissional que concebem os seguintes serviços: Unidade de Saúde, Unidade Escolar, Unidade de Profissionalização e Centro de Capacitação de Recursos Humanos. Assim sendo, fica autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, a cedência de 06 (seis) Professores e um (01) Assistente Social da rede pública da SEMED, para exercerem temporária e exclusivamente suas atividades na Escola Antonio César de Abreu Teixeira que presta serviço de assistência especializada na área de educação para pessoas com deficiência, mantida pela Conveniente; a título excepcional de colaboração.

O presente Acordo de Parceria Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem

como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Porto Velho, 14 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5DFF6F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/SPPD/PGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/SPPD/PGM/2024

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 55/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no DOM nº 3706 de 16/04/2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal cc art. 202 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho) **CITA a Sra. DIVINA JANE DE SOUZA RAMOS FERREIRA**, brasileira, matrícula nº 1900, exercente do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, nº 601, bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00020111/2024-40-e/CD/PGM/2024, de abandono de cargo público, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

WALDECY DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2355FEFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00034511/2023-51-E

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00034511/2023-51-e
ANEXO Nº 00600-00016442/2022-13-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 144/CD/SPPD/PGM/2023 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor da servidora **PATRICIA SOUZA CLOSS FERREIRA**, ocupante do cargo público de Odontóloga, cadastro nº 107012, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, em cumprimento ao que determina o art. 203 da Lei Complementar nº 385/2010, a Comissão Processante realizou o edital de chamamento e requisitou da junta médica da SEMAD informações (histórico funcional e a folha de frequência do acusado

referente aos últimos 12 meses) requerendo, especialmente, informações quanto ao estado mental da acusada faltosa.

Em resposta, a Divisão de Apoio Psicossocial-DIAP/SEMAD informou que (andamento nº 13, fls. 34/35), realizou tentativa de visita in loco no endereço que consta na ficha de cadastro da servidora, contudo, não havia ninguém, embora tenha sido deixado a solicitação para comparecimento na SEMAD, não houve retorno, momento este que a servidora entrou em contato com o presidente da comissão via instagram informando “...eu não estou morando mais no Brasil e não vou voltar”. (fls. 15 – vide prints).

Durante entrevista remota, a servidora ficou de apresentar pedido de exoneração perante a comissão, todavia nada apresentou. Concomitante a isso, a comissão designou Defensor Dativo para apresentação de defesa escrita da servidora de modo a cumprir o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, o qual foi apresentada em tempo oportuno, (fls. 18).

De acordo com os assentamentos da servidora, a mesma encontra-se ausente do serviço público desde Setembro/2020.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório inculcado no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo (andamento nº19 fls.01/07), entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III - abandono do cargo;

Cabe ainda ressaltar que, a servidora tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente e não o fez, conforme determinação da Administração Municipal, estipulado no art. 140, inciso XIV da Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 140. São deveres do servidor:
XIV – atualizar seus dados cadastrais anualmente, conforme determinação da administração municipal;

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Em contato com a servidora, resta claro que não reside mais na cidade de Porto Velho-RO e informou por entrevista remota não ter a intenção de retomar ao trabalho.

A Defesa Escrita (andamento nº18, 01/03) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Alega a Defesa que, a Comissão não comprovou a existência do *animus abandonandi*, elemento indispensável para a caracterização do ilícito.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que a servidora encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Com efeito, cumpre esclarecer que na transgressão disciplinar de Abandono de Cargo Público, tanto a base pré-consumativa (trinta dias consecutivos de faltas ao serviço) quanto a pós-consumativa (do trigésimo primeiro dia em diante) estão no domínio de volição do agente público e acarretam, em ambas as situações consequências jurídicas, conforme aqui destacado. Diante disto, não se pode identificar tal delito como instantâneo de efeito permanente, pois conforme já assinalado acima, inexistindo essa disponibilidade ao agente público (ausência intencional), o abandono não se caracteriza, por mais que seja elevada a quantidade de faltas, bem como a sua situação de permanência, que produz efeitos jurídicos até que este voluntariamente decida retornar ao cargo ou que se ultime o procedimento disciplinar sancionatório pelo Município.

Portanto, o fato do abandono de cargo público possuir natureza jurídica de infração de caráter permanente, o termo inicial do prazo prescricional, a exemplo dos ilícitos criminais, só se dará a partir do dia em que cessar a permanência (com retorno do servidor ao serviço).

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que a servidora não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **PATRICIA SOUZA CLOSS FERREIRA**, ocupante do cargo público de Odontóloga, cadastro nº 107012, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E90D254

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 053//2024/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 13 DE
MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo especificado, atualmente lotado na Secretaria Geral de Governo, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 058/PGM/2023, que tem como objeto a Contratação dos serviços de Coffee Break, Kit Lanches e Bebidas, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo, conforme processo administrativo sob nº 00600-00031230/2023-47-e.

Servidor	Cargo	Matricula	Lotação	Função
Jerrold Trevor França Scorgie	Diretor do Departamento Administrativo	1003448	Secretaria Geral de Governo	Fiscal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:10AEDB2B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.982, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021774/2024-81-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, cadastro nº 306466, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 12/06/2024 a 16/06/2024, para o seu deslocamento a cidade de Curitiba/PR, objetivando participar da 2ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024 da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:A965359

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.907/I, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 13 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.878/I, de 09 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:6413886D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.908/I, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FIRMINO GISBERT MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 16 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:C13D77CF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.909/I, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ICARO ALBUQUERQUE MAGALHAES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 17 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:ECF14CF7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.910/I, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLEIDSON MOURA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:FFF4483B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.911/I, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de maio de 2024.

DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11
NEILSON JOSE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE AUTO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:D77AE546

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.988, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor 1ª Comissão Permanente de Tomada de contas Especial - 1ª CPTCE, instituído pelo Decreto nº 14.960, de 08 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 72/2024/GAB/SEMAD de 15 de maio de 2024 (8E27295B-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de maio de 2024, **SHEILA LÚCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA** - Presidente, matrícula nº 184317, para compor a 1ª Comissão Permanente de Tomada de contas Especial - 1ª CPTCE, em substituição a Joaquim Cândido Lima Neto, nomeado pelo Decreto nº 15.746 de 19 de março de 2019.

Art. 2º Nomear, a partir de 09 de maio de 2024, **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA** - Membro, matrícula nº 279861, para compor a 1ª Comissão Permanente de Tomada de contas Especial - 1ª CPTCE, em substituição a Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, nomeada pelo Decreto nº 16.124 de 27 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:325588F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00009434/2024**, resolve:

Nº 062 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	62208	Marcelo dos Santos Santiago	Técnico em Enfermagem	III	IV	17/09/2019
				IV	V	17/09/2021
				V	VI	17/09/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9D69E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 524/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 743733, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **02/05/2024**, conforme e-DOC 527E9A07, e-DOC 41852DFD, e-DOC F42056CB,e-DOC D3804034.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B8CD3A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 525/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MAIARA LUCILENE CHAGAS LIMA**, Cadastro nº 1003356, para exercer no período de **03/06/2024 a 17/06/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL, CC-11, da **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD - SGG**, em substituição ao titular **DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS**, Cadastro nº 1003424, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0CA48A8E,e-DOC C94AF7B8.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A59EBBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 526/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MARCOS HENRIQUE BATISTA DE LIMA FREIRE**, Cadastro nº 1005747, para exercer no período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO E VISTORIA – CC – 11, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **RICARDO DOS SANTOS**, Cadastro nº 1002913, por

motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5E2DB4AE, e-DOC 46E83196.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:798B3895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 527/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **VINICIO DA SILVA ALMEIDA**, cadastro nº 271677, ocupante do cargo de MOTORISTA, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFAS**, a partir de **26/01/2024**, conforme processo nº 00600-00002898/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C3C267A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 528/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **01 de Fevereiro de 2024**, do cargo de GARI, ocupado por **VALDIR BORGES DOS SANTOS**, Cadastro nº 119554, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096198 01 55 2024 4 00004 166 000166 76, do Serviço Notarial e Registral de Jaci - Paraná, Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 05/02/2024, conforme processo nº 00600-00020132/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0175CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº001/DPC/DCC/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o

art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 9.931/I, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de recebimento do uso de material permanente adquiridos de convênios Federais e Estaduais:

Recebimento de veículos leves, pesados e máquinas pesadas;
Recebimento de equipamentos e insumos agrícolas

NOME	CAD:	DEPARTAMENTO
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Departamento de Estradas Vicinais
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Departamento de Estradas Vicinais
Francisco Fagno Pereira Felix	1001152	Departamento de Estradas Vicinais
Luis Claudio Tamborim Júnior	50104	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Elivaldo Lobo de Lima	1001387	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
Roseval Guzo	100917	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
Regenilson Oliviera Gomes	40105	Divisão de Convênios e Contratos

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B232A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº216/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº 9.931/I de 31 de janeiro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”:

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	1007059	06040542869

Art. 2º. Ao condutor caberá:

- Inspeccionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Transporte e Abastecimento é responsável pelo controle de tráfego do veículo e termo de acautelamento devidamente assinados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:220E6BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº207/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho, 15 de Maio de 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Publicara Renovação do Registro de Nº 044, do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: SUPERMERCADO MINAS PARANÁ LTDA, com nome fantasia SUPERMERCADO MINAS PARANÁ, CNPJ: 22.840.250/0001-72, conforme Laudo Técnico nº 008/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3B3F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 001**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

PROCESSO: 00600-00051129/2024-51-e**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reconhecimento da Dívida, para pagamento a Empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15, referente ao Processo nº 00600-000035321/2023-51-e – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – ARP nº 053/2023. O presente Termo tem como objetivo reconhecer dívida apresentada pela Empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15, situada à Avenida Cristiano Machado, 2943, Loja A Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP- 31.160-413, junto ao ente municipal no valor de R\$ 206.434,45 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao objeto de Reconhecimento da dívida do Processo nº 00600-000051129/2023-11-e – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – ARP. nº 053/2023, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Gláucia Lopes Negreiros, resolve:

1.- Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca dos serviços prestados referente ao fornecimento de PASSAGENS AÉREAS para atender uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do ano de 2023, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões.

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido objeto fornecimento de passagens aéreas, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme consta nos autos do

processo administrativo nº 00600-00051129/2023-11-e, bem como, Despacho Jurídico, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS - Apoio Administrativo-. Elemento de Despesa 3.3.90.92.- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a prestação dos serviços acima descritos.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – Empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15; situada à Avenida Cristiano Machado, 2943, bairro: Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte, CEP- 31.160-413, receberá importe no valor de R\$ R\$ 206.434,45 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – ARP nº 053/2023.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15, situada à Avenida Cristiano Machado, 2983, bairro: Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP- 31.160-413.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2CDAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/DA/GAB/SEMED/2024**

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Especial de Recebimento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para recebimento.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Especial para Recebimento dos materiais referentes aos Processos descritos abaixo:

Processo nº 00600-00051575/2023-17-e – CARONA ARP Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES;

Processo nº 00600-00050148/2023-11-e – CARONA ARP Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – AQUISIÇÃO DE MOCHILAS;

Processo nº 00600-00002748/2024-54-e – CARONA ARP Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – AQUISIÇÃO DE TÊNIS;

Presidente – Éliada Pacheco da Silva Bernardino – Matrícula nº 73065

Membro – Irleide Silva de Melo Machado – Matrícula nº 184970

Membro – Marcilene Lima da conceição – Matrícula nº 1006964

Art. 2º – A Comissão Especial de Recebimento procederá ao recebimento definitivo dos materiais acima mencionados adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para

negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

- I – Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
- II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
- III – Informar ao DA, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B48310FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2024-GAB/SEMED**

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2024.

“Institui a Comissão Especial para Acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas-2024 dos Vereadores de Porto Velho-RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada parcialmente pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares – Capítulo IV – da celebração de parcerias – art.15, 17 e 18 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Especial para o Acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas-2024 dos Vereadores de Porto Velho-RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PVH.

Art. 2º A Comissão Especial que trata o artigo 1º terá como atribuição acompanhar e orientar as Unidades Educacionais, através de seus Conselhos Escolares - Entidades Mantenedoras, que serão contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas-2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PVH.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos membros, a saber:

- I – Gracita Stresser Galvão – Matrícula 134.552 – Presidente;
- II - Caroline Mendes Cunha – Matrícula 100.5813 – Membro;
- III - Laélia Sampaio Carrascosa – Matrícula 64.931 – Membro;
- IV – Cleidimara Alves – Matrícula 48.258 - Membro;
- V – Alessandra Sousa de Miranda – Matrícula 48.290 – Membro.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para execução das atividades referentes ao Acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentares Impositivas-2024, podendo ser prorrogado por igual período, devendo apresentar relatório mensal à Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 5º Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:146977E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 57/2024**

PORTARIA Nº. 57/2024

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

“Altera a Portaria nº 11/2024, que Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 0600-00013933/2023-93-e”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 11/2024, de 05 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 09/01/2024 na Edição nº 3637.

Art. 2º Designar a servidora **Diedra Amaral da Rocha, cadastro n.º 109901**, em substituição ao servidor **Richardson Peixoto Ribeiro, cadastro n.º 116336, presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021**, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 0600-00013933/2023-93-e.

Art. 3º A Comissão fica composta conforme abaixo:

Diedra Amaral da Rocha, cadastro nº 109901 (Presidente da Comissão);
Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Membro da Comissão);
Kelvin Caio de Lima Osório, cadastro nº 1005123 (Membro da Comissão).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de maio de 2024.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2FB11E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB**

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** em 10/05/2024 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a EMISSÃO de sua licença ambiental de operação para a Sec. Municipal de Obras e Pavimentação -SEMOB, situada na R. Mário Andraazza, 8072 - Bairro: JK - Porto Velho/RO, para as atividades de execução direta "CNAE: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo 16.01881.00/2020 e SUL.0000010209/2020-E.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C05EDC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.975 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 0092/DA/GAB/SEMAGRIC/2024, de 08 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com locação de equipamentos com mão de obra, conforme Processo Administrativo n.º 00600-00017554/2024-53;

Considerando os Ofícios n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.752.832,39 (oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.000	8.752.832,39
SUBTOTAL					8.752.832,39
TOTAL					8.752.832,39

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5EE6A526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.974 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Processo Administrativo n.º 00600-00017086/2024-17-e, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional para dar continuidade do procedimento licitatório para conclusão do projeto urbanísticos e paisagístico da praça Vila Tupi;

Considerando os Ofícios n.º 120/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 997.287,92 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTARES
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	997.287,92
SUBTOTAL					997.287,92
TOTAL					997.287,92

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CD53C1CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.979 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 026/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 09 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura referente as despesas com gerenciamento de ata de registros de preço e contratos continuado;

Considerando os Ofícios n.º 080/2024/DEC/SUFIN/SEMAFAZ, de 15 de março de 2024 e 088/DEC/SUFIN/SEMAFAZ, de 19 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.869.318,02 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.14	2.600.0000.9010	120.000,00
			3.3.90.30	2.600.0000.9010	829.318,02
			3.3.90.33	2.600.0000.9010	40.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	2.621.0000.9009	500.000,00
			3.3.90.39	2.621.0000.9009	380.000,00
SUBTOTAL					1.869.318,02
TOTAL					1.869.318,02

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EAC1C385**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.980 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 062/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 08 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com seguro veicular dos ônibus do transporte escolar;

Considerando os Ofícios n.º 105//DEC/SUFIN/SEMAFAZ, de 21 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	2.553.0000.0000	57.870,00
SUBTOTAL					57.870,00
TOTAL					57.870,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A1D9A163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
04/2023/COJUSA/PGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
04/2023/COJUSA/PGM

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
04/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00007374/2023- 82-e
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00007374/2023-82-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM no percentual de 4,621110% apurados pelo acumulado do IPCA de janeiro a dezembro 2023 e a alteração da alíquota do ICMS de 17.5% para 19.5% alterando os valores unitários dos itens conforme abaixo:

Descrição do Produto	Preço Atual	Preço Novo
Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 1m³	RS 167,50	RS 178,75
Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 3m³	RS 114,95	RS 122,67
Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 7m³	RS 52,50	RS 56,02
Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 10m³	RS 44,94	RS 47,96
Oxigênio liquefeito em tanque	RS 8,72	RS 9,31
Ar Medicinal em cilindros de 1m³	RS 169,07	RS 180,42
Ar Medicinal em cilindros de 3m³	RS 104,75	RS 111,78
Ar Medicinal em cilindros de 7m³	RS 65,00	RS 69,36
Ar Medicinal em cilindros de 10m³	RS 42,37	RS 45,21

Passando o valor do contrato de R\$5.621.992,71 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para R\$5.999.426,43 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a partir de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste do período de janeiro a dezembro de 2024 referentes ao exercício financeiro de 2024 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção Maternidade Pública, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001355/2024, de 13/05/2024, no valor de R\$150.973,48 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e três reais e quatrocentos e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001354/2024, de 13/05/2024, no valor de R\$11.323,03 (onze mil trezentos e vinte e três reais e três centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600 conforme Nota de Empenho nº 001353/2024, de 13/05/2024, no valor de R\$150.973,48 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa

3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001357/2024, de 13/05/2024, no valor de R\$64.163,73 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de Maio de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/05/2024, 12:47:28

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56E4D0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, no período de janeiro de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de janeiro de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número ° 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 194, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo “d” nas DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 604/2024 conforme peça 192 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-e, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 194, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-e o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO

“D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de dezembro 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$197.721,34 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001494, peça 181, página 249.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 00E27EC4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BBF2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
Nº: 00600-00044648/2023-14-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00044648/2023-14-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e UPAS, no período de janeiro de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 088/PGM/2017 na data de 19 de outubro de 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de janeiro de 2024, motivado pelo término dos contratos nº 088PGM/2017 em 19 de outubro de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o nº 00600-00017770/2023-18-e e 00600-00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 107, o qual tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023, conforme notas de empenhos nº 000652/2024, nº 000655/2024 e nº 000656/2024 constante na peça 105 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômica economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda os novos Processos Administrativos nº 00600-00017770/2023-18-e instaurado em 04/05/2023, e nº 00600-00011534/2023-98-e, instaurado 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo “A” (Infectantes), “B” (Químicos) “D” (Comuns) e “E” (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 107, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00044648/2023-14-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº.00600-00044648/2023-14-e o PARECER Nº. 179/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 16 de Novembro 2023 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável

prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UBS e UPAS ocorrida no período de janeiro de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$410.821,71(quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001493 peça 93, página 498.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:377AC7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
Nº: 00600-00037032/2023-97-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de janeiro de 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de novembro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número ° 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 136, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de janeiro de 2024, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 578/2024 na peça 134 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binomia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis.

Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600 - 00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 136, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-e o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA, de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de dezembro de 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de

1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001495/A peça 126 pg. 147;

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 34518D8F Proc 00600-00037032/2023-97-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 34518D8F

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2CD9B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
Nº: 00600-00028577/2023-11-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de 06/06/2023 a 30/06/2023 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número 00600-00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 46, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo “d” nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º.

As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 0002065/2023 na peça 44 dos autos. A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-e, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 46, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00028577/2023-11-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-e o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, de 18 de julho 2023 constante na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, dessa secretaria ocorrida no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$177.485,10 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001424/A peça 36 página 161;

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 0651BD12 Proc 00600-00028577/2023-11-e Documento assinado digitalmente. Acesso

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 0651BD12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DE0599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº12/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: Nº12/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00049460/2023-62-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/SEMUSA

OBJETO: contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 7.247.459,86 (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

Poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, desde que haja autorização formal da autoridade competente. .

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme o Empenho Global nº 001239 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36. - Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600 – – valor de R\$ 753.600,00 (setecentos e cinquenta três mil e seiscentos reais), conforme o Empenho Global nº 001238 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36.

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), conforme o Empenho Global nº 001241/2024 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36. - Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais), conforme o Empenho Global nº 001240/2024 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36.

- As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 14 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B3AA46C3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DAC9085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº44 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº44 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
105446	Elias Vieira da Costa	AUX. SERV. GERAIS	04957257980	26/02/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DVE no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 8509E57A Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 8509E57A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B00C343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº45 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº45 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
116740	CLAUDIO AMORIM DE MATOS	Auxiliar de Serviço de Saúde	00973521935	04/07/2026

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO/DI-ADIAG/DAF/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.**

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC DCCEDCB0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05340626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 42/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 42/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
239097	Adalairo Barroso Pinto	Agente de Combate as Endemias	04667305020	04/07/2026
225202	Aligiane Simone de Souza	Agente de Combate as Endemias	04704748361	02/05/2034
171835	Eduardo Rezende Honda	Bioquímico	00073478339	26/05/2025
116542	Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	Bioquímico	03358251383	17/12/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CIEVS /DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC DCCEDCB0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E52A576

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº19/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 19/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. VALQUIRIA MENDES CHAVES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. VALQUIRIA MENDES CHAVES , brasileira, solteira, portadora do RG nº. 824342SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 821.523.222-15, residente na Rua Plácido de Castro nº 8045, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADA, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00024961/2023-36-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0125, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0125 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,

conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13/05/2024 e seu término a data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALQUIRIA MENDES CHAVES

Autorizatória – CPF: 821.523.222-15

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4558D718

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº18/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 18/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO EUDES DE ALMEIDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19,

parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOÃO EUDES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1179124SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 219.992.013-53, residente na Rua João Elias nº 3962, Bairro Conceição, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00015472/2023-93-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0074, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0074 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 03/05/2024 e seu término a data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO EUDES DE ALMEIDA

Autorizatório – CPF: 219.992.013-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DD30DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 94/GAB/SEMA/2024**

PORTARIA Nº 94/GAB/SEMA/2024 Porto Velho, 15 de Maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços referentes ao Contrato nº 042/PGM/2022:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	PRESIDENTE
1004573	ANDRE LUIS CUNHA COSTA	MEMBRO
1006274	LORRAYNE VERONICA ALMEIDA DOS SANTOS	MEMBRO

Empresa: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 15.512.542/0001-10

Processo nº 00600-00009832/2023-18

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, insumos de impressão (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB03239

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 1º SESSÃO RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE DO PLANO DE TRABALHO, publicada no DOM Nº 3726, fica **valida nos termos a seguinte:**

ATA DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE DO PLANO DE TRABALHO	
Assunto Geral:	Chamamento Público para Formalização de Acordo de Cooperação de Autorização de Uso Não Onerosa do Triturador Industrial de Galhos (Madeira)
Data:	07/05/2024
Horário:	10h12min
Local:	Reunião realizada na sala de reunião da SEMA.
Presentes	Alex Lourenço Campos - ASTEC/SEMA Redvilson Duran Pedraza Junior - Diretor do DPCA/SEMA Virginia Larissa Morais Jaeger - Diretora do Departamento Administrativo / SEMA Joana Caroline de Souza Costa – DPCA/SEMA Wanda Maria Bart – Representante da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS.
Atividades iniciais:	A reunião teve início às 10:12 do dia 7 de maio de 2024, com a presença dos mencionados acima. A finalidade da reunião foi a abertura do plano de trabalho, conforme descrito no edital. A única empresa presente foi a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS CNPJ 04.418.497/0001-13, representada pela Senhora Wanda Maria Bart. A abertura dos envelopes foi conduzida por Redvilson Duran Pedraza Junior - Diretor do DPCA/SEMA, com a conferência de Virginia Larissa Morais Jaeger - Diretora do Departamento Administrativo/SEMA, e Joana Caroline de Souza Costa, lotada no Departamento de Proteção e Conversação Ambiental - DPCA/SEMA. Após a verificação da documentação pela banca examinadora, foi acordado que uma nova reunião será realizada até quinta-feira da próxima semana para a abertura do segundo envelope (habilitação Jurídica). Por fim, a Ata foi redigida por Alex Lourenço Campos. Assinatura dos presentes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7E7562

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº010/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00018089/2023-97-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 22/05/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00** (horário de Brasília)**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 41.070,72 (Quarenta e Um mil, Setenta reais e Dois centavos).** **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de licenças de uso para o Software Microsoft. Totalizando POWER BI PRO (28 licenças), e POWER BI PREMIUM (01 licença), por usuário na modalidade subscrição; Capacitação/Treinamento. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 15 de Maio de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344BE34D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº014/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00040338/2023-21-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 22/05/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00** (horário de Brasília) **LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: Aquisição de Tenda piramidal tamanho 10x10 tenda em formato piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1250F964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI**, por intermédio da **Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo SEMAT**, com sede Av. São João Batista, 1613 Centro, Presidente Médici, RO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades e estabelecimentos comerciais, sem fins lucrativos, e estabelecimentos comerciais legalmente constituídas, com sede em Presidente Médici, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação do evento **FESTA DO ANIVERSARIO DE PRESIDENTE MEDICI**, que ocorrerá nos dias 14, 15 E 16 de Junho de 2024, ao ar livre na Praça Central, s/nº - Centro Presidente Médici/RO.

1.DO OBJETO

O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em selecionar propostas de as entidades e estabelecimentos comerciais culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, e estabelecimentos comerciais legalmente constituídas, com sede em Presidente Médici, que se interessem em comercializar comidas e bebidas na Praça de Alimentação do evento **FESTA DO ANIVERSARIO DE PRESIDENTE MEDICI**, que ocorrerá nos dias 14, 15 E 16 de Junho de 2023, ao ar livre na Praça Central, s/nº - Centro Presidente Médici/RO.

1.2.As interessadas deverão apresentar propostas à **Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo** situada Avenida Marechal Deodoro, 1929, Lino Alves Teixeira pessoalmente ou via eletrônica por meio do formulário de inscrição: <https://forms.gle/Y8sjKDxbFw8axM9c7>

1.3.O resultado estará disponível a partir do dia **05 de junho de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site: <https://presidentemedici.ro.gov.br/>

1.4.O Edital ficará aberto pelo prazo de **20 de maio a 03 de junho de 2024**.

1.5.As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos,

incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.6.Aos espaços destinados às as entidades e estabelecimentos comerciais, e estabelecimentos comerciais, serão fornecidos pela organização da praça de expositores (**Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT**) tenda montada medindo de (5x5 metros) totalizando 25m² de dimensão cada, com um ponto para instalação elétrica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Chamamento as entidades e estabelecimentos comerciais culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Presidente Médici e atuação comprovada no município.

2.2. Estabelecimentos comerciais do Ramo de venda de bebidas legalmente constituídas, com sede em Presidente Médici.

2.3. Cada entidade e estabelecimento comercial poderá apresentar somente uma única proposta.

2.4.A proposta deverá sugerir 03 (três) opções diferentes de cardápio da gastronomia em geral. E um portfólio com as bebidas disponível (alcoólicas e não alcoólicas).

2.5.A seleção buscará contemplar propostas de diferentes segmentos culinários que tenha características típicas regionais.

2.5.Os valores deverão refletir preços populares.

2.6.As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.7.As entidades e estabelecimentos comerciais se os e estabelecimentos comerciais, deverão estar dispostas a cumprir a programação do evento estabelecida pela **Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT**, conforme quadro:

DATA	INICIO	TÉRMINO
14/06/2023 (sexta-feira)	18h	03h
15/06/2023 (Sábado)	18h	02h
16/06/2023 (domingo)	16h	00h

2.8.A participação no processo de seleção implicará à as entidades e estabelecimentos comerciais:

2.8.1.A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.8.2.As proponentes deverão seguir todos os protocolos sanitários, considerando as orientações e as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado e do Município para a *retomada segura das atividades*;

2.8.3.A Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo SEMAT, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos devido a situação enfrentada pela integridade pública;

2.8.4. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

3.DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGADAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. É critério de classificação as entidades e estabelecimentos comerciais que participaram das três últimas festas do aniversário do Município;

3.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do evento, assinado pelo representante legal das entidades e estabelecimentos comerciais. **(Anexo II)**

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na **Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**, situada Avenida Marechal Deodoro, 1929, Lino Alves Teixeira ou via eletrônica. semat@presidentemedici.ro.gov.br com os seguintes dados: da praça de expositores, do evento **FESTA DO ANIVERSÁRIO DE PRESIDENTE MEDICÍ** Edital nº - 02/2024, Nome das entidades e estabelecimentos comerciais, Endereço, CNPJ, nº Telefone e E-mail ou via eletrônica, a partir do link: <https://forms.gle/pDnw4qEfC976Pxd8>

3.2.1. Documentos de Habilitação:

- a) Estar devidamente estabelecido no município de Presidente Médici;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do contrato social de estabelecimentos comerciais, quando for o caso;
- d) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- e) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária junto ao Município;
- g) Cópia de comprovante de endereço;
- h) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital;
- i) Declaração das entidades e estabelecimentos comerciais quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo:

- a) Histórico de atuação das entidades e estabelecimentos comerciais, contendo número de beneficiados;
- b) Descrição das 3 opções de Cardápio gastronômico e suas variações;
- c) Função e número de pessoas que trabalharão no evento;
- d) Bebidas a serem comercializadas; e
- e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas até 17 (dezessete) propostas, sendo 11 para tendas e 6 para semirreboques/foodtrucks ou espaços que não necessitem de estrutura complementar, com cardápios variados, preferencialmente tradicionais a serem comercializados na Praça de Alimentação.

4.2. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pelos secretários Municipais de Administração, Governo e SEMAT, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas preponentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, omissão.

4.3. DA PONTUAÇÃO:

A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- a) Viabilidade do cardápio 1 ponto;
- b) Criatividade e conceito 1 ponto;
- c) Potencial do produto culinário no que tange à comercialização e aceitação do público 1 ponto;
- d) Economicidade 1 ponto;
- e) Capacidade técnico-operacional 1 ponto;
- f) Qualidade e Capacidade do produto abranger diferentes segmentos e variações 1 ponto;
- g) Papel social da instituição 2 pontos;

h) Participações em anos anteriores e atendimento das atividades normais na sede física 2 pontos.

4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nas entidades e estabelecimentos comerciais que atenderem o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por tempo de atuação das entidades e estabelecimentos comerciais no município.

4.6. No caso de não haver o preenchimento dessas vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção, efetuar convites para demais as entidades e estabelecimentos comerciais e estabelecimentos sediados em Presidente Médici, desde que estejam devidamente regularizadas.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A Comissão de Seleção receberá toda a documentação do credenciamento e decidirá, nos termos e critérios previstos neste edital, quais as entidades e estabelecimentos comerciais classificadas, devendo publicar o resultado no dia 03/06/2024, sendo de responsabilidade das entidades e estabelecimentos comerciais acompanhar a publicação no diário oficial do município.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação do resultado, fica estabelecido o prazo de recurso, devendo a preponente protocolar suas razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável das entidades e estabelecimentos comerciais.

6.3. Os recursos serão protocolados presencialmente na **Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT**, situada na Avenida Marechal Deodoro, 1929, Lino Alves Teixeira, das 9h até as 13h.

6.4. Interposto (s) recurso(s), as demais as entidades e estabelecimentos comerciais serão comunicadas, que se interessar, poderão impugná-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.5. Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados a comissão de seleção para avaliação e julgamento.

6.6. Após o prazo dos recursos, **Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo SEMAT**, publicará o resultado final da seleção.

6. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de participar dos próximos editais publicados pelo Município de Presidente Médici, com o mesmo objeto deste, no prazo de 24 meses, a as entidades e estabelecimentos comerciais descumprirem quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A as entidades e estabelecimentos comerciais deverão estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

8.2. São partes integrantes do presente Edital:

8.2.1. Anexo I Recomendações Gerais

8.2.2. Anexo II Modelo de Carta de apresentação

8.2.3. Anexo III Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Município de Presidente Médici, 14 de maio de 2024.

WIARA RAFAELA PESSATO PIOVESAN

Sec. Meio Ambiente Agricultura e Turismo

ANEXO I

Recomendações Gerais

DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO

1.Serão disponibilizadas um total de 17 vagas na comercialização dos produtos; 11 terão fornecimento de tendas, 6 serão para semirreboque/foodtruck ou instalações que não necessitem estrutura complementar.

2.As tendas serão cedidas pela organização do evento. tipo:Tenda com cobertura tipo pirâmide, com 4 lados, medindo 5 m x 5 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, antichama, autoextinguível, impermeável, antimofa, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;

3.Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 14 de junho de 2024, a 17 de junho de 2024, quando a as entidades e estabelecimentos comerciais deverão desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma do evento;

4.É de responsabilidade das entidades e os estabelecimentos comerciais zelarem pelas barracas, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

5.A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;

6.A instalação interna é de responsabilidade das entidades e estabelecimentos comerciais como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento;

7.Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico CO2 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;

8.A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade das entidades e estabelecimentos comerciais e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

9.Cada entidade e estabelecimento comercial ficará responsável pela identificação visual das tendas como nome, cardápio e preços;

10.A as entidades e estabelecimentos comerciais serão responsáveis pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade das entidades e estabelecimentos comerciais durante todo o período do evento;

11.Cada entidade e estabelecimento comercial deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser informada pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;

12.A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, deve ser realizada diariamente pela

as entidades e os estabelecimentos comerciais, e o lixo adequadamente acondicionado;

13.É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

14.É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidades e estabelecimentos comerciais o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

15.Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

16.Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

17.Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;

18.Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

19.Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;

20.A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, ficam as entidades e estabelecimentos comerciais responsáveis pela comprovação da mesma através de documento de identificação;

21.Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores devem ser reparados pelas entidades e estabelecimentos comerciais responsáveis;

22.Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE SINTOMAS GRIPAIS E DA COVID 19.

23.Os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção de Sintomas e COVID-19, conforme orientações para os serviços de alimentação com atendimento direto ao cliente durante a festa de aniversário, de acordo com a Nota Técnica Nº 49/2020 ANVISA, que recomenda:

a)Distanciamento físico:É importante preservar a distância segura mínima de 1 metro, tanto entre os clientes, quanto entre esses e os funcionários. Visando facilitar o cumprimento do distanciamento em filas para atendimento, recomenda-se que os estabelecimentos façam demarcações no chão para garantir a separação entre as pessoas que aguardam atendimento. Quando o atendimento for realizado em mesas e balcões, também deve-se garantir esse distanciamento mínimo;

b)Uso de EPI, como máscaras e luvas:Recomenda-se que todos os funcionários utilizem máscaras faciais durante o trabalho, com o intuito de proteger a si mesmo e às pessoas que passam pelo atendimento. O uso de luvas pode ser indicado em situações muito específicas, como no caso de trabalhadores que entram em contato direto com alimentos prontos para o consumo. Porém, o uso de luvas não substitui a lavagem e assepsia frequente e correta das mãos e o seu uso inadequado pode se constituir como fonte de contaminação do alimento;

c)Higienização das mãos:Os trabalhadores de alimentos devem lavar as mãos regularmente, com destaque às seguintes ocasiões: antes de começar o trabalho; depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto; antes de manusear alimentos cozidos ou prontos para o consumo; antes e depois de manusear ou preparar alimentos crus; depois de manusear lixo, sobras e restos; após tarefas de limpeza; depois de usar o banheiro; depois de comer, beber ou fumar; depois de lidar com dinheiro; quando retornar dos intervalos ou outras

interrupções da atividade; depois de tocar em dispositivos eletrônicos, como celulares e tablets. O álcool em gel a 70% pode ser utilizado como uma etapa adicional na higienização, após a lavagem das mãos;

d) Disposição do ambiente, mesas e posicionamento das pessoas:organizar a disposição das mesas e cadeiras para que seja mantida a distância segura de 1 metro entre as pessoas; distribuir dispensers de álcool 70% em gel em locais estratégicos como o Caixa, balcão de atendimento e mesas da praça de alimentação;

e) Limpeza:Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser revistos e reforçados, de maneira a garantir a limpeza eficiente desses utensílios. Nesse sentido, recomenda-se: higienizar as mesas e cadeiras com sanitizante (por exemplo, álcool a 70° ou água sanitária diluída) sempre após o término de cada atendimento ou refeição (e podem ser cobertas com plástico para facilitar essa higienização); disponibilizar somente materiais descartáveis para servir os clientes (copos, bandejas, pratos e talheres); aumentar a frequência de higienização das superfícies em que os empregados e clientes tocam usualmente, alças dos equipamentos, balcões e máquinas de cartão de crédito; preferir o uso de cardápios descartáveis, eletrônicos, lousas ou outros painéis e, quando não for possível essa opção, usar cardápios plastificados, de maneira a possibilitar a sua higienização.

ANEXO II

CRENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(Nome das entidades e estabelecimentos comerciais)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a)(Nome do presidente)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 02/2024, CRENCIAMENTO para representá-la junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente agricultura e turismo, o Sr.(a), RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome das entidades e estabelecimentos comerciais durante todas as etapas do evento.

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal das entidades e estabelecimentos comerciais)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2024

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, neste ato representada pelo seu Prefeito,**Edilson Ferreira de Alencar**, a seguir nomeada tão somente**PREFEITURA**, e de outro lado,**XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, residente a **XXXXXXXXXXXX** Presidente Médici/RO, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente,**XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Id das entidades e estabelecimentos comerciais RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada**AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:Através do presente termo, a**PREFEITURA**confere a**AUTORIZADA**, em consonância com legislação Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado Praça Central - Centro Presidente Médici/RO, para fins de comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação para o evento em**FESTA DO ANIVERSARIO DE PRESIDENTE MEDICI**que será realizada de 14, 15 e 16 de junho 2024, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 02/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:A autorização ora ajustada vigorará de 13 a 18 de junho de 2024, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA:A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA:A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO.A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA:Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO.Findo o prazo da autorização e não tendo A **AUTORIZADA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA:A **AUTORIZADA** deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Chamamento 02/2024, bem como as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:A Autorizada deverá seguir todos os protocolos de higienização e prevenção dos Sintomas Gripais e COVID-19, constantes na Nota técnica 49/2020 da ANVISA e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a *retomadasegura das atividades*presenciais;

CLÁUSULA OITAVA:A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

CLÁUSULA NONA:A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos devido a situação enfrentada pela pandemia.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Município _____ de _____ Presidente _____ Médico/RO, _____ de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C78BE31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITA L COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO 02/2024

**EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2024
CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE COMPLEMENTAR DE CADASTRO DE VEÍCULOS E REBOQUES E SEMI REBOQUES (FOOD CAR) PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE PRESIDENTE MEDICI

MODALIDADE: SELEÇÃO PRAÇA ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo SEMAT e a Prefeitura de Presidente Medici, torna público o processo de cadastros de interessados em participar da praça de alimentação do aniversário de Presidente Medici, a ser regido por este Edital Complementar.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo cadastrar veículos, reboques e semi-reboques (FOOD CAR), interessados em fazer parte da praça de alimentação do Aniversário de Presidente Medici, a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, nas dependências na praça central de Presidente Medici, de acordo com Edital de Chamamento Público 02/2024.

2. DAS OPORTUNIDADES:

2.1 Serão disponibilizados espaços para comerciantes de veículos, reboques e semi reboques (FOOD CAR), na praça de alimentação do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Proprietários de Food CAR (trucks, trailer e carrinhos), moradores de Presidente Medici, que quiserem comercializar alimentos na praça de alimentação conforme condições de participação:

3.2. Apresentar: CNPJ da empresa, documento de identificação pessoal, documento de habilitação do veículo, certificado de curso de boas práticas, na manipulação de alimentos.

3.3. Apresentação pessoal uniformizado (Boné, jaleco, avental)

3.3. Estar de acordo com Anexo I Recomendações Gerais, Chamamento Público 02/2023

3.4 Truck/trailer, com instalações elétricas de acordo com equipamentos (fritadeira, freezer e demais equipamentos).

3.5. Não será permitida a comercialização de em desconformidade com o edital 02/2023.

3.6. O Edital ficará aberto pelo prazo de 20 de maio a 03 de junho de 2024.

Devendo ser preenchido o Formulário Online: <https://forms.gle/pDnw4qEfC976Pxd8ou> entregue pessoalmente

Tendo mais cadastros que o número de vagas previstas (05) a escolha dos contemplados será realizada através das regras previstas no Edital de Chamamento Público 02/2023.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:3A13E5E1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1298/GP/2024**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, no valor de R\$ 64.750,67 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais e sete centavos), destinados à serviços diversos necessários para melhorias do SAAE.

Artigo 2º. Para efetivação do repasse de recursos financeiros objeto da presente lei será observado o orçamento vigente.

Artigo 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos arrecadados diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia/RO de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Artigo 4º. Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos do Município de Primavera de Rondônia, nos moldes previsto no Decreto Federal nº 10.426/2020, devendo o Município ser ressarcido dos saldos não aplicados.

Parágrafo único. Fica a cargo e responsabilidade de fiscalização da aplicação dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei o Comitê de Crise Hídrica do Município de Primavera de Rondônia, criado pelo Decreto nº 2.890/GP/2023.

Artigo 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2.000, por ser tratar de despesa classificada no grupo de contas de Transferências Intragovernamentais ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1º, mediante Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito do Município

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, no valor de R\$ 64.750,67 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), destinados à serviços diversos necessários para melhorias do SAAE.

Artigo 2º. Para efetivação do repasse de recursos financeiros objeto da presente lei será observado o orçamento vigente.

Artigo 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos arrecadados diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia/RO de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Artigo 4º. Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos do Município de Primavera de Rondônia, nos moldes previsto no Decreto Federal nº 10.426/2020, devendo o Município ser ressarcido dos saldos não aplicados.

Parágrafo único. Fica a cargo e responsabilidade de fiscalização da aplicação dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei o

Comitê de Crise Hídrica do Município de Primavera de Rondônia, criado pelo Decreto nº 2.890/GP/2023.

Artigo 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2.000, por ser tratar de despesa classificada no grupo de contas de Transferências Intragovernamentais ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de Primavera de Rondônia de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1º, mediante Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito do Município

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:D93898FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1198/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 19 a 23/05/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 239/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial van Placa OHQ 4503.

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF. ***.701.***-00;
R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:738EE801

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023**

Processo Administrativo nº 985-1/2022-SEMEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPLP/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: SOUZA & DENICULI LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.360/0001-19. Tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE ON-LINE ESPECIALIZADO EM GESTÃO ESCOLAR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 15/05/2024 – Vigência: 12 (doze) meses, com início em 25/05/2024 conforme a cláusula quinta, do contrato nº 009/2023. Valor conforme Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:92A73E37

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC

Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Suziane Ferraz Piovezan, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.493.***-72. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:5E74F0B6

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 009/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC

Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Amanda Braga Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.986.***-21. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme Termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:BF146160

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 10/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC

Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Jheniffer Lorrana Santana, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.384.***-65. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de

Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme Termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:F6757583

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 011/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Elanne Walker da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº **.044.***-82. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme Termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:5473EF92

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 012/PGM/2024**

Processo nº 1156-1/2024 – SEMEC
Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado (a): Cleia Jacob Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº **.814.***-93. Objeto: Contratação por tempo determinado de profissionais na área da Educação - Edital de Processo Seletivo Nº 001/SEMEC/2024 para prestação de serviços de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, convocados através do edital nº 01/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência 12 (doze), a partir da sua lotação podendo ser prorrogado por igual período. Conforme Termo de Referência e Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:7E7D5349

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertolotti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1184-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) E passagens Pimenta Bueno X Porto Velho X Pimenta Bueno/RO, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais); em favor do servidor mencionado

abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 20 e 25/05/2024, para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar. 204/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial.

Antônio Carlos da Silva, Professor Magistério, CPF: **.444.***-53; R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)).

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias úteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:FBAE216C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2024**

Portaria nº 011/SEMOSP/2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **GERALDO VILAS BOAS CHAVES**, matrícula nº 170, referente ao período de 01/04/2020 a 31/03/2021, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **20/05/2024 a 18/06/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de
Maio de 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:

Diego Lourenço

Código Identificador:F529BF6B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

SAAE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Presidente do SAAE, André Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:**HOMOLOGAR**Dispensa Eletrônica nº 04/2024**Processo nº 971/SAAE/2024****Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:INARA DE LIMA VELASCO POIATTE – inscrita no CNPJ: 52.509.732/0001-05 – com o Valor Global R\$: 680,00 (seiscentos e oitenta reais).**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de maio de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:5B5F1C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº266/2024.

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 3799/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 e alterações, ao (a) Servidor (a) Municipal **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA** (PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) Matrículas – **6682** e **6806**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8616 SESDC/RO e do CPF nº XXX.754.172-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEI MENINO JESUS).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.04.2024 a 31.03.2025**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:209433FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº263/2024.

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 850/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA** (PROFESSOR NIVEL I 25HRS) Matrícula – **6470** e **6917**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX118 SESDC/RO e do CPF nº XXX.443.652-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEI MENINO JESUS).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **14.05.2024 a 13.05.2025**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F3801A1A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, da Lei Complementar 003/2004”.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 91/SINSEZMAT/RM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Lei Complementar 003/2004.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EDGLEI VIEIRA DA SILVA

Membros: ROSENILDA MARIA COSTA
LEANDRO COELHO DIAS
TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA
LUCAS MESSIAS MARCOS
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de abril de 2024, revogando as disposições contrárias em especial a portaria 509/2020.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E49D246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2024
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, COM BENEFÍCIO LOCAL, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Valor estimado R\$ 29.482,76 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, setenta e seis centavos)**. Abertura da sessão dia 28 de Maio de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 009-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2024.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:34B61DD3**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 043/2024****TERMO ADITIVO Nº 043/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023, do Processo nº 3979/2023, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, nº 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato nº 119/2023, que tem por objeto “Obra de Recapeamento e recuperação de estradas, calçadas, drenagem, sinalização vertical e horizontal no município de Rolim de Moura – RO” referente ao processo administrativo nº 3979/2023, conforme solicitação ID nº 86701.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 117/2022 será prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **16/05/2024**, vencendo em **13/09/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:E4B114E7**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 006/2024/AMEROLIM****TERMO ADITIVO Nº 006/2024/AMEROLIM**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM)** e do outro

lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede na Av. Fortaleza, S/N, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, **WILLIAM ZANETTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 647*69 SSP/RO, CPF nº 693.***.302-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 075/2019 “Contratação de empresa QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO”, referente ao processo nº 4761/2019.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 075/2019, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia **23/05/2024**, vencendo em **23/09/2024**.

2.1 Insta salientar a existência de novo processo licitatório, porém este ainda não ficou pronto, sendo assim o presente processo/contrato será prorrogado pelo prazo supracitado ou até que o novo processo fique pronto.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 7.013 – AMEROLIM, projeto atividade 2.151 – Manutenção da AMEROLIM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 14 de maio de 2024.

WILLIAM ZANETTE

Autarquia Municipal de Esportes do Rolim de Moura/RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:5B3D11ED**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2351/2024;
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
FOMENTADA: CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA;

OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **CENTRO EDUCACIONAL DE**

ROLIM DE MOURA, para custeio de despesas com a do projeto denominado: “**Promovendo Custeio e Manutenção Preventiva do CER – Centro Educacional de Rolim de Moura**”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

3.1 Sendo 330 (trezentos e trinta) dias para execução, e 30 (trinta) dias para prestação de contas (após a execução).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 288/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.223, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com data de 13/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 14/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F54B4B45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1877/2024;

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;

FOMENTADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA;

OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado: “**RESTAURANDO VIDAS**”, de acordo com as especificações constantes no plano de trabalho, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

Sendo 12 (doze) meses para execução, e 1 (um) mês para prestação de contas (após a execução).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1372/2024, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.077, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com data de 15/05/2024.

Rolim de Moura/RO, 15/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CD6A8BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL, referente à **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA CIDADE ALTA**, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:698AC60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL, referente à **REVITALIZAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO GINÁSIO NINHO DOS PASSAROS**, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BC7C92C1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1391 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1391 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 2.010,00 – Contrapartida – Construção de Praça – Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) referente a Contrapartida da Construção de Praça em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 e Proposta nº 026885/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.341 Contrapartida da Construção de Praça em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 e Proposta nº 026885/2022

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 2.010,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 2.010,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: D91C5C22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1390 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1390 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 2.000.000,00 – Construção de Praças – Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Construção de Praça em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 e Proposta nº 026885/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.341 Construção de Praça em cumprimento ao Termo de Convênio
Plataforma + Brasil nº 937088/2022 e Proposta nº 026885/2022
44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
24.14.01.01 Transf. De Conv. Da União e de suas entidades R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 8C542252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1389 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1389 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 4.000,01 – Contrapartida – Recuperação Estradas Vicinais – SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavos) referente a Contrapartida da Recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 110/2024/PGE/DERADM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.360 Contrapartida da Recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento
ao Termo de Convênio nº 110/2024/PGE/DERADM
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.000,01

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 4.000,01

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 86EA24E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1388 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1388 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 395.939,00 – Recuperação de Estradas Vicinais – SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 395.939,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e nove reais) para Recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 110/2024/PGE- DERADM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.360 Recuperação de Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de
Convênio nº 110/2024/PGE- DERADM

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 395.939,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

17.24.99.01 Transf. De Conv. Dos Estados - Principal R\$ 395.939,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05CCC7DE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1387 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1387 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 10.296,77 – Devolução Contrato de Repasse – Pavimentação Estradas Vicinais – SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 10.296,77 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) referente a Devolução de Saldo do Contrato de Repasse nº 909252/CAIXA/MDR – Pavimentação em Estradas Vicinais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.274 Devolução de Saldo do Contrato de Repasse nº 909252/CAIXA/MDR – Pavimentação em Estradas Vicinais

33.20.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 10.296,77

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 10.296,77

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1D4F87D**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1386 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Lei nº. 1386 de 14 de maio de 2024.

SÚMULA: “Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 36.682,32 – Devolução saldo Convênio – Pav. Estradas Vicinais - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 36.682,32 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente a Devolução de Saldo do Contrato de Repasse nº 909252/CAIXA/MDR – Pavimentação de Estradas Vicinais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.274 Devolução de Saldo do Contrato de Repasse nº 909252/CAIXA/MDR
– Pavimentação de Estradas Vicinais

33.20.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 36.682,32

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62108E22**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
08/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 08/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	340/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	08/2024
Data Licitação/Homologação:	15 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E VULNERABILIDADES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº340/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	N. C. SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ.:	19.916.698/0001-18
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 18.000,00
Empresa vencedora:	IVO NELI RIBEIRO KUSS
CNPJ.:	26.866.060/0001-85
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 48.920,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 15 de MAIO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8475F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 77/GAP/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 77/GAP/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

<Nomeia Assessora administrativa vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(a) **BEATRIZ JAMILI BASTOS DE PAULA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob matrícula 6267, no cargo de Assessora administrativa vinculado(a) a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 13/05/2024;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 13/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BD4C13E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024**

São Felipe D'Oeste RO, 09 de maio de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, vem por meio deste oficializar a convocação do(a) servidor(a) **ELIENE APARECIDA PAULI DIAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação que retornou de suas férias, e voltou ao trabalho a partir do dia 07 de maio de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F62835EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024**

São Felipe D'Oeste RO, 02 de maio de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 160/2024**, Edital 001/2024 - Operador (a) De Máquinas Pesadas/ Trator de Pneus, convoca candidato(s), constante(s) no anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

CLASSIF.	NOME	NOTA
5º	OZIEL MAGRI	41,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D7482F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº009/2024.**

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº009/2024.

Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas de Emenda Parlamentar destinada a Entidade APAE de São Felipe D'Oeste. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 01 deste Conselho, realizada na data de 13 de maio de 2024, às 14h00min, na sala de Reuniões d-----a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas a *Prestação de Contas de Emenda Parlamentar destinada a Entidade APAE* no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL), Programação nº 110148420220002. Este Conselho CMAS juntamente com a Comissão de Acompanhamento de Prestação de Contas nomeada através do Decreto de nº 2520/2023, aprovam sem ressalvas esta Prestação de Contas.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

CESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA

Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CFC8F304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
(CREDENCIAMENTO)

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
(CREDENCIAMENTO)

Processo Administrativo nº 725-1/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR – FONOAUDIOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, NUTRICIONISTA E FISIOTERAPIA**, para atender as demandas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislação aplicáveis.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia 23/05/2024 que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo unico, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo unico para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

LOCAL PARA ENVIO DOS documentos: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>, vinculado ao PNCP.

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FEBA

Agente de Contratação
Portaria 166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:580C85C4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 640-5/SEMECELT/2023.

Contrato N. 0237/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: R\$ 731.596,00 (Setecentos e Trinta Um Mil Quinhentos e Noventa Seis Reais), Ficam acrescidos o valor de R\$ 37.239,99 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Trinta Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

Fonte de Recurso: convênio nº 586/PGE/2022-RO.

Forma de Pagamento: Mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: Fica prorrogado pelo período de 90 (Noventa) dias, a partir de 22 de maio de 2024.

Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 002/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Maio de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:7E860B68

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 545-3/SEMSAU/2023.
Contrato N. 142/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rodoviário 0 km condições estabelecidas no Termo de Referência do PE 003/2023 através do Termo de Convênio nº 575/PGE/2022.

Valor: é de R\$ 881.778,00 (Oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais).

Fonte de Recurso: Convênio nº 575/PGE/2022.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Embasamento legal: Adesão nº 16/2023 a ATA de Registro de Preço nº 16/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 003/2023 do Processo administrativo nº 14021.121963/2022-26/MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Maio de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:9FCA4A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 060/2024 PROCESSO
N.º 076/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 060/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto A presente Dispensa Eletrônica, AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA,FOGÃO,FRIGOBAR E POLTRONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com início em 20/05/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 22/05/2024 a partir das 10h00min, Início da Dispensa Eletrônica as 10h00min do dia 22/05/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.

Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:C4ED50D4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 44-2024 CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS MUNICIPIOS- CNM**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44-2024
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:711/2024
b) Licitação Nº :44/2024
Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 15/05/2024
Objeto da Homologado : DESPESAS REFERENTE APAGAMENTOS TAXA CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) TAL SOLICITAÇÃO VISA A AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DA FILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICIPIO CNM, CONFORME PREVÊ O INCISO XII, DO ART. 29, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 711/2024

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R\$ 16.500,00**

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 15 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:012187B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DE
VALOR CONTRATUAL Nº. 010/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DE VALOR CONTRATUAL Nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO GESTÃO DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO PELA INTERNET) E INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS (AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO GESTÃO DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO PELA INTERNET) E INTEGRADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS. ONDE SERÁ REALIZADO ADITIVO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO, DE ACORDO COM MEMORANDO Nº. 039/2024/SEMOSP E 040/2024/SEMOSP.**

VALOR - Fica aditivado através deste Termo, referente ao **Contrato nº. 010/2024, o valor de 25% total de R\$ 125.00,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), para aquisição de peças e R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para prestação de serviços, de acordo com os valores especificados na Proposta, conforme solicitado no Memorando nº. 039/2024/SEMOSP e 040/2024/SEMOSP.**

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0AF9EB59

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº0016/2024**

RETIFICAÇÃO PORTARIA **016/2024/SMGBP/PMSMG /RO**, Em 17 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **10 de março de 2024** da Servidora: **KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA**, ocupante do Cargo de: **Professor - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a admissão em **27/02/2017**.

Art. 1º.- CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **17 de fevereiro de 2017 a 17/02/2022**. Usufruirá a partir do dia **12 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:C05CCE8A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº024/2024**

Portaria **024/2024/SMGB/PMSMG /RO**, Em 14 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **08 de maio de 2024** da Servidora: **ZENAIDE BUK NAZARO**, ocupante do Cargo de: **Zeladora-40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, com a admissão em **16/09/2013**

Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **16/09/2018 a 16/09/2023**. Recebera em abono pecúlio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo do Carmo

Código Identificador:B89BB937

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº026/2023

PORTARIA **026/2024/SMGBP/PMSMG /RO**, Em 10 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **08 de maio de 2024** da Servidora: **EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO**, ocupante do Cargo de: **PROFESSOR-40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com a admissão em **01/02/1999**

Art. 1º.- CONCEDER 57 dias de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2024**. Usufruíra a partir do dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo do Carmo

Código Identificador:AA1D78F9

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº027/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA **027/2024/SMGBP/PMSMG /RO**, Em 14 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03 de maio de 2024** da Servidora: **VANESSA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de: **ZELADORA-40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMED**), com a admissão em **05/07/2013**

Art. 1º.- CONCEDER 90 dias de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **05 de julho de 2013 a 05 de Julho de 2018**. Usufruíra a partir do dia **15 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo do Carmo

Código Identificador:95C863A2

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº029/2024

PORTARIA **029/2024/SMGBP/PMSMG /RO**, Em 10 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **24 de janeiro de 2024** da Servidora: **ANA LUCIA BARROS MOURA**, ocupante do Cargo de: **Técnico de Enfermagem-40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**), com a admissão em **27/06/2013**.

Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **27 de junho de 2018 a 27 de junho 2023**. Usufruirá nos meses de **maio, junho, e julho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo do Carmo

Código Identificador:B6276319

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº009/2024

PORTARIA **019/2024/SMGBP/PMSMG /RO**, Em 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **01 de setembro de 2022** da Servidora: **Maria de Lordes Melo de Abreu**, ocupante do Cargo de: **Zeladora-40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com a admissão em **08/03/2010**.

Art. 1º.- CONVERTER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **08 de março de 2015 a 08 de março 2020**. Recebera em abono pecúlio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo do Carmo

Código Identificador:D03C6DC2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº021/2024

RETIFICAÇÃO PORTARIA 021/2024/SMGBP/PMSMG /RO, Em 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **08 de fevereiro de 2024** do Servidor: **SAULO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de: **GARI-40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), com a admissão em **10/05/2013**.

Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 2º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 10 de maio de 2018 a 10 de maio 2023. Usufruirá a partir do dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:EB6371EF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº020/2024

PORTARIA 020/2024/SMGBP/PMSMG /RO, Em 24 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **26 de março de 2024** da Servidora: **JOSIANE ROSARIO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de: **Auxiliar de Serviços Diversos-40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com a admissão em **01/03/2013**.

Art. 1º.- CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 2º. QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 01 de março 2023. Usufruirá a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:9F1BB187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 494/SEMEC/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 66.658,69 (SESSENTA E SEIS MIL SEICENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: DESPESAS COM ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS DA CRECHE MUNICIPAL.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:73F1DA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 266/SEMOSP/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 529.851,44 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO – CONVÊNIO ESTADUAL PROC.0069.068397/2022-66.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3E268D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 402/SEMTRAS/2024. O VALOR TOTAL PREVISTO: 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE SERÃO UTILIZADAS POR SERVIDORES E USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/05/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/05/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpلسeringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EF38A17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 245/SEMSAU/2024. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.706,60 (DOIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM DISPONIBILIDADE DE 06 UNIDADES DE DOSIMETROS COM TECNOLOGIA OSLD OU TLD, MODELO CRACHÁ OU PADRÃO DE TORAX EM COMODATO, SENDO 05 INDIVIDUAL E 01 PADRÃO, INCLUINDO DESPESAS COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO, LEITURA E MEDIÇÃO DOS DOSIMETROS, ENVIO DOS DOSIMETROS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 20/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/06/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpلسeringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B5B27FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 006/CMAS/2024, REUNIÃO CMAS 30/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

ATA 006/CMAS/2024, REUNIÃO CMAS 30/04/2024. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social às 09:00 horas, na sala de reunião do auditório do centro cultural da educação, para apresentação, discussão, avaliação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial de Seringueiras-RO. A senhora **Penha Denoni Soares**, presidente deste conselho - CMAS, declarou aberta a reunião e informou a seguinte **pauta 1)** – Apresentação e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial. O documento foi apresentado pelo Coordenador da Vigilância Socioassistencial Sr. SALATIEL PEIRA, que iniciou dando as boas vindas a todos presentes e colocando em tela a apresentação e leitura do documento. O levantamento dos dados e o início do processo de elaboração do Diagnóstico Socioterritorial ocorreram no ano de 2023 e sua conclusão foi no em abril de 2024. Este documento se constitui em uma análise interpretativa dos dados de atendimento das unidades socioassistenciais do município de Seringueiras, entre os anos de 2021 a 2024. Por contribuir para a leitura da realidade da rede socioassistencial do município e demonstrar as particularidades de cada território, se constitui como parte integrante do Plano Municipal de Assistência Social e expressa as prioridades e propostas que subsidiam a Secretaria de Assistência Social na tomada de decisões. Desta forma, o presente Diagnóstico Socioterritorial, por ser uma das principais atividades da Vigilância Socioassistencial, foi construído a partir de informações dos números de atendimento da Política de Assistência Social do município. Além disso, utilizou-se outras fontes de dados secundárias disponíveis nos diversos sites governamentais, entre eles, IBGE, CAGED e Sistemas do Ministério de Desenvolvimento Social, tais como, SUAS WEB, CECAD, RMA, entre outros. Para a realização das análises do Diagnóstico Socioterritorial, considerou-se em sua elaboração, a legislação federal, estadual e municipal, bem como as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social. O Diagnóstico Socioterritorial respalda-se nas categorias território, vulnerabilidade social e risco social, as quais são fundamentais para compreensão, organização e planejamento das ações do SUAS no município, constituído pelas potencialidades ou vulnerabilidades de uma família ou indivíduo. No território incide as ofertas e as ausências de políticas públicas, as relações políticas e econômicas que o perpassam, os conflitos e os laços de solidariedade nele existentes. Desta forma, considerando o conceito de território, é possível afirmar que a unidade de CRAS atende acima da sua capacidade anual estabelecida pela NOB/SUAS. Quanto às análises dos atendimentos relativos ao acolhimento de crianças e adolescentes no município, identificou-se que ocorreu um aumento significativo na excelência do serviço ofertado para este público, pois é fato que demanda atenção das políticas públicas na

formulação de estratégias com vistas a garantir a proteção social e a matricialidade sociofamiliar. Ao analisar o tipo, o volume e os padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais, em especial da unidade CRAS, observa-se a partir dos indicadores do governo federal, que o CRAS do município possui o nível de desenvolvimento considerado bom, suficiente, apesar de sua estrutura, possui o indicador de desenvolvimento aceitável. Nesse sentido, entende-se que a próxima atualização do Diagnóstico, que deverá ocorrer no ano de 2026, deverá envolver as equipes técnicas, para que essas contribuam no aspecto de compreender o território para além dos números e indicadores, possibilitando uma análise do território vivido e compreensão dos fenômenos sociais. Portanto, este Conselho, através da **RESOLUÇÃO 016/CMAS/2024** -- Aprova o Diagnóstico Socioterritorial deste Município de Seringueiras/RO. Nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Rosiane Aparecida Rodrigues, secretária do CMAS, lavrei a presente ata, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela senhora presidente do CMAS, Penha Denoni Soares e pelos demais presentes, conforme lista de presença da reunião.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:E79EEA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 016/CMAS/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de março de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO 016/CMAS/2024 Em 30 de Abril de 2024.

Aprova o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Seringueiras/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2024, conforme Ata 006/2024, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988, e pelos incisos III, VI, XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, de 13 de março de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Dar parecer favorável aprovando o Diagnóstico Socioterritorial, por ser uma das principais atividades da Vigilância Socioassistencial, e que foi construído a partir de informações dos números de atendimento da Política de Assistência Social do município, onde utilizou-se as fontes de dados secundárias disponíveis nos diversos sites governamentais, e Sistemas do Ministério de Desenvolvimento Social, e constituídos como forma oficial de registro de informação da política de assistência social no município de Seringueiras. O Sistema utilizado neste diagnóstico socioterritorial, também utilizou fonte de dados primários para a realização das análises do Diagnóstico Socioterritorial, considerou-se em sua elaboração, a legislação federal, estadual e municipal,

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:D4C33320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	062/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	-----
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 007/2024
Data Homologação:	15/05/2024
Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ACESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA.
CNPJ/CPF: 50.288.682/0001-58
Valor Total Homologado – R\$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais).

Theobroma, 15 de maio de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:1F7645EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 028/2024 - SUPEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 189/SEMED/2024

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções de camisetas para divulgação de projetos escolares.

Valor Global Estimado: **R\$ 15.053,33 (Quinze Mil e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três centavos).**

Data da Abertura da Sessão: **21/05/2024 Horário de Brasília: 08h00min**

Data do Encerramento da Sessão: **21/05/2024 Horário de Brasília: 14h00min**

Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

Link dos Anexos:
<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 15 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:26C1EA79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3768/GP/PMT/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO o dever e a responsabilidade compartilhada entre a Família, o Estado e a Sociedade, de garantir prioridade absoluta aos direitos de todas as crianças, consoante o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a prioridade absoluta em assegurar os Direitos da criança, do adolescente e do jovem implicam na ação positiva do Estado de estabelecer políticas públicas, planos, programas e serviços voltados à primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando assim garantir seu desenvolvimento integral, consoante o disposto no art. 3º da Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o pleno atendimento dos direitos da criança e do adolescente na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da federação, segundo as competências constitucionais e legais delineadas, a ser alcançadas em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersectorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de Theobroma, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na Primeira Infância, promovendo o planejamento e a execução das ações necessárias ao desenvolvimento humano integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância tem as seguintes atribuições:

Mobilizar e articular o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, em parceria com as esferas estadual e nacional;

Promover a capacitação aos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados às crianças de até 6 (seis) anos de idade e suas famílias, sobre a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersectorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a proteção contra toda forma de violência contra a criança;

Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme as diretrizes estabelecidas no Marco Legal da Primeira Infância, com as

metas a serem implementadas nos próximos 10 (dez) anos pelo Poder Público Municipal;

Acompanhar a inclusão da primeira infância na Lei Orçamentária Anual, visando garantir dotação necessária para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Implementação, monitoramento e avaliação sistemática da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como a proposição de sua revisão e atualização, quando necessário;

Apresentar, no mês de março de cada ano, relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como proposição de sua revisão e atualização quando necessário;

Divulgar periodicamente os resultados dos trabalhos realizados à população do Município, incluindo informações em linguagem compreensível às crianças na primeira infância;

Apresentar relatórios ao Pacto Nacional pela Primeira Infância e outros que se façam necessários.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Conselho Tutelar (CT)

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Conselho Municipal de Educação (CME)

Conselho Municipal de Saúde (CMS)

§ 1º. As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

§ 2º O comitê promoverá a participação e escuta das crianças na primeira infância e suas famílias na formulação das políticas e ações que lhe dizem respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, de acordo com a sua idade, considerando o disposto na Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 4º O comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, de organizações da sociedade civil, de entidades representativas de classe, bem como técnicos e especialistas com reconhecida atuação na área da primeira infância, com o objetivo de qualificar as ações sob a sua atribuição, assim como garantir a governança interinstitucional colaborativa.

Parágrafo único. O comitê observará, em especial, a importância de serem ouvidos e convidados representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

Do Poder Judiciário;

Do Ministério Público;

Da Defensoria Pública;

Da Ordem dos Advogados do Brasil;

Da Câmara de Vereadores;

Do Tribunal de Contas do Estado;

Das Entidades Religiosas;

Das Instituições de ensino superior, pesquisa e extensão;

De representantes da sociedade civil organizada;

De representantes do Setor Empresarial.

Art. 5º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância fica vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Art. 6º O Comitê adotará abordagem multi e intersectorial e o respeito à diversidade das infâncias de seu território e buscará a necessária assistência técnica do município, para qualificação de suas ações, em

prol do pleno atendimento dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 7º O Comitê terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instauração para elaborar o seu regimento interno e o Plano de Trabalho, que servirá de base para formulação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto no caput o mesmo deverá ser apresentado ao Prefeito e às entidades envolvidas.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá contar com cronograma que não ultrapasse o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa a ser aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 8º O Plano Municipal pela Primeira Infância elaborado pelo Comitê deverá ser objeto de consulta pública com a participação da população infantil do Município.

Art. 9º O Plano Municipal consolidado deverá, a partir do resultado da consulta pública, ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, posteriormente, ser submetido para apreciação do Poder Legislativo, mediante autorização legislativa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, aos 15 dias do mês de maio do ano 2024 (15/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:034C7D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GP/PMT/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Theobroma, não substitui o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), mas deve ser parte integrante do Conselho e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas nas metodologias.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Theobroma.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS
DEBORA DA SILVA MARTINS – Titular
RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA – Suplente
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
SCHANA VIRGINIA UNEDA BARBOSA – Titular;

ELZENI SOARES DE ALMEIDA – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
WIGNA AVANCINI DE SOUZA – Titular
VANDERLEI VIUDES PERES – Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF
SILMARA FONSECA – Titular
RANIELY HELL RAASCH – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
DULCINEIA VIDAL – titular
DENIZE DOS SANTOS COELHO – Suplente

SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS – Titular
SILVANO RAFAEL PEREIRA – Suplente

Conselho Tutelar (CT)
ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA
SUELI DA SILVA GOVEIA

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
ANILTON DE LIMA FERREIRA – Titular
LETICIA DOS SANTOS COSTA – Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)
ALDENICE DE JESUS ROCHA MARTINS – Titular
LUZINEIA ALVES DE OLIVEIRA – Suplente
Conselho Municipal de Saúde (CMS)
SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO – Titular
LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER – Suplente

Art. 3º Os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Theobroma, nomeados por esta portaria, deverão atender às atribuições expostas no Decreto Municipal nº 0000/GP/PMT/2024, de 15/05/2024.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados por esta Portaria, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada remuneração, ou vantagens pecuniárias ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, aos 15 dias do mês de maio do ano 2024 (15/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1FB51769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GP/PMT/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONVÊNIO Nº 135/2024/PGE – DER-FITHA OBJETO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO, MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão para o Acompanhamento, Fiscalização e o Recebimento do Convênio nº 135/2024/PGE – DER-FITHA objeto dos Processos Administrativos de aquisição e contratação, com recursos oriundos do presente Convênio citado, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular

Altamiro César Schultz - Titular

Alex Pinheiro dos Reis – Titular

Marcos Alves Teixeira – Suplente

Marcos Gambarini - Suplente

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DECIMO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:8FDEF57E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/GP/PMT/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EQUIPAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público de 1 (uma) Pá Carregadeira referente ao Processo Administrativo nº 520/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rodrigo da Silva Santos – Presidente

Ranielly Hell Raasch – Secretária

Maria Ivone Luiz – Membro

Art. 3º São atribuições da Comissão:

Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014;

Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;

Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e

Dar publicidade final das propostas selecionadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS

DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:D513E00C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/GP/PMT/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

“INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO REFERENTE AO EQUIPAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação, referente ao equipamento do Processo Administrativo nº 520/2024, de Chamamento Público, sendo: 1 (uma) Pá Carregadeira.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

Claudiney Aparecido Andrade de Santana

Maria Ivone Luiz

Luciene da Silva

Laisserlana Correia de Lima

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade fiscalizar e acompanhar a execução de termo de cooperação referente ao equipamento do Processo Administrativo nº 520/2024.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:5B2BCFA9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 201/2024-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. Lázaro França Passos, do cargo de Professor de Matemática, 20 (vinte) horas, celetista, matrícula 9959, lotado na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:1437EB4E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito homologa o resultado dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas renascente prevista no Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público, correspondente ao processo n. 123/2022, declaro e homologado em favor dos candidatos relacionados a baixo, conforme mencionado no despacho ID 136084:

Ordem	CH	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	40h	JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS	512- Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	12º
02	40h	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	512- Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	13º
03	40h	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	512- Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	14º
04	40h	DANIELE SOUZA POGIAN	512- Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	15º
05	40h	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	512- Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	16º
06	40h	WEMERSON DE BRITO DINIZ	512- Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	17º
07	40h	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	512- Pedagogo ensino fundamental 40 Horas	18º

Urupá-RO, 15 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:5586865E

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 002.2024 - ADTIVA. PRAZO. EXECUÇÃO. VIGÊNCIA. HORA. MÁQUINA. CAVALO MECÂNICO - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2024 – SEMINFRA PROCESSO ELETRÔNICO N. 432/2023

CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 14.864.186/0001-31, com sede na Rua Venezuela, n. 2405 – 1º piso, sala B, Bairro Embratel – CEP: 76.820-810, com sede na Linha C-05, Lote 03, Gleba 11, zona rural, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, neste ato, representada por seu sócio o Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA, **DO OBJETO:** Contratação de 240 Horas/Máquinas de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com no máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo de 15 anos de uso, para transporte

de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usados dentro dos limites do estado de Rondônia. **DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com eficácia a partir de 14 de maio de 2024 até 09 de janeiro de 2025, poderá ser prorrogado mediante necessidade. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 90 dias (noventa) dias, com eficácia a partir de 13 de julho de 2024 até 08 de fevereiro de 2025, poderá ser prorrogado mediante necessidade. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 002 de 15 de janeiro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M. Pereira da Silva & Cia LTDA ME – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Urupá/ro, 15 de Maio de 2024.

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:8E11074D

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 114 - 15.05.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. IVONE GLORIA DA SILVA

DECRETO N. 114/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. IVONE GLORIA DA SILVA, AGENTE DE EDUCACIONAL - 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 973/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **IVONE GLORIA DA SILVA**, matrícula n. 6696, investido no cargo de **AGENTE DE EDUCACIONAL - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de 17 de maio de 2024 até 16 de junho de 2024.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (31/07/2017 a 30/07/2022).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:2253CA4E

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 099 - 15.05.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - DENISE ALVES DA SILVA ABREU

PORTARIA N. 099/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. DENISE ALVES DA SILVA ABREU.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 803/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU** matrícula n. 57916, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 803/2024.

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2040 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Saúde – Atenção Básica – PROSAP – Programa de Saúde Preventiva – Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada.

Elemento:

3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R\$ 6.000,00**

3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R\$ 6.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:0B01D523

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 100 - 15.05.2024 - EXONERA. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 100/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Exonera o Sr. FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO, do cargo em comissão de ACESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1283/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **FLAUDIANO AUGUSTO GERÔNIMO**, inscrito no CPF n. ***.690.302.***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 13 de maio de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:4E65F344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9522

DECRETO Nº 9522 DE 14 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E COMBUSTÍVEL DA SEMAPEM.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando nº 101/SEMAPEM/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo, Permanente e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Sidney Candido da Silva - Presidente

Juarez Carlos da Silva -Secretário

Edvaldo Sena Silva - Membro

Ilton Veronez - Membro

Julio Cesar Corcini da Silva - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 8877 de 14 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:52487E8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7344

PORTARIA Nº 7344 DE 14 DE MAIO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6549 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº167/GAB/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6549 de 07 de Dezembro de 2021, que nomeou VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE inscrita no CPF sob o nº ***.023.022-**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A4A34507

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7345**

PORTARIA Nº 7345 DE 14 DE MAIO DE 2024

NOMEIA VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR GERAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Memorando nº167/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº ***.023.022-**, para exercer o cargo de Procurador Geral Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F1BC1466

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 1-721**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios**, referente aos itens 02,04,05,09,16,20,21,24,27,28,29,30,33,35,37,38,44,45,50,61 e 64 através da Ata de Registro de Preços nº50/2023/ARPD do Pregão Eletrônico nº40/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 521/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor:17.934,94 (dezessete mil novecentos e trinta e quatro reais e nove e quatro centavos).

Vale do Paraíso-RO, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C9B84D52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7343**

PORTARIA Nº 7343 DE 14 DE MAIO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 5137 DE 10 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEOU LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o Memorando nº167/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5137 de 10 de Agosto de 2017, que nomeou LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES, inscrito no

CPF sob o nº ***.175.412-**, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Jurídico Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AE4C3B09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7347**

PORTARIA Nº 7347 DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA RUTE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 21-3/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Rute dos Santos, contratada para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos 40h, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de Março de 2024.

Art. 2º. Fica Revogado as disposições contrárias contidas em especial na Portaria nº 7326 de 23 de Abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de Março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CA7866E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO 62**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO**

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº62/2024 do processo nº 4-27/SEMTAS/2022.

Onde Sê lê:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2023

Leia-se:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022

Vale do Paraíso/RO, 14 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0A1E88EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7346

PORTARIA Nº 7346 DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO GERMANO DE SOUZA FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº170/GAB/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação de GERMANO DE SOUZA FIGUEIREDO, portador do CPF sob o nº ***059.772-**, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A servidora acima nomeada por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BA9A013C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 027/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2024.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2024.

Artigo 2º- Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da **anulação parcial suplementação** da seguinte dotação orçamentária, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Anulação	034	20608.0103.3105.0000	3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R\$60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				- R\$60.000,00
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 20 – Serviços de Inspeção Municipal.				
Projeto/Atividade: 2105 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Criar		20608.0103.3105.0000	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.	+ R\$60.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				+ R\$60.000,00

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:B5EA71F4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº012/2024-CISAN CENTRAL/RO

PORTARIA Nº 012/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 076 de 07/12/2023 (Orçamento Anual – 2024).

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 OA/2024, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN CENTRAL/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Anulação	008	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	- RS\$35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-RS\$35.000,00
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN CENTRAL/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Suplementar	005	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	+ RS\$35.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				+ RS\$35.000,00

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 - OA/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:D74BA972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 28575/SEMPOG/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 023/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3725.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 28575/SEMPOG/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 023/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO N.º 3725.

ERRATA 003

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR (RS)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
11	Condimento Tipo: curry. Apresentação: pó. Embalagem mínima 50g	Und.	742	bernardo	10,00		P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR (RS)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
11	Condimento Tipo: curry. Apresentação: pó. Embalagem mínima 50g	Und.	742	bernardo	10,00		R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BCBF47A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECISÃO PARCIAL DOS ITENS 3, 4 E 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: J.B. DA
CONCEIÇÃO ME.

Processo nº 1-2485/2023

Pregão Eletrônico Nº. 90009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Ata de Registro de Preços nº 007/2024 – **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.**

Aos quatorze dias de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº ***.598.582-**, portador do RG nº *04.84* SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa J.B. DA CONCEIÇÃO ME CNPJ: 28.641.897/0001-51 TEL: 69 99232 0213 E-MAIL: ja_comerciosservicos@hotmail.com ou nay_jipa@hotmail.com Endereço: Rua Paranaense, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, nome do representante: Jaqueline Barbosa da Conceição, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.946.292-**, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4 e 5. tendo em vista o que consta no Processo nº 2485/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 13.509/2023, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO PARCIAL a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a empresa J.B. DA CONCEIÇÃO ME citada ganhou os itens:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas , contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Estéreo I 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	39	R\$ 1.090,00	R\$ 42.510,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas , contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Estéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	Serv.	32	R\$ 1.550,00	R\$ 49.600,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas , contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Estéreo I 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	53	R\$ 1.000,00	R\$ 53.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.110,00

CONSIDERANDO Item 9.27 do Termo de Referência e alínea **m** do Anexo IV Condições de Habilitada. Após a declaração dos vencedores, a pregoeira convocará o licitante vencedor que deverá declarar no chat se sua empresa apresenta sede na cidade de Buritis, caso não apresente, a empresa deverá declarar que irá se instalar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, instalando uma filial/extensão de sua empresa em Buritis-RO. É vedado a utilização de espaço físico e/ou utilização de mão de obra de uma terceira empresa, uma vez que a subcontratação é vedada por este instrumento convocatório. Tal condição é exigida, uma vez que a mesma é imprescindível para a execução contratual e será vistoriada por um servidor desta Prefeitura, pois devido ao objeto em questão, é necessário que a empresa diante da necessidade realize a execução imediatamente, pois a falta acarretará prejuízos a administração tendo em vista que a divulgação deve ser realizada em nosso município. Logo, justifica-se que a empresa a ser contratada tenha sede no município de Buritis.

CONSIDERANDO que a empresa enviou a declaração anexa aos documentos de Habilitação ID: 1.927.5BC:

“A empresa J. B. DA CONCEIÇÃO ME, CNPJ nº 28.641.987/0001-5, localizada no endereço sito a rua Paranaense 197, Bairro Urupá em Ji-Paraná/RO, telefone para contato nº 69 99232-0213, e-mail ja_comerciosservicos@hotmail.com, DECLARAMOS para os devidos fins, que: irá se

instalar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, uma filial/extensão de sua empresa em Buritis-RO.”

CONSIDERANDO as notificações enviadas via e-mail ja_comercioeservicos@hotmail.com sendo a primeira enviada no dia 18/04/2024 às 17:11 horas e a empresa respondeu no dia 19/04/2024 às 08:59 horas com a seguinte resposta: “Bom dia, já está sendo providenciado. Desde já agradecemos a compreensão” esse foi a única resposta enviada. No dia 25/04/2024 às 14:50 horas foi enviado uma segunda Notificação, mas a empresa não respondeu.

CONSIDERANDO o requerimento da empresa participante da licitação MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA – FLASH AUDIO VISUAL, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.845.875/0001-36:

“À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SML

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002485/2023-SEMA

REQUERIMENTO

Senhor (a) Superintendente. A empresa MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA – FLASH AUDIO VISUAL, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.845.875/0001-36, com sede na Rua Buritis, 2723A, Setor 06, Buritis-RO, por meio de seu representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente requerer de Vossa Senhoria, informações a respeito do cumprimento de exigência no qual estabelecia o Edital, no anexo IV, alínea m, que exigia que o licitante vencedor deverá declarar no chat se sua empresa apresenta sede em Buritis, caso não apresente, deverá declarar que irá se instala no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Aconteceu que a empresa J. B. CONCEIÇÃO, venceu os itens 03, 04 e 05, porém, a mesma possui sede no Município de Ji-Paraná e declarou no chat que iria se instalar no prazo de 30 (trinta) dias no Município de Buritis, conforme ANEXO I. Entretanto, até o presente momento, não detectamos nenhum tipo de instalação de uma nova empresa no ramo de locação de equipamentos de som e etc, bem como, buscamos informações de outros prestadores de serviços do mesmo ramo e não tivemos a informação de uma nova empresa instalada aqui em Buritis, dando a entender que a empresa vencedora dos itens em questão não cumpriu com o exigido.

Com base nas alegações, solicitamos de Vossa Senhoria informações se a referida empresa apresentou a documentação referente a sua instalação aqui no Município de Buritis, caso não, quais as providências que o estimado Órgão já tomou ou irá tomar? Sendo o que apresento no momento.”

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços foi assinada pela empresa no dia 04/03/2024 e publicada no dia 05/03/2024, o prazo do item 9.27 do Termo de Referência e alínea m do Anexo IV Condições de Habilidade já venceu e a empresa não cumpriu com o requisito do edital e além do descumprimento foi notificada e não manifestou quanto ao descumprimento do requisito do edital

CONSIDERANDO que no item 4.4 do termo de referência: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CONSIDERANDO o descumprimento de sua declaração elaborado no dia 08 de fevereiro de 2024. que iria instalar no prazo de 30 dias contado da assinatura da Ata de Registro de Preços (data da assinatura da Ata 04/03/2024).

CONSIDERANDO a ausência de respostas fundamentadas das notificações, sendo que respondeu somente a primeira notificação com as seguintes palavras “Bom dia, já está sendo providenciado. Desde já agradecemos a compreensão”. Considerando que da primeira Notificação já passou 12 dias e a empresa não enviou nenhuma resposta fundamentada.

CONSIDERANDO que a argumentação que a empresa enviou em Resposta ao Relatório de Rescisão deveria ser enviado como impugnação ao Edital, mas a mesma aceitou todas as condições prevista no edital participando da licitação e inclusive declarou em chat e declaração assinada pela representante da empresa que atenderia ao Item 9.27 do Termo de Referência e alínea m do Anexo IV Condições de Habilidade, ou seja, aceitou todas as condições do edital e não cumpriu no prazo declarado.

CONSIDERANDO que após o parecer jurídico ID: 1.C85.F84 o processo foi encaminhado para o GABINETE DO PREFEITO para a decisão da autoridade competente, sendo que esta Superintendência de Licitação e Contratações foi informada no dia 10/05/2024 pela servidora pública do GABINETE que a empresa J. B. DA CONCEIÇÃO ME prestou serviço no mês de março de 2024, mas até a referida data não havia emitido a Nota Fiscal devido a falta de certidão para a realização dos procedimentos para pagamento, sendo que orientamos a mesma a fazer a Notificação para a empresa.

Após a Notificação enviada pelo GABINETE para a empresa J. B. DA CONCEIÇÃO ME respondeu a Notificação enviando a Nota fiscal e as certidões, mas ao consultar a Autenticidade das certidões verificamos que a certidão Municipal válida com o código de controle informado possui a seguinte Validade do dia 07/02/2024 à 07/04/2024 ou seja não é verídica com a enviada que possui validade do dia 02/05/2024 à 02/07/2024. Já a autenticação da certidão federal apareceu a seguinte mensagem “A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.” Também ao consultar o SICAF verificamos que das certidões automáticas (que são: Federal, FGTS e Trabalhista) a Federal não possui informações e das que são alimentadas pela empresa no sistema estão vencidas que são a Estadual e Municipal, sendo assim o Superintendente consultou em cada site eletrônico para retirada das mesmas, mas não obteve êxito nas seguintes certidões: Federal, Estadual e Municipal.

Diante desse novo fato relatado acima a empresa J. B. DA CONCEIÇÃO ME **descumpriu um dos fatos principais da licitação que a mesma deve manter os mesmos requisitos de Habilitação durante a execução dos serviços**, ou seja, para que a prefeitura possa realizar os pagamentos a mesma deve apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo elas: Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CONSIDERANDO que o edital é a lei da licitação e devemos cumprir em sua totalidade todos os requisitos do edital.

Considerando as:

Notificações ID: 1.BA9.00A, 1.BF6.B96,

Requerimento ID: 1.BE9.5F5,

Relatório para Rescisão ID: 1.C2C.9B4,

Resposta ao Relatório da empresa J. B. DA CONCEIÇÃO ME ID: 1.CF.4A1

Parecer Jurídico ID: 1.C85.F84

Despacho ID: 1.CA7.ABC

Certidões, Autenticidade e Consultas ID: 1.CC5.AA2

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral Parcial dos itens 3, 4 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, por decisão unilateral para cumprimento do edital de licitação exposto no relatório para rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 está sendo rescindida Parcialmente Unilateral nos itens 3, 4 e 5, diante descumprimento do edital por parte da empresa conforme relatado acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após a assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado.

Buritis/RO, 14 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Portaria: 205/GAB/2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D966A829

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ENERGISA 439/2024 CCER**

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER			
UC nº: 20/277123		Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte I	
A DISTRIBUIDORA			
Nome:			
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Av. dos Imigrantes, nº 4137 - Industrial			05.914.650/0001-66
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.821-063	Porto Velho	RO	255.63/7
B		CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)	
Nome: MUNICÍPIO DE BURITIS			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Rua: Rua São Lucas, 2476, Setor 06			01.266.0580001-44
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.880-000	Buritis	RO	*****
Atividade Principal:			
Administração pública em geral.			
0			
Classe de Consumo:		Código (CNAE):	
Poder Público.		84.11-6-00 – Administração pública em geral.	
e-Mail:			
sema@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:		Celular:	
Fone/Fax: 3238-2383		69 9 9912-5990	
As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR , por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada , que em conjunto indissociável integram este Contrato .			
UC	Endereço	Demanda	
20/277123	Rua São Lucas S/N	50	
C	CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR		
Consumidor Cativo			
D	HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO		
D.1	Horário de Ponta: Não		
D.2	Horário Reservado: --		
E	DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA		
E.1	(X) pelo Total Medido.		
E.2	() pelo Montante Médio Mensal (Mwmédios).		
F	MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA		

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC nº: 20/277123	Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte I
Ponta	Fora Ponta
Mwmédios	
Não se aplica.	Não se aplica.
G	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21
Sim	

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC nº: 20/277123	Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte I

H	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21
H.1. Ato autorizativo da contratação: H.2. NÚMero do processo de dispensa de licitação: Conforme Memorando nº43- SEMA. Id:1.875.80A 439/2024	
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: Órgão: Prefeitura Municipal de Buritís. Centro de Custo: 02. Unidade Orçamentária: 02.03.01 -Secretaria Municipal de Administração. Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades da SEMA. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Ficha: 038.	
I	INÍCIO DE VIGÊNCIA
02 de abril 2024	
J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
Indeterminado	
K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:	

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC nº: 20/277123	Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte I

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC nº: 20/277123	Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte I
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duastestemunhas.	
RO, 02 de Abril 2024.	
L ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
nome: Ronaldi Rodrigues de Oliveira	Nome: Wannuty De Almeida Nobrega
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 469.598.582-91	CPF: 013.687.284-50
WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450	Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450
	Dados: 2024.05.0817:10:15 -04'00'
Nome:	Nome:Ivan Lima
Cargo:	Cargo:Supervisor de relacionamento
CPF:	CPF: 732.608.942-68
	IVAN LIMA:73260894268
	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268
	Dados: 2024.05.08 16:07:34 -04'00'
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC nº: 20/277123	Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte II
I. DEFINIÇÕES	
Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste Contrato, as PARTES acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:	
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96. Bandeira Tarifária: sistematarifário quemcomofinalidadesinalizaraoconsumidoresfaturadospelaDISTRIBUIDORA por meio da Tarifa de Energia, os custos atuais da geração de energia elétrica.	
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.	
Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela DISTRIBUIDORA.	
Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à DISTRIBUIDORA, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).	
Consumidor Especial: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.	
Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.	
Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente Contrato, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da DISTRIBUIDORA pelo CONSUMIDOR.	
Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.	
Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt- hora (kWh).	
Energia Elétrica Contratada: é a Energia Elétrica Ativa, expressa em MWmédios e/ou MWh, vendida pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão mediante entrega simbólica, para cada mês do presente Contrato durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens “E”, “F”, “I” e “J” da “PARTE I” deste Contrato.	
EnergiaElétricaReativa: energiaelétricaquecirculacontinuamenteentrediversoscamoselétricosemagnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh). Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo CONSUMIDOR, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.	

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER	
UC nº: 20/277123	Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte II
Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela DISTRIBUIDORA, com a aprovação da ANEEL, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.	
Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.	
Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item “D.2.” da “PARTE I”, no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação. Início do Fornecedor: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste Contrato para efeitos de início de vigência.	
IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.	
MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.	
Período de Fornecedor de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a Energia Elétrica	
Contratada ao CONSUMIDOR.	
Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da DISTRIBUIDORA e do CONSUMIDOR.	
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.	
Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de Tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de Tarifas diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.	
Tarifa Convencional Binômica: modalidade tarifária estruturada para aplicação de Tarifas de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.	
Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de Energia Elétrica Ativa, estabelecido pela ANEEL como remuneração à DISTRIBUIDORA pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.	
Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de Tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma Única Tarifa de demanda de potência independente de utilização do dia.	
Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3kV.	
Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato.	
Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo	

recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um Único **CONSUMIDOR**, identificado no item “B” da “PARTE I”.

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

UC nº: 20/277123

Contrato nº: 26/PMB/2024

Parte II

Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária** (b) na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item “I” da “PARTE I”; ou (c) na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item “K” da “PARTE I”; e terminará após o

número de meses indicado no item “J” da “PARTE I”, contados a partir do início da vigência. A vigência deste

Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.

Parágrafo Primeiro. Adata da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea “a” do caput desta **Cláusula**, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da

DISTRIBUIDORA, sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação “Data da Leitura Anterior” disponível na **Fatura**.

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato**, e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item “F” da “PARTE I”.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

III. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item “E” da “PARTE I”, o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item “E” da “PARTE I”:

a) Se assinalado o item “E.1.” da “PARTE I”, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou

b) Se assinalado o item “E.2.” da “PARTE I”, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item “F” da “PARTE I”.

Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea “a” da **Cláusula 4ª**, conforme indicado no item “E.1.” da “PARTE I”, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato**, respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.

Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea “b” da **Cláusula 4ª**, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item “F” da “PARTE I” poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item “F” da “PARTE I” poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

UC nº: 20/277123

Contrato nº: 26/PMB/2024

Parte II

a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

b) 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

IV. MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item “B” da “PARTE I” será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.

Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a

DISTRIBUIDORA, tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR**, por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acesso de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.

Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia - TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário**

Reservado, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

V. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia - TE**: (a) pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade Consumidora**, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item “E.1.” da “PARTE I”; ou (b) pelo montante fixado no item “F” da “PARTE I” para cada mês do Período de Fornecimento, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item “E.2.” da “PARTE I”, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª, 11ª e 12ª** a seguir, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”. **Parágrafo Primeiro.** Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica**

Contratada, fixado em MWmédios para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será: $FEA(p) = MWmédioCONTRATADO \times HORASciclo \times TEcomp(p)$

Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Ativa Contratada**, fixado em MWmédios para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

UC nº: 20/277123

Contrato nº: 26/PMB/2024

Parte II

$FEA(p) = EEAM(p) \times TEcomp(p)$

onde:

$FEA(p)$ = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário “p”, em Reais (RS); $EEAM(p)$ = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário “p” do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);

$TECOMP(p)$ = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**; $MWmédioCONTRATADO$ = montante de energia indicado em MWmédios e fixado no item “F” da “PARTE I” para cada mês do **Período de Fornecimento**;

$HORASciclo$ = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento**;

p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.

Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item “E.1.” da “PARTE I”; o faturamento da energia elétrica ativa será:

$FEA(p) = EEAM(p) \times TEcomp(p)$

onde:

$FEA(p)$ = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário “p”, em Reais (RS);

$EEAM(p)$ = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário “p” do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);

$TECOMP(p)$ = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**; e

p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.

Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta e Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª**.

Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR**, apurado conforme as **Cláusulas 9ª a 12ª**, será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura**.

Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª a 12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR**, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR**, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O **CONSUMIDOR**, até a data de vencimento, pagará integralmente as **Faturas**. As **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias Úteis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder público ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias Úteis de antecedência à data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. As Faturas serão entregues ao CONSUMIDOR no endereço da Unidade Consumidora no item “B” da “PARTE I”, ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo CONSUMIDOR. **Parágrafo Quarto.** O pagamento da Fatura na data de vencimento não será afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

VI. GARANTIA

Cláusula 15ª. A DISTRIBUIDORA poderá exigir do CONSUMIDOR, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

UC nº: 20/277123 Contrato nº: 26/PMB/2024 Parte II

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a DISTRIBUIDORA deverá notificar o CONSUMIDOR por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do CONSUMIDOR, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do CONSUMIDOR, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da DISTRIBUIDORA, com entrega comprovada ao CONSUMIDOR. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a DISTRIBUIDORA poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo CONSUMIDOR no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo CONSUMIDOR das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

VII. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer Fatura devida nos termos deste Contrato na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer Fatura emitida com base no presente Contrato, por culpa exclusiva do CONSUMIDOR, incidirão sobre as Faturas em atraso os seguintes acréscimos moratórios: (i) atualização monetária pela variação do IGP-M, a ser acrescida sobre o principal; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e (iii) multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a DISTRIBUIDORA poderá optar por: (a) executar (total ou parcialmente) a garantia; ou (b) suspender o fornecimento de energia.

Parágrafo Terceiro. Se a DISTRIBUIDORA optar pela execução da garantia oferecida pelo CONSUMIDOR, ela deverá notificar o CONSUMIDOR por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Quarto. Se a DISTRIBUIDORA optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o CONSUMIDOR informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao CONSUMIDOR com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a DISTRIBUIDORA não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao CONSUMIDOR, a DISTRIBUIDORA deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.

Parágrafo Quinto. Caso a DISTRIBUIDORA não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da Fatura não paga, a DISTRIBUIDORA ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela Fatura, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

VIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste Contrato pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

a) por manifestação expressa do CONSUMIDOR contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;

b) pedido do CONSUMIDOR para encerramento do Contrato e consequente desligamento da Unidade Consumidora, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da solicitação pela DISTRIBUIDORA;

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

UC nº: 20/277123

Contrato nº: 26/PMB/2024

Parte II

c) decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à Unidade Consumidora;

d) por ação da DISTRIBUIDORA, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma Unidade Consumidora;

e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do CONSUMIDOR; ou

f) o desligamento de CONSUMIDOR inadimplente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do Contrato implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da Tarifa de Energia - TE e da Bandeira Tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a) nos montantes médios contratados, para os Consumidores Livres e Especiais; ou

b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta Cláusula deverá ser realizado pelo

CONSUMIDOR no prazo de 05 dias ÚTEIS do recebimento da respectiva Fatura.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o CONSUMIDOR deverá informar à DISTRIBUIDORA sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da Unidade Consumidora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à DISTRIBUIDORA, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas se feitas e se a partir de 05 (cinco) dias úteis após a prévia e expressa anuência da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as PARTES deverão ser realizadas na forma estabelecida neste Contrato. **Parágrafo Terceiro.** Dependendo da alteração solicitada pelo CONSUMIDOR, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

a) Acordo escrito entre as PARTES; ou

b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com visado de recebimento para os endereços indicados nos itens “A” e “B” da “PARTE I” deste Contrato. **Parágrafo Único:** Qualquer das PARTES poderá promover alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra PARTE informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

Cláusula 21ª. A “PARTE I” assinada e a presente “PARTE II”, devidamente rubricadas pelas PARTES, constituem em seu conjunto o presente Contrato, que constitui o integral e Único acordo entre as PARTES com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as PARTES, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

UC nº: 20/277123

Contrato nº: 26/PMB/2024

Parte II

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na “PARTE I” e, de outro lado, o previsto nesta “PARTE II”, prevalecerá o disposto nesta “PARTE II”.

Parágrafo Segundo. O presente Contrato será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela ANEEL e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As PARTES reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução ANEEL no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as PARTES, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no “site” da DISTRIBUIDORA e da ANEEL, bem como nos postos de atendimento da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Quarto. As PARTES reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as PARTES aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste Contrato não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das PARTES.

Parágrafo Sexto. As PARTES reconhecem que este Contrato constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste Contrato se transmitem aos sucessores ecessionários das PARTES contratantes, devendo a PARTE cedente notificar por escrito a outra PARTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente Contrato, os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. A ocorrência da hipótese aqui prevista, as PARTES se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste Contrato não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Parágrafo Décimo. As PARTES elegem o Foro do local da sede da DISTRIBUIDORA da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o CONSUMIDOR esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item “G” “PARTE I”, sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BCA3691B

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ENERGISA 439/2024 CCER**

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

UC nº: 20/277123

Contrato nº: Parte I

			26/PMB/2024
A			DISTRIBUIDORA
Nome:			
ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Av. dos Imigrantes, nº 4137 - Industrial			05.914.650/0001-66
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.821-063	Porto Velho	RO	255.63/7
B			CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
Nome: MUNICÍPIO DE BURITIS			
Endereço sede:			CNPJ/CPF:
Rua: Rua São Lucas, 2476, Setor 06			01.266.0580001-44
CEP:	Cidade:	Estado:	Insc. Estadual:
76.880-000	Buritis	RO	*****
Atividade Principal:			
Administração pública em geral.			
0			
Classe de Consumo:			Código (CNAE):
Poder Público.			84.11-6-00 – Administração pública em geral.
e-Mail:			
sema@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:			Celular:
Fone/Fax: 3238-2383			69 9 9912-5990
As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCEP ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.			
UC		Endereço	Demanda
20/277123		Rua São Lucas S/N	50
C		CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR	
Consumidor Cativo			
D		HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO	
D.1		Horário de Ponta: Não	
D.2		Horário Reservado: --	
E		DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA	
E.1 (X) pelo Total Medido.			
E.2 () pelo Montante Médio Mensal (Mwmédios).			
F		MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA	

Mwmédios	Ponta	Fora Ponta
	Não se aplica.	Não se aplica.
G	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 14.133/21	
Sim		

H	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21
H.1. Ato autorizativo da contratação:	H.2. NÚMero do processo de dispensa de licitação:
Conforme Memorando nº43- SEMA. Id:1.875.80A	439/2024
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:	
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.	
Centro de Custo: 02. Unidade Orçamentária: 02.03.01 -Secretaria Municipal de Administração.	
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades da SEMA. Elemento de Despesa: 33.90.39 -	
Outros Serviços de Terceiros – PJ. Ficha: 038.	
I	INÍCIO DE VIGÊNCIA
02 de abril 2024	
J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
Indeterminado	
K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
Data de devolução do contrato assinado:	

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RO, 02 de Abril 2024.

L	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
nome: Ronaldo Rodrigues de Oliveira	Nome: Wannuty De Almeida Nobrega
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Coordenador de Grandes Clientes
CPF: 469.598.582-91	CPF: 013.687.284-50
Nome:	WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369 728450
Cargo:	Assinado de forma digital por WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados: 2024.05.08 17:10:15 -04'00'
Nome:	Nome:Ivan Lima
Cargo:	Cargo:Supervisor de relacionamento
CPF:	CPF: 732.608.942-68
Nome:	IVAN LIMA:732608 94268
CPF:	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.05.08 16:07:34 -04'00'
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

I. DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para Unidade Consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR**.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em MW médios e/ou MWh, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens “E”, “F”, “I” e “J” da “**PARTE I**” deste **Contrato**.

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh). Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no Ponto de Conexão, bem como do MUSD utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no Horário de Ponta.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item “D.2.” da “**PARTE I**”, no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.

IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

MW médios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.

Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR**.

Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**.

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômica: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma Única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3kV.

Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um Único **CONSUMIDOR**, identificado no item “B” da “**PARTE I**”.

II. OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária** (b) na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item “I” da “**PARTE I**”; ou (c) na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item “K” da “**PARTE I**”; e terminará após o número de meses indicado no item “J” da “**PARTE I**”, contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.

Parágrafo Primeiro. Adata da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea “a” do caput desta **Cláusula**, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA**, sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação “Data da Leitura Anterior” disponível na **Fatura**.

Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste Contrato, e caso o CONSUMIDOR seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item “F” da “PARTE I”.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

III. MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do CONSUMIDOR indicada no item “E” da “PARTE I”, o montante de Energia Elétrica Contratada a ser disponibilizado pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, no Ponto de Entrega durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item “E” da “PARTE I”:

a) Se assinalado o item “E.1.” da “PARTE I”, para Energia Elétrica Contratada será considerado os montantes medidos, a cada Ciclo de Faturamento, na Unidade Consumidora; ou

b) Se assinalado o item “E.2.” da “PARTE I”, para Energia Elétrica Contratada será considerado os montantes mensais estipulados no item “F” da “PARTE I”.

Cláusula 5ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea “a” da Cláusula 4, conforme indicado no item “E.1.” da “PARTE I”, a DISTRIBUIDORA somente estará obrigada a disponibilizar a Energia Elétrica Ativa sob esta modalidade enquanto o CONSUMIDOR não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o CONSUMIDOR venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente Contrato, respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.

Cláusula 6ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea “b” da Cláusula 4, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item “F” da “PARTE I” poderão ser aumentados desde que o CONSUMIDOR notifique a DISTRIBUIDORA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item “F” da “PARTE I” poderão ser reduzidos desde que o CONSUMIDOR notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

a) 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

b) 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

IV. MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela Unidade Consumidora indicada no item “B” da “PARTE I” será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.

Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD celebrado entre o

CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA.

Cláusula 8ª. A DISTRIBUIDORA efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.

Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da Unidade Consumidora, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a DISTRIBUIDORA, tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao CONSUMIDOR, por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à Unidade Consumidora e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no Ciclo de Faturamento subsequente à regularização da respectiva leitura.

Parágrafo Terceiro. Caso a carga da Unidade Consumidora seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o CONSUMIDOR fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na Tarifa de Energia- TE, o qual aplica-se apenas para o Horário Reservado, o CONSUMIDOR deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

V. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo CONSUMIDOR será o resultado da multiplicação da Tarifa de Energia – TE: (a) pelo total medido da Energia Elétrica Ativa na Unidade Consumidora, a cada Ciclo de Faturamento, caso o CONSUMIDOR seja atendido na modalidade indicada no item “E.1.” da “PARTE I”; ou (b) pelo montante fixado no item “F” da “PARTE I” para cada mês do Período de Fornecimento, caso o CONSUMIDOR seja atendido na modalidade indicada no item “E.2.” da “PARTE I”, observado o disposto nas Cláusulas 10ª, 11ª e 12ª a seguir, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item “E.2.” da “PARTE I”.

Parágrafo Primeiro. Quando o montante de Energia Elétrica Ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt- hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Contratada, fixado em MW médios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica Ativa será:

$$FEA(p) = MW_{\text{médio}} \text{CONTRATADO} \times \text{HORAS}_{\text{ciclo}} \times TE_{\text{comp}}(p)$$

Parágrafo Segundo. Quando o montante de Energia Elétrica Ativa medida no Ciclo de Faturamento, em megawatt- hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em MW médios para cada Ciclo de Faturamento, o faturamento da Energia Elétrica Ativa será:

$$FEA(p) = EEAM(p) \times TE_{\text{comp}}(p)$$

onde:

FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica Ativa, por posto horário “p”, em Reais (R\$);

EEAM(p) = montante de Energia Elétrica Ativa medido em cada posto horário “p” do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = Tarifa de Energia - TE definida no caput desta Cláusula;

MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em MWmédios e fixado no item “F” da “PARTE I” para cada mês do Período de Fornecimento;

HORASciclo= indica a quantidade total de horas do Ciclo de Faturamento; e

p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as Tarifas horárias.

Cláusula 11ª. Caso o CONSUMIDOR seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item “E.1.” da “PARTE I”; o faturamento da energia elétrica ativa será:

$FEA(p) = EEAM(p) \times TEcomp(p)$

onde:

FEA(p) = faturamento da Energia Elétrica Ativa, por posto horário “p”, em Reais (R\$);

EEAM(p) = montante de Energia Elétrica Ativa medido em cada posto horário “p” do Ciclo de Faturamento, em megawatt-hora (MWh);

TECOMP(p) = Tarifa de Energia - TE definida no caput desta Cláusula; e

p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as Tarifas horárias.

Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos Horários de Ponta e Fora de Ponta, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do

CONSUMIDOR, conforme contratos específicos celebrados entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da Cláusula 9ª.

Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo CONSUMIDOR, apurado conforme as Cláusulas 9ª a 12ª, será faturado pela DISTRIBUIDORA por meio da emissão da Fatura.

Parágrafo Primeiro. As Faturas conterão, além dos valores apurados nos termos das Cláusulas 9ª a 12ª, os encargos, Tributos e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.

Parágrafo Segundo. A DISTRIBUIDORA oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do CONSUMIDOR, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do CONSUMIDOR, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O CONSUMIDOR, até a data de vencimento, pagará integralmente as Faturas. As Faturas deverão ser emitidas e entregues ao CONSUMIDOR com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento. Se o CONSUMIDOR for classificado como poder público ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as Faturas deverão ser emitidas e entregues ao CONSUMIDOR com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. As Faturas serão entregues ao CONSUMIDOR no endereço da Unidade Consumidora no item “B” da “PARTE I”, ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo CONSUMIDOR.

Parágrafo Quarto. O pagamento da Fatura na data de vencimento não será afetado por discussões entre as PARTES, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

VI. GARANTIA

Cláusula 15ª. A DISTRIBUIDORA poderá exigir do CONSUMIDOR, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.

Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a DISTRIBUIDORA deverá notificar o CONSUMIDOR por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do CONSUMIDOR, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida.

A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do CONSUMIDOR, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da DISTRIBUIDORA, com entrega comprovada ao CONSUMIDOR. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a DISTRIBUIDORA poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo CONSUMIDOR no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela DISTRIBUIDORA.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo CONSUMIDOR das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

VII. INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o CONSUMIDOR, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer Fatura devida nos termos deste Contrato na respectiva data de vencimento.

Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer Fatura emitida com base no presente Contrato, por culpa exclusiva do CONSUMIDOR, incidirão sobre as Faturas em atraso os seguintes acréscimos moratórios: (i) atualização monetária pela variação do IGP-M, a ser acrescida sobre o principal; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e (iii) multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.

Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a DISTRIBUIDORA poderá optar por: (a) executar (total ou parcialmente) a garantia; ou (b) suspender o fornecimento de energia.

Parágrafo Terceiro. Se a DISTRIBUIDORA optar pela execução da garantia oferecida pelo CONSUMIDOR, ela deverá notificar o CONSUMIDOR por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.

Parágrafo Quarto. Se a DISTRIBUIDORA optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o CONSUMIDOR informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao CONSUMIDOR com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura.

Na hipótese de a DISTRIBUIDORA não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao CONSUMIDOR, a DISTRIBUIDORA deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.

Parágrafo Quinto. Caso a DISTRIBUIDORA não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da Fatura não paga, a DISTRIBUIDORA ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela Fatura, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

VIII. ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste Contrato pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

- por manifestação expressa do CONSUMIDOR contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato;
- pedido do CONSUMIDOR para encerramento do Contrato e consequente desligamento da Unidade Consumidora, considerando-se, neste caso, terminado o Contrato a partir da data do recebimento da solicitação pela DISTRIBUIDORA;

- decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à Unidade Consumidora;

d) por ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

e) requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**; ou

f) o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do Contrato implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a) nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres e Especiais**; ou

b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) **Últimos** ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias **Úteis** do recebimento da respectiva **Fatura**.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações e omissões serão consideradas eficazes e aptas a produzirem efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato**.

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

a) Acordo escrito entre as **PARTES**; ou

b) Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente Contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de Carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens “**A**” e “**B**” da “**PARTE I**” deste **Contrato**.

Parágrafo Único. Qualquer das **PARTES** poderá promover alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta **Cláusula**, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

Cláusula 21ª. A “**PARTE I**” assinada e a presente “**PARTE II**”, devidamente rubricados pelas **PARTES**, constituem em seu conjunto o presente **Contrato**, que constitui o integral e **Único** acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na “**PARTE I**” e, de outro lado, o previsto nesta “**PARTE II**”, prevalecerá o disposto nesta “**PARTE II**”.

Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no “site” da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das **Cláusulas** e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.

Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784 inciso III, do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste Contrato se transmitem aos sucessores ecessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato**, os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexecutível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. A ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste Contrato, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Parágrafo Décimo. As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA** da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** esteja sujeito a Lei nº 14.133/21, conforme indicação no item “**G**” “**PARTE I**”, sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B1DFF525

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 439/2024 SEDE

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO	
DESC/CRCE 035/2024/PMB E DESC/CRCE	
A	DISTRIBUIDORA
Nome:	
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A	
Endereço:	
Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO	

CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66			
B		CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)	
Nome: MUNICIPIO DE BURITIS			
Endereço Sede:			CNPJ/CPF:
Rua: São Lucas, 2476, Setor 06			01.266.058/0001-44
CEP:	Cidade:	Estado:	Inscrição Estadual:
76880000	Buritis	Rondônia	*****
Atividade: Administração Pública em geral			
Classe de Consumo:		Código (CNAE):	
Poder Público		84.11-6-00	
E-mail: sema@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax: 3238 2383		Celular: 69 9 9912-5990	
C		INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21	
Ato autorizativo da contratação:		Número do processo de dispensa de licitação:	
Conforme Memorando de nº43 – SEMA – ID : 1.875.80.		439-2024	
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:			
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis.			
Centro de Custo: 02.			
Unidade Orçamentária: 02.03.01 -Secretaria Municipal de Administração.			
Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades da SEMA. Elemento de			
Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Ficha: 038.			

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2024

D		ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR			
Nome: Ronaldo Rodrigues De Oliveira			
Cargo: Prefeito Municipal			
CPF nº469.598.582-91			
PELA DISTRIBUIDORA			
WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:0136 9728450	Assinado de forma digital por WANNUTYDE ALMEIDA NOBRE:01369728450 Dados:2024.05.0817:11:59-04'00'	IVAN LIMA:73260894268	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados: 2024.05.08 16:08:13 -04'00'
Nome: Wannuty De Almeida Nobre		Nome: Ivan Lima	
Cargo: Coordenador de relacionamento		Cargo: Supervisor de relacionamento	
CPF nº: 013.697.284-50		CPF nº: 732.608.942-68	
Testemunha:		Testemunha:	
Nome:		Nome:	
CPF nº:		CPF nº:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
20/1303891	Rua Buritis S/N Semáforo	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/1428277	Rua Heleno de Andrade S/N Setor 02	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/2145092	Avenida Ayrtton Senna N 2727 Setor 07	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

DAS DEFINIÇÕES

- carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
- distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo- hora (kVARh);
- grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
- ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
- potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
- suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
- tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A **DISTRIBUIDORA** pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:35B16F2D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ENERGISA SAÚDE 216/2024

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO			
DESC/CRCE 036/2024/PMB E DESC/CRCE			
A		DISTRIBUIDORA	
Nome:			
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço:			
Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual:			
05.914.650/0001-66			
B		CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)	
Nome: MUNICIPIO DE BURITIS			
Endereço Sede:		CNPJ/CPF:	
Rua: São Lucas, 2476, Setor 06		01.266.058/0001-44	
CEP:	Cidade:	Estado:	Inscrição Estadual:
76880000	Buritis	Rondônia	*****
Atividade: Administração Pública em geral			
Classe de Consumo:		Código (CNAE):	
Poder Público		84.11-6-00	
E-mail:			
semusa@buritis.ro.gov.br			
Fone/Fax:		Celular:	
3238-3164		69 9 9912- 5990	
C		INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21	
Ato autorizativo da contratação:		Número do processo de dispensa de licitação:	
Conforme Memorando nº 74 – SEMUSA ID: 1.7F4.9D3.		216-2024	
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:			
Função Programática: 02.08.01			
Dotação Orçamentária: 10.305.1003.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde			
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Função Programática: 02.08.01			
Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2088.0000 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde			
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Função Programática: 02.08.01			
Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2035.0000 - Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH.			
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Função Programática: 02.08.01			
Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2088.0000 - Manutenção da Base do SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Função Programática: 02.08.01			
Dotação Orçamentária: 10.301.1003.2026.0000 – Man. das Ações da SEMUSA – 15%			
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2024

D		ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR			
Nome: Ronaldi Rodrigues De Oliveira Cargo: Prefeito Municipal CPF nº469.598.582-91			
PELA DISTRIBUIDORA			
WANNUTY	DE	ALMEIDA	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268
			Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268

NOBRE:01 369728450	WANNUTY DE ALMEIDA NOBRE:013697284 50 2024.05.08 17:11:34 -04'00'	Dados:2024.05.0816:07:12-04'00'
Nome: Wannuty De Almeida Nobre		Nome: Ivan Lima
Cargo: Coordenador de relacionamento		Cargo: Supervisor de relacionamento
CPF nº: 013.697.284-50		CPF nº: 732.608.942-68

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
20/2444484-2	Rua Alvorada do Oeste Nº 2399 Setor 03	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
20/422710-4	Rua Guanabara S/N Setor 08	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo- hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;

16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A **DISTRIBUIDORA** pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:38D39323

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 de 09 de Maio de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
32	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	***.065.102.**	50	1º
10	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362.**	48	2º
02	BIANCA DA COSTA DE ARAUJO	***.229.672.**	48	3º
22	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA	***.198.202.**	46	4º
14	ELIANE ROCHA DE SOUZA	***.520.222.**	46	5º
05	LARA CRISTINA SANTOS QUIEL	***.096.172.**	46	6º
19	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.047.121.**	46	7º
24	ANNALY PRISCILA TELLES DA SILVA	***.733.542.**	46	8º
20	LORRAINE RODRIGUES DE CAMPOS	***.418.692.**	44	9º
31	KELLY VITORIA DUARTE DE AMARÃES	***.997.862.**	44	10º
04	ROSANI BASILIO DOS SANTOS	***.822.592.**	42	11º
12	CASSIELEN DA ROSA CAMARGO	***.151.462.**	42	12º
11	RAISSA BATISTA NUNES	***.598.662.**	42	13º
21	ALICE VIEIRA DE ALMEIDA CAMPOS	***.525.312.**	40	14º
07	KAYNNY EMANUELLY REIS DE SOUZA	***.165.792.**	40	15º
13	ROSANGELA DOS SANTOS ANDRADE PINTO	***947.262.**		DESCLASSIFICADA ITEM 1.3, ANEXO I DO EDITAL 16º

NÚMERO DE INSCRITO: 16**FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA – SEMECE**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***.747.002.**	46	1º
08	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	***.742.992.**	46	2º
03	JOAO VICTOR ANGOLA DE LIMA	***.293.752.**	46	3º
27	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***.403.822.**	46	4º
15	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	***.215.947.**	44	5º
09	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.536.162.**	40	6º
28	FABIANA BATISTA DA SILVA MOISES	***.928.332.**	40	7º
26	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	***.362.222.**	38	8º
17	ELIDIA TEIXEIRA COSTA	***.647.792.**	33	9º
23	HENRIQUE OLIVEIRA STRESSER	***.591.762.**		DESCLASSIFICADA ITEM 1.3, ANEXO I DO EDITAL 10º
29	LOURDES SANTOS ALVES	***.491.432.**		DESCLASSIFICADA ITEM 1.3, ANEXO I DO EDITAL 11º
25	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***.834.022.**		DESCLASSIFICADA ITEM 1.3, ANEXO I DO EDITAL 12º

NÚMERO DE INSCRITO: 12**FUNÇÃO: AUXÍLIO MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA	***.085.642.**	48	1º
18	REGIANE FERREIRA SCHENEIDER	***.705.952.**	46	2º
01	RAYANE DA SILVA GONÇALVES	***.316.692.**	42	3º

NÚMERO DE INSCRITO: 03**FUNÇÃO: AUXÍLIO MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	ALDEANE FONTINELIO NUNES DOS SANTOS	***.526.653.**	48	1º

NÚMERO DE INSCRITO: 01

Buritis, 14 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão

Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5E3CE016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 51-111/2023/CMC

PREGÃO ELETRÔNICO

n.º 002/2023/PMC

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamóios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF n.º ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.455.241/0001-59, com sede na Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452 - Cep: 87.025-830 - Bairro: JD Dias II – Cidade/Estado: Maringá/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) : **Marina Piciani Pazinato** portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º : 4.231.745-4 SSP/PR e CPF sob n.º: ***.713.429-** residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral e equipamentos de informática e acessórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

Durante o prazo de validade do registro, a Prefeitura Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid.	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Tablet Com Capa Case Giratória Compatível + Película De Vidro + Caneta Touch.	3	R\$ 1.125,00	R\$ 3.375,00
02	Unid.	Mesa Pé Industrial Em L + Gaveteiro Volante.	7	R\$ 1.280,00	R\$ 8.960,00
03	Unid.	Lixeira Telada Escritório Cesta De Lixo Metal Redondo.	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
04	Unid.	Suporte Projetor Universal Regula Altura Inclinação Completo.	1	R\$ 440,80	R\$ 440,80
05	Unid.	Lixeira Quadrada Em Aço Inox C/ Aro (Sem Tampa) 50 Litros.	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Prefeitura Municipal, situada na Av. Tamóios, 4031, centro de Cabixi – RO.

As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

As notas de Empenhos encaminhadas, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

0200 – Gabinete do Prefeito.

0300 – Secretaria Municipal Especial.

0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Projeto Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial.

2.006 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Elemento de Despesa:

– Equipamentos e Material Permanente

Valor estimado da contratação: R\$ 126.556,26 (cento e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal Especial e Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 09 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi – RO

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:865E4590

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 430/FMS/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 430/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matricula		
LUZIMAR MATOZO DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
783.994.592-91	934800/SESEDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		13/05/2024	15/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar tratamento médico em Hospital de Amor.				
Saída: 13/05/2024				
Retorno: 15/05/2024				
Meio de Transporte: Veiculo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

2,5	360,00	900,00	0,00	900,00
-----	--------	--------	------	--------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A74B07A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 439/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 439/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
LABREA	10/05/2024	12/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Labrea/AM, com intuito exclusivo de buscar com urgência peças para a reparação do equipamento de Raio-X do município. Saída: 10/05/2024 Retorno: 12/05/2024 Meio de Transporte: Veiculo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	720,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD4E40DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 437/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 437/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ouro Preto do Oeste	03/05/2024	03/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar exame médico em Hospital Master Dei. Saída: 03/05/2024 Retorno: 03/05/2024 Meio de Transporte: Veiculo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F66F2F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 438/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 438/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	08/05/2024	09/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Unidade de Saúde Nefron. Saída: 08/05/2024 Retorno: 09/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18075955

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/PGM/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/PGM/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS		COORDENADORA GERAL DO DEPART		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
756.208.122-00	807450/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	15/05/2024	18/05/2024		
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO, por meio de veículo oficial, para participar do Curso de Gestão e Fiscalização de novos contratos administrativos, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio/2024. O curso visa o aprimoramento técnico-jurídico da servidora, haja vista as atribuições que lhe compete como Coordenadora Geral do Departamento Administrativo, diante da necessidade de atualização para eficiente aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133/21. VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais). DATA DE IDA: 15/05/2024 DATA DE RETORNO: 18/05/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BB48322

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 14/CGM/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 14/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: ALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula SETOR DE C.I EM ANÁLISE PROCESSUAL	
CPF 023.944.502-31	Identidade 1245928/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM				
Destino PORTO VELHO		Data de Início 15/05/2024		Data de Retorno 18/05/2024
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDORALAN DOGLAS MENDES DOS SANTOS, PARASE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO PRÁTICO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2024, VISANDO BUSCAR CONHECIMENTO E TREINAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS E GESTORES A COMPREENSÃO METODOLOGIA E CONHECIMENTO DO FLUXO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NAADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MANEIRAATER EFICIÊNCIA NAATIVIDADE E PLENA SEGURANÇA DE ATUAÇÃO, BEM COMO GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS OBJETOS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIÁRIAS NO VALOR DE R\$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS), SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2848/2024, CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 273. DESLOCAMENTO: SAÍDA: 15/05/2024 RETORNO: 18/05/2024 ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL HB20 - PLACA - SLG1D76				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade 3,5	Valor Unitário 360,00	Valor Total 1.260,00	Desconto 0,00	Valor Líquido 1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9964A77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 441/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 441/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: MAICON DANILO MOCELIN			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF 013.558.472-81	Identidade 1190607/SESDC RO	Banco	Agência	Conta Corrente
DADOS DA VIAGEM				
Destino Ji Parana		Data de Início 03/05/2024		Data de Retorno 04/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de conduzir paciente Maria Tereza Caetano de Sá transferida para o Hospital Cândido Rondon. Saída: 03/05/2024 Retorno: 04/05/2024 Meio de Transporte: Veiculo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade 1,0	Valor Unitário 180,00	Valor Total 180,00	Desconto 0,00	Valor Líquido 180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE86C65D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 442/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 442/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MAICON DANILO MOCELIN			MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	08/05/2024	09/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de conduzir o RN de Erika Laize da Silva Santos para cuidados especializados em Hospital Cândido Rondon. Saída: 08/05/2024 Retorno: 09/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91C05283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 436/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 436/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	14/05/2024	17/05/2024		
Finalidade: Deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de realizar traslado com o veículo VAN placa QTC 2A35 dos pacientes e acompanhantes que necessitam realizar consulta e exame médico, da casa de apoio para o Hospital de Amor, Clínica Sol, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Santa Marcelina, Clínica Limiar e Hospital de Base. Saída: 14/05/2024 Retorno: 17/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Terceirizado.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF0496A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.806/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC no desempenho de suas funções.

Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do Bloco de Atenção Hospitalar não é suficiente para custear gastos referentes à contratação de serviços de exames laboratoriais.

Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do Bloco de Atenção Hospitalar não é suficiente para custear gastos referentes à aquisição de água mineral, gás de cozinha, medicamentos, utensílios de copa e cozinha.

Dessa forma, faz-se necessário a suplementação das referidas despesas, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 28.187,08 (vinte oito mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13				13			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13.001.	10.302.0029.2.216	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC		13.001.	10.302.0029.2.216	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC	
1.600.0034		SUS Federal - Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário - Exercício Corrente		1.600.0034		SUS Federal - Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário - Exercício Corrente	
90	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00	87	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
89	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	88	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
1.600.0030		SUS Federal Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente		1.600.0030		SUS Federal Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente	
43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 4.187,08	46	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.187,08
				47	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 28.187,08			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E40B9CCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.805/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual).

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário para manutenção contínua das ações de custeio, uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC, no desempenho de suas funções.

Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo, do Bloco de Atenção Hospitalar não é suficiente para custear gastos referentes compra de água mineral, gás de cozinha, medicamentos, entre outros, faz-se necessário a suplementação, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

As metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001		ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC		13.001		REPASSE FINANCEIRO REDE CRENCIADA AO SUS - BLMAC	
10.302.0029.2.216				10.302.0029.2.220			
1.600.0030		SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente		1.600.0030		SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	
43	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	49	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL				TOTAL			R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 4.372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: E40EF5E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 123/2023

PROCESSO Nº 18556/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: S. B. SANTOS TURISMO - ME 21.040.181/0001-50

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	122533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO LEVE DE ATÉ 04 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	Km	132288	R\$ 5,40	714.355,20	SERVIÇO
2	122534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO. VEÍCULO (S) AUTOMOTOR (ES), SENDO: VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MAIS O MOTORISTA, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, BAGAGEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRATANTE E CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO REGISTRO NO DER - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES. COM SEGURO DE PASSAGEIROS, GPS, PERCURSO DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDOS PELA SEMUSA.	Km	41470	R\$ 7,75	321.392,50	SERVIÇO
TOTAL:						1.035.747,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 22/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A3A3EE1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.351.642/0001-57

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	137325	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	AP	3100	RS 1,86	5.766,00	UNIAO QUIMICA
22	136238	DIAZEPAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	2200	RS 0,99	2.178,00	HIPOLABOR
TOTAL:						7.944,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 216/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:FDCFC8E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.472.743/0001-49

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	137311	ALBUMINA HUMANA 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 50 ML	AP	26	RS 277,99	7.227,74	BLAU
9	137317	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/1ML 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AP	3980	RS 1,01	4.019,80	FARMACE
12	136196	BROMETO DE RONCURONIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MP 5ML	AMP	330	RS 18,00	5.940,00	VOLPHARMA
35	136288	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	AMP	2000	RS 3,50	7.000,00	BLAU
37	136294	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	AMP	1500	RS 25,00	37.500,00	HYPOFARMA
44	134332	ATROPINA 0,25 MG/ML/1ML	AMP	2000	RS 1,01	2.020,00	FARMACE
TOTAL:						63.707,54	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 217/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:CD5DE254

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA 29.910.022/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	136203	CETAMINA 50 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	1125	R\$ 93,92	105.660,00	CRISTALIA
17	136222	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	3300	R\$ 1,88	6.204,00	UNIAO QUIMICA
19	137324	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	AP	3850	R\$ 6,70	25.795,00	HIPOLABOR
						TOTAL:	137.659,00

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	136203	CETAMINA 50 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	375	R\$ 93,92	35.220,00	CRISTALIA
						TOTAL:	35.220,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **223/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – Semusa

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:99BF8322

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
23	137327	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	AP	2200	R\$ 1,60	3.520,00	FARMACE
						TOTAL:	3.520,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **221/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – Semusa

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:F582877A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 32.364.822/0001-48

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	137314	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	AP	2200	RS 5,69	12.518,00	TEUTO
14	137321	CIMETIDINA (CLORIDRATO) 300 MG 2ML INJ.150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AP	1100	RS 2,16	2.376,00	TEUTO
21	137326	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AP	1100	RS 2,16	2.376,00	UNIÃO QUÍMICA
28	136263	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	AMP	2200	RS 6,10	13.420,00	CRISTALIA
					TOTAL:	30.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **222/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:131BCFBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
42	135910	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	AMP	13500	RS 1,62	21.870,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	21.870,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **218/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:21794828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 38.460.625/0001-09

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	137313	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AP	550	RS 6,90	3.795,00	HIPOLABOR
7	137315	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	AP	1500	RS 6,49	9.735,00	TEUTO
31	137330	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP- 5ML	AP	2000	RS 29,52	59.040,00	BLAU
39	136305	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	AMP	1500	RS 3,51	5.265,00	CRISTALIA
					TOTAL:	77.835,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	135910	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	AMP	4500	RS 1,85	8.325,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	8.325,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 219/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – Semusa

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:FFDABF93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 26.419.311/0001-83

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	137309	ACETATO DE DEXAMETASONA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA,4+100+100+5 MG AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP -IML	AP	3960	R\$ 8,13	32.194,80	EUROFARMA
15	137322	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	AP	550	R\$ 10,94	6.017,00	FARMARIN
TOTAL:						38.211,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 220/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora de Registro de Preços – Semusa

Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:E03E54F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 150/2023

PROCESSO Nº 21828/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP 13.994.852/0001-93

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	138162	COBERTURA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, Prensado entre duas camadas de rayon/poliâmida, recortável, estéril em radiação gama-cobalto 60, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na classe de risco III, apresenta certificado de boas práticas de fabricação, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da MS	UND	200	R\$ 45,00	9.000,00	POLARFIX
3	138163	CURATIVO HIDROGEL COM GE GEL COMPOSTO POR GUA DEIONIZADA, PROPILENOGLICOL E ÁCIDO RAXOS ESSENCIAS (AGE),EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS D E ALUMÍNIO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALAGEM 30G TUBO.	UND	400	R\$ 17,05	6.820,00	POLARFIX
4	138164	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL (IS): CONSTITUÍDO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, QUE ABSORVEM O EXSUDATO DE 43 FERIDA FORMANDO UMA CAMADA DE GEL, CARACTERÍSTICA(S): ESTÉRIL, PODE SER DOBRADA OU RECORTADA A FIM DE ACOMODAR-SE NO LEITO DA FERIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	200	R\$ 11,39	2.278,00	MISSNER
7	138167	GEL PHMB - GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS POR ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMENTILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINILURÉIA E PROPILENOGLICOL, COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO	UND	200	R\$ 91,00	18.200,00	PIELSANA

	ÚMIDO.EMBALAGEM 100G.						
					TOTAL:	36.298,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 32/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:CBF9963B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 150/2023
PROCESSO Nº 21828/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
8	138168	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE COR: BRANCA; - CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA NOME, ATA, NÚMERO, HORÁRIO; - AMANHO PARA MÃE; - NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE LACRE INVOLÁVEL, 14 PONTOS DE REGULAGEM	UND	5000	RS 2,05	10.250,00	HEALTH MED
9	138169	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR AZUL LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 67 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.	UND	20000	RS 2,07	41.400,00	HEALTH MED
10	138170	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR VERMELHA LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 68 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.	UND	13000	RS 2,00	26.000,00	HEALTH MED
11	138171	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO SEM IMPRESSÃO, COR AMARELA, LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO ATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, PLICAÇÃO CONTROLE PARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL	UND	13000	RS 2,00	26.000,00	HEALTH MED
12	138172	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR LARANJA LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 70 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.	UND	13000	RS 2,00	26.000,00	HEALTH MED
13	138173	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO SEM IMPRESSÃO COR VERDE LARGURA 2,50 COMPRIMENTO 21: TIPO MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, 71 APLICAÇÃO CONTROLE ARQUE/CLUBE/HOSPITAL/CO NGRESSO/FEIRA/, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL.	UND	23000	RS 2,00	46.000,00	HEALTH MED
15	138175	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	22500	RS 0,44	9.900,00	NUTRIEX
16	138176	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO INALATÓRIO EM LÁTEX NATURAL COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, TRAQUÉIA CORRUGADA SILICONIZADA MEDINDO 22X300 MM, MÁSCARA ADULTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM COXIM EM BORRACHA. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	30	RS 214,71	6.441,30	UNITEC
17	138177	KIT DRENO DE TÓRAX Nº. 14 DRENO DE TÓRAX ADIOPACO, MEDINDO 45 M,14 RECIPIENTE COM 1000 ML. INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE;FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO.	KIT	35	RS 63,99	2.239,65	MED SHARP
18	138178	KIT DRENO DE TÓRAX Nº. 14 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM, RECIPIENTE COM 500 ML. INDICAÇÕES: DRENAGEM DE TÓRAX, PLEURAL E MEDIASTINAL, FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; DESCARTÁVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO EM ETO.	KIT	35	RS 63,99	2.239,65	MED SHARP
19	138179	KIT DRENO DE TÓRAX Nº. 16 DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MEDINDO 45 CM,RECIPIENTE COM 2.000 ML INDICAÇÕES: DRENAGEM E TÓRAX, PLEURAL E EDIASTINAL; FÁCIL POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO POR RADIOSCOPIA; • MENOR REFERÊNCIA DE DOR POR PARTE DO PACIENTE; • FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO; • DESCARTÁVEL E ATÓXICO; • ESTERILIZADO EM ETO.	KIT	35	RS 74,84	2.619,40	MED SHARP
					TOTAL:	199.090,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	138175	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 DAS VIAS RESPIRATÓRIAS SEM VÁLVULAS; CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; COM TIRAS AJUSTÁVEIS PRESO À PRESILHAS; PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	UND	7500	R\$ 0,44	3.300,00	NUTRIEX
TOTAL:						3.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 31/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:9D887FE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 150/2023

PROCESSO Nº 21828/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES..**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	138161	AVENTAL DESCARTÁVEL SO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COR BRANCA, PACOTE COM10 UNIDADES:CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2250	R\$ 18,40	41.400,00	DESCARPACK
TOTAL:						41.400,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	138161	AVENTAL DESCARTÁVEL SO HOSPITALAR, GRAMATURA 30, TIPO MANGA LONGA, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COR BRANCA, PACOTE COM10 UNIDADES:CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	750	R\$ 18,40	13.800,00	DESCARPACK
TOTAL:						13.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 33/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 15 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – Semusa

Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:

Ana Paula

Código Identificador:14F9126E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51 DE 13 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de solicitação de Diária de campo, para deslocamento dos Servidores para participar da Campanha Antirrábica de 2024 na Zona rural do Município de Candéias do Jamari-RO.

Considerando que a Vacinação Antirrábica e a principal forma de proteção nos animais (Cães e Gatos) contra a raiva, assim consequentemente obtendo proteção à população.

Considerando outrossim, informamos que a Campanha Antirrábica ocorrera na data de 16/05/2024 até 06/09/2024.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para Servidores, para o deslocamento de acordo com processo Nº 924.15.05-2024, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DE MEIO DIÁRIA
01	Janderson Alves da Silva Veterinário	23 Diárias	R\$ 72,00	R\$ 1.656,00
02	Hudson Alves da Cruz Visitador Sanitário	23 Diárias	R\$ 72,00	R\$ 1.656,00
03	Francisco Ribeiro Motorista	23 Diárias	R\$ 72,00	R\$ 1.656,00
TOTAL				R\$ 4.968,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO

Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO

Decreto Nº8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:5A513AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GORETE ALVES DE SOUSA

Assunto: Concede por 03 anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, no Município de Candeias do Jamari/RO, Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), e dá outras providências.		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental I (1º ao 5º) Maria Gorete Alves de Sousa	Município: Candeias do Jamari/RO	
Mantenedor: Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Candeias do Jamari		
Processo: 005/2024/CMECJ	Parecer: nº 05/CMECJ/CEB/24	Aprovado: 02/04/2024

I - HISTÓRICO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental I Maria Gorete Alves de Sousa, por requerimento, protocolado neste Conselho Municipal de Educação, datado em 24/05/2023, requereu autorização de Funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental I, para a oferta do Ensino Fundamental I, (1º ao 5º ano), originando o Processo nº 005/2024/CMECJ.

DETALHAMENTO DA PROPOSIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR

O nome da Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria Gorete Alves de Sousa”

Localização: Zona Urbana

Endereço: Rua Venezuela, Nº 05, Bairro: Santa Lúcia I – Candeias do Jamari-RO

E-MAIL: mariagoretealvessousa@gmail.com

Decreto de Criação: Lei Nº 732/2014

Telefone: (...)

Data de Constituição: 02 de julho de 2014

Data da Inauguração: 23 de fevereiro de 2015

Categoria: Pública

Tipologia: 02

Modalidade de Ensino Oferecido: Ensino Regular

Nível de Ensino: Ensino Fundamental de 1º Segmento (1º ano ao 5º ano)

Capacidade: 161 alunos turno Matutino

173 alunos turno Vespertino

Capacidade de Matrícula Por Sala: 25/30 alunos

Quantidade de Alunos Matriculados em 2023: 334 alunos

Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO,

CNPJ: 23.861.293/0001-05

Início de Funcionamento das Atividades Escolares: 23 de fevereiro de 2015

Turno e Horário de Funcionamento: Matutino: entrada: 07h30min Saída: 11h45min

Vespertino: Entrada: 13h00min Saída: 17h15min

Demonstrativo de atendimento Escolar/Alunos-2023

Nº	Ano	Turma	Turno	Modalidade	Nº Sala	Alunos Matriculados
01	1º	A	MATUTINO	REGULAR	01	25
02	2º	A	MATUTINO	REGULAR	01	26

03	3º	A	MATUTINO	REGULAR	01	22
04	4º	A	MATUTINO	REGULAR	01	32
05	5º	A e B	MATUTINO	REGULAR	02	56
06	1º	B e C	VESPERTINO	REGULAR	02	48
07	2º	B	VESPERTINO	REGULAR	01	24
08	3º	B	VESPERTINO	REGULAR	01	33
09	4º	B	VESPERTINO	REGULAR	01	31
10	5º	C	VESPERTINO	REGULAR	01	37

Consta no processo os seguintes documentos apresentado pela Instituição de Ensino:

- 01 - Ofício nº 032- Fl. 01
- 02 - Detalhamentos da Proposição – pg. 02
- 03 - Demonstrativo do atendimento escolar, pg. 03
- 04 - Lei Nº 732/214, pg.010
- 05 - Estatuto do Conselho Escolares, pg.16
- 06 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Conselho Escolares, pg.14
- 08 - Laudo Técnico de Edificação, pg. 46
- 09 – Solicitação de Registro de Título/2023- Solicitação Propriedade do Prédio, pg.13
- 10 - Laudo Técnico de Inspeção Escolar, pg.064
- 11 - Espaço Tísico, Instalação e Equipamentos, pg.74
- 13 - Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico administrativo, pg.80
- 14 - Quadro Demonstrativo do Corpo de Apoio, pg.131
- 15 - Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico Pedagógico, pg.101
- 16 - Quadro Demonstrativo do Corpo Docentes pg.165
- 17 - Calendário Escolar/2023, pg. 243
- 18 - Matriz Portaria nº06/2022/GAB/SEMED, pg.320
- 19 - Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação Integrado
- 20 - Regimento Interno – pg.647
- 21 - Educacenso 2023 - 648
- 22 – Ofício nº 10/2024/EMEF. Maria Gorete Alves de Sousa – Declaração Atendimento ao Aluno na Área da Saúde e na Área de Psicologia
- 23 – Ofício solicitando Laudo Vigilância Sanitária
- 24 – Ofício solicitando Laudo Corpo de Bombeiro Militar

II - ANÁLISE

Com base no Laudo Técnico da Inspeção Escolar- SEMED e no Laudo Técnico de Edificação SEMED do Setor de Engenharia do Município de Candeias do Jamari/RO e demais informações constantes dos autos, seguem as informações referentes aos seguintes aspectos:

III - FÍSICO

O Presente Laudo Técnico de Edificação foi solicitado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental, Maria Gorete Alves de Sousa, localizada no bairro Santa Letícia, no município de Candeias do Jamari, estado de Rondônia, e elaborado em obediência às diretrizes atribuídas pelas Normas Técnicas Brasileiras, aprovadas e regulamentadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT, sendo imprescindível as suas recomendações, convencionais e requisitos em todas as manifestações escritas, tais como: Pareceres e Laudos Técnicos de Engenharia.

A vistoria foi realizada nas edificações que abriga a Escola Municipal de Ensino Fundamental, Maria Gorete Alves de Sousa no dia 27/03/2023 pelo período da manhã. De acordo com o Laudo Técnico de Edificação, trata-se de um imóvel de uso escolar com quase 10 anos de uso, composto de 01 pavimento, dividido em blocos de sala de aula, secretaria, cozinha, direção. Edificada em terreno próprio, com as medidas de 60m de frente e 55m de comprimento de ambos os lados, que totalizam uma área de 3.300 metros quadrado.

Atualmente o imóvel da Escola Municipal de Educação do Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa é composto de: seis (06) salas de aula, área administrativa, sala de professores, secretaria, direção, despensa, cozinha e 5 banheiros. Sendo: um (01) banheiro feminino (alunas), com 03 vasos; um (01) banheiro Masculino (alunos) com 03 vasos; um (01) banheiro feminino para professora; um (01) banheiro masculino para professor; uma (01) sala de recursos de Ensino Especial e uma (01) sala de (Informática/Suporte Pedagógico).

A estrutura presente é de alvenarias feitas com tijolos cerâmicos. As janelas das salas são basculhantes, com quatro folhas e as dos banheiros são do tipo basculante, ambas com esquadria de ferro. As portas são de madeira e o forro de PVC. O telhamento é de telha cerâmica e está presente em toda a construção. Os pisos, a maioria da escola é piso cerâmico inclusive o corredor é totalmente de cerâmicas novas.

A escola tem uma área construída coberta de 860,34 metros quadrado. O Pátio da Escola e o corredor de entrada possui uma medida de 352 metros quadrado.

Todas as 06 (seis) sala de aula tem 48 metros quadrado cada sala;

a) Acessibilidades

Com a finalidade de verificar se o local possui rotas acessíveis que atendam a Norma Brasileira da ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a Edificações, mobiliário e equipamentos e espaço urbanos:

- * Todas as portas das salas de aula tem largura mínima de 0,90m e altura mínima de 2,10m
- * Possui um banheiro com as medidas mínima de acessibilidade, porém faltam peças para a pia adaptada ao uso de pessoas com deficiências. No banheiro existem as barras de aço inox nas paredes, mas os assentos sanitários dos vasos não são adequados para pessoas com deficiências, e nem a pia de lavar; falta também a barra de inox na porta pelo lado de fora;
- * Nas áreas de circulação, corredores recomenda-se a utilização de faixa de piso com textura e diferenciadas, para facilitar a identificação do percurso pelas pessoas portadoras de deficiência sensorial visual.

Segundo o Lauro Técnico de Edificação, a escola precisa se adequar em alguns itens, segue as recomendações:

- * Porta de sanitários: Com Barra Horizontal;
- * Barras de Apoios: Fixas ou retráteis, firmemente instaladas, possuindo diâmetro de 3,5 a 4,5cm e se instaladas em paredes ou divisórias desta no mínimo 4cm;
- * Barra Sanitária: barras horizontais na Lateral e no fundo, juntos à bacia 0,30 m de altura em relação ao assento, comprimento mínimo de 0,90m e distância máxima de 0,24m da face lateral da bacia. Barra lateral posicionada de modo a avançar 0,50 da extremidade frontal da bacia;

- * Vaso sanitário: transferência frontal e lateral dimensões mínimas 1,50m por 1,70m, para permitir transferência frontal e lateral;
- * Lavatório: Aproximação frontal suspenso, sem coluna ou gabinete de sustentação, fixado a 0,80m do piso, altura livre de 0,70m. Sifão e tubulação situados a 0,25m da face externa frontal, com dispositivo de proteção. Comando da torneira a 0,50m no máximo da face externa frontal do lavatório. Torneiras tipo monocromado, acionadas por alavanca. Uso de barras facultativos (para pessoas com mobilidade reduzidas não precisarem se apoiar no lavatório;
- * Opção para colocação de piso tátil na escola.

b) Instalações Elétricas

O sistema de instalações elétricas inspecionado é composto de entrada de energia, circuito alimentadores de quadro geral de distribuição em baixa tensão. O sistema é trifásico 220/127v, existindo também um transformador, quadro medidor localizado na área externa e quadros gerais, separados para os blocos um para cada ar-condicionado e outro para o geral. Conforme relato por funcionários não existe queda de energia frequente e desarme de disjuntores. Foi constatado que o sistema está em bom estado e atende aos padrões de segurança estabelecidos.

Fotos: pagina 04 a pg.06 do Laudo Técnico de Edificação.

c) Instalações Hidrossanitária

O Sistema das instalações hidrossanitárias vistoriado é constituído pelas redes hidráulicas, sanitários e reservatórios. A rede de água atualmente utilizada é uma torre de 5000L, utilizando poço artesiano que abastecem a mesma. Abastecendo os banheiros, a cozinha interna e externa e as torneiras externas. O sistema sanitário é coletado nos pontos e levado até uma fossa e sumidouro. Em relação aos sanitários e chuveiros, precisam de alguns reparos para melhor funcionamento.

Imagens; pagina 07 do Laudo Técnico de Edificação.

d) Avaliação de Estrutura e Fundações

Foi realizado uma vistoria visual na estrutura e na fundação da edificação com o objetivo de verificar a presença de trincas, rachaduras, deformações ou qualquer tipo de anomalia que pudesse comprometer a segurança do imóvel. **Foi Observado uma falha estrutural em uma das salas de aula, que em um análise preliminar, provavelmente deverá ser feito um pilar (com fundação) para sustentação a mais da parede. Porém, nada para ser alarmado, algo que pode ser corrigido posteriormente.**

e) Combate a incêndio

A escola não apresenta nenhuma sinalização, ou equipamento de combate a incêndio.

f) Recomendações

- * Instalar Equipamentos e sinalização para combate a incêndio e pânico.

g) Casa de Gás

O Gás de cozinha precisa ter um local próprio, fora da escola, chamado casa de gás, de material feito em alvenaria e material resistente ao fogo e com um teto (de preferência uma pequena lage). Mas aberto, sendo ele sinalizado indicando a presença de gás, eu isolamento adequado. Além disso, precisa de todos os dispositivos de segurança como: extintores de incêndio e válvula de corte..

Observação: Precisa também ser feito um depósito para a guarda de carga de gás de cozinha que fica de reserva, do lado de fora da escola ao ar livre.

Segue registro fotográfico: pag. 9 a 16.

h) Conclusão

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, na cidade de Candeias do Jamari/RO, se mantém em razoável conservação da estrutura e condições gerais da propriedade, sendo necessário alguns reparos como: acessibilidade, equipamento de combate a incêndio e casa do gás.

As recomendações acima devem ser implementadas para garantir a segurança dos alunos, professores, os demais funcionários e usuários do prédio escolar.

VI - LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

* **Período da Visita a Escola:** 18/07/2023

* **Objetivo:** Emitir Laudo Técnico de Inspeção Escolar, em conformidade com a Portaria nº12/SEMED/2023, referente à autorização de funcionamento da escola.

Consta que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, possui em seu quadro administrativo 37 profissionais, sendo distribuído em: 01 diretor, 01 vice-diretor, 02 orientadores, 01 supervisor, 01 secretária, 14 professores, 03 auxiliar de secretária, 04 zeladoras, 03 agentes de portaria, 02 merendeiras, 03 auxiliar de cuidador, 01 auxiliar de patio e 01 auxiliar de informatica. Consta também no Laudo Técnico de Inspeção Escolar as seguintes informações:

a) Aspectos Físico

O Prédio é Próprio, em alvenaria, para fins escolar. Os ambientes em uso estão organizados e em bom estado de conservação e higiene;

b) Aspecto Financeiro

Para consecução das suas atividades educacionais e de manutenção, a Escola recebe recursos financeiros provenientes dos Programas Federais de (PDDE) e ainda do Programa de Apoio Financeiro PROAFIN, que visa prestar assistência financeira, em caráter suplementar, para dar suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino.

c) Conectividade

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alve de Sousa, é atendida pelo Programa Educação Conectada - FNDE, que visa universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomenta o uso de tecnologias digitais, como por exemplo, o Sistema Educacional, além do uso de celulares e outros equipamentos. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, conta hoje com 13 computadores na sala de informática, sendo 08 ativo e 05 em manutenção e 05 computadores na administração, 03 impressoras que auxiliam na qualidade da educação e manutenção das atividades educacionais e administrativas.

d) Aspectos Pedagógicos

Consta no Laudo Técnico de Inspeção Escolar que os Planos de Ação: Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica de Supervisão e Orientação e Secretaria, foram apresentados e estão de acordo com a Legislação vigente.

e) Projetos Elaborados e desenvolvidos

Observa-se que conta no Laudo de Inspeção Escolar, que os projetos elaborados e desenvolvidos na escola são: carnaval na escola, Dia Internacional da Mulher (semana escolar de combate a violência contra a mulher), Dia de conscientização e Combate as Drogas, Escola sem Bullying, dia Mundial da Água, (Conscientização, Educação das relações étnico-raciais nas escolas), Dia Nacional de Combate ao abuso e à exploração sexual de Crianças e adolescente, Dia do Meio Ambiente, Arraia da Tia Gorete, dia da Independência do Brasil, Dia Nacional do Trânsito, Dia da Consciência Negra, Semana da Criança e Dia dos Professores.

f) Planos de Cursos

Os Planos de Cursos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, segundo o Laudo Técnico de Inspeção Escolar, Estão de acordo com os componentes curriculares, e, foram apresentados no dia da inspeção escolar, todos arquivados na secretaria escolar.

g) Laudo Técnico da Vigilância Sanitária

Consta no Processo (pg. 649) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa um Ofício de nº 662/SEMED/2023/CJ, Solicitando uma Vistoria para elaboração de Laudo Técnico da Vigilância Sanitária, mas até a presente data deste não foram visitados.

h) Laudo Técnico do Corpo de Bombeiro Militar

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, apresentou um ofício de nº 019/EMEFMGAS/2023/CJ, solicitando uma vistoria para elaboração de Laudo Técnico do Corpo de Bombeiro. Mas, até a presente data não foi visitada.

V - ADMINISTRATIVO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, Funciona nos Turnos Matutino com horário das 07h30min às 11h45min com turmas de 1º ano ao 5º ano e vespertino no horário das 13h00 às 17h15min com turmas de 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, distribuídos em 12 (doze) turmas, sendo 06 turmas no período matutino atendendo 161 (cento sessenta e um) alunos e 06 turmas no período vespertino, atendendo 173 (cento e setenta e três) alunos, totalizando 334 (trezentos e trinta e quatro) alunos regularmente matriculados. As turmas estão assim distribuídos: 1º ano matutino 25 alunos, 2º ano matutino 26 alunos, 3º matutino 22, 4º ano matutino 32 alunos, 5º ano matutino 56 alunos (duas turmas) e 1º ano vespertino 48 alunos (duas Turmas) 2º ano vespertino 24 alunos, 3º ano vespertino 33 alunos, 4º ano vespertino 31 alunos e 5º ano vespertino 37 alunos. Pag. 03 (Relatório de atendimento).

a) Quadro do Corpo Técnico, Administrativo e Apoio

O quadro está composto pelos seguintes profissionais: 01 diretor com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais do Ensino Fundamental e Pós-Graduado em Administração e Gerenciamento Escolar; 01(uma) vice-diretora com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, com Ênfase em Questões Ambientais e Pós-Graduada em Administração Escolar, Supervisão e Orientação; 01(um) Secretário com formação de Nível Médio, 01 (um) auxiliar de secretaria com formação de Nível Superior com licenciatura em História; 04 (quatro) aux. de merendeiras; 03 (três) zeladores, 01 (um) agentes de portaria; 04 (quatro) auxiliar de Cuidador; e 01(um) auxiliar de pátio; 02 (duas) assistente de Alfabetização, 01 (um) instrutor de Informática e 01 (um) Aux. de secretaria com formação do Ensino Médio (Pag. nº 05).

b) Quadro Técnico Pedagógico

O quadro está composto pelos seguintes profissionais: 01(uma) Orientadora Educacional com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduada em Gestão Escolar com Ênfase em Administração, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional, Pós-Graduada de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializada – AEE; 01 (uma) Orientadora Educacional com Licenciatura em Pedagogia com habilitação no Magistério das Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Educacional, e Pós-Graduada em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar e Pós-Graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional 01(uma) Supervisora com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar Pós-Graduada em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar e Pós-Graduada em Metodologia do Ensino Superior; 01 (uma) Supervisora com Licenciatura Plena em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Supervisão Escolar e habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Médio; 02 (dois) servidores com Formação de Ensino Médio na sala de Recursos, 01 (um) professor com Licenciatura, habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Pós-Graduada em Supervisão e Orientação Educacional: Organização do Trabalho Pedagógico Sala de Recursos.

c) Quadro do Corpo Docente do Ensino Fundamental

O quadro está composto dos seguintes Professores: 01(um) Professor com Curso de Magisterio de Professor de Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª Série e Licenciatura Plena em Matemática - Turma 4º Ano B; 01 (uma) Professora com Licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do ensino Fundamentais com Pós-Graduação em Nível de Especialização, na Área da Educação – Educação Infantil e Alfabetização Turma 2º ano A, 01 (uma) Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduada em Especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, com Ênfase

em Psicologia Educacional, Turma 5ºano A e 2ºano B; 01 (uma) Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional, Turma: 2º ano A; 01 (uma) professora com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Pós Graduada em Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar Turma: 1ºano B; 01 (uma) Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia Turma: 3º ano A e 3º ano B; 01 (um) Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia e Licenciatura em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa e Pós-Graduado em Gestão Escolar (Administração, Supervisão Orientação e Inspeção Turma: 5º ano B; 01 (uma) Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduado em Metodologia do Ensino de Química e Pós-Graduado em Metodologia do Ensino Superior Turma 1ºano C; 01 (uma) Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e em Orientação Educacional do Ensino Fundamental e Médio Com Pós-Graduação em Nível de Especialização em Psicopedagogia Institucional, Área de Conhecimento: Educação, Pós-Graduada em Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem, Turma 4º ano A; 01 (uma) Professora com Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica com Pós-Graduação em Nível de Especialização, na Área da Educação – Educação Infantil e Alfabetização Turma 5º ano C. 01 (uma) Professora com Licenciatura Plena em Educação Física, Pós-Graduada em Metodologia do Ensino Superior e Mestra em Educação- atendendo todas as turmas.

VI – ÁREA PEDAGÓGICA

O projeto Político Pedagógico, homologado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO em 05/12/2023, está elaborado de acordo com a legislação educacional vigente, pois o mesmo traduz de forma clara a proposta pedagógica tendo como missão: oferecer um ensino de qualidade, contribuir para formação de cidadão que tem consciência de seus direitos e deveres e participa ativamente de todas as questões da sociedade com um sentimento ético, forte e consciente da cidadania, capaz de agir na transformação da sociedade. Atende o perfil da escola contemplando as necessidades dos alunos que residem na zona rural e urbana do município de Candeias do Jamari/RO. No Projeto Político Pedagógico, constam dos Planos de Ação dos serviços Técnico, Administrativos e Pedagógicos.

Consta no Laudo Técnico de Inspeção Escolar, que os Planos de Ação da Equipe Técnica e Gestora, os Planos de Cursos dos Professores, a relação de acervo mobiliários e os recursos didáticos foram apresentados e estão de acordo com a legislação Vigente. O Laudo Técnico de Inspeção Escolar/SEMED, concluiu que a escola tem uma boa dinâmica pedagógica. Seus Professores mantêm suas salas de aulas atrativas, procurando deixar o local propício ao aprendizado. O Laudo de Inspeção Escolar, afirma que todos os serviços administrativamente escolares, bem como o serviço de Supervisão Escolar e Orientação Educacional, são elaborados por profissionais de formação Pedagógica e acompanhados pela equipe Pedagógica/SEMED.

Consta também no Laudo Técnico de Inspeção Escolar, que o Regimento Escolar está estruturado conforme o estabelecido na Resolução nº 435/08/CEE/RO, o mesmo encontra-se devidamente aprovado e homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, no dia 05/12/2023.

Consta no Laudo Técnico de Inspeção Escolar, que o Calendário Escolar é o instrumento que garante o período letivo e está de acordo com a legislação vigente, foi elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e em considerando o disposto na LDB nº 9394/1996, sendo que o Ensino Fundamental será presencial, com jornada escolar de no mínimo 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula e organizado por ano escolar e as classes serão organizadas em conformidade com as conveniências didático-pedagógica.

Consta no Projeto Político Pedagógico, que o Ensino Fundamental deverá ter carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo destinado aos estudos de recuperação e exames finais. Observa-se também no Projeto Político Pedagógico, a avaliação da aprendizagem na Educação Básica de oferta sistemática e obedecerá aos seguintes critérios:

- Ocorrer de forma diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, com finalidade formativa e somativa;
- Basear-se em objetivos claramente definidos;
- Realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, Psicomotor, afetivo e cultural;
- Considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Pedagógico e respectivos plano de curso tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

Consta no Projeto Político Pedagógico, que o rendimento escolar deverá ser expresso em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez); prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada

- a) Atividade extra-classe - **AEC** – 2,0 pontos;
- b) Avaliação Escrita – **5,0** pontos;
- c) Atividades em Classe - **AC** – 3,0 pontos.

Consta no Projeto Político da Escola que, aos estudantes com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar será garantido obrigatoriamente estudo de recuperação Paralela ao período letivo e recuperação anual ao final do período letivo – Anual: modalidade Regular. Após o estudo de Recuperação Paralela/Contínua o Estudante que não alcançar Nota Bimestral 6,0 (seis) em cada componente curricular será submetido e Estudo de Recuperação no final do período letivo, devendo prevalecer a maior nota obtida. Após o estudo de recuperação Paralela o estudante que não alcançar Nota igual a 6,0 (seis) em cada componente curricular será submetido ao Exame Final e será aprovado quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido, conforme fórmula da legislação vigente. Pg.33 (PPP).

No Laudo de Inspeção escolar, informa que a Matriz Curricular está de acordo com a Portaria nº 06/2022/GAB/SEMED, em consonância com a LDB/9394/1996, Resoluções/CNE/nº 04/2010, 07/2010 e 02/2017/ e BNCC, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e constitui a Base Nacional Comum Curricular/BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

VII – CONCLUSÃO

Mediante a análise procedida, verificou-se que a EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, no Município de Candeias do Jamari/RO, atendeu em parte, os requisitos previsto na Resolução nº 005/2022/CME/CJ/RO, Resolução 03/2015/CME/CJ e na Resolução nº 435/CEE/RO. Encontra-se organizada em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, conforme os Laudos de Inspeção Escolar SEMED/CJ/RO; Laudo Técnico de Edificação/SEMED/CJ/RO, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno Escolar. Portanto, entende-se que o Pleito deva ser concedido conforme o solicitado através do ofício nº 032/EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, em Candeias do Jamari/RO.

VIII - VOTO DO RELATOR

Diante do Exposto, somos de parecer favorável, que este Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO:

- 1 – conceda, por 03 (três) anos à Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Sousa, no município de Candeias do Jamari/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta de Ensino Fundamental, Primeiro seguimento (1º ao 5º) anos.
- 2 – convalidação dos estudos e os documentos licitamente expedido pela EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, a partir do ano letivo de 2015 até a data da publicação do Ato Autorizativo decorrente deste Parecer;

3 – Determine a mantenedora da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa, em Candeias do Jamari/RO, que informe a este Conselho Municipal de Educação/CJ/RO, durante o ano letivo de 2024 quanto as providências a serem tomadas sobre:

- 3.1 Construção de refeitório, biblioteca, quadra esportiva, Sala dos Professores e Sala de Orientação Escolar;
- 3.3 Acessibilidade aos alunos especiais;
- 3.4 Construção da Casa do Gás com extintores de Incêndio e válvula de corte;
- 3.5 Pintura nova no Muro Interno e Externo e Prédio da Escola;
- 3.6 Laudo Técnico da Vigilância Sanitária;
- 3.7 Laudo Técnico do Corpo de Bombeiro Militar;
- 3.7 Apresentar Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico;
- 3.8 Resolver com urgência o item 5 do Laudo Técnico de Edificação/SEMED.

Portanto, Este é o Parecer.

IX – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, aprova por unanimidade o Parecer do Relator.

Candeias do Jamari, 02 de abril de 2024.

MARIZA ALVES MENDONÇA

Conselheira

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA

Presidente - Presidente/CME

CEB

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO

Vice – Presidente

X – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

Candeias do Jamari, 02 de abril de 2024.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA OLAVO

Presidente

BERNARDO DA ROCHA FILHO

Vice-Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA

Conselheira/CEB

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA

Conselheira

SEBASTIANA PEREIRA LOPES

Conselheira

JONAS MARQUIOLE

Conselheiro

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA

Conselheira

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A216FC2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	334/2024
b) Licitação Nº :	46/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/05/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE-UBS, PROPOSTA 111776515000123004

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORES COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04(QUATRO) PORTAS ANO/MOD 2023/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2	1	R\$ 238.990,00	R\$ 238.990,00

Valor Total Homologado - R\$ 238.990,00

Castanheiras-RO, 15 de maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador: B01C53FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.587, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), necessário ao **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 588.903,00** (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Três Reais), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do FEAS:** através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2023** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência financeira destinada à Benefícios Eventuais.

– **Recursos de Convênios:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Apoio à Produção.**

– **Recursos do SUS:** através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrapartida referente ao TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, tendo como Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Apoio à Produção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.587

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500.0	RNVI SDDR	35.000,00
TOTAL GERAL							35.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	145	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500.0	RNVI SDDR	15.000,00
04.01.08.244.0006.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	163	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500.0	RNVI SDDR	10.000,00
04.01.08.244.0006.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	164	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500.0	RNVI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							35.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do FEAS							
04.00	SEMDEFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.024	Atividades dos Benefícios Eventuais	669	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661.0	TRFEAS SDDR	7.135,91
TOTAL							7.135,91
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênios							

**TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.569-X)

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	670	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700.0	OTCICU SDDR	461.583,00
*Recursos do SUS							
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605.0	AFUDCPPSPE SDDR	110.767,09

TOTAL							572.350,09
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	671	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SDDR	9.417,00
TOTAL							9.417,00
TOTAL GERAL							588.903,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023								
11.00		SEMAPIN						
11.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019		Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	443	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	9.417,00
TOTAL GERAL								9.417,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

15/05/2024 10:32:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354954 e o CRC 4724C3AD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7959F4FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 15 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.587, de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 9.417,00** (Nove Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais), necessário para a "**inclusão**" da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrapartida referente ao **TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, tendo como **Objeto**: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Apoio à Produção**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 354987 e CRC: BD196EF6

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 193/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Contrapartida referente ao TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023								
11.00		SEMAPIN						
11.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019		Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	671	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.5000	RNVI SDDR	9.417,00
TOTAL GERAL								9.417,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023								
11.00		SEMAPIN						
11.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019		Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	443	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.5000	RNVI SDDR	9.417,00
TOTAL GERAL								9.417,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
15/05/2024 10:32:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354987 e o CRC BD196EF6.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador: AEC54797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.587, de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 572.350,09** (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Nove Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios:** através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Apoio à Produção.**

– **Recursos do SUS:** através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação

GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 192/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênios								
**TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.569-X)								
11.00		SEMAPIN						
11.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019		Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	670	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.7000	OTCICU SDDR	461.583,00
*Recursos do SUS								
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.6050	AFUDCPPSPE SDDR	110.767,09
TOTAL								572.350,09

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

15/05/2024 10:32:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354977 e o CRC 4E3B371F.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:4DBB9567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.587, de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 7.135,91** (Sete Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), necessário para a “**inclusão**” da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos do FEAS: através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência financeira destinada à Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 354973 e CRC: C298DF24

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 191/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FEAS								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.024		Atividades dos Benefícios Eventuais	669	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	7.135,91
TOTAL								7.135,91

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

15/05/2024 10:32:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354973 e o CRC C298DF24.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A05F6445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.587, de 15 de maio de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), necessário ao “**reforço**” da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ID: 354969 e CRC: D81ECCDB

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 190/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008		Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho	84	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500	RNVI SDDR	35.000,00
TOTAL GERAL								35.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.018		Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	145	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVI SDDR	15.000,00
04.01.08.244.0006.2.032		Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	163	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500	RNVI SDDR	10.000,00
04.01.08.244.0006.2.076		Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	164	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500	RNVI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL								35.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

15/05/2024 10:32:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 354969 e o CRC D81ECCDB.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D2F1DC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024
PROCESSO N.º 1359/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBUBIM-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 004/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **T P DA FONSECA ALVES LTDA.**

C.N.P.J.: 26.262.414/0001-82 - TEL: (94) 99114-1423

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, QUADRA 079, LOTE 034, CASA A34, BAIRRO RIO VERDE, PARAUEBAS – PA.

CEP: 68.515-000

Email: acasovariedade@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA ARP
01	CAMISETA PARA UNIFORMES, EM MALHA PV, 67% POLIESTER, 33% VISCOSE Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV, 67% Poliéster, 33% Viscose, com gramatura de 160g/m2 na cor azul Oceano. Gola careca e punhos, confeccionada em máquina retínea, com largura de 3,5cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5cm, com linha 100% Poliéster. No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão do município de Cujubim, com dimensões de 6,5cm de largura x 4,5cm de altura, para as peças de todos os tamanhos. No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagens e tamanhos.. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos têxteis. Nas costas deve ser estampado em processo silkscreen “Cujubim-RO – Sec. Municipal de Educação” Tamanhos 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 anos e P.M.G. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	7.505	RS 12,00	T P DA FONSECA ALVES LTDA.
02	CALÇA PARA UNIFORME ESCOLAR NA COR AZUL PURO Calça confeccionada em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2 na cor azul puro, costurada nas laterais uma faixa personalizada com 2,0cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m2, na cor azul oceano, escrito de forma contínua no sentido vertical "Prefeitura do Município de Cujubim - RO" na cor preta. Ao lado esquerdo da calça deve ser estampado em processo silkscreen o brasão do município de Cujubim-RO. Tamanhos 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 anos e P, M, G. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	7.505	RS 21,85	T P DA FONSECA ALVES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão de nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1359/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 15 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

T P Da Fonseca Alves LTDA.

C.N.P.J.: 26.262.414/0001-82

Representante:

TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B57EA2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE. COMISSÃO DE COMPRAS . TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 09/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para construção**, em favor da proponente, **E.C DA PAZ VIEIRA EIRELI** CNPJ: **09.449.911/0001-75** no valor total de **R\$ 11.444,43 (onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Parafuso Francês de 5x16 de 6 polegadas	-	Unid.	100	2,25	225,00
02	Parafuso Rosca soberba 5x16 de 5,5 polegadas	-	Unid.	100	1,35	135,00
03	Parafuso Montante 4,5 x 5	-	Caixa	01	75,00	75,00
04	Brita	-	Metros	½ (meio)	323,00	161,50
05	Tijolos	-	Unid.	200	0,79	158,00
06	Sacos de Cimento	-	Unid.	60	55,80	3.348,00
07	Areia Gossa	-	Metros	4 ½(meio)	104,50	470,25
08	Areia Fina	-	Metros	02	119,00	238,00

09	Barras de Ferro 12mm para Tampa Fossa	-	Unid.	06	99,80	598,80
10	Forro IPVC 8 Metros Comprimento	-	Metros	64	23,00	1.472,00
11	Cerâmica Branca	-	Metros	64	36,99	2.367,36
12	Perfil IPVC Desenhado	-	Metros	32	6,36	203,52
13	Argamassa	-	Unid.	20	14,40	288,00
14	Saco Massa Corrida Externa	-	Unid.	03	68,00	204,00
15	Lata de Tinta 18 Litros Branca Acrílica Simi Brilho	-	Unid.	03	500,00	1.500,00
TOTAL ADJUDICADO						RS 11.444,43

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 06 de maio de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE

Presidente da APP

Publicado por:

Tânia Maria Oliveira Medeiros

Código Identificador:BCA0F04F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10376/GAB/2024 15 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDOMUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10376/GAB/2024
15 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FundoMunicipal deAssistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº1.611, de 14 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R\$ 69.084,31 (sessenta e nove mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 879

Fonte de Recurso: 2.660

Valor: R\$R\$ 39.084,31

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal

4.4.90.52 - Material Permanente

Ficha: 880

Fonte de Recurso: 2.660

Valor: R\$R\$ 20.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 881

Fonte de Recurso: 2.660

Valor: R\$R\$ 10.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para aquisição de materiais de consumo e combustível, gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2104	3.3.90.30	02.660	R\$ 39.084,31
0003.2104	4.4.90.52	02.660	R\$ 20.000,00
0003.2104	3.3.90.39	02.660	R\$ 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R\$ 69.084,31	R\$ 0,00	R\$ 69.084,31

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:B808F4E0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 17/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023, **CONVOCA** (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023**.

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º	ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS
32º	ERICA DOS SANTOS LOPES

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	

01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/05/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **559679e** e o código verificador **0DB8A5C7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	15/05/2024 09:47

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 559679 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador: 1BBAB9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as candidatas abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento (das 07:30 às 13:00), para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/SEMAS/MDO/2023.

PSICÓLOGO

Classificação	Nome
3º	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ

Machadinho D'Oeste, 14 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¼ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Todos os documentos tem que estar com os números legíveis
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório

01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 Cópia	CPF dos dependentes	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:8D1C264D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/CMDCA/2024

EDITAL N° 001/CMDCA/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MONTE NEGRO/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro

- CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o **Edital que abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares de Monte Negro/RO para o quadriênio 2024/2028.**

DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022, na qual dispõe sobre a criação e instalação do conselho tutelar e dá outras providências, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Ariquemes/RO, torna público o Processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Monte Negro, mediante condições estabelecidas neste edital.

O município de Monte Negro/RO consta com uma unidade de atendimento do Conselho Tutelar.

Ficam abertas 2 (duas) vagas para o Conselho Tutelar, qual assumirá a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro/RO, para cumprimento de mandato de 3 (três) anos 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, no período de 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

O candidato para concorrer a vaga, deverá se inscrever de forma presencial e apresentar os documentos necessários além de comprovar residência fixa na região neste município.

Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO (<https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processosseletivos/>) e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>)

As inscrições serão de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) cujo endereço é : Rua Castelo Branco nº 2204 setor 01 Monte Negro/RO das 14h às 17:15h, com ampla divulgação pelas mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas no dia de início das inscrições.

Conselheiro eleito considera-se aquele habilitado ao pleito e que obtenha maior quantidade de votos. Após preenchimento das vagas, os demais aprovados, ficarão como suplentes na ordem decrescente.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar funcionará conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e 1.348 de 17 de outubro de 2022.

A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionada com o ECA e da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Residir no Município de Monte Negro nos últimos 02 (dois) anos; (Comprovar por declaração emitida pelo próprio candidato e com firma reconhecida em cartório).

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Documentos apresentáveis (RG, CPF, Carteira de Trabalho e Certidão de Nascimento ou Casamento);

Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Comprovante de Residência em nome do candidato, podendo ser alguma das seguintes opções: IPTU, água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração devidamente reconhecida em cartório; (atualizado no mínimo há 3 meses);

Uma foto 3X4.

Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino;

Certificado/Histórico de escolaridade ensino médio completo;

Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (Certidões Negativas: eleitoral, cível e criminal estadual resolução 156-CNJ - 1º e 2º grau CEU (disponível no site <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>).

Comprovar a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, (podendo ser comprovada através de declaração/certidão devidamente assinada pelo responsável da instituição);

Ter nacionalidade brasileira;

Todos os documentos devem ser originais com 1 cópia impressa.

Declaração emitida pelo próprio candidato e com firma reconhecida que não tenha sido condenado em Processo Administrativo ou Criminal.

Página 2 de 14

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

O processo de eleição contará com as seguintes etapas;

Registro de candidaturas individual (manifestação de interesse através do processo de inscrição), não sendo admitida composição de chapas;

Homologação dos aptos a participarem da prova escrita;

Aplicação de provas de conhecimentos;

Reunião com todos os aprovados sobre o processo eleitoral.

Capacitação para os candidatos aptos para a campanha.

Propaganda Eleitoral.

Pleito Eleitoral;

Nomeação e posse.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, trabalhando em regime de plantão sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso e rodízio.

Os 2 (dois) Conselheiros eleitos e convocados farão jus à remuneração de subsídio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) mensal.

A remuneração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares em 2024, formada paritariamente por 03 (três) membros do CMDCA, sendo 02 (dois) do Poder Executivo e 1(um) membro do CMDCA representando as Organizações de Sociedades Cívicas, conforme Decreto 3589/2024 (id: 1.814.82B). É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa.

Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Especial Eleitoral organizadora do Processo de Escolha Suplementar, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de **02 (dois) dias**.

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las.

Página 3 de 14

Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;

Organizar e deliberar todo o Processo de Escolha Suplementar através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;

Escolher e divulgar o local de prova;

Divulgar o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;

Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos e os Suplentes;

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio (a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público (Lei Federal 8.069/90, art. 15, Resolução 231/2022, CONANDA).

Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco e que atenda o edital, pode participar do processo de escolha, só que os parentes não poderão assumir no mesmo conselho.

Não ter sido condenado em processo administrativo ou criminal.

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

O edital estará disponível no site <https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processosseletivos/> e www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, de acesso livre a todo cidadão, com o início de abertura de registro de candidatura/inscrição do dia 16, 17 e 20 de maio de 2024;

Todas e quaisquer informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato;

As inscrições serão de forma presencial no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) cujo endereço é : Rua Castelo Branco nº 2204 setor 01 Monte Negro/RO das 14h as 17:15h, com ampla divulgação pelas mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas no dia de início das inscrições.

SEGUNDA ETAPA

Página 4 de 14

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial Eleitoral, para homologação dos aptos a concorrerem ao processo conforme constado no presente edital, será realizada dentro do prazo previsto no cronograma de etapas.

TERCEIRA ETAPA

DA PROVA

Haverá prova escrita de conhecimento específico sobre a política da criança e do adolescente e prova de conhecimentos básicos, ambas eliminatórias; As provas se dividirão em objetiva e discursiva sendo a objetiva com cinco alternativas e apenas uma resposta correta. A prova discursiva poderá trazer estudo de caso referente ao atendimento de um Conselheiro Tutelar na prática;

A prova de conhecimento específico abordará a Lei 8.069/90 do seu Capítulo III– Do direito a convivência familiar e comunitária as Seção I, II, III – Subseções – I, II, III e IV;

A prova de conhecimentos básicos abordará noções de informática nos comandos do Windows tais como: Word, Excel, Power Point e internet básica; Conhecimento na língua portuguesa com regras gramaticais e construção de documentos oficiais;

O candidato deverá acertar 50% da prova;

Cada questão marcada em gabarito, possuirá valor de 2,0 ponto;

A prova discursiva terá como parâmetro avaliativo um estudo de caso, qual seja apresentado um problema para que o candidato a Conselheiro Tutelar, apresente os mecanismos precisos para atendimento ao fato.

A pontuação se baseará na seguinte proporção:

Modalidade	Descrição	Total Pontuação
Conhecimento Específico	15 - Questões	30 pontos
	01- Estudo de caso	30 pontos
Conhecimento Básico	10 - Português básico	40 pontos
	10 -Informática básica	
	Total	100 pontos

Para efeito de aprovação na prova escrita será exigido no mínimo 20 pontos em conhecimentos específicos e 10 (dez) pontos em conhecimentos básicos;

O tempo de duração da prova será de 4:00h;

Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não

Página 5 de 14

poderá ser restituído;

O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;

O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 1h30min do início da prova;

Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;

Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início da prova;

Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente;

O local da prova será comunicado e lançado no diário oficial do município e fixado no muraldo site da prefeitura, conforme cronograma.

A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;

O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.

Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcóolicas, cujas embalagens deverão ser transparentes.

Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria;

O participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, haverá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que qualquer cidadão maior de 21 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão Especial Eleitoral;

Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal e sem prejuízo aos demais participantes;

O candidato impugnado terá **02 (dois) dias úteis** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa escrita e fundamentada;

A Comissão terá no máximo **10 (dez) dias úteis** para se manifestar e publicar resultado;

Após a análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento específico e básico).

Qualquer participante do Processo de escolha que ver ou notar qualquer situação suspeita por parte dos organizadores ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora

Página 6 de 14

dela, deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral que receberá, anotar e a Comissão julgará o caso em separado;

A Comissão Especial Eleitoral pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá **02 (dois) dias** para recorrer da decisão de impugnação;

Não havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral publicará no site da prefeitura www.montenegro.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom/, o resultado final do processo seletivo.

O candidato não habilitado terá o prazo de **02 (dois) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral Organizadora do processo de escolha suplementar.

QUARTA ETAPA

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral convocará reunião ampliada com todos os candidatos aprovados na prova escrita, a fim de apresentar as regras do processo eleitoral.

A ausência na reunião ampliada, sem uma justificativa legal, eliminará o candidato.

Todas convocações serão divulgadas no site oficial do município de Monte Negro.

Os números dos candidatos devem ser do número 10 a 99.

A campanha eleitoral dos candidatos começa dia 05 de junho a 14 de junho de 2024;

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

No material de campanha os candidatos poderão usar nome, o número, mensagem ou frase que o identifique, currículo, histórico e o que está previsto neste Edital.

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que, tenham interesse em promover debates com os candidatos, deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro

Página 7 de 14

do Conselho Tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes a pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;

Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés, carro de som e outros meios não previstos neste Edital;

É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, Igreja ou outros, consultar a Comissão.

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transporte.

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro/RO realizar-se-á no dia **16 de junho de 2024**, de 08h às 17h.

Após a eleição, a Comissão Especial se reunirá com o colegiado do CMDCA para homologar e prestar relatório ao Poder Executivo, Ministério Público e a população em geral.

A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;

Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela

Página 8 de 14

Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

O eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada conselho tutelar;

Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados para o Conselho Tutelar ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

DAS VEDACÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmocriminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

EMPATE

Em caso de empate terá preferência o que obtiver:

Maior número de nota na prova;

Tiver maior idade;

Maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

Residir por mais tempo no município;

Sorteio.

Página 9 de 14

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no site oficial do município de Monte Negro, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 2 (dois) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo seletivo.

O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.

Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com a máxima celeridade.

A decisão proferida na plenária do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

Esgotada a fase recursal a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

DA POSSE

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito ou seu representante, pelo Presidente do CMDCA, no dia **24 de junho de 2024**.

Além dos **2 (dois)** candidatos Titulares mais votados do Conselho Tutelar, também devem tomar posse seus respectivos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

Página 10 de 14

DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ORD. DESCRIÇÃO DATAS

1	Publicação do Edital	15/05/2024
2	Abertura do processo de registro de candidatura/inscrição	16/05, 17/05/ e 20/05/24
3	Homologação preliminar das inscrições	20/05/2024
4	Recurso sobre resultados das inscrições	21/05/2024 a 22/05/2024 Das 14h as 17h
5	Homologação e publicação final dos inscritos aptos a próxima etapa	Até 24/05/2024
6	Publicação do local, data e horário da prova escrita	24/05/2024
7	Realização prova escrita	26/05/2024
8	Resultado preliminar da prova escrita	27/05/2024
9	Recursos sobre resultado da prova escrita	28/05/2024 a 29/05/2024
10	Resultado final dos selecionados	03/06/2024
11	Convocação dos selecionados para próxima etapa	03/06/2024
12	Divulgação do local de votação	03/06/2024
13	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	04/06/2024
14	Início da Campanha Eleitoral	05/06/2024 a 14/06/2024
15	Data da Eleição	16/06/2024
16	Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar	16/06/2024
17	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	24/06/2024

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, bem como efetivar retificações, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Página 11 de 14

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, bem como efetivar retificações, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 403/2011 e 1.348/2022, sem prejuízo das demais leis, (Conforme anexo I deste edital).

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso seja condenado e transitado em julgado na esfera administrativa e criminal;

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Fica eleito a Comarca do município de Ariquemes Fórum Juiz Edelçon Inocêncio, sob o Juizado da Infância e Juventude, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro.

É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

Página 12 de 14

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos Conselhos estão enumeradas no artigo 136 do ECA, são elas:

- I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) equisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;
- XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Página 13 de 14

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:6623D1B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
15ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2022

15ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023 (provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- SUPERVISOR- 40 HORAS-ZONA URBANA (A CONVITE PARA EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO)- ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
4º	630848	DIVINA PEREIRA RIBEIRO

PROFESSOR II- SUPERVISOR- 40 HORAS-ZONA URBANA (A CONVITE PARA EMEIF LUCIANA MARONARI)- DISTRITO DE PALMEIRAS) - ZONA RURAL):

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5º	630400	LUCIANA CASTRO GOMES

PROFESSOR II- SUPERVISOR- 40 HORAS-ZONA URBANA (A CONVITE PARA EMEIF ONORINA DE SOUZA-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO) -ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
6º	630319	ROSANA MARIA PONDÊS CORUELA

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS- EMEIF MARIA ALEUDA DE SOUZA-LH 08-ZONA RURAL (A CONVITE PARA EMEIF LUCIANA MARONARI-DISTRITO DE PALMEIRAS)- ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
5º	623739	WELITA DUARTE GOIS SOARES

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS- EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS-ZONA RURAL- LH 29C:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
3º	624580	SIMONY EVANGELISTA CÂNDIDO SOUZA

PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS- EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS-ZONA RURAL- LH 29C (A CONVITE PARA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO- LH- 34) ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
4º	628788	KARINNY OLIVEIRA SALGADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PSICÓLOGO:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
----------	-----------	------

Documentação necessária para contratação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- d) Certidão de nascimento de Dependentes
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
- m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- n) 01 foto atual 3x4;
- o) Declaração de Bens e Valores- pegar matrícula no RH);
- p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
- q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
- s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
- t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
- u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
- v) Certidão Negativa da Receita Federal;
- w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- x) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Ácido úrico;
- d) Uréia;
- e) Creatinina;
- f) Colesterol total e frações;
- g) Triglicerídeos;
- h) Sorologia para doença de chagas;
- i) VDRL;
- j) Tipagem sanguínea;
- k) Urina: EAS;
- l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
- m) Parasitológico de fezes;
- n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
- o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
- p) Avaliação neurológica (com Laudo);
- q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
- r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
- s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
- t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
- u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
- w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
- x) Exame FAN;
- y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 15 de maio de 2024

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3B713FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8165-GP/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8165-GP/2024 Em, 14 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2133-GP/2024, de 14 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 67.152,34**(sessenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para aquisição de Imóveis.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0020.1463	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
0.1.500.0000	F:693	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	67.152,34
TOTAL				67.152,34

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMUSA			
0.1.500.0000	F:137	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
10.122.0020.2281	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CASA DA CIDADANIA			
0.1.500.0000	F:500	3.3.90.30	Material de Consumo	32.152,34
TOTAL				67.152,34

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,14 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CFBB4428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO

HTTPS://WWW.PARECIS.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/NOTICIAS/ITEM/2418-EDITAL-DE-PROCESSO-SELETIVO-SIMPLIFICADO-N-001-2024-PROCESSO-ADMINISTRATIVO-N-583-SEMPPLAN-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/SEMPPLAN/2024.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, Educação e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Títulos (escolaridade/cursos e experiências profissionais) para suprir a vagas em aberto nos quadros de servidores do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período do certame, de acordo com as necessidades da Secretarias, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelos responsáveis das secretarias interessadas, através dos DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS **ID Nº 54B.774 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ID Nº 52ª.27E/5C3.1D4 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ID Nº 511.837/ID5C2.B32 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fulcro a necessidade eminente justificadas pelos responsáveis pelas pastas, autorizadas pelo executivo e ainda justificadas pelo gestor.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 35 (trinta e cinco) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cujo fim é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em razão não ter esta previsão no Concurso Público 001/2014 e em razão de outros tipos de vacâncias, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis a administração, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F. M.S

Item	Cargos	Lotação	Vagas imediatas	Vagas reserva	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1	Médico Clínico Geral	HPP	01	-	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R\$ 12.938,72	40h
2	Farmacêutico Bioquímico	HPP	01	-	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	R\$ 3.095,10	40h
3	Odontólogo	ESF	01	-	Nível Superior em Odontologia e Registro em Conselho da Classe	R\$ 3.100,00	40h
4	Fisioterapeuta	ESF	01	-	Nível Superior em Fisioterapia com registro no Conselho da Classe	R\$ 4.800,00	40h
5	Enfermeiro	HPP	04	-	Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R\$ 3.650,93	40h
6	Psicólogo	ESF	01	-	Nível Superior em Psicologia e registro no Conselho da Classe	R\$ 3.978,87	40h
7	Técnico em enfermagem	HPP	04	-	Nível Técnico em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R\$ 1.412,00	40h
8	Técnico em enfermagem	FÁRMACIA BASICA	01	-	Nível Técnico em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R\$ 1.412,00	40h
9	Técnico em enfermagem	SALA DE VACINA	01	-	Nível Técnico em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R\$ 1.412,00	40h
10	Técnico em enfermagem	ESF	01	-	Nível Técnico em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R\$ 1.412,00	40h
11	Agentes Comunitário de Saúde	ESF Lh. 75, Adjacentes e Assentamento Flor da Selva e Fazendas	01	-	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.824,00	40h
12	Agentes Comunitário de Saúde	ESF Lh. Kapa 06 e Adjacentes	01	-	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.824,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Cargos	Lotação	Vagas imediatas	Vagas reserva	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
13	Professor Pedagogo	SEMED	03	02	Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.862,86	25h
14	Professor de Matemática	SEMED	01	-	Nível Superior Completo com formação em Licenciatura em Matemática.	R\$ 2.290,29	20h
15	Professor de Educação Física	SEMED	01	01	Nível Superior Completo em Educação Física. Registro profissional órgão da classe competente.	R\$ 4.580,57	40h
16	Psicopedagogo	SEMED	01	01	Graduação em Psicopedagogia ou Pós Graduação "latu sensu" – Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura.	R\$ 2.290,29	20h
17	Psicólogo Escolar		01		Nível Superior Completo com formação em Psicologia e Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).	R\$ 1.989,44	20h
18	Nutricionista	SEMED	01	-	Nível Superior completo em Nutrição. Registro profissional órgão da classe competente.	R\$ 2.800,00	20h
19	Monitor de Transporte Escolar		03		Ensino Médio	R\$ 1.412,00	40h

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Item	Cargos	Lotação	Vagas imediatas	Vagas reserva	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
20	Psicólogo	FMAS	01		Nível Superior Completo com formação em Psicologia e Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).	R\$ 2.984,15	30h
21	Assistente Social	FMAS	01		Nível Superior Completo com formação em Psicologia e em Assistência Social e Registro Profissional junto ao órgão competente.	3.150,00	30h

As vagas para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, do item 1 ao item 12, serão conforme a necessidade da secretaria acima citada; A Vaga de Médico Clínico Geral 40h (item 1), Farmacêutico/Bioquímico (item 2), Enfermeiro (5), Técnico Enfermagem (item 7) serão para atender o HPP;

As vagas de Dentista (item 3), Fisioterapeuta (item 4) e psicólogo (item 6) serão para atender o ESF;

A Vaga de Técnico em Enfermagem (item 8) será para atender a Farmácia Básica;

A Vaga de Técnico em Enfermagem (item 9) será para atender a Sala de Vacina;

A Vaga de Técnico em Enfermagem (item 10) será para atender o ESF;

A Vaga de Agentes Comunitário de Saúde (item 11) será destinada para Equipe da Saúde da Família (Lh. 75, Adjacentes e Assentamento Flor da Selva e Fazendas), cujas despesas de trabalho ocorrerá por conta do profissional;

A Vaga de Agentes Comunitário de Saúde (item 12) será destinada para Equipe da Saúde da Família (Lh. Kapa 06 e Adjacentes), cujas despesas de trabalho ocorrerá por conta do profissional;

Obs: As vagas para Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem será pago o salário base, mais complemento salarial, conforme repasse do governo federal.

As vagas para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do item 13 ao item 19, serão conforme a necessidade da secretaria acima citada;

A vaga de Professor Pedagogo (item 13), Professor de Matemática (item 14), professor de Educação Física (item 15), Psicopedagogo (item 16), Psicólogo Escolar (item 17), Nutricionista (item 18), Monitor de Transporte Escolar (item 19) será para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

As vagas para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do item 20 ao item 21, serão conforme a necessidade da secretaria acima citada;

A Vaga de Psicólogo (item 20) e Assistente Social (item 21), será para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

2.1 - As Vagas mencionadas serão para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, os quais estarão sob a responsabilidade do gestor deste município bem como o gestor responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, os quais estarão sob a responsabilidade do gestor deste município bem como o gestor responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2.2 - Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013 e 041/2018.

2.3 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constantes na Lei Municipal nº. 004/2013 e 041/2018, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Gratuitamente via internet, onde o candidato deverá se inscrever conforme anexo modelo.

3.2. Período: de 14 de maio de 2024 as 22 horas do dia 19 de maio de 2024.

3.3. Local de Inscrição: gratuitamente via internet, onde o candidato deverá se inscrever conforme anexo modelo.

Parágrafo Único – Os documentos de inscrição deverão ser entregues pelo e-mail: seletivo@parecis.ro.gov.br, os quais deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, onde o candidato deverá juntar os arquivos em um único PDF. A comissão poderá não considerar os documentos não enviados em arquivo ÚNICO.

OBS: As inscrições deverão seguir a ordem do Art. 8, contidas das letras a à j;

4. DAS VAGAS:

4.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1 ao 21 serão preenchidas de acordo com as necessidades ora citada, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:

5.1 As inscrições serão gratuitas.

5.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cédula da Identidade - RG;

d) Certidão de Nascimento dos filhos;

e) Comprovante de Escolaridade;

f) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;

g) Registro profissional expedido por órgão competente;

h) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;

i) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;

j) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

Parágrafo Único – Aos candidatos que serem convocados, será pedido no ato da contratação documentos originais para simples conferência com as cópias fornecidas no ato da inscrição.

5.3 - NÃO SERÁ ANALIZADO QUAISQUER INSCRIÇÃO QUE VIER EM ARQUIVO VARIADOS EM VARIOS ANEXOS.

8.4 Os documentos pessoais, constante no item 8.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.

8.5 Os demais documentos pedido no item 8.2 letras f a j, servirão para compor a inscrição e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.

8.6 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com, ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor após o protocolo do mesmo.

8.7. Na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.

8.8. Não será aceita inscrição fora do período estabelecido neste edital.

8.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.

8.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.

8.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos. DEVERA SER OBSERVADO O DISPOSTO NO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º e 6.1.

8.12. Os documentos apresentados deverão possuir fé pública ou digitalizados os originais, onde não serão considerados documentos inegáveis que dificultem o entendimento tornando-os inválidos ou nulos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;

d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito no Art. 5 nos itens 1 ao 21.

7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

7.1. Será admitida a inscrição por procuração.

7.2. As cópias dos documentos informados neste processo de inscrição serão remetidas no Departamento de Recursos Humanos, após o ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

7.3. O comprovante de inscrição será deverá ser guardado pelo candidato para posteriores providências.

7.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.

8.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

8.3. As vagas definidas no item 11.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**9.1 – Homologação das Inscrições**

9.2.É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 15.5 para requerer eventuais correções.

9.3.Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.

9.4.Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.

9.5.Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.

9.6.O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

10. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

10.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo municipal de Assistência Social, para atender as atividades que for necessárias de acordo com as necessidades do Sistema Público Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acúmulo de contrato de trabalho não sendo recolhido FGTS.

11. DOS LOCAIS DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas Secretarias municipais, para atender as atividades que for necessária de acordo com as necessidades do Sistema Público Municipal.

12. DA SELEÇÃO:

12.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

12.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

12.3. No período de inscrição, do candidato, deve acompanhar os respectivos títulos e demais documentos, cuja inscrição deverá ser realizada pelo e-mail: seletivo@parecis.ro.gov.br, os quais deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, onde o candidato deverá juntar os arquivos em um único PDF. A comissão poderá não considerar os documentos não enviados em arquivo ÚNICO.

12.4. A Homologação do RESULTADO PARCIAL da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS será publicado dia 28/05/2024.

12.5. CABERÁ PRAZO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS – 31/05/2024.

12.6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS – 05/06/2024.

12.7. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o TESTE SELETIVO poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

13 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
13.1.1	Certificado ou Diploma Conclusão de Curso Superior.	20 pontos	20
13.1.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Latu Senso na área afim.	10 pontos	10
13.1.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	15 pontos	15
13.1.4	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	Experiência por tempo de serviços (cada) 06 (seis) meses devidamente comprovado. Peso de 05 pontos casa 06 meses. Máximo 3 anos	30
13.1.5	Curso específico “promoção da higiene nas escolas para prevenção e controle, e controle da covid-19.” Obs: No mínimo 01 (um) certificado deveser conforme o texto acima.	Certificado com carga horária mínima de 10 horas comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os Certificados com carga horária inferior a 10 horas. Certificados com carga horária superior a 10 horas contabilizará apenas 05 pontos, independente da carga horária. Não será aceito certificados de cursos realizados antes de 2021. Peso de 05 pontos.	05
13.1.6	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.	Certificado com 02 ponto	10

	Obs: Será contabilizado no máximo 05 certificados/Diploma.	para cada certificado com carga horária mínima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Não será aceito cursos realizados antes de 2021	
13.1.7	Certificado de participação em Conferência Municipal de Saúde de Parecis. No mínimo 01 (um) certificado deverá ser conforme o texto acima. Obs: Será contabilizado no máximo 01 certificado.	O certificado poderá ser municipal ou que o município tenha participado regional não sendo aceito antes de 2021. Peso de 05 ponto.	05
13.1.8	Curso de Capacitação de Arbovirose, com carga horária mínima de 10 horas. Obs: Será contabilizado no máximo 01 certificados/Diploma.	O certificado não poderá ser anterior a 2021. Peso de 05 ponto.	05
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação mínima exigida			50 pontos

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
13.1.9	Diploma ou certificado de Curso Superior na área afim.	30 pontos	30
13.1.10	Certificado de curso de Pós-graduação de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação.	10 pontos	10
13.1.11	Diploma de curso de MESTRADO no componente curricular de acordo com a formação.	15 pontos	15
13.1.12	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	Experiência por tempo de serviços (cada) 06 (seis) meses devidamente comprovado. Peso de 05 pontos casa 06 meses. Máximo 3 anos	30
13.1.13	Formação Continuada nos últimos 04 anos: Educação Infantil, de Ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final.	40 horas 02 pontos 80 horas 03 pontos	04 06
13.1.14	Certificado de participação em Conferências em Educação nos últimos dois anos (Municipal, Estadual ou Federal)	08 horas 05 pontos	05
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação mínima exigida			30 pontos

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
MONITORES ESCOLARES**

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
13.1.15	Certificado de conclusão de Ensino Médio.	40 pontos	40
13.1.16	Certificado de curso na área afim acima de 20 horas	20 pontos	20
13.1.17	Certificado de cursos diversos acima de 30 horas	5	10
13.1.18	Experiência profissional na função, 06 meses de trabalho registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo a Carta de Apresentação.	Experiência por tempo de serviços (cada) 06 (seis) meses devidamente comprovado. Peso de 05 pontos casa 06 meses. Máximo 3 anos	30
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação mínima exigida			40 pontos

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
13.1.19	Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior na área afim.	30	30
13.1.20	Certificado de curso de Pós-graduação de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação.	10	10
13.1.21	Diploma de curso de MESTRADO no componente curricular de acordo com a formação.	15	15
13.1.22			
13.1.23	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	Experiência por tempo de serviços (cada) 06 (seis) meses devidamente comprovado. Peso de 05 pontos casa 06 meses. Máximo 3 anos	30
13.1.24	Formação Continuada na área afim nos últimos 04 anos;	40 horas 02 pontos 80 horas 03 pontos	04 06
13.1.25	Certificado de participação em Conferências ou Congresso na área afim, acima de 8 horas.	08 horas 5 pontos	05
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação mínima exigida			50 pontos

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (ACS)**

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
13.1.26	Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Fundamental	35 pontos	35
13.1.27	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo.	Experiência por tempo de serviços (cada) 06 (seis) meses devidamente comprovado. Peso de 05 pontos casa 06 meses. Máximo 3 anos	30
13.1.28	Curso água, saneamento e promoção da higiene nas unidades de saúde para prevenção e controle da covid-19.” Obs: No mínimo 01 (um) certificado deverá ser conforme o texto acima.	certificado com carga horária mínima de 15 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os certificados com carga horária inferior a 15 horas. Certificados com carga horária superior a 15 horas contabilizará apenas 5 ponto, independente da carga horária. Não será aceito certificados de cursos realizados antes de 2021. Peso de 05 pontos	05
13.1.29	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato Obs: Será contabilizado no máximo 02 certificados/diplomas	Certificado com 05 pontos para cada certificado com carga horária mínima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total de cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Não será aceito cursos realizados antes de 2021.	10
13.1.30	Certificado de participação em Conferência municipal de saúde de Parecis. Obs: será contabilizado no máximo 01 certificados/diplomas.	O certificado poderá ser municipal ou que o município tenha participado regional, não sendo aceito antes de	05

		2021. Peso de 05 ponto	
13.1.31	Curso de Capacitação de Arbovirose, com carga horária mínima de 100 horas. Obs: Será contabilizado no máximo 01 certificados/diplomas	O certificado não poderá ser anterior a 2021. Peso de 10 pontos	10
13.1.32	Declaração expressa que tem conhecimento da área que esta concorrendo, sendo esta de caráter eliminatório sua ausência, ou desconhecimento	Declaração	05
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação mínima exigida			35 pontos

13.2 – Aos cargos de todos os níveis não será aceita declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.

13.3 – Aos cargos de todos os níveis as declarações de tempo de serviço, carta recomendação (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).

13.4 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernentes ou similares ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado, bem como nas áreas de nível elementar nos cuidados com a limpeza pública e higiene pessoal.

14. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).

14.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 16.3, podendo chegar a pontuação máxima, sendo FMS (item 16.1.1 a 16.1.8 - Máxima 100 – Mínima 50), SEMED (item 16.1.9 a 16.1.14 - Máxima 100 – Mínima 30) e (16.1.15 a 16.1.18 – Máxima 100-Mínima 40) FMAS (item 16.1.19 a 16.1.25 - Máxima 100 – Mínima 50) e ACS (item 16.1.26 a 16.1.32 - Máxima 100 – Mínima 35), devendo os candidatos atingir a pontuação mínima exigida.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:

1º - Maior pontuação em experiência profissional na área afim;

2º - Ser mais idoso;

3º - Maior número de filhos.

15.2. Permanecendo o empate entre os candidatos será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

16 DO RECURSO

16.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal. Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, ou pelo e-mail seletivo@parecis.ro.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LAURINDO FERREIRA SILVA, no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, localizada na Rua Jair Dias, nº 150, bairro centro.**

16.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, científicos através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município, no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.

16.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.

16.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a prefeitura Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 20.1.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação e no site www.arom.org.br.

18. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

18.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;

- p) Comprovante de residência;
 q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
 r) Conta bancária em nome do candidato (conta deverá ser no Sicoob Credip).
 s) Se, casado, dados do cônjuge;

18.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 21.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

18.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 21.2. Poderá ser mediante seu manifesto, ser reclassificado em até 3 posições posterior a sua original entre os aprovados não se valendo desse direito mais que um pedido.

18.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 20.1.

18.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

19. INFORMAÇÕES

19.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, nº 130, Centro, tel.: 3447-1051.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

20.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.

20.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

20.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.

20.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação, no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.

20.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

20.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.

20.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº 619 de 09 de abril de 2024.

Parecis, 13 de maio de 2024.

LAURINDO FERREIRA SILVA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
 Decreto nº 619/2024

CLAUDINO BISPO DOS SANTOS

Vice – Presidente

LUTERO ROSA PARAISO

1º Secretário

OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO

2º Secretário

THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA

Membro

ANEXO I

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO <i>Contratação de Profissional para atuar na rede municipal de Parecis – RO, autorizada pela Lei 276/2009.</i>		FICHA DE INSCRIÇÃO Edital n. 001/2024/FMS/SEMED/FMAS	
NOME DO CANDIDATO (a) (letra de forma)			
Assinatura do Candidato			
DATA DE NASCIMENTO -----/-----/-----		IDADE ----- ANOS	
RG:	ÓRGÃO DA RG	CPF:	
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
NACIONALIDADE:		UF DA NATURALIDADE:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
TELEFONE: (S) -		E-MAIL	

DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. () SIM () NÃO		
DESEJO CONCORRER AO CARGO DE:		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
() Médico 40 Horas-HPP () Enfermeiro-HPP () Farmacêutico/Bioquímico-HPP () Técnico em Enfermagem-HPP	() Técnico em Enfermagem-Farmácia Básica () Técnico em Enfermagem- Sala Vacina () Técnico em Enfermagem-ESF () Odontólogo-ESF	() Fisioterapeuta-ESF () Psicólogo-ESF () ACS – Rural – Lh 75, Flor da Selva () ACS – Rural – Lh P-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
() Prof. Pedagogo Series Iniciais () Prof. Matemática () Prof. Educação física	() Psicopedagogo () Psicólogo Escolar () Nutricionista	() Monitor de Transporte Escolar
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
() Psicólogo () Assistente Social		

“Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital, declarando que o **não** envio dos documentos em arquivo **ÚNICO** não terá meus documentos analisados.”.

Parecis/RO, _____ de maio de 2024.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II

Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

Publicação do Edital	14/05/2024
Inscrições	14/05/2024 a 19/05/2024
Divulgações das inscrições	22/05/2024
Homologação das inscrições	24/05/2024
Resultado Parcial	28/05/2024
Recursos do Resultado Parcial	31/05/2024
Resultado Final	04/06/2024
Homologação do Resultado Final	05/06/2024

ANEXO III

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as previstas no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a

sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

ENFERMEIRO (A) LOTADO NO HPP E ESF: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade pública. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Apraziar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia. Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal

da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrando, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DENTISTA/ODONTOLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos Escolares e unidades de ensino do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspeccionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

NO BERCÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrando medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrando as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos. Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte. Desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos, portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos. Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR: MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal. Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas. Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu Material organizado e atualizado. Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela SEMED. Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração. Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo exige a prestação de serviços de visitas domiciliares.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das Famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: a) Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;

b) Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares;

c) Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia;

d) Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem;

e) Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem;

f) Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;

g) Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;

h) Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;

i) Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;

j) Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;

k) Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração dos projetos;

l) Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;

m) Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;

n) Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;

o) Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior;

p) Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem;

q) Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem;

r) Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados;

s) Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações de aprendizagem;

t) Esclarecimento e orientação daqueles que o consultam;

u) Orientação de pais e professores, orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOLOGO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: 1 – Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores; 2 – proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; 3 – fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; 4 – fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; 5 - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha; 6 – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; 7 – formular

hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; 8 – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; 9 – realizar pesquisas psicopedagógicas; 10 – confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos; 11 – elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; 12 – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo; 13 – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; 14 – participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral; 15 – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; 16 – sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo; 17 – disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal; 18 – desenvolver técnicas de resgate da auto-estima e recriação de projetos de vida no trabalho com jovens e idosos; 19 – desenvolver outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar políticas sociais:

Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.

Pesquisar a realidade social:

Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.

Executar procedimentos técnicos:

Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da IFE; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc).

Monitorar as ações em desenvolvimento:

Acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.

Articular recursos disponíveis:

Identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas.

Coordenar equipes e atividades:

Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição.

Desempenhar tarefas administrativas:

Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II Cronograma Previsto do Processo Seletivo.

Publicação do Edital	14/05/2024
Inscrições	14/05/2024 a 19/05/2024
Homologação das Inscrições	22/05/2024
Resultado Parcial	28/05/2024
Recursos do Resultado Parcial	31/05/2024
Resultado Final	04/06/2024
Homologação do Resultado Final	05/06/2024

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:67E31E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00015490/2024-56

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 223/2024/C.I./EMDUR, emitida em 14 de maio de 2024*.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
235	PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	Gerente de TI	09 a 12 de abril de 2024	3 e ½	RS 1.200,00	RS 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	RS 600,00	RS 600,00	-

Valor Total Concedido: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Objetivo da Viagem: Para a participação no Evento: Smart Gov - IA - Transformação dos serviços públicos e seus impactos na sociedade – Anciti na cidade de Aracaju -SE.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 042/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/04/2024, edição nº 3700.

Porto Velho – RO, 15 de maio de 2024

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:286CD0FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº055DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 14 DE MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00023086/2024-56-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores: Fabrício Grisi Médici Jurado, 1003553, Assessor Executivo da Secretária-Geral do Governo, Jerrold Trevor França Scorgie, 1003448, Diretor de Departamento Administrativo, Rodrigues Torres Silva, 1002301, Gerente de Divisão, Juliana dos Santos Dias, Gerente de Divisão (Jornalista) e Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, 1000793, Assessor Nível II. Que se deslocarão até o Município de Ji-Paraná – RO, para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto velho na 11ª Rondônia Rural Show Internacional. A viagem será realizada por via terrestre, e o veículo utilizado será NISSAN VERSA, placa QZF8F20 (oficial). **Pelo período de 22 a 26 de Maio.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabrício Grisi Médici Jurado	1003553	17.XXX OAB/RO	Assessor Executivo da Secretária-Geral do Governo	04 e ½	RS 400,00	RS 1.800,00
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	107.XXX SESEDEC/RO	Diretor de Departamento Administrativo	04 e ½	RS 400,00	RS 1.800,00
Rodrigues Torres Silva	1002301	2090.XXX. SSP/MT	Gerente de Divisão	04 e ½	RS 400,00	RS 1.800,00
Juliana dos Santos Dias	1005894	100.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão (Jornalista)	04 e ½	RS 400,00	RS 1.800,00
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva	1000793	122.XXX SESEDEC/RO	Assessor Nível II	04 e ½	RS 400,00	RS 1.800,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26EF85AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº056/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 14 DE MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00023158/2024-65-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 07 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores: Devonildo de Jesus Santana, 1006867, Chefe de Gabinete do Vice Prefeito e Antônio Marcos Pontes da Silva, 1001101, Assessor Técnico Nível III. Que se deslocarão até a cidade de Ji-Paraná-RO, para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto velho na 11ª Rondônia Rural Show Internacional. A viagem será realizada por meio de via terrestre, e o veículo utilizado será oficial. **Pelo período de 19 a 26 de Maio.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Devonildo de Jesus Santana	1006887	645.XXX SSP/RO	Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
Antônio Marcos Pontes da Silva	1001101	609.XXX SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8489BCD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº057 /DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 14 DE MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00023224/2024-05-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Diego Muniz Miranda de Lucena, matrícula: 1006885, cargo: Subsecretário de Política intersetorial e Israel Lima da Silva, matrícula:1004690, cargo: Assessor Técnico Nível III. Que se deslocarão até a cidade de Ji-Paraná-RO para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto velho na 11ª Rondônia Rural Show Internacional. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado será oficial **No período de 20/05/2024 à 25/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Diego Muniz Miranda de Lucena	1006885	529.XXX SSP/RO	Subsecretário de Política Intersectorial	05 e ½	R\$. 400,00	R\$ 2.200,00
Israel Lima da Silva	1004690	104.XXX SESEDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	05 e ½	R\$. 400,00	R\$ 2.200,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE579D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº058/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 15 DE MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00023292/2024-66-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 07 e ½ (sete e meia) diárias ao servidor: Douglas Mendonça Hurtado, matrícula: 1003291, cargo: Gerente de Divisão. Que se deslocará até a cidade de Ji-Paraná-RO, para assessorar o Exmo. Sr. Prefeito de Porto velho na 11ª Rondônia Rural Show. O deslocamento ocorrerá por via terrestre, e o veículo utilizado será oficial. **No período de 19/05/2024 à 26/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão	07 e ½	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E11D78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2024**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 057 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	190041	ADAUTO MARQUES CABRAL JUNIOR	MEDICO	VI	VII	23/05/2024
2	262791	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
3	281882	ALINE CHIPOLA DE ANDRADE NASCIMENTO	MEDICO	IV	V	12/05/2024
4	174970	ALINE LUCIANA RODRIGUES	MEDICO VETERINARIO	VI	VII	14/05/2024
5	140450	ALLAN PAIVA LOPES	MEDICO	V	VI	10/05/2024
6	178782	ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	MEDICO	VI	VII	14/05/2024
7	281832	ANA RAISA JATAHY SANTOS	MEDICO	IV	V	12/05/2024
8	181066	ANDREIA FREITAS BEZERRA	MEDICO	VI	VII	15/05/2024
9	185620	CAROLINE AGNI GOMES PAES	MEDICO	VI	VII	23/05/2024
10	261925	CAROLINE LISIANE BATISTA LIMA	ENFERMEIRO	V	VI	09/05/2024
11	155798	CHARLES NOVAES DE ALMEIDA	MEDICO	VI	VII	07/05/2024
12	262585	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	23/05/2024
13	262741	CRISIANE RODRIGUES ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	13/05/2024
14	174160	DAILZA MARIA SALES DE SOUSA	AUX. DE LABORATORIO	VI	VII	14/05/2024
15	144907	DANIELLE ALVES FLORAÇÃO FERRAZ AMARAL	ENFERMEIRO	VI	VII	02/05/2024
16	262642	DEBORA MARQUES DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
17	261628	DIEGO CESAR FORTE TURCI	MEDICO	V	VI	08/05/2024
18	282210	EDILANE NASCIMENTO FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	31/05/2024
19	262783	EDINA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
20	261941	ELIZANGELA NEVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/05/2024
21	178790	ELMA GOMES DA SILVA	AUX. DE LABORATORIO	VI	VII	04/05/2024
22	261751	ERIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE	PSICOLOGO	V	VI	07/05/2024
23	262577	ESLY PATRICIA GRANA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
24	175490	EVAIR KROPOCHINSKI	MEDICO	VI	VII	14/05/2024
25	221268	FABIOLA RODRIGUES MONTENEGRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VI	VII	13/05/2024
26	137663	FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	VI	VII	02/05/2024
27	165920	FERNANDA RAMOS DE LIMA	AUX. DE LABORATORIO	VI	VII	07/05/2024
28	261975	FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	18/05/2024
29	262618	FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	14/05/2024
30	261818	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	11/05/2024
31	168345	FRANCISCO TIAGO TAVARES DE MELO	MEDICO	VI	VII	07/05/2024
32	307901	GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA	MEDICO	III	IV	23/05/2024
33	144197	GISELLE FELIPE DE GODOI	AUX. DE LABORATORIO	VI	VII	07/05/2024
34	184375	GLADSON KAIM MATHIAS	MEDICO	VI	VII	28/05/2024
35	281866	GLAUCIA HELENA FRANCELINO MACIEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	18/05/2024
36	261595	GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEAO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	07/05/2024
37	261876	GLEYCI KELLY BONGESTAB FRIEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/05/2024
38	189630	GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VI	VII	25/05/2024
39	262750	HAIRTON MARTINS NOLETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	26/05/2024
40	262684	ILCA FERNANDES FARIAS GUIMARÃES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	23/05/2024
41	156192	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA	MEDICO	VI	VII	04/05/2024
42	281808	JAILTON DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	21/05/2024
43	189086	JAISENEIDE TAVARES DE OLIVEIRA	AUX. DE LABORATORIO	VI	VII	21/05/2024
44	191932	JAQUELINE MARQUES DIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VI	VII	22/05/2024
45	178386	JECILENE ANGELO APRIGIO	AUX. DE LABORATORIO	VI	VII	14/05/2024
46	147167	JOAO HENRIQUE CLOSS	MEDICO	VI	VII	04/05/2024
47	204230	JOSE CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA	MEDICO	VI	VII	26/05/2024
48	158528	JOSILENE BERNARDES	MEDICO	VI	VII	05/05/2024
49	261800	JULIANA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/05/2024
50	262882	KELLY CRISTINI DOS SANTOS BONFIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	22/05/2024
51	152223	LARISSA ADJANE MORAIS CARDOSO CAVALCANTE	MEDICO	VI	VII	04/05/2024
52	237190	LIDEMARA CARDOSO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	17/05/2024
53	193970	LUCIANA SERAFIM	MEDICO	VI	VII	23/05/2024
54	281957	MARCELA NOGUEIRA DE OLIVEIRA MOTA	MEDICO	IV	V	18/05/2024
55	262650	MARIA BORGES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	23/05/2024
56	262692	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	28/05/2024
57	262494	MARTA DE SOUZA RIBEIRO LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
58	144238	MILENA BRASILEIRO GUIMARAES BATISTA	MEDICO	VI	VII	09/05/2024
59	262957	MIRANILDE MAIA DE LIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
60	261900	MIRIAN DE LOURDES VIEIRA SALGUEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	11/05/2024
61	282228	NECI ZIGOSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	31/05/2024
62	174954	NICETE BRUNA AZEVEDO MENDES	AUX. DE LABORATORIO	VI	VII	22/05/2024
63	262866	NOEMIA LUCIA DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
64	200254	PAMELA SEITZ MAGALHAES TRIPOLONI	MEDICO	VI	VII	30/05/2024
65	281296	PATRICIA GUEDES TORRES	MEDICO	IV	V	02/05/2024
66	281816	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO	MEDICO	IV	V	18/05/2024
67	307753	POLIANA EREIRA BARROS CARVALHO	MEDICO	III	IV	21/05/2024
68	262717	REGILANE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	23/05/2024
69	178873	REMBERTO JAVIER CHAVARRIA PONCE	MEDICO	VI	VII	05/05/2024
70	307935	ROBSON LINS DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE FARMACIA	III	IV	28/05/2024
71	281486	ROSANGELA GOMES DURAN	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	IV	V	04/05/2024
72	262676	ROSELENE NOGUEIRA GONCALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	28/05/2024
73	262890	RUSCLEY PEIXOTO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/05/2024
74	263286	SILVANI LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
75	261760	SOLANGE TENORIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/05/2024
76	191090	SORAIA ROHERS PENHA	MEDICO	VI	VII	28/05/2024
77	161530	SORAYA FILLA	MEDICO	VI	VII	03/05/2024
78	156060	TACIZO SILVA FILHO	AUXILIAR DE FARMACIA	VI	VII	11/05/2024
79	261842	TALITA LOISE NEVES FREIRE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	V	VI	10/05/2024

80	281741	TAMARA BARROS DORAZIO SOUZA	MEDICO	IV	V	19/05/2024
81	261587	TATIANE DE FRANCA MOREIRA	NUTRICIONISTA	V	VI	09/05/2024
82	151738	TATIANE MAYARA TENANI CARDOSO	MEDICO	VI	VII	30/05/2024
83	281064	TATIELLY RIBEIRO BUQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	14/05/2024
84	165896	THATIANE TANAKA OTA	MEDICO	VI	VII	14/05/2024
85	149593	TIAGO COSTA DO AMARAL MACHADO	MEDICO	VI	VII	22/05/2024
86	282202	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SA	MEDICO	IV	V	14/05/2024
87	262668	VANIA MARIA PIRES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024
88	191081	VINICIUS UBIRAJARA MARQUES	MEDICO	VI	VII	26/05/2024
89	261933	WANDERSON OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	09/05/2024
90	262858	WUESLEY TORRES MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	21/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7CD071D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 058 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	135617	ACLEUGUISON ORTIZ BARROS	PROFESSOR	6	7	13/05/2024
2	262915	ADRIANA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
3	75904	ADRIANA RIBEIRO DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	18/05/2024
4	208977	ALESSANDRA PLACIDA DA SILVA BEZERRA	PROFESSOR	6	7	25/05/2024
5	184193	ALESSANDRA SILVA SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	20/05/2024
6	184218	ALISANDRA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	21/05/2024
7	184391	ANA CAROLINE SANTOS MONTEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	21/05/2024
8	262320	ANA CELIA DE CASTRO SANTOS	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
9	77893	ANA CELIA MENDES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	28/05/2024
10	179160	ANA CLETA DE PEIZA MALONEY	PROFESSOR	11	12	29/05/2024
11	186256	ANA CRIZ CARDOSO DE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	28/05/2024
12	262006	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
13	196867	ANA PAULA LIMA DOMINGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	28/05/2024
14	184177	ANDREIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	23/05/2024
15	140880	ANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
16	76027	ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	21/05/2024
17	139734	ANGELA MARIA TEODORO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
18	194332	ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	23/05/2024
19	184440	AUGUSTA APARECIDA VIEIRA DE NOVAIS RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	21/05/2024
20	183525	CARLA CATERINE SILVA ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	16/05/2024
21	173667	CASSANDRA ARAUJO NERY CIDRAO	PROFESSOR	6	7	30/05/2024
22	119786	CHARLENE MOREIRA PINTO DAS NEVES	PROFESSOR	6	7	02/05/2024
23	153338	CHENZANA LUCENA VIANA	PROFESSOR	6	7	10/05/2024
24	177065	CLAUDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	14/05/2024
25	168387	CLOVIS PEREIRA AGUIAR JUNIOR	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	14/05/2024
26	262444	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
27	140765	DEONES GOMES DE BARROS	PROFESSOR	6	7	09/05/2024
28	171934	DEUZILANE MARQUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	6	7	14/05/2024
29	76275	DHEMETRIUS ARAUJO LEMOS RODRIGUES	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	23/05/2024
30	76134	DIRLISOM JUNIOR DA SILVA VIAMONTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	19/05/2024
31	184424	DIVAIR NOEMIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	21/05/2024
32	177271	EDELSON RIBEIRO NEVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	19/05/2024
33	262428	EDILENE ALVES MEMORIA	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
34	135584	EDILSON DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	06/05/2024
35	189151	EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	6	7	21/05/2024
36	140640	EDINHO DE SOUZA RICA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
37	134891	EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	PROFESSOR	6	7	01/05/2024
38	161852	EDNEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	06/05/2024
39	182098	EDSON COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	12	13	06/05/2024
40	134495	EDSON DOS REIS TENORIO	PROFESSOR	6	7	20/05/2024
41	132382	EDUARDO NASCIMENTO BARROS	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	08/05/2024
42	262931	ELAINE CRISTINA GONCALVES DE LIMA	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
43	155756	ELANE ALVES RIBEIRO GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	09/05/2024
44	134940	ELAYNE DE ALMEIDA NOBREGA	PROFESSOR	6	7	01/05/2024
45	148256	ELIDIANE LOPES DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	03/05/2024
46	262824	ELIZABETH DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	14/05/2024
47	195421	ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	30/05/2024
48	184250	ELIZETE COSTA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	22/05/2024

49	133554	EUDINEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/05/2024
50	76796	EULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	27/05/2024
51	133752	IVALDO MELO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	08/05/2024
52	140757	IVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	07/05/2024
53	175481	EWERTON DA SILVA NERY	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	14/05/2024
54	262535	FANCIJENE DE SOUSA BATISTA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
55	263153	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
56	263038	FRANCIELI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
57	184185	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	22/05/2024
58	191370	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO NETA	PROFESSOR	6	7	21/05/2024
59	155690	FRANCISCO FERNANDES NETO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	03/05/2024
60	176728	GEISA MARIANA ALMEIDA FREITAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	15/05/2024
61	75566	GREICE MARA DE CASTRO ROSAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	11/05/2024
62	140980	HEMILY FARIAS DO CARMO PADILHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
63	262593	HOSANA MARIA COSTA SENA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
64	190025	IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	24/05/2024
65	179194	ISRAEL ARAUJO DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	14/05/2024
66	168452	JAIRE MARIANO ALBUQUERQUE	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	14/05/2024
67	184276	JAMARIQUELI MILITINO FACINI	PROFESSOR	6	7	18/05/2024
68	76944	JANAIANA SANTANA LIMOIRO SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	28/05/2024
69	76837	JAQUELINE BERNARDO DA CRUZ	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	28/05/2024
70	262080	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
71	307910	JEAN CHARLES ASSIS PINHEIRO	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	17/05/2024
72	74427	JESSE MOREIRA	PROFESSOR	7	8	12/05/2024
73	262098	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
74	21535	JOAO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	8	9	13/05/2024
75	156382	JOEL VITORIA DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
76	208150	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	PROFESSOR	6	7	30/05/2024
77	134841	JOSE ANASTACIO PINHO JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
78	193615	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	23/05/2024
79	77108	JUCILENE BARROSO LIMA MORENO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	31/05/2024
80	186561	JUCINEIDE BARRETO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	18/05/2024
81	158734	JULIANE QUEIROZ DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
82	189440	JUSCELINO FABRICIO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	21/05/2024
83	191635	KAREN NOGUEIRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	6	7	27/05/2024
84	262733	KEILA CAMELLO DE ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
85	261644	LAIANE PEREIRA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	07/05/2024
86	166050	LAUDELINA VITORINO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	6	7	15/05/2024
87	262452	LEDIANE OLIVEIRA ALENCAR	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
88	262965	LEIDIANE DA SILVA FRANCA DE MIRANDA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
89	134601	LEONARDO VIEIRA LIMA	PROFESSOR	6	7	03/05/2024
90	193136	LIDIANA RIBEIRO FRAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	18/05/2024
91	262361	LILIAN DE SOUZA TORRES	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
92	166084	LISANGELA MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	6	7	10/05/2024
93	153354	LUCIA REIS DA SILVA	PROFESSOR	6	7	13/05/2024
94	151134	LUCIANO DUARTE DA SILVA FILHO	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	05/05/2024
95	171290	LUCICLEIA PASSOS DE MELO BATISTA	PROFESSOR	6	7	15/05/2024
96	76168	LUCIMAR BARRETO DE GOES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	19/05/2024
97	174730	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	PROFESSOR	6	7	14/05/2024
98	76407	MARCIA DO SOCORRO PRESTES NASCIMENTO COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	26/05/2024
99	176108	MARCIA QUESIA PINTO MONTEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	16/05/2024
100	139040	MARIA ANTONIA RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	20/05/2024
101	134346	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	16/05/2024
102	139932	MARIA DO SOCORRO ROCHA DA CONCEICAO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	27/05/2024
103	174235	MARIA EDINEIVA SOUSA SANTOS MORAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	14/05/2024
104	185505	MARIA LUZIANE FARIAS RIBEIRO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	22/05/2024
105	262030	MARLENE VALERIANO MOURA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
106	155516	MARTA BARNABE DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	02/05/2024
107	168543	MARTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	6	7	14/05/2024
108	262345	MARTA PACHECO DE BARROS	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
109	262410	MARTHA MARQUEZIN DEMETRIO	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
110	135766	MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	PROFESSOR	6	7	02/05/2024
111	263161	MICHELEM LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	16/05/2024
112	169210	MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO	PROFESSOR	6	7	14/05/2024
113	144725	MILCA MAIA COELHO CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	03/05/2024
114	9080748	MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	PROFESSOR	12	13	30/05/2024
115	167868	MOISAEAL CASTRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	18/05/2024
116	140682	MONICA CELI PENA DE MIRANDA	PROFESSOR	6	7	08/05/2024
117	41790	MONISE ADRIANA BUZO VELHO	PROFESSOR	7	8	01/05/2024
118	131657	NADYLSON MARCELINO BRANDAO RODRIGUES	PROFESSOR	6	7	01/05/2024
119	140947	NAIANDE BARBARA OLIVEIRA TELES	PROFESSOR	6	7	07/05/2024
120	9416	NEMESIO SOARES FERREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	16/05/2024
121	161167	NOEL RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	10/05/2024
122	76704	OLIVIA FARIAS FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/05/2024
123	143157	PEDRO HENRIQUE MOTA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	28/05/2024
124	262990	RAQUEL DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
125	262288	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
126	262270	RAQUEL ROSA DA SILVA	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
127	75558	RICARDO JOSE FERREIRA	PROFESSOR	7	8	25/05/2024
128	139346	RILZAMAR DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR	6	7	01/05/2024
129	185886	ROBERTA SANTANA DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	21/05/2024
130	135914	ROSA ARMINDA ESTENSSORO ROSSENDY	PROFESSOR	6	7	06/05/2024
131	263054	ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
132	167991	ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	07/05/2024
133	76522	ROSIMAR ANTONIO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2024
134	262197	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
135	74956	ROSINEIDE SANTOS DA COSTA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	09/05/2024
136	262121	ROSINETE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	5	6	14/05/2024

137	149717	ROSIVALDO MENDES DOS ANJOS JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
138	164301	ROSS LEIDE SALES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	03/05/2024
139	153280	ROZIMEIRE DA SILVA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	02/05/2024
140	262907	RUTE CARLA LIMA DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/05/2024
141	154097	RUTE HELENA DE SOUZA PINHEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
142	129082	SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	6	7	30/05/2024
143	198441	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	25/05/2024
144	262543	SILVANA ALVES TRINDADE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
145	169616	SILVANA DE SOUZA CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	14/05/2024
146	135823	SILVANIA FERREIRA VIEIRA	PROFESSOR	6	7	03/05/2024
147	79055	SILVIA PRESTES GOES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	29/05/2024
148	262395	SIMONE CARDOSO SILVA	PROFESSOR	5	6	14/05/2024
149	76564	SIMONE MOTA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	24/05/2024
150	161357	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	09/05/2024
151	204570	SUELI SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	12	13	01/05/2024
152	67646	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	7	8	02/05/2024
153	135401	SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO	PROFESSOR	6	7	05/05/2024
154	263004	TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	PROFESSOR	5	6	15/05/2024
155	134825	TALITA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	03/05/2024
156	165648	TAMELA EULI RODRIGUES SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
157	159633	TANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	02/05/2024
158	133984	VAGNER LOPES LAPADULA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	02/05/2024
159	159691	VALCY LUCIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	02/05/2024
160	145260	VALDINEI RODRIGUES SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	6	7	07/05/2024
161	140971	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	6	7	07/05/2024
162	76720	VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	28/05/2024
163	180034	VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	6	7	14/05/2024
164	76572	VANESSA FERREIRA DE ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/05/2024
165	169533	VANESSA JOICE LEITE FERNANDES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	22/05/2024
166	76291	VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	28/05/2024
167	131376	VILSON CARMO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	02/05/2024
168	263335	WOLFRANDO GOMEZ FLORES	PROFESSOR	5	6	14/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13F136F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 14 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 059 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	195364	ADALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	28/05/2024
2	193607	ALEXSANDRA ALVES DIAS MIRANDA	GARI	VI	VII	21/05/2024
3	184458	ALINE CRISTIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	21/05/2024
4	188244	ALINE MAYARA COSTA MARIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	21/05/2024
5	184408	ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	18/05/2024
6	182965	ANTONIO ALBESSILLO FELIX DE SOUSA	GARI	VI	VII	16/05/2024
7	194796	ANTONIO COELHO FONSECA	GARI	VI	VII	30/05/2024
8	195231	BRUNA TALITA REIS BARRETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	28/05/2024
9	186016	CAMILA FAVERO LOSS PRESTES	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	21/05/2024
10	181058	CAROLINA RAMOS COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	14/05/2024
11	184416	CELIA ROSA DE OLIVEIRA	GARI	VI	VII	21/05/2024
12	186438	CESAR ARRAS BRITO	GARI	VI	VII	21/05/2024
13	194043	CHARLES CHAVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	27/05/2024
14	172784	DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	14/05/2024
15	186727	DENIS LUNA PAIVA	MOTORISTA	VI	VII	21/05/2024
16	168840	DIONISIO BARBOSA DE FREITAS JOHNSON	GARI	VI	VII	14/05/2024
17	178857	EDGAR LACERDA DE SOUZA	GARI	VI	VII	16/05/2024
18	197112	ELINEIDE LOPES ARGENIO	GARI	VI	VII	31/05/2024
19	184160	EVANDRO DAMASCENA NOGUEIRA	GARI	VI	VII	16/05/2024
20	263360	EVELIN PIRES DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	30/05/2024
21	183170	FANNY ROBERTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	18/05/2024
22	170366	FLAVIO GLONDYS SILVA DA COSTA	GARI	VI	VII	14/05/2024
23	184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	18/05/2024
24	263400	GELCIRA LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	30/05/2024
25	179384	GISELENI CARDOSO DE SA	GARI	VI	VII	16/05/2024
26	261652	HELIO PESTANA BEZERRA	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	07/05/2024
27	195380	HERTONIO RODRIGUES COELHO	MOTORISTA	VI	VII	28/05/2024

28	261727	IZABEL HUMBERTA DE SOUSA DELFINO	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	09/05/2024
29	184341	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	GARI	VI	VII	23/05/2024
30	200270	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	28/05/2024
31	178815	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	14/05/2024
32	180216	JELIANE GONCALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	14/05/2024
33	174748	JERFFISON QUEIROZ LELMINI	GARI	VI	VII	14/05/2024
34	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	VI	VII	21/05/2024
35	135890	JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	01/05/2024
36	179912	JOCIE LUIZ CAMELO	GARI	VI	VII	16/05/2024
37	169790	JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MOTORISTA	VI	VII	15/05/2024
38	209503	JOZILENE ALMEIDA DA SILVA LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	30/05/2024
39	165698	JUNIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	07/05/2024
40	172817	LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VI	VII	14/05/2024
41	195215	LILIANE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	28/05/2024
42	195356	LUCAS CONDE SHOCKNESS	MOTORISTA	VI	VII	28/05/2024
43	178807	LUCILEIA RIBEIRO DE SANTANA	GARI	VI	VII	22/05/2024
44	191065	MARCELE NOBOA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	23/05/2024
45	178378	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	18/05/2024
46	140434	MARCIO FONSECA MARQUES FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	07/05/2024
47	209496	MARIA APARECIDA CELESTINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	23/05/2024
48	391798	MARISTELA DOS ANJOS AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XI	XII	20/05/2024
49	184200	MARLUCE CAETANO DUARTE	GARI	VI	VII	21/05/2024
50	187890	MATHEUS DAS NEVES MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	21/05/2024
51	184242	MICHEL FELIPE RABELO BARATA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	21/05/2024
52	153271	MILTON MATEUS DA SILVA	MOTORISTA	VI	VII	02/05/2024
53	193128	NILTON BRITO DE SOUZA	GARI	VI	VII	23/05/2024
54	193730	NIVALDO MENDES DA SILVA	GARI	VI	VII	21/05/2024
55	177800	ODEONES LIMA DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VI	VII	16/05/2024
56	180670	OLINDINA DA SILVA ROCHA	GARI	VI	VII	16/05/2024
57	138330	OLIVIO COSTA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	04/05/2024
58	211128	ORLANDO ALVES DOS SANTOS	GARI	VI	VII	28/05/2024
59	165937	OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	MOTORISTA	VI	VII	07/05/2024
60	193813	OSEIAS FERREIRA DA SILVA	GARI	VI	VII	16/05/2024
61	184284	PAMELA TONAN NOGUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	21/05/2024
62	189143	PEDRO LUIZ CASTILHO	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	21/05/2024
63	184333	RONEI JOLINS MARTINS	MOTORISTA	VI	VII	21/05/2024
64	184317	SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	23/05/2024
65	281551	SHYRLEY MENDONCA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	06/05/2024
66	139916	SIMONE FERNANDES DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	07/05/2024
67	194655	SOCORRO VANESSA AMORIM PESSOA	GARI	VI	VII	28/05/2024
68	263294	TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	CUIDADOR SOCIAL	V	VI	31/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06DE0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 060 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	171240	FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAUJO LIMA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	C III	C IV	01/05/2024
2	171207	LUCINERIS ALVES DE SOUZA CRUZ	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C III	C IV	01/05/2024
3	171223	MOISES CRUZ VIEIRA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C III	C IV	01/05/2024
4	171348	NEI GERALDO DE MELO DINIZ	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	C III	C IV	01/05/2024
5	171398	SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C III	C IV	01/05/2024
6	171364	SILENE LIMA DA SILVA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	C III	C IV	01/05/2024
7	171380	SILVIO LUIZ SANTOS LINS	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	C III	C IV	01/05/2024
8	201137	TONIWEIDER BEZERRA DE QUEIROZ DA ROCHA	ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	B II	B III	30/05/2024
9	171273	WALDISON DIAS PINHEIRO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C III	C IV	01/05/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1BBA1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00011323/2024**, resolve:

Nº **063** – **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	48150	Aline Juliana Morsch Passos	Professor	03	04	18/11/2015
				04	05	18/11/2017
				05	06	18/11/2019
				06	07	18/11/2021
				07	08	18/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE676CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00014791/2024**, resolve:

Nº **064** – **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	66523	Eliane Aparecida Cardoso	Professor	02	03	13/01/2014
				03	04	13/01/2016
				04	05	13/01/2018
				05	06	13/01/2020
				06	07	13/01/2022
				07	08	13/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA9007B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017853/2024**, resolve:

Nº 065 – **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	105032	Robson Rufatto de Abreu	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	07/11/2021
				V	VI	07/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:434ADE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00016075/2024**, resolve:

Nº 066 – **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	67216	Clevia Billyana de Mattos	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018
				5	6	14/01/2020
				6	7	14/01/2022
				7	8	14/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:790DC338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00016795/2024**, resolve:

Nº 067 – **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	68040	Fatima Fernanda Feitosa dos Santos	Professor	2	3	04/02/2014
				3	4	04/02/2016
				4	5	04/02/2018
				5	6	04/02/2020
				6	7	04/02/2022
				7	8	04/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495C7D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017610/2024**, resolve:

Nº 068 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	177057	Minadabe de Araújo Campos	Professor	07	08	01/09/2014
				08	09	01/09/2016
				09	10	01/09/2018
				10	11	01/09/2020
				11	12	01/09/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA01641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00016917/2024**, resolve:

Nº 069 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89228	Nilza Maria da Silva Marinho de Almeida	Tec. em Higiene Dental	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019
				V	VI	14/03/2021
				VI	VII	14/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F5AF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00017489/2024**, resolve:

Nº 070 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89674	Rosinei Lemos Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	III	IV	29/03/2017
				IV	V	29/03/2019
				V	VI	29/03/2021
				VI	VII	29/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6FAD8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00022982/2024**, resolve:

Nº 071 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	246761	Érica Naiara Soares Pinheiro	Aux. de Serviços Gerais	II	III	31/07/2014
				III	IV	02/08/2018
				IV	V	02/08/2020
				V	VI	02/08/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9FAB6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº205/SEMAGRIC/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00022968/2024-02**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, ao servidor relacionado abaixo, utilizando um veículo oficial. Com objetivo de participar da 11º Rondônia Rural Show Internacional (RRS) no Município de Ji-Paraná. Para os dias 17/05 a 27/05 de maio de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº. 041/DDRTA/SEMAGRIC. Porto Velho- RO, 13 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
UILIAS LACERDA DE SOUZA	1002578	ASSESSOR NIVEL I	participar da 11º Rondônia Rural Show Internacional (RRS)	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR

Diretor do Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4712278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº195/DPC/DCC/SEMAGRIC/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00021621/2024-34**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, ao servidor relacionado abaixo, utilizando um veículo oficial. Com objetivo de participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (RRS) no Município de Ji-Paraná. Para os dias 17/05 a 27/05 de maio de 2024. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº040/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 10 de Maio de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	1006960	GERENTE DE DIVISÃO	participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (RRS)	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$ 200,00 R\$ 100,00	RS2,100.00
Manoel Izidio Ferreira	1006995	GERENTE DE DIVISÃO	participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (RRS)	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$ 200,00 R\$ 100,00	RS2,100.00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	GERENTE DE DIVISÃO	participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (RRS)	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$ 200,00 R\$ 100,00	RS2,100.00
Roseli Pereira de Souza	1006971	GERENTE DE DIVISÃO	participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (RRS)	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$ 200,00 R\$ 100,00	RS2,100.00
Anderson Siqueira França	272534	MOTORISTA	Conduzir os servidores	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$ 150,00 R\$ 100,00	RS1,575.00
Caio Cesar de Sá	1005305	CHEFE DE EQUIPE	participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (RRS)	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$150,00 R\$ 75,00	RS1,575.00
Thiago Duarte Da Silva	1006229	SECRETÁRIO	participar da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (RRS)	17/05 a 27/05/2024	10 inteiras 01 meia diárias	R\$150,00 R\$ 75,00	RS1,575.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR

Diretor do Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:660FF23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº115/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00023291/2024-11-e.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da 35ª e 36ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre – Sandero de placa QTB-5324. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº020/2024/DPPJ/SEMASF de 09/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Francisco Bruno Oliveira da Costa	132358	Diretor de Departamento - DPPJ	Distrito de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã	03 e ½ (três e meia)	R\$ 200,00	RS700,00
						RS 700,00

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:52E685E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 38/SEMES/2024**

PORTARIA Nº 38/SEMES/2024

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00023189/2024-16.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ¹/₂ (seis e meia) diárias + auxílio deslocamento às servidoras e atleta abaixo relacionadas, com o objetivo de Participar do XX Torneio Nacional de Ginástica Aeróbica, representando o município de Porto Velho. Período de 04 a 10 de junho de 2024, na cidade de Aracaju/SE. Conforme Ofício nº 32/2024/GAB/SEMES (e-Doc E37FB80E), autorizado pelo Ofício nº 442/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 4FA6C0C2).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Valor Total
Ana Vitória dos Santos Maia Bezerra Mota	1005972	Assessor Técnico Nivel III	Aracaju/SE	06 e ¹ / ₂	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professor	Aracaju/SE	06 e ¹ / ₂	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00
July Claiane Souza Maciel	-	Atleta	Aracaju/SE	06 e ¹ / ₂	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6EE6361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 39/SEMES/2024**

PORTARIA Nº 39/SEMES/2024

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00023398/2024-60**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ¹/₂ (duas e meia) diárias às servidoras abaixo relacionadas, com o objetivo de Acompanhar os atletas da equipe de judô do Programa Talentos do Futuro que participarão da competição na “1ª Etapa do campeonato Estadual de Judô 2024”. Período de 31/05/24 a 02/06/24, na cidade de Rolim de Moura/RO. Conforme Ofício nº 34/2024/GAB/SEMES (e-Doc 815CF177), autorizado pelo Ofício nº 447/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 245ECEB3).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professor	Rolim de Moura/RO	02 e ¹ / ₂	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00
Valquiria Soares de Lima Araújo	1006504	Assessor Nivel III	Rolim de Moura/RO	02 e ¹ / ₂	R\$ 150,00	R\$ 375,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0A65954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 56/2024**

PORTARIA Nº. 56/2024

Porto Velho/RO, 13 maio de 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/20243/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00021103/2024**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal se deslocar no período de 11/06/2024 a 14/06/2024, em transporte via aéreo até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de participar como representante na 68ª Reunião da Câmara Técnica da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) que acontecerá no dia 12/06/2024, para tratar de assuntos de interesse da Associação e por conseguinte, dos Municípios. Mais uma vez a participação das capitais, em especial Porto Velho, se justifica uma vez que está em discussão à arrecadação do ISS, sua maior fonte de receita própria. Conforme autorizado via Ofício interno nº 24/2024/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 1004499	Subsecretária da Receita Municipal	Curitiba/PR	3 1/2	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total						R\$ 4.800,00

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DDF78020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 044/GAB/SEMOB

Porto Velho, 14 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020. Considerando o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00022777/2024-32.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias ao Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação, Davi Marçal Couceiro Castiel, para se deslocar à cidade de Ji-Paraná – RO, por meio de transporte veículo oficial: Ford Ranger - Placa SLGOB00, com o objetivo de participar do evento 11º RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL 2024, no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 061/DA/GAB/SEMOB:

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Davi Marçal Couceiro Castiel	Matrícula n. 1006886	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação	Ji-Paraná (RO)	Diárias	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF543EAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.976 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024; Considerando o Ofício n.º 15/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 17 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando os Ofícios n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.221.169,33 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	SEG	3.3.90.39	2.661.0000.0000	100.000,00
			3.3.90.32	2.661.0000.0000	15.000,00
			3.3.90.30	2.661.0000.0000	170.000,00
			3.3.90.93	2.661.0000.0000	44.169,33
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Saúde Social Básica	SEG	3.3.90.39	2.661.0000.0000	150.000,00
			4.4.90.52	2.661.0000.0000	300.000,00
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.14	2.661.0000.0000	70.000,00
			3.3.90.30	2.661.0000.0000	18.000,00
			3.3.90.32	2.661.0000.0000	46.000,00
			3.3.90.33	2.661.0000.0000	75.000,00
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	4.4.90.52	2.661.0000.0000	520.000,00
			3.3.90.32	2.661.0000.0000	860.000,00
SUBTOTAL					3.221.169,33
TOTAL					3.221.169,33

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0C18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.977 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 0066/DCF/CGF/SEMED, de 13 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para ajuste da folha de pagamento complementar da SEMED,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	429.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0025.1001	-	429.000,00
SUBTOTAL					429.000,00	429.000,00
TOTAL					429.000,00	429.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C149600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.978 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 415/2024/DIAD/DAD/SEMFAZ, de 10 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura orçamentária referente ao Processo n.º 00600-20598/2023, processo de diárias e passagens da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
06.01.04.122.0007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	220.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000		60.000,00
			3.3.90.40	1.500.0000.0000		110.000,00
SUBTOTAL					220.000,00	220.000,00
TOTAL					220.000,00	220.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314E540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.981 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 059/2024/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMED, de 07 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com locação do imóvel - CMAC Jorge Andrade;

Considerando os Ofícios n.º 093/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 20 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.669,84 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$	
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.36	2.500.0000.0000	189.669,84	
SUBTOTAL					189.669,84	
TOTAL					189.669,84	

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2024/DHA/SEMUR, DE 07 DE MAIO DE 2024**RELAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS INDICADOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO PORTO FINO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM n. 5.367 de 06/01/2017.

Considerando o Edital nº. 23/2023/DHA/SEMUR, de 12 de setembro de 2023, o qual dispõe a Relação de Candidatos a Beneficiários Pré-Selecionados para o Empreendimento Porto Fino do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) que compareceram para atualização cadastral e os candidatos a beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº. 3603, 20 de novembro de 2023. Código Identificador:60C18A28;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, pela pré-seleção de candidatos a beneficiários para o Empreendimento Porto Fino, para a indicação de candidatos junto a Caixa Econômica Federal(CEF), a qual é a Instituição Financeira (IF) gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento;

Considerando a análise dos dossiês realizada pela Centralizadora (CEHOE) Caixa Economica Federal, cujo relatório apontou candidatos com status aprovado, reprovado e pendente, nos casos para sanar as pendências apontadas, esta SEMUR, apesar das mobilizações, como contatos telefônicos, tentativa de localização de endereços repassados no momento do cadastro e grupo de WhatsApp, nem todos os candidatos compareceram para sanar as respectivas pendências.

Considerando que somente os candidatos com status de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará, após análise e aprovação dos cadastros/documentação pela IF, Caixa Econômica Federal;

Considerando que o candidato que não cumprir com os requisitos exigidos pela legislação do Programa será considerado INCOMPATÍVEL, impossibilitando-o de dar prosseguimento ao processo de seleção de candidato do PMCMV e EXCLUÍDO do processo de seleção;

Considerando a necessidade de concluir a pré seleção de candidatos junto à Caixa Econômica Federal, tendo em vista que as indicações para o Empreendimento em questão segue as diretrizes da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que versa sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários ao PMCMV, que trata o item 3, seguido do subitem 3.3 que dispõe: "Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificado em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que trata o item 4 e processo de seleção de que trata o item 5 desta Portaria.

Considerando o Edital nº. 1/2024/DHA/SEMUR, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe a Relação de Candidatos a Beneficiários DESCLASSIFICADOS e/ou EXCLUÍDOS do processo de seleção para o Empreendimento Porto Fino com pendência de documentos e/ou Reprovados de acordo com a Análise da Centralizadora (CEHOE) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº. 3673, 29 de fevereiro de 2024. Código Identificador:0809DC25;

Considerando a necessidade de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, TORNA PÚBLICA a Relação dos Candidatos Indicados para Substituição no Processo de Seleção para o Empreendimento Porto Fino mencionados no Anexo I deste Edital.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.1 A referida publicação ficará disponível para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu>>Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2. CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

ANEXO I				
CANDIDATOS INDICADOS PARA SUBSTITUIÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO PORTO FINO				
#	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOME DO CÔNJUGE	CPF DO CÔNJUGE
1	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	***.569.052.**	*****	*****
2	ALEXSSANDRA FRANÇA DENNING NUNES	***.403.172.**	*****	*****
3	CÉLIO ROBERTO BARBOSA FRANÇA	***.075.492.**	*****	*****
4	CHARLES RODRIGUES DO CARMO	***.950.672.**	*****	*****
5	DANIELLE FRANÇA DENNING NUNES	***.562.412.**	*****	*****
6	ELIZABETH CRISTINA FLORES RAMOS	***.594.812.**	*****	*****
7	EMELÉ EISE DE SOUZA CASTRO	***.003.502.**	*****	*****
8	ENILSON KAIJO FRANÇA DOS SANTOS	***.882.122.**	*****	*****
9	IVALDO NOGUEIRA REIAS	***.488.662.**	EUGENIA CELI SOUZA BARBA	***.154.842.**
10	FLAVIA SILVA PAZ	***.167.692.**	*****	*****
11	FRANCSON CORREIA DA SILVA	***.552.202.**	CLEIA PINHEIRO SOMBRA	***.807.902.**
12	FRANQUELINE GOMES MARTINS DE CARVALHO	***.213.272.**	*****	*****
13	GELCINED DOS SANTOS SILVA	***.222.632.**	EDILSON GARCIA DE OLIVEIRA	***.007.942.**
14	JAIRO PEIXE PEREIRA	***.216.612.**	TAINARA LIMA BRITO	***.184.442.**
15	JUCILENE DIONISIO VIERA DE QUEIROZ	***.954.502.**	*****	*****

16	JULIANA PASSOS DA COSTA	***.971.182.**	*****	*****
17	JUSSAN FERNANDES DE OLIVEIRA	***.860.402.**	*****	*****
18	LARISSA DOS SANTOS SILVA	***.233.972.**	*****	*****
19	LILIANE FRANÇA QUEIROZ	***.688.192.**	*****	*****
20	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CORREIA	***.690.232.**	JANDERLI DE MENEZES DIAS	***.952.242.**
21	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.802.982.**	FRANCISCO PINTO DA SILVA	***.080.792.**
22	MARIA DO CARMO PEREIRA AGUIAR	***.456.922.**	*****	*****
23	MARIA SOCORRO FEITOZA	***.110.332.**	*****	*****
24	MARILIA WILKENS DA CUNHA	***.244.422.**	*****	*****
25	MARINETE SOUZA CORREIA	***.045.222.**	CARLOS VINICIUS SOUZA LIMA	***.488.122.**
26	MARO LÚCIO DE FREITAS SOUTO	***.286.392.**	*****	*****
27	MARY JANE FRANÇA BRAZIL	***.906.442.**	*****	*****
28	NAYRA LAIZA DA SILVA NASCIMENTO	***.290.362.**	*****	*****
29	SOLANGE NAZARE ALEXANDRE KREINSKI	***.015.732.**	*****	*****
30	WALNICE NEVES CAMPOS	***.545.082.**	*****	*****
31	ZAQUEL GOMES DE FREITAS	***.072.102.**	*****	*****
IDOSOS				
	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOME DO CÔNJUGE	CPF DO CÔNJUGE
1	JOSE RUY DA COSTA	***.549.442.**	*****	*****
2	MANOEL ASSUNÇÃO VASCONCELOS	***.921.452.**	*****	*****
3	MARIA GLAÚCIA FAITANIN DA SILVA	***.749.752.**	*****	*****
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)				
	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOME DO CÔNJUGE	CPF DO CÔNJUGE
1	PEDRO DOS ANJOS FEITOSA	***.505.042.**	*****	*****

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA

Diretora do Departamento de Habitação

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F51B998D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 007/2024/SEMUSB MERCADO KM I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/SEMUSB MERCADO KM I

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes e Bancas no Mercado KM I neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 15 de Maio de 2024 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail: mercadokm1.semusb@gmail.com

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas no Mercado KM I, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

Item	Especificação	Valor em UPF	Periodicidade
01	Box Aberto	0,18/m²	Mês

02	Box Fechado	0,20/m ²	Mês
03	Bancas em alvenaria	0,18/m ²	Mês

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:

- todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
- Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no anexo II deste Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos deverão ser enviados para o email mercadokm1.semusb@gmail.com.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de Maio a 17 de Junho de 2024, somente pelo e-mail informado.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.

6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF para mais de um

BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 05(cinco) membros sendo cinco servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 010/2024/SEMUSB, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços

7.2 Será classificado duas propostas para cada Box/Banca disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.

7.3 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.

7.4 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box/Banca descrita no Anexo I.

7.5 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

7.6 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

7.7 As duas melhores propostas selecionadas para cada Box/Banca passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.

7.8 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

7.9 O candidato selecionado em primeiro lugar terá o prazo de até 06(seis) meses para desistir da Permissão de Uso sem obtenção de sanção.

7.10 O candidato classificado em segundo lugar poderá ser convocado em até seis meses após a homologação do resultado final, tendo o primeiro colocado desistido da Permissão de Uso nesse período.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa ou Departamento de Posturas Urbanas.

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO Interessado não poderá:

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

- 9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
- 9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
- 9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
- 9.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desprezar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- 9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
- 9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
- 9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
- 9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recesso e feriados).

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: mercadokm1.semusb@gmail.com, conforme modelo Anexo III, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

15.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO KM 1	Banca Banca: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 13, 23, 28, 29, 32	Frutas Frescas, Legumes, Artesanato, Produtos, Temperos, Produtos Naturais
	Box: 02, 03, 08, 09, 10, 12, 26, 31, 32, 37	Mercearia, Armazinhos, Artesanato e decorações, antiquários, quitanda(bolos, doces, biscoitos, frutas secas), (Restaurante e Lanches)

Documentos para Credenciamento(seleção)

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

01 cópia

Ficha anexo III

Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R\$ 31,66)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA

Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I**Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público**

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente aPorto Velho,.....de..... de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO II**Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público****RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO**

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB . Eu, portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso juntoa Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho,.....de..... Assinatura do Candidato

ANEXO III**FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nome Completo			
CPF			
RG			UF
Data de nascimento	//	Sexo	<input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Nome do pai			
Nome da Mãe			
Endereço:			
Bairro	Cidade		
CEP	Estado		
Tempo de residência	Tipo de residência		<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada
Celular 1	Celular 2		
Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> Não se sim qual?..	
Interesse :	BOX Nº		
Filhos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Quantidade	
Renda Familiar:	Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Local de interesse:			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO, //.

Assinatura do interessadoAssinado por **Gilbson Pereira De Moraes** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 13/05/2024, 09:54:30Assinado por **Cleberon Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 10/05/2024, 12:59:12Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 10/05/2024, 12:15:56**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8AFC72**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 010/2024/SEMUSB MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB**
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024/SEMUSB**
MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nos Espaços Públicos deste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de **15 de Maio de 2024** das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail: pedacinhodechão.semusb@gmail.com

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, caput, da Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes disponíveis nos Espaços Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes e Bancas no **Mercado Meu Pedacinho de Chão**, conforme QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme **Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.**

Item	Especificação	Valor em UPF	Periodicidade
01	Box Aberto	0,18/m ²	Mês
02	Box Fechado	0,20/m ²	Mês
03	Bancas em alvenaria	0,18/m ²	Mês

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente edital:

- todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
- Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos documentos deverão ser enviados para o email pedacinhodechão.semusb@gmail.com.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de Maio a 17 de Junho de 2024, somente pelo e-mail informado.

- 6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.
- 6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
- 6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
- 6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 05(cinco) membros sendo cinco servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 010/2024/SEMUSB, a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no quadro de espaços
- 7.2 Será classificado duas propostas para cada Box/Banca disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.
- 7.3 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.
- 7.4 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box/Banca descrita no Anexo I.
- 7.5 Será analisado o diferencial do tipo de serviço a ser fornecido, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
- 7.6 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado (ramo de alimentação) e Produtos descritos (demais tipos de comércio) prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.
- 7.7 As duas melhores propostas selecionadas para cada Box/Banca passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.
- 7.8 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.
- 7.9 O candidato selecionado em primeiro lugar terá o prazo de até 06(seis) meses para desistir da Permissão de Uso sem obtenção de sanção.
- 7.10 O candidato classificado em segundo lugar poderá ser convocado em até seis meses após a homologação do resultado final, tendo o primeiro colocado desistido da Permissão de Uso nesse prazo.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários

- I- Dar cumprimento aos termos desse Edital;
- II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
- III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
- V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
- VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
- IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
- XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
- XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa ou Departamento de Posturas Urbanas.
- XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO Interessado não poderá:

- 9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- 9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
- 9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
- 9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
- 9.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- 9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
- 9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
- 9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
- 9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

- 10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
- a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
- b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
- 11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

13.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

13.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail semusb.edital@gmail.com, conforme modelo Anexo III, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

15.5 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

Espaço Público	Banca/Box	Finalidade
MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO	Banca 02	Alimentação (Pamonharia, sorveteria, tererê, sanduiches artesanal, Açaí, comidas típicas, tacacá, pratos a la carte(carnes, peixes, frutos do mar) Lanches Artesanais
	Box: 01,18,17	Mercearia, armarinhos, produtos naturais, antiquarios, quitanda(bolos, doces, biscoitos, frutas secas (já embalados), Restaurantes e Lanches (em geral)

Documentos para Credenciamento (seleção)

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo III

Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS. (VALOR R\$ 31,66)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA

Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor Dep. Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº.....

Eu, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a.....

Porto Velho,.....de..... de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO II**Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO III**FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nome Completo/Razão Social			
CPF/C NPJ			
RG		UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	() Masc () Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Nome do pai			
Nome da Mãe			
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Tempo de residência		Tipo de residência	() Própria () Alugada
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício		() sim	() Não
Interesse :	BOX Nº		
Filhos	() SIM	() NÃO	Quantidade
Renda Familiar			
local de interesse			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes		() SIM () NÃO	

Descreva sobre seu plano de negócios:

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

Assinatura do interessado

PORTO VELHO, ___/___/___.

Assinado por **Gilbson Pereira De Moraes** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 13/05/2024, 11:42:59

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 10/05/2024, 12:16:43

Assinado por **Cleberon Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 10/05/2024, 11:58:06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C50D521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 86/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 86/SEMUSB/2024

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00023136/2024-03**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Cidade de Rio Branco/ AC, a fim de realizar a visita técnica na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e conhecer o programa de organização de canais urbanos visando melhoria para a cidade de Porto Velho/RO. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Toyota Hilux, cor branca, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Mikael Marques Cruz. **No Período de 21 à 25/05/2024**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Flávio Moraes Nogueira Júnior	59297	Diretor de Departamento	21 e 25/05/2024	4 ½	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor de Departamento	21 e 25/05/2024	4 ½	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00
03	Felipe Marcondes Pantalhão	1005431	Gerente de Divisão	21 e 25/05/2024	4 ½	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00
04	Mikael Marques Cruz	1005541	Encarregado de Campo	21 e 25/05/2024	4 ½	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se**

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5A62496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 127/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria Nº 127/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 31/05/2024 à 02/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00022338/2024-20-e**.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Califórnia, Extrema, Vista Alegre Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci (UPA e UBS)	2 ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais	Califórnia, Extrema, Vista Alegre Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci (UPA e UBS)	2 ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00
Fabiola Gomes Dos Santos	1005589	Cargo subgerente CC8	Califórnia, Extrema, Vista Alegre Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jaci (UPA e UBS)	2 ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC CE55D1F5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0BD7C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ Nº24.439.931/0001-59.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr.^a Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.439.931/0001-59, com sede Avenida Champagnat, nº 583, Salas 1003 e 1005, Praia da Costa, Vila Velha/Es – CEP 29101-390, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO**, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0554641509 DETRAN/DF e do CPF nº. 732.489.911-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 15.402/2018, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023 – Concorrência Pública nº 002/2023, nos termos do Parecer nº 36/COJUSA/2024 (eDOC 319B9E46), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00049460/2023-62-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

1.2. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00049460/2023-62, em especial os seguintes:

- a) Edital de Concorrência Pública nº 002/2023/CREA/ES, pç. 03;
- b) Ata de Registro de Preço nº 005/2023 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO, pç. 03;
- c) Parecer nº36/2024/COJUSA/SEMUSA, pç 24;
- d) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Porto Velho e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma (ou cronograma físico-financeiro, se for o caso), bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- 2.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;**
- 2.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;**
- 2.4.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.**

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 7.247.459,86 (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Item	Bens/Serviços	Quant	Unid.	Valor Total
1	Lote 1: Prestação de Serviços e manutenção predial, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos na SINAPI.	1	Serviço	R\$ 7.247.459,86
Percentual de desconto sobre a tabela de referência SINAPI				19,50%
BDI				22,47%

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA** e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Recursos do Tesouro – valor de **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, conforme o Empenho Global nº 001239 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36.

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600 - – valor de **R\$ 753.600,00 (setecentos e cinquenta três mil e seiscentos reais)**, conforme o Empenho Global nº 001238 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36.

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de **R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**, conforme o Empenho Global nº 001241/2024 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36.

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de **R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais)**, conforme o Empenho Global nº 001240/2024 de 26/04/2024 que cobrirá a despesa até julho de 2024, pç 36.

4.2 As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O objeto do presente, por se constituir de serviços remunerados por “unidades de medidas”, auferidas pela composição dos cálculos da Tabela SINAPI vigente na data de expedição da ordem de serviços e considerando o desconto (taxa de redução) e BDI aplicados, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.2 A medição será realizada após execução de cada etapa prevista na Ordem de Serviço ou, minimamente, mensalmente, tendo a CONTRATADA que apresentar relatório de medição contendo minimamente, planilha de medição, memória de cálculo e relatório de registro fotográfico dos serviços.

5.3 Após a apresentação do relatório de medição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para avaliar a medição para fins de aprovação ou não da mesma. Sendo aprovada, a CONTRATADA poderá emitir imediatamente a devida Nota Fiscal. Não sendo aprovada a medição, e permanecendo o impasse, no prazo de 15 (quinze) dias deverá formalizar comissão autônoma para discutir, aprovar, rejeitar ou readequar a medição;

5.4 Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE avaliará constantemente a execução dos mesmos e aferir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. Caso sejam verificadas irregularidades que desabone a CONTRATADA. A Contratante notificará relatando o fato ocorrido e aplicará o ajuste do pagamento de acordo a regularidade da medição.

5.5. Após verificação dos serviços realizados e apresentação da medição pela CONTRATADA, estando de acordo, dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação por escrito da CONTRATADA, o Fiscal da CONTRATANTE efetuará o recebimento provisório do objeto contratual e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

5.6 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue na Sede da CONTRANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução dos serviços os documentos abaixo relacionados acompanhados da nota fiscal/fatura:

- Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social– Certidão Negativa de Débito – CND;
- Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal– Certidão Conjunta Negativa;
- Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

A nota fiscal deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço da contratante;
- d) Número do Contrato;
- e) Descrição dos serviços prestados conforme objeto contratual; e
- f) Valor dos impostos e encargos incidentes e total cobrado.

5.7. A CONTRATANTE verificará a regularidade prevista nos subitens acima, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura prevista acima; nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA caso seja constatada a falta de regularidade prevista nos subitens acima, ficando o pagamento suspenso até sua efetiva regularização, sem que isto implique em qualquer ônus para a CONTRATADA.

5.8. A nota fiscal/fatura será analisada, minimamente, quanto aos itens a seguir descritos:

- a) Correlação entre os valores indicados na nota fiscal/fatura o da proposta da empresa;
- b) Ausência de emendas ou rasuras na nota fiscal/fatura;
- c) O correto preenchimento dos dados da CONTRATANTE (nome, CNPJ, dados contratuais) e da discriminação dos serviços;
- d) Pertinência dos cálculos aritméticos da nota fiscal/fatura – o valor total deverá corresponder ao somatório dos valores individuais lançados na mesma;
- e) Correlação entre o valor da nota fiscal e os valores empenhados;
- f) Correlação entre o CNPJ da CONTRATADA e o constante na proposta e na nota de empenho;
- g) Verificação de autenticidade quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica.

5.9. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (UM) ano, contados do recebimento definitivo dos serviços.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte forma:

EM	=	I x N x VP, sendo:	
EM	=	Encargos moratórios;	
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	
VP	=	Valor da parcela a ser paga;	
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:	
I =		(6/100)	I =
(TX)		365	0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

6.1. Poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente.

6.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

6.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para esta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

8.1. A solução visa possibilitar a manutenção dos diversos sistemas prediais das instalações da CONTRATANTE, garantindo todas as condições de conforto ambiental, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

8.2 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de engenharia para executar serviços de demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia.

8.3 A composição dos serviços foi realizada de forma **NÃO DESONERADA**. Para a escolha da planilha desonerada ou não desonerada, foi feito um comparativo entre e uma e outra, conforme consta no ESTUDO PRELIMINAR e constatou que, no caso específico, a planilha não desonerada ficou mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 Na hipótese de existir serviço ou material que não conste da tabela SINAPI, poderão ser utilizados outros bancos de dados (SICRO, SBC, ORSE e PINI), desde que se trate de tabela oficial, e que não haja desvirtuamento do objeto contratado, conforme prevê o art. 8º do Decreto nº 7.893/2013. Caso o item não seja encontrado em nenhum dos bancos de dados oficiais alternativos, deverá ser realizada pesquisa de mercado.

8.5 Os preços extraídos dos bancos de dados oficiais deverão ser regionalizados, ou seja, deverão ser compatibilizados com os valores aplicados a cada unidade da federação contratante, seguindo-se, para tanto, a mesma sistemática de regionalização da Tabela SINAPI, que estabelece valores específicos para cada região do Brasil. Na ausência de parâmetros para a regionalização dos preços, poderá ser utilizado o CUB como método de regionalização, ante a obrigatoriedade de que os CUB'S regionais sejam atualizados mensalmente, conforme dispõe a Lei nº 4.591/1964.

8.6. Por se tratar de serviços de engenharia com fornecimento de material, é vedada a aquisição de material ou equipamento de forma isolada, como também mão de obra de forma isolada; **8.7** Para fins de pagamento, os materiais a serem utilizados devem ser aqueles com qualidade compatível com o previsto na Tabela SINAPI, não podendo realizar pagamento com valor superior à qualidade fornecida, ou inferior à qualidade fornecida;

8.8 O objetivo de contratar empresa capacitada em executar serviços de engenharia é de proporcionar pequenas e médias intervenções nos imóveis existentes de modo a manter o pleno funcionamento das atividades.

8.9 Dessa forma, para viabilizar o atendimento das diversas demandas existentes, bem como demandas que ainda possam surgir, justifica-se a contratação dos serviços de engenharia baseados em um referencial de custos nacionalmente conhecido e utilizado pela Administração Pública, no caso o SINAPI, dos quais foram extraídos exclusivamente os itens que são necessários para a execução do objeto ora contratado, conforme Planilha Orçamentária Exemplificativa de Necessidades **SINAPI (Anexo III)**;

8.10 Deste modo, a especificação descrita está bem simples e objetiva, cabendo a contratada, sempre que solicitada pela contratante, elaborar orçamento que deverá ser analisada pela mesma para, após a aprovação, ser emitida a OS - ordem de serviço. Em caso de discordância da contratada com as alterações indicadas pela contratante, seja em relação a serviços, prazo de execução, quantidade e valor, aquela terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para avaliar as alterações. Caso se mantenha o impasse na aprovação da Ordem de Serviços, poderá ser formada uma comissão independente para a sua aprovação;

8.11 A Ordem de Serviços deverá conter:

- a) memorial descritivo dos serviços;
- b) memorial de cálculos;
- c) fotos;
- d) planilha de orçamentos, com custos baseadas na tabela SINAPI, ou em outra fonte quando for o caso;
- e) cronograma físico- financeiro;
- f) prazo de execução.

8.12 As ordens de serviços poderão ser objeto de acréscimo ou redução, de acordo com a necessidade real durante a execução dos serviços, ou seja, poderão ser objeto de ordem de serviços complementares, tendo em vista que, em se tratando de manutenção predial e pequenas reformas, no decorrer da execução é possível aparecer novas necessidades que não foram previstas no momento da emissão da ordem de serviços;

8.13 O quantitativo do serviço a ser contratado dependerá das inúmeras demandas que da CONTRATANTE possuem ou venham a possuir. Existe ampla diversidade de serviços que podem ser demandados, tais como:

- 8.13.1 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção nos sistemas hidrossanitários;
- 8.13.2 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção no sistema de drenagem e rede pluvial;
- 8.13.3 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção nas instalações elétricas, envolvendo sistema de tomadas, iluminação, quadros e equipamentos elétricos, SPDA e aterramentos;
- 8.13.4 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção no sistema de telecomunicações, envolvendo telefone, rede lógica, automação e segurança;
- 8.13.5 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção prevenção e combate a incêndio;
- 8.13.6 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção ar-condicionado e ventilação mecânica;
- 8.13.7 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção de fechamentos, alvenarias e divisórias;
- 8.13.8 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção de esquadrias e ferragens;
- 8.13.9 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção de impermeabilizações;
- 8.13.10 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção nos revestimentos de paredes e fachadas, tais como: pinturas, revestimento cerâmico, pedra natural e decorativo;
- 8.13.11 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção nos revestimentos de pisos, tais como: sub-base, base, acabamento e acessórios;
- 8.13.12 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção em loucas, metais e acessórios sanitários;
- 8.13.13 Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção em estrutura de madeira, concreto e metálica;
- 8.13.14 Execução de pequenos volumes de terra, tais como: rampa de acesso, aterro, calçadas e pátio;
- 8.13.15 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção de forros;
- 8.13.16 Execução/Conserto/ Reparo/ Conservação/Manutenção cobertura;
- 8.13.17 Manutenção dos elementos e do espaço para garantir a acessibilidade, sendo uma exigência legal e social;
- 8.13.18 Manutenção de segurança e cercamento;
- 8.13.19 Manutenção das instalações físicas, mantendo-as em plena capacidade de uso, bem como sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados;
- 8.13.20 Promover Conserto/ Reparo/ Conservação necessária aos ambientes ocupados por servidores, de forma a atender as necessidades de espaço físico, entre outras;
- 8.13.21 Adequação em prédios
- 8.14.22 A meta a ser alcançada é a maior economia e rapidez na execução das manutenções e adequações demandadas, com vistas a garantir o perfeito e contínuo funcionamento dos imóveis pertencentes ao Campus.
- 8.13.23 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- 8.13.24 Pleno funcionamento das instalações e sistemas;
- 8.13.25 Adequado dimensionamento das instalações e sistemas;
- 8.13.26 Complementação da possibilidade de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos de pequenos reparos.
- 8.13.27 Continuidade dos serviços, através da constante manutenção das instalações e serviços;
- 8.13.28 Eficiência no atendimento das demandas de reparo solicitadas à Administração, dentre outros.
- 8.13.29 Outros serviços que não os transcritos acima, desde que sejam para o estrito cumprimento do objeto do presente contrato, sem que haja o mínimo desvirtuamento do mesmo, poderão ser executados;

8.14 Opção pela escolha da Tabela SINAPI como referência:

8.14.1 O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAI- XA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

8.15 O Decreto nº 7.983/2013 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, onde determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de serviços de engenharia públicos executados com recursos do Orçamento Geral da União. As informações do SINAPI são públicas e podem ser acessadas através do sítio: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp.

8.16 No intuito de permitir o uso integral dos itens da concorrência, irá adotar-se a unidade de manutenção como referência. Ela servirá de base para gerar os empenhos e possibilitará que sejam elaborados Notas de Empenho de acordo com os créditos disponíveis. Assim, considerará como unidade de manutenção o valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), ou seja, R\$ 1,00 (um real) acrescido do BDI estimado de 22,47% (**Anexo IV**);

8.17 Os serviços serão executados por somente um fornecedor por Item, tendo em vista a necessidade de garantia dos serviços prestados, o que só é possível através da execução de todas as fases dos reparos por um único fornecedor, afastando eventuais discussões sobre a origem de eventuais falhas de execução.

8.18 A presente contratação será realizada através do sistema de registro de preços, tendo em vista o enquadramento da presente requisição no art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em virtude da necessidade de contratações frequentes, serviços por unidade de medida, atendimento a

mais de um órgão e impossibilidade de definir previamente, com precisão absoluta, o quantitativo a ser demandado pela Administração devido à natureza do objeto.

8.19. Especificações técnicas:

8.19.1 Contratada deverá executar os serviços em consonância com as normas técnicas da ABNT vigentes e demais legislações pertinentes e com os manuais técnicos dos materiais a serem empregados, bem como deverá conhecer os procedimentos estabelecidos pelas concessionárias de serviços públicos locais.

8.19.2 A Contratada realizará gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste certame, bem como os encargos sociais, a disponibilização de EPI's ou quaisquer outros fatores relacionados à mão de obra aplicada.

8.19.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e de comprovada experiência, cabendo à Contratada, quando solicitado, a comprovação da idoneidade técnica de seus funcionários.

8.19.4 A Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante.

8.19.5 A Contratada deverá apresentar a fiscalização do serviço, a listagem contendo os nomes e número de documento de identificação dos profissionais que irão executar cada serviço.

8.19.6 A execução dos serviços ocorrerá por demanda da contratante. A demanda será autorizada pela autoridade competente, que encaminhará solicitação para a fiscalização entrar em contato com a Contratada.

8.19.7 Após o contato da fiscalização, a Contratada deverá proceder visita técnica ao local, preferencialmente acompanhada pela fiscalização ou servidor designado.

8.19.8 A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento prévio e cronograma de execução que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo as especificações dos serviços e materiais necessários, inclusive mão de obra, bem como o prazo de execução previsto. O orçamento deverá ser elaborado com base na planilha SINAPI vigente a data da expedição da ordem de serviço, considerando o BDI homologado e subtraído o valor de desconto.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Todo material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

9.2 A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, 2010; da Resolução (Conama) nº 362, de 2005; da Resolução (Conama) nº 416, de 2009; bem como da Resolução (Conama) nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

9.2.1 A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

9.2.2 Providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2.3 Não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal, conforme Decreto Federal nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000 e Resolução Conama nº 340 de 25 de setembro de 2003.

9.2.4 Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

9.2.5 Realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

9.2.6 No caso de uso de madeira, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Artigo 11º do Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, de:

9.2.6.1 Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo Órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

9.2.6.2 Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo Órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

9.2.6.3 Florestas plantadas; e

9.2.6.4 Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do Órgão ambiental competente.

9.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do Artigo 4º, Inciso IX, da Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.3.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.3.2 Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos e subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CFT, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Artigo 17º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Instrução Normativa (IBAMA) nº 31, de 2009 e legislação correlata; e

9.3.4 Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente e Instrução Normativa (IBAMA) nº 112, de 2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa, cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.3.5 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.3.6 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção, quando for o caso, estabelecidos na Resolução nº 307, de 2002, com as alterações da Resolução nº 448, de 2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme Artigo 4º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, de 2010, nos seguintes termos:

9.3.6.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil apresentado ao Órgão competente, conforme o caso;

9.3.7 Nos termos dos Artigos 3º e 10º da Resolução (Conama) nº 307, de 2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

9.3.7.1 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a empresa contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004 da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Rotinas de Execução:

10.1.2 Local de Execução: Todos os imóveis onde estão instaladas unidades da Semusa, e unidades que vierem a ser instaladas durante a vigência do contrato.

10.1.3 Horário de Execução: Qualquer dia e horário da semana, desde que em comum acordo com a fiscalização. Os serviços executados fora dos horários comerciais serão objeto de previsão de pagamento de horas extras, conforme legislação pertinente.

10.1.4 Para cada demanda deverão ser elaborados pela Contratada, para fins de avaliação dos custos dos serviços, os seguintes documentos:

a) Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;

b) Fotos;

c) Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

d) Planilha com as composições de serviços não localizados no SINAPI, desde que não desvirtue o objeto do contrato, que deverá apresentar a fonte da composição base utilizada, bem como dos insumos utilizados. Assim deverão ser utilizados primeiramente os insumos da Tabela SINAPI e caso os insumos não estejam contemplados no SINAPI deverão utilizar os insumos de outras tabelas ou ainda pesquisa de mercado respeitando a ordem de utilização;

e) Cronograma físico e cronograma físico-financeiro, quando couber;

f) Prazo de execução;

10.1.5 Os serviços de que trata o objeto desta licitação podem ser verificados nas Planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente a data da expedição da ordem de serviços.

10.1.6 A execução dos serviços será realizada caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado.

10.1.7 Surgida a demanda a Contratante comunicará a Contratada, que, a seu critério, realizará vistoria e encaminhará planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, com especificações, quantitativos e preços unitários, aplicando-se a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e a aplicação do Benefício de Despesas Indiretas – BDI ofertado, com o desconto ofertado, aplicação (Taxa de redução - TR), observado todo o disposto nesse documento e seus anexos. Deve ser apresentado também cronograma para execução dos serviços.

10.1.8 Os percentuais de BDI estão em conformidade com as disposições do Tribunal de Contas da União -TCU (acórdão 2622/2013), os quais deverão ser utilizados para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

10.1.9 Quando da solicitação do orçamento prévio de serviços, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do mesmo.

10.1.9.1 Para cada demanda, a contratante abrirá um chamado/ordem de serviço, com a descrição do que deve ser executado, para que a Contratada realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços solicitados, contados a partir da emissão e recebimento do chamado/ordem de serviço, que deverá ser atendido pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.1.9.2 Os chamados/ordens de serviços serão preferencialmente encaminhados por meio digital (e-mail).

10.1.9.3 A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Contratante para execução do objeto da presente licitação.

10.1.9.4 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado no chamado/ordem de serviço, deverá a Contratada proceder comunicação formal, justificando os motivos à Contratante que por sua vez tomará a decisão sobre a aplicação ou não de sanções contratuais previstas no Edital e seus anexos, em função da pertinência ou não da justificativa apresentada.

10.1.9.5 O prazo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução das demandas será de 10 (dez) dias. Este prazo pode ser alterado desde que haja concordância e aceite da Contratante.

10.1.10 Após a aprovação do orçamento e cronograma de execução confeccionados pela Contratada, a Contratante emitirá a ORDEM DE SERVIÇO, que constará o prazo estimado para conclusão dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

10.1.11 De posse da ordem de serviço, a Contratada está autorizada a realizar os serviços, que deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

10.1.12 A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e seu comprovante de recolhimento referente aos responsáveis técnicos que executaram e/ou supervisionaram os serviços comuns de engenharias. Após o recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá apresentar a ART ou RRT num prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.1.13 A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediadora em conflitos que deles resultem. A Contratada deverá observar as determinações das Leis Trabalhistas, Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

10.1.14 Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela Contratante por meio de consulta ao SINAPI, antes de sua aprovação. Todos os insumos e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

10.1.15 Caso ocorra a necessidade de serviços não constantes da tabela SINAPI poderão ser utilizados com base em outras planilhas de referência (SBC, ORESE, PINI, CPOS, TCPO, SICRO, EDIF ou outras) ou ser compostos com os preços do Relatório de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, levando em consideração a Taxa de Redução (TR) e o Benefício de Despesas Indiretas – BDI.

10.1.16 Pesquisa de mercado (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a mediana entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

10.1.17 Para novas composições unitárias, de serviços não existentes na tabela SINAPI, a primeira opção para valores de insumos é do SINAPI. Caso o insumo desejado não conste na tabela SINAPI serão consultadas outras tabelas referenciais (SICRO, SBC, PINI, ORSE ou tabela referencial da Unidade Federativa da Contratante) e em último caso o preço de mercado (mínimo de três consultas – usar mediana). Para mão-de-obra dessas novas composições unitárias, deve-se utilizar a mão de obra com encargos complementares do SINAPI.

10.1.18 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertença ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º, inciso II, Art. 7º, da Lei nº 8.666/93

10.1.19 A tabela a ser utilizada é a do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente no momento da expedição da ordem de serviços.

- 10.1.20 Os serviços comuns consistem em demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventiva e corretiva diversas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, abrangendo, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos da SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão.
- 10.1.21 Os prazos para a execução dos serviços constarão no cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE. Nas autorizações de serviços (Ordem de Serviço), o qual levará em conta a complexidade da tipologia (complexidade), quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado.
- 10.1.22 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços de cada Contrato celebrado. Esse prazo poderá ser prorrogado dependendo do local de prestação dos serviços ou de fato supervenientes que venham a impactar no início dos serviços.
- 10.1.23 Os produtos, resultante da prestação dos serviços, objeto deste documento, deverão ser conferidos pelo Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.1.24 Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento dos serviços e aprovação;
- 10.1.25 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal e Gestor do CONTRATO.
- 10.1.26 Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b', §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 10.1.26.1 PROVISORIAMENTE, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;
- 10.1.26.2 DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal técnico e gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.
- 10.1.26.3 Na hipótese de a verificação a que se refere aos recebimentos provisórios e definitivo não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório ou definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 10.1.27 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- 10.1.28 Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda;
- 10.1.29 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços objeto deste documento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.1.30 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços;
- 10.1.31 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE BENS OU SERVIÇOS

11.1 Os serviços objeto desta licitação estão descritos no Anexo II do Termo de Referência. Os mesmos deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, de acordo com o estabelecido e solicitado pela CONTRATANTE e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

11.2 O ANEXO V do Termo de Referência apresenta o Instrumento de Medição de Resultados, para acompanhamento dos serviços durante as demandas solicitadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 Toda e qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a SEMUSA será feita através do preposto ou responsável da CONTRATADA com o fiscal designado para acompanhar o objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios e o Índice de Medição de resultados seguem apresentados no ANEXO V do Termo de Referência.

13.2 Os serviços serão avaliados durante a execução e quando da entrega dos mesmos pela CONTRATADA, através do Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato com base nas Normas Técnicas pertinentes e no Índice de Medição de Resultados – IMR (ANEXO V).

13.3 Procedimentos De Fiscalização Da Execução Contratual

13.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

13.3.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993

13.3.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.3.9 Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.3.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, AMPLA, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos do presente CONTRATO decorrente da adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2023, objeto deste documento, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5 Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução dos serviços, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

14.6 Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à ordem de serviços, serviços aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressado setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;

14.7 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

14.8 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;

14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato.

14.10 Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste documento, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, bem como os Contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal.

15.2 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

15.3 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

15.4 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

15.5 Manter registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

15.6 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do local da contratante, deverão ser providenciados os respectivos vistos junto a entidade regional por ocasião da assinatura do contrato.

15.7 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU);

15.8 Atender as Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido, conforme a demanda do Conselho. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

15.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

- 15.10** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 15.11** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.12** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 15.13** Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 15.14** Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste documento, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 15.15** Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 15.16** Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 15.17** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
- 15.18** Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in loco”: levantamentos preliminares das ações necessárias, e seus locais de intervenções, a serem executadas pela CONTRATADA;
- 15.19** Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico);
- 15.20** Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.21** O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.22** Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 16.1.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- I-** Advertência;
- II-** Multa, na forma prevista neste Projeto Básico, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;
- III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Órgão CONTRATANTE.
- 16.1.3** Pela inexecução Parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO.
- 16.1.4** Pela inexecução Total do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.
- 16.1.5** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 16.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
- 16.1.7** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.1.8** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.1.9** A falha na execução do contrato prevista estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas nas Tabelas do item 16.1.11, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.1.10 O comportamento inidôneo previsto estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.1.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO NÃO UNIFORMIZADO OU COM UNIFORME MANCHADO, SUJO, MAL APRESENTADO E/OU SEM CRACHÁ	1	POR EMPREGADO OU OCORRÊNCIA
2	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	1	POR EMPREGADO E POR DIA
3	EXECUTAR SERVIÇO INCOMPLETO, PALIATIVO, SUBSTITUTIVO COMO POR CARÁTER PERMANENTE, OU DEIXAR DE PROVIDENCIAR RECOMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR	2	POR OCORRÊNCIA
4	FORNECER INFORMAÇÃO FALSA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL	2	POR OCORRÊNCIA
5	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS	6	POR DIA E POSTO
6	DESTRUIR OU DANIFICAR DOCUMENTOS POR CULPA OU DOLO DE SEUS AGENTES	3	POR OCORRÊNCIA
7	CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS	1	POR OCORRÊNCIA
8	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DA FISCALIZAÇÃO	2	POR OCORRÊNCIA
9	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS	2	POR OCORRÊNCIA
10	EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS	2	POR DIA E POR OCORRÊNCIA
11	ENTREGAR O UNIFORME AOS FUNCIONÁRIOS NAS DATAS E PERIODICIDADE PREVISTAS	1	POR DIA
12	MANTER SEDE, FILIAL OU ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO NA CIDADE LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
13	O RESPONSÁVEL TÉCNICO, DETENTOR DO (S) ACERVO (S) TÉCNICO-PROFISSIONAL (IS) DA LICITAÇÃO, DE REALIZAR AS VISITAS SEMANAIS ROTINEIRAS, NA HIPÓTESE E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE PROJETO BÁSICO	3	POR OCORRÊNCIA
14	CREDITAR OS SALÁRIOS NAS CONTAS BANCÁRIAS DOS EMPREGADOS, EM AGÊNCIAS LOCALIZADAS NA CIDADE LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
15	ATUALIZAR DIARIAMENTE O LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS, DISPONIBILIZANDO-O À FISCALIZAÇÃO, NA FORMA ESTABELECIDAS	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
16	ENTREGAR OU ENTREGAR COM ATRASO OS ESCLARECIMENTOS FORMAIS SOLICITADOS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS OU DÚVIDAS SUSCITADAS DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
17	FORNECER EPIs (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), QUANDO EXIGIDO EM LEI OU CONVENÇÃO, AOS SEUS EMPREGADOS E DE IMPOR PENALIDADES ÀQUELES QUE SE NEGAREM A USÁ-LOS	2	POR EMPREGADOR E POR DIA
18	APRESENTAR AS NOTAS FISCAIS DISCRIMINANDO PREÇOS E QUANTIDADES DE TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS, INDICANDO MARCA, QUANTIDADE TOTAL, E QUANTIDADE UNITÁRIA (VOLUME, PESO, ETC)	2	POR OCORRÊNCIA
19	ENTREGAR OS SALÁRIOS, VALE-TRANSPORTE E/OU TICKET-REFEIÇÃO NAS DATAS AVENÇADAS	3	POR OCORRÊNCIA E POR DIA
20	FORNECER OS UNIFORMES, CONFORME PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	POR EMPREGADO
21	PROMOVER A LIMPEZA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO UM TODO, APÓS NOTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	1	POR OCORRÊNCIA E POR DIA

16.1.12 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.13 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

16.1.14 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

16.1.15 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.1.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A empresa vencedora do certame deve atender a todas as exigências de qualificação estabelecidas neste Projeto Básico, bem como no Edital Licitação.

17.2 A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.3 No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que está somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Projeto Básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços e entrega dos serviços contratados.

17.4 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CONTRATANTE a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

17.5 O Órgão CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua (s) SUBCONTRATADA (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O local de execução dos serviços a serem prestados são todos os imóveis onde estão instaladas as unidades da SEMUSA conforme Anexo I do Termo de Referência, bem como as demais unidades que vierem a serem instaladas durante a vigência do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

20.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

20.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

21.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

21.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

21.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 A gestão do contrato será acompanhada por Gestor a ser indicado através de Portaria da autoridade competente após a assinatura do Contrato.

23.2 Será dada ciência da Portaria ao preposto da Contratada.

23.3 O Gestor do Contrato poderá, quando da emissão da Ordem de Serviço, exigir a entrega de relatório do prestador de serviço/fornecedor, referente à execução do Contrato, indicando nesta ocasião o formato e a periodicidade de entrega.

23.4 Os pagamentos devidos serão sempre condicionados a entregados relatórios.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

24.1 Fica estabelecido que o preposto da Contratada para representá-la perante a Contratante na execução do presente Contrato será indicado posteriormente a assinatura desse termo.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, preservando-se os direitos da Contratada, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO
Representante Legal da Contratada

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 09CEE4CA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E415E29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 128/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 128/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Realização de visita domiciliar nos seguintes Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema. **No período de 03/06/2024 à 05/06/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00022598/2024-03-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Ângela Maria Gomes Pinheiro	272831	Assistente Social	Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Tânia Guedes De Oliveira	249360	Assistente Social	Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista	Distritos: Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã e Extrema/PVH	2 ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 43D16063

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BA08E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**PROGRAMA IR e VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
15/05/2024	Programa IR e VIR	R\$ 751.170,20 (setecentos e cinquenta e um mil cento e setenta reais e vinte centavos)	001	1181-9	57626-3	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:		Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 02/2024/PGE-SEDUC				

São Felipe D'Oeste-RO, 15 de maio de 2024.

CLAUDINEI VILATesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6B01468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**PROGRAMA IR e VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2024/PGE-SEDUC** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
15/03/2024	Programa IR e VIR	R\$ 751.170,20 (setecentos e cinquenta e um mil cento e setenta reais e vinte centavos)	001	1181-9	57626-3	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:		Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 02/2024/PGE-SEDUC				

São Felipe D'Oeste-RO, 15 de março de 2024.

CLAUDINEI VILATesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:203C60FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.123.590,23	4.123.590,23	1.184.437,11	28,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	533.962,50	533.962,50	184.929,25	34,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	761.490,83	761.490,83	155.011,07	20,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.136,90	1.628.136,90	368.503,57	22,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	475.993,22	39,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.577.000,00	37.577.000,00	12.945.313,25	34,45
Cota-Parte FPM	15.750.000,00	15.750.000,00	5.843.564,89	37,10

Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	1.282,12	6,11
Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	2.240.000,00	696.693,99	31,10
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	6.378.668,43	32,71
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	25.103,82	38,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.700.590,23	41.700.590,23	14.129.750,36	33,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.915.717,51	10.915.717,51	4.332.007,49	39,69	3.482.675,04	31,91	3.312.061,41	30,34
Despesas Correntes	10.905.217,51	10.905.217,51	4.332.007,49	39,72	3.482.675,04	31,94	3.312.061,41	30,37
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.900,00	18.900,00	18.215,00	96,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.900,00	18.900,00	18.215,00	96,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.934.617,51	10.934.617,51	4.350.222,49	39,78	3.482.675,04	31,85	3.312.061,41	30,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.350.222,49	3.482.675,04	3.312.061,41
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.350.222,49	3.482.675,04	3.312.061,41
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.119.462,55	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.230.759,94	1.363.212,49	1.192.598,86
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	30,79	24,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i + j + k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.119.462,55	4.350.222,49	2.230.759,94	1.038.161,08	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.230.759,94
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	
		Liquidadas (y)	
		Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.521.606,51	4.831.606,51	2.741.420,17	56,74
Proveniente da União	4.461.301,19	4.461.301,19	2.372.399,01	53,18
Proveniente dos Estados	60.305,32	370.305,32	369.021,16	99,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	136.146,25	5.805.711,25	5.471.998,73	94,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.657.752,76	10.637.317,76	8.213.418,90	77,21

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.046.970,00	3.745.525,79	1.297.889,47	34,65	879.622,10	23,48	857.675,44	22,90
Despesas Correntes	3.046.970,00	3.499.104,97	1.297.889,47	37,09	879.622,10	25,14	857.675,44	24,51
Despesas de Capital	0,00	246.420,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	703.738,69	6.970.236,58	772.496,17	11,08	438.429,06	6,29	302.310,80	4,34
Despesas Correntes	703.738,69	6.486.084,94	772.496,17	11,91	438.429,06	6,76	302.310,80	4,66
Despesas de Capital	0,00	484.151,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	149.796,82	155.724,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.796,82	155.724,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.400,00	160.400,00	74.180,50	46,25	27.980,25	17,44	14.180,50	8,84
Despesas Correntes	160.400,00	160.400,00	74.180,50	46,25	27.980,25	17,44	14.180,50	8,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.060.905,51	11.031.887,19	2.144.566,14	19,44	1.346.031,41	12,20	1.174.166,74	10,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.046.970,00	3.745.525,79	1.297.889,47	34,65	879.622,10	23,48	857.675,44	22,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.080.157,20	18.379.194,24	5.333.140,09	29,02	4.149.740,53	22,58	3.843.008,64	20,91
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	168.696,82	174.624,82	18.215,00	10,43	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.400,00	160.400,00	74.180,50	46,25	27.980,25	17,44	14.180,50	8,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.995.523,02	21.966.504,70	6.494.788,63	29,57	4.828.706,45	21,98	4.486.228,15	20,42

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
 FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 43m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA Prefeito Municipal	CESAR GONÇALVES DE MATOS Contador CRC-RO 005160/O-0	MICHELLE DE ANDRADE Secretária Munic. de Faz. e Planejamento
--	---	--

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6BED0135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 44m.											
Nota:											

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
 Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
 Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF196A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
											RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	58.997.642,05	87.303.892,67	13.832.379,92	26.269.405,44	95,15	61.034.487,23	9.871.482,39	16.071.902,81	92,31	71.231.989,86	
LEGISLATIVA	2.693.250,00	2.693.250,00	330.759,47	760.466,22	2,75	1.932.783,78	324.881,02	642.700,73	3,69	2.050.549,27	
Ação Legislativa	2.693.250,00	2.693.250,00	330.759,47	760.466,22	2,75	1.932.783,78	324.881,02	642.700,73	3,69	2.050.549,27	
ADMINISTRAÇÃO	7.116.888,23	7.116.888,23	1.415.219,19	3.597.741,52	13,03	3.519.146,71	1.351.123,81	2.155.951,97	12,38	4.960.936,26	
Administração Geral	6.361.120,73	6.361.120,73	1.408.311,69	2.890.834,02	10,47	3.470.286,71	1.244.613,88	1.913.418,43	10,99	4.447.702,30	
Administração Financeira	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	2,54	0,00	99.602,43	235.626,04	1,35	464.373,96	
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.767,50	55.767,50	6.907,50	6.907,50	0,03	48.860,00	6.907,50	6.907,50	0,04	48.860,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.861.346,30	3.131.284,93	260.452,31	629.312,71	2,28	2.501.972,22	222.470,77	399.285,00	2,29	2.731.999,93	
Assistência ao Idoso	10.369,80	63.369,80	227,31	227,31	0,00	63.142,49	0,00	0,00	0,00	63.369,80	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	991,87	0,00	0,00	0,00	991,87	0,00	0,00	0,00	991,87	
Assistência Comunitária	1.850.976,50	3.066.923,26	260.225,00	629.085,40	2,28	2.437.837,86	222.470,77	399.285,00	2,29	2.667.638,26	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.086.050,00	10.086.050,00	564.762,37	1.121.752,70	4,06	8.964.297,30	525.234,25	1.043.672,65	5,99	9.042.377,35	
Previdência do Regime Estatutário	10.086.050,00	10.086.050,00	564.762,37	1.121.752,70	4,06	8.964.297,30	525.234,25	1.043.672,65	5,99	9.042.377,35	
SAÚDE	14.425.417,97	21.428.938,80	2.289.485,11	6.275.622,33	22,73	15.153.316,47	2.603.511,81	4.609.540,15	26,47	16.819.398,65	
Atenção Básica	3.046.970,00	3.745.525,79	431.344,28	1.297.889,47	4,70	2.447.636,32	457.873,88	879.622,10	5,05	2.865.903,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.049.351,15	17.348.388,19	1.826.884,83	4.885.337,36	17,70	12.463.050,83	2.118.797,18	3.701.937,80	21,26	13.646.450,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	168.696,82	174.624,82	18.215,00	18.215,00	0,07	156.409,82	0,00	0,00	0,00	174.624,82	
Vigilância Epidemiológica	160.400,00	160.400,00	13.041,00	74.180,50	0,27	86.219,50	26.840,75	27.980,25	0,16	132.419,75	
EDUCAÇÃO	14.044.626,09	20.780.180,16	4.619.882,07	8.039.824,37	29,12	12.740.355,79	4.004.759,83	5.938.738,22	34,11	14.841.441,94	
Administração Geral	0,00	181.726,82	181.726,82	181.726,82	0,66	0,00	181.726,82	181.726,82	1,04	0,00	
Alimentação e Nutrição	340.000,00	340.000,00	150.968,00	301.788,00	1,09	38.212,00	105.618,40	135.782,40	0,78	204.217,60	
Ensino Fundamental	12.180.057,41	18.183.227,08	4.038.401,47	7.089.231,54	25,68	11.093.995,54	3.468.628,83	5.154.150,99	29,60	13.029.076,09	
Educação Infantil	1.524.568,68	2.075.226,26	248.785,78	467.078,01	1,69	1.608.148,25	248.785,78	467.078,01	2,68	1.608.148,25	
CULTURA	25.120,46	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	
Difusão Cultural	25.120,46	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	0,00	0,00	0,00	25.120,46	
URBANISMO	650.100,00	6.674.107,13	2.667.942,77	3.137.765,81	11,37	3.536.341,32	48.776,92	87.928,84	0,51	6.586.178,29	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	3.494.324,81	140.864,68	610.687,72	2,21	2.883.637,09	48.776,92	87.928,84	0,51	3.406.395,97	
Serviços Urbanos	100,00	3.179.782,32	2.527.078,09	2.527.078,09	9,15	652.704,23	0,00	0,00	0,00	3.179.782,32	
GESTÃO AMBIENTAL	765.250,00	765.250,00	101.381,25	319.169,85	1,16	446.080,15	96.190,80	132.778,60	0,76	632.471,40	
Controle Ambiental	765.250,00	765.250,00	101.381,25	319.169,85	1,16	446.080,15	96.190,80	132.778,60	0,76	632.471,40	
AGRICULTURA	2.634.500,00	3.371.439,98	388.958,47	507.454,98	1,84	2.863.985,00	143.052,69	237.853,92	1,37	3.133.586,06	
Administração Geral	1.847.000,00	1.802.000,00	222.218,47	340.714,98	1,23	1.461.285,02	96.259,82	191.061,05	1,10	1.610.938,95	
Extensão Rural	787.500,00	1.551.439,98	166.740,00	166.740,00	0,60	1.384.699,98	46.792,87	46.792,87	0,27	1.504.647,11	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.260,00	53.260,00	0,00	0,00	0,00	53.260,00	0,00	0,00	0,00	53.260,00	
Turismo	43.260,00	53.260,00	0,00	0,00	0,00	53.260,00	0,00	0,00	0,00	53.260,00	
TRANSPORTE	2.970.575,00	9.768.034,21	1.059.804,86	1.625.196,14	5,89	8.142.838,07	498.334,63	721.593,51	4,14	9.046.440,70	
Administração Geral	2.356.000,00	2.389.839,84	450.778,00	849.169,28	3,08	1.540.670,56	335.909,66	559.168,54	3,21	1.830.671,30	
Transporte Rodoviário	614.575,00	7.378.194,37	609.026,86	776.026,86	2,81	6.602.167,51	162.424,97	162.424,97	0,93	7.215.769,40	
DESPORTO E LAZER	687.500,00	734.380,00	133.732,05	255.098,81	0,92	479.281,19	53.145,86	101.859,22	0,59	632.520,78	
Administração Geral	687.500,00	687.500,00	89.007,05	210.373,81	0,76	477.126,19	53.145,86	101.859,22	0,59	585.640,78	
Desporto Comunitário	0,00	46.880,00	44.725,00	44.725,00	0,16	2.155,00	0,00	0,00	0,00	46.880,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	993.758,00	675.708,77	0,00	0,00	0,00	675.708,77	0,00	0,00	0,00	675.708,77	
Reserva de Contingência geral	993.758,00	675.708,77	0,00	0,00	0,00	675.708,77	0,00	0,00	0,00	675.708,77	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.965.368,55	3.965.368,55	679.762,09	1.339.145,09	4,85	2.626.223,46	679.762,09	1.339.145,09	7,69	2.626.223,46	
LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.180,24	8.813,71	0,03	27.936,29	4.180,24	8.813,71	0,05	27.936,29	
Ação Legislativa	36.750,00	36.750,00	4.180,24	8.813,71	0,03	27.936,29	4.180,24	8.813,71	0,05	27.936,29	
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	25.020,68	48.272,93	0,17	201.727,07	25.020,68	48.272,93	0,28	201.727,07	
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	25.020,68	48.272,93	0,17	201.727,07	25.020,68	48.272,93	0,28	201.727,07	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.762,50	136.762,50	21.077,80	42.729,77	0,15	94.032,73	21.077,80	42.729,77	0,25	94.032,73	
Assistência Comunitária	136.762,50	136.762,50	21.077,80	42.729,77	0,15	94.032,73	21.077,80	42.729,77	0,25	94.032,73	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.450,00	9.450,00	732,82	1.345,06	0,00	8.104,94	732,82	1.345,06	0,01	8.104,94	
Previdência do Regime Estatutário	9.450,00	9.450,00	732,82	1.345,06	0,00	8.104,94	732,82	1.345,06	0,01	8.104,94	
SAÚDE	1.030.806,05	1.030.806,05	229.420,47	447.802,73	1,62	583.003,32	229.420,47	447.802,73	2,57	583.003,32	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.806,05	1.030.806,05	229.420,47	447.802,73	1,62	583.003,32	229.420,47	447.802,73	2,57	583.003,32
EDUCAÇÃO	2.240.600,00	2.240.600,00	363.949,40	722.194,91	2,62	1.518.405,09	363.949,40	722.194,91	4,15	1.518.405,09
Ensino Fundamental	1.960.250,00	1.960.250,00	315.194,53	625.403,80	2,27	1.334.846,20	315.194,53	625.403,80	3,59	1.334.846,20
Educação Infantil	280.350,00	280.350,00	48.754,87	96.791,11	0,35	183.558,89	48.754,87	96.791,11	0,56	183.558,89
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	7.177,84	13.671,72	0,05	61.328,28	7.177,84	13.671,72	0,08	61.328,28
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	7.177,84	13.671,72	0,05	61.328,28	7.177,84	13.671,72	0,08	61.328,28
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	25.967,74	49.844,06	0,18	110.155,94	25.967,74	49.844,06	0,29	110.155,94
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	25.967,74	49.844,06	0,18	110.155,94	25.967,74	49.844,06	0,29	110.155,94
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	2.235,10	4.470,20	0,02	20.529,80	2.235,10	4.470,20	0,03	20.529,80
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.235,10	4.470,20	0,02	20.529,80	2.235,10	4.470,20	0,03	20.529,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	62.963.010,60	91.269.261,22	14.512.142,01	27.608.550,53	100,00	63.660.710,69	10.551.244,48	17.411.047,90	100,00	73.858.213,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 10m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41CBB5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)					
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.277.510,60	79.077.970,99	11.826.567,25	14,96	29.151.789,01	36,86	49.926.181,98					
RECEITAS CORRENTES	59.277.510,60	69.917.259,31	11.165.566,60	15,97	27.332.767,72	39,09	42.584.491,59					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.861.769,11	4.861.769,11	941.680,43	19,37	1.525.734,40	31,38	3.336.034,71					
Impostos	4.123.590,23	4.123.590,23	724.638,97	17,57	1.184.437,11	28,72	2.939.153,12					
Taxas	738.178,88	738.178,88	217.041,46	29,40	341.297,29	46,24	396.881,59					
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES	2.398.200,00	2.398.200,00	367.077,53	15,31	621.170,76	25,90	1.777.029,24					
Contribuições Sociais	2.310.000,00	2.310.000,00	367.077,53	15,89	620.845,94	26,88	1.689.154,06					
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	324,82	0,37	87.875,18					
RECEITA PATRIMONIAL	5.541.800,00	5.541.800,00	839.540,41	15,15	1.793.199,88	32,36	3.748.600,12					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Valores Mobiliários	5.541.800,00	5.541.800,00	839.540,41	15,15	1.793.199,88	32,36	3.748.600,12					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Serviços	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.172.541,49	56.812.290,20	8.990.919,74	15,83	23.080.222,91	40,63	33.732.067,29					
Transferências da União e de suas Entidades	19.291.387,49	19.291.387,49	3.382.040,95	17,53	7.055.132,95	36,57	12.236.254,54					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.712.060,32	28.351.809,03	4.273.317,79	15,07	12.949.126,97	45,67	15.402.682,06					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.169.093,68	9.169.093,68	1.335.561,00	14,57	3.075.962,99	33,55	6.093.130,69					
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	26.348,49	12,26	312.439,77	145,32	-97.439,77					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	3.132,80	2,98	11.883,40	11,32	93.116,60					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	23.215,69	21,11	300.556,37	273,23	-190.556,37					
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.160.711,68	661.000,65	7,22	1.819.021,29	19,86	7.341.690,39					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.160.711,68	661.000,65	7,22	1.819.021,29	19,86	7.341.690,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.506.439,23	611.000,65	9,39	1.187.000,65	18,24	5.319.438,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.654.272,45	50.000,00	1,88	632.020,64	23,81	2.022.251,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	684.209,27	18,56	1.154.245,78	31,32	2.531.254,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.963.010,60	82.763.470,99	12.510.776,52	15,12	30.306.034,79	36,62	52.457.436,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.963.010,60	82.763.470,99	12.510.776,52	15,12	30.306.034,79	36,62	52.457.436,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.963.010,60	82.763.470,99	12.510.776,52	15,12	30.306.034,79	36,62	52.457.436,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.505.790,23	-	-	924.377,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.505.790,23	-	-	924.377,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.997.642,05	87.303.892,67	13.832.379,92	26.269.405,44	61.034.487,23	9.871.482,39	16.071.902,81	71.231.989,86	15.605.911,15
DESPESAS CORRENTES	50.738.432,44	64.961.082,81	10.653.442,79	23.090.468,31	41.870.614,50	9.770.251,39	15.970.671,81	48.990.411,00	15.580.860,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.438.688,17	31.652.742,79	4.903.923,81	9.596.752,44	22.055.990,35	4.903.923,81	9.596.752,44	22.055.990,35	9.563.758,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.299.744,27	33.308.340,02	5.749.518,98	13.493.715,87	19.814.624,15	4.866.327,58	6.373.919,37	26.934.420,65	6.017.101,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.299.744,27	33.308.340,02	5.749.518,98	13.493.715,87	19.814.624,15	4.866.327,58	6.373.919,37	26.934.420,65	6.017.101,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.309.719,11	15.711.368,59	3.178.937,13	3.178.937,13	12.532.431,46	101.231,00	101.231,00	15.610.137,59	25.050,73
INVESTIMENTOS	1.309.719,11	15.711.368,59	3.178.937,13	3.178.937,13	12.532.431,46	101.231,00	101.231,00	15.610.137,59	25.050,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.949.490,50	6.631.441,27	0,00	0,00	6.631.441,27	0,00	0,00	6.631.441,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.965.368,55	3.965.368,55	679.762,09	1.339.145,09	2.626.223,46	679.762,09	1.339.145,09	2.626.223,46	1.128.517,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.963.010,60	91.269.261,22	14.512.142,01	27.608.550,53	63.660.710,69	10.551.244,48	17.411.047,90	73.858.213,32	16.734.428,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.963.010,60	91.269.261,22	14.512.142,01	27.608.550,53	63.660.710,69	10.551.244,48	17.411.047,90	73.858.213,32	16.734.428,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.697.484,26	-	-	12.894.986,89	-	13.571.606,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.963.010,60	91.269.261,22	14.512.142,01	30.306.034,79	-	10.551.244,48	30.306.034,79	-	30.306.034,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 04m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.685.500,00	3.685.500,00	684.209,27	18,56	1.154.245,78	31,32	2.531.254,22
RECEITAS CORRENTES	3.685.500,00	3.685.500,00	684.209,27	18,56	1.154.245,78	31,32	2.531.254,22
CONTRIBUIÇÕES	3.685.500,00	3.685.500,00	684.209,27	18,56	1.154.245,78	31,32	2.531.254,22
Contribuições Sociais	3.685.500,00	3.685.500,00	684.209,27	18,56	1.154.245,78	31,32	2.531.254,22

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.965.368,55	3.965.368,55	679.762,09	1.339.145,09	2.626.223,46	679.762,09	1.339.145,09	2.626.223,46	1.128.517,62
DESPESAS CORRENTES	3.964.368,55	3.964.368,55	679.762,09	1.339.145,09	2.625.223,46	679.762,09	1.339.145,09	2.625.223,46	1.128.517,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.964.368,55	3.964.368,55	679.762,09	1.339.145,09	2.625.223,46	679.762,09	1.339.145,09	2.625.223,46	1.128.517,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A62091C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE
MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRP, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.963.010,60
Previsão Atualizada	82.763.470,99
Receitas Realizadas	30.306.034,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	924.377,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.963.010,60
Dotação Atualizada	91.269.261,22
Despesas Empenhadas	27.608.550,53
Despesas Liquidadas	17.411.047,90
Despesas Pagas	16.734.428,77
Superávit Orçamentário	12.894.986,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	27.608.550,53
Despesas Liquidadas	17.411.047,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	67.043.895,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.043.895,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.759.582,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.081.113,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.085.820,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.022.675,18
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		2.058.438,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.000,00	5.025.995,88	502.599,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.780,24	6.498.158,03	233.726,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	591.800,56	0,00	530.025,52	61.775,04
Poder Legislativo	197.339,77	0,00	197.339,75	0,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.857.038,53	4.027.097,29	5.015.992,77	2.813.948,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.646.178,86	4.027.097,29	5.743.358,04	2.875.723,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.568.733,38	<18% / 25%>	32,33	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.906.432,98	70%	94,80	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.178.937,13	12.533.431,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.775.650,08	15.296.732,96	14.378.301,98	925.075,34
Despesas Previdenciárias	9.869.570,70	23.892.277,57	32.348.255,22	26.578.902,81
Resultado Previdenciário	1.906.079,38	-8.595.544,61	-17.969.953,24	-25.653.827,47
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	10.900,30	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	-10.900,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.482.675,04	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
		15,00	24,65	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 52m.				

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6AAF7FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.095.500,00	3.081.113,61
Receita de Contribuições dos Segurados	2.310.000,00	620.845,94
Ativo	2.310.000,00	620.845,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	1.154.245,78
Ativo	3.685.500,00	1.154.245,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	1.014.866,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	1.014.866,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	291.154,96
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	291.154,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.095.500,00	3.081.113,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.300.000,00	930.111,98	930.111,98	930.111,98	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	852.196,29	852.196,29	852.196,29	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	77.915,69	77.915,69	77.915,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	391.000,00	155.708,25	92.563,20	92.563,20	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	391.000,00	155.708,25	92.563,20	92.563,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.691.000,00	1.085.820,23	1.022.675,18	1.022.675,18	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	6.404.500,00	1.995.293,38	2.058.438,43	2.058.438,43	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	5.955.732,50				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.006,54
Investimentos e Aplicações	41.141.237,57
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.006,54				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:386FF169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.095.500,00	3.081.113,61
Receita de Contribuições dos Segurados	2.310.000,00	620.845,94
Ativo	2.310.000,00	620.845,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	1.154.245,78
Ativo	3.685.500,00	1.154.245,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	1.014.866,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	1.014.866,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	291.154,96
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	291.154,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.095.500,00	3.081.113,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.300.000,00	930.111,98	930.111,98	930.111,98	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	852.196,29	852.196,29	852.196,29	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	77.915,69	77.915,69	77.915,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	391.000,00	155.708,25	92.563,20	92.563,20	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	391.000,00	155.708,25	92.563,20	92.563,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.691.000,00	1.085.820,23	1.022.675,18	1.022.675,18	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	6.404.500,00	1.995.293,38	2.058.438,43	2.058.438,43	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	5.955.732,50				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.006,54
Investimentos e Aplicações	41.141.237,57
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.006,54
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA Prefeito Municipal	CESAR GONÇALVES DE MATOS Contador CRC-RO 005160/O-0	MICHELLE DE ANDRADE Secretária Munic. de Faz. e Planejamento
--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.507.259,31	25.405.899,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.861.769,11	1.525.734,40
IPTU	533.962,50	184.929,25
ISS	1.628.136,90	368.503,57
ITBI	761.490,83	155.011,07
IRRF	1.200.000,00	475.993,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	738.178,88	341.297,29
Contribuições	88.200,00	324,82
Receita Patrimonial	1.541.800,00	778.332,95
Aplicações Financeiras (II)	1.541.800,00	778.332,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.812.290,20	23.080.222,91
Cota-Parte do FPM	13.860.000,00	4.614.932,99
Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	5.102.934,80
Cota-Parte do IPVA	1.792.000,00	557.355,16
Cota-Parte do ITR	16.800,00	1.025,74
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	20.083,07
Transferências do FUNDEB	9.091.918,68	3.099.533,44
Outras Transferências Correntes	16.398.771,52	9.684.357,71
Demais Receitas Correntes	203.200,00	21.284,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	203.200,00	21.284,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.965.459,31	24.627.566,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.095.500,00	2.066.246,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	1.014.866,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.160.711,68	1.819.021,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.160.711,68	1.819.021,29
Convênios	9.160.711,68	1.445.209,29
Outras Transferências de Capital	0,00	373.812,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.160.711,68	1.819.021,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.221.670,99	28.512.834,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.126.170,99	26.446.588,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.806.683,86	23.306.515,64	16.264.799,19	15.664.360,33	392.073,90	2.807.496,42	2.773.960,35
Pessoal e Encargos Sociais	32.116.561,34	9.967.512,33	9.967.512,33	9.723.890,91	16.610,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.690.122,52	13.339.003,31	6.297.286,86	5.940.469,42	375.463,87	2.807.496,42	2.773.960,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.806.683,86	23.306.515,64	16.264.799,19	15.664.360,33	392.073,90	2.807.496,42	2.773.960,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.118.767,50	1.123.097,76	1.045.017,71	1.045.017,71	0,00	12.176,75	12.176,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.691.368,59	3.178.937,13	101.231,00	25.050,73	335.291,37	2.229.855,67	2.229.855,67
Investimentos	15.690.368,59	3.178.937,13	101.231,00	25.050,73	335.291,37	2.229.855,67	2.229.855,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.690.368,59	3.178.937,13	101.231,00	25.050,73	335.291,37	2.229.855,67	2.229.855,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.631.441,27	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.268.261,22	27.608.550,53	17.411.047,90	16.734.428,77	727.365,27	5.049.528,84	5.015.992,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.128.493,72	26.485.452,77	16.366.030,19	15.689.411,06	727.365,27	5.037.352,09	5.003.816,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.035.048,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.025.995,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.000,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							778.332,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							5.804.328,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	202.218,64	202.218,64
DEDUÇÕES (XL)	24.716.578,67	31.214.736,70
Disponibilidade de Caixa	24.674.720,00	31.172.878,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.475.614,13	31.555.990,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	789.140,33	95.311,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.753,80	287.801,37
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.514.360,03	-31.012.518,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.498.158,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.780,24	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-693.829,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.804.328,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.025.995,88	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.505.790,23	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.505.790,23	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 37m.		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7ABC334B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.123.590,23	1.184.437,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	533.962,50	184.929,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	761.490,83	155.011,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.136,90	368.503,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	475.993,22
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.837.000,00	12.945.313,25
2.1- Cota-Parte FPM	17.010.000,00	5.843.564,89
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.750.000,00	5.843.564,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	6.378.668,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	25.103,82
2.4- Cota-Parte ITR	21.000,00	1.282,12
2.5- Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	696.693,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.960.590,23	14.129.750,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.515.400,00	2.589.062,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.224.747,56	943.374,94
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.133.918,68	3.123.402,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.133.918,68	3.065.940,12
6.1.1- Principal	9.091.918,68	3.042.070,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	23.869,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	57.462,50
6.4.1- Principal	0,00	57.462,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.576.518,68	453.008,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	566.655,96	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	566.655,96	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.690.058,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.700.574,64	3.447.859,76	3.447.859,76	3.447.859,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.081.501,36	2.906.432,98	2.906.432,98	2.906.432,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.804.918,68	563.869,12	563.869,12	563.869,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.276.582,68	2.342.563,86	2.342.563,86	2.342.563,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	619.073,28	541.426,78	541.426,78	541.426,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	619.073,28	541.426,78	541.426,78	541.426,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.906.632,98	2.906.632,98	2.906.632,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.906.632,98	2.906.632,98	2.906.632,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.906.432,98	2.906.432,98	2.906.432,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.146.158,08	2.906.432,98	2.906.432,98	94,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	312.340,26	216.769,64	216.769,64	0,00	6,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	312.340,26	6.030.035,60	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	306.594,01	5.972.573,10	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.746,25	57.462,50	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.484.757,41	2.659.335,65	1.979.670,73	1.878.365,84	679.664,92	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.484.757,41	2.659.335,65	1.979.670,73	1.878.365,84	679.664,92	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.185.332,05	6.107.195,41	5.427.530,49	5.326.225,60	679.664,92	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.804.918,68	563.869,12	563.869,12	563.869,12	0,00	
21.1.1- Creche	1.804.918,68	563.869,12	563.869,12	563.869,12	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.380.413,37	5.543.326,29	4.863.661,37	4.762.356,48	679.664,92	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.979.670,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.589.062,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		4.568.733,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.532.437,59	4.568.733,38	32,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.843.558,71	1.558.342,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	423.575,00	255.061,38
31.1.1- Salário-Educação	169.575,00	159.306,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	170.000,00	29.697,40
31.1.4- PNATE	84.000,00	66.057,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.419.983,71	1.303.280,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.835.448,11	2.654.823,87	1.233.402,64	1.190.465,22	1.421.421,23
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	550.657,58	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.763.063,71	2.171.309,05	915.893,42	872.956,00	1.255.415,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	521.726,82	483.514,82	317.509,22	317.509,22	166.005,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.020.780,16	8.762.019,28	6.660.933,13	6.516.690,82	2.101.086,15
33.1- Despesas Correntes	22.476.154,31	8.762.019,28	6.660.933,13	6.516.690,82	2.101.086,15
33.1.1- Pessoal Ativo	13.448.501,36	4.234.767,43	4.234.767,43	4.179.897,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.027.652,95	4.527.251,85	2.426.165,70	2.336.793,59	2.101.086,15
33.2- Despesas de Capital	544.625,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	544.625,85	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	566.655,96	93.779,74
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.123.402,62	159.306,28
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.447.859,76	75.326,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	242.198,82	177.759,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	242.198,82	177.759,76

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 40m.

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
 Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
 Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
 Código Identificador: E9562932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.123.590,23	1.184.437,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	533.962,50	184.929,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	761.490,83	155.011,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.628.136,90	368.503,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	475.993,22
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.837.000,00	12.945.313,25
2.1- Cota-Parte FPM	17.010.000,00	5.843.564,89
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.750.000,00	5.843.564,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	6.378.668,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	25.103,82
2.4- Cota-Parte ITR	21.000,00	1.282,12
2.5- Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	696.693,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.960.590,23	14.129.750,36

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.515.400,00	2.589.062,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.224.747,56	943.374,94
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.133.918,68	3.123.402,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.133.918,68	3.065.940,12
6.1.1- Principal	9.091.918,68	3.042.070,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	23.869,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	57.462,50
6.4.1- Principal	0,00	57.462,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.576.518,68	453.008,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	566.655,96	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	566.655,96	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.690.058,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.700.574,64	3.447.859,76	3.447.859,76	3.447.859,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.081.501,36	2.906.432,98	2.906.432,98	2.906.432,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.804.918,68	563.869,12	563.869,12	563.869,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.276.582,68	2.342.563,86	2.342.563,86	2.342.563,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	619.073,28	541.426,78	541.426,78	541.426,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	619.073,28	541.426,78	541.426,78	541.426,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.906.632,98	2.906.632,98	2.906.632,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.906.632,98	2.906.632,98	2.906.632,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.906.432,98	2.906.432,98	2.906.432,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.146.158,08	2.906.432,98	2.906.432,98	94,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	312.340,26	216.769,64	216.769,64	0,00	6,94

APLICADA NO EXERCÍCIO							
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	312.340,26	6.030.035,60	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeada com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	306.594,01	5.972.573,10	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.746,25	57.462,50	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.484.757,41	2.659.335,65	1.979.670,73	1.878.365,84	679.664,92	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.484.757,41	2.659.335,65	1.979.670,73	1.878.365,84	679.664,92	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.185.332,05	6.107.195,41	5.427.530,49	5.326.225,60	679.664,92	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.804.918,68	563.869,12	563.869,12	563.869,12	0,00	
21.1.1- Creche	1.804.918,68	563.869,12	563.869,12	563.869,12	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.380.413,37	5.543.326,29	4.863.661,37	4.762.356,48	679.664,92	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.979.670,73	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.589.062,65	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				4.568.733,38	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.532.437,59	4.568.733,38	32,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.843.558,71	1.558.342,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	423.575,00	255.061,38
31.1.1- Salário-Educação	169.575,00	159.306,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	170.000,00	29.697,40
31.1.4- PNATE	84.000,00	66.057,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.419.983,71	1.303.280,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.835.448,11	2.654.823,87	1.233.402,64	1.190.465,22	1.421.421,23
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	550.657,58	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.763.063,71	2.171.309,05	915.893,42	872.956,00	1.255.415,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	521.726,82	483.514,82	317.509,22	317.509,22	166.005,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.020.780,16	8.762.019,28	6.660.933,13	6.516.690,82	2.101.086,15
33.1- Despesas Correntes	22.476.154,31	8.762.019,28	6.660.933,13	6.516.690,82	2.101.086,15
33.1.1- Pessoal Ativo	13.448.501,36	4.234.767,43	4.234.767,43	4.179.897,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.027.652,95	4.527.251,85	2.426.165,70	2.336.793,59	2.101.086,15
33.2- Despesas de Capital	544.625,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	544.625,85	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			566.655,96	93.779,74	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			3.123.402,62	159.306,28	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			3.447.859,76	75.326,26	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			242.198,82	177.759,76	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			242.198,82	177.759,76	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 40m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador: D85AA06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do resultado da Concorrência n. 01/2024, correspondente ao Processo n. 1227/2023, para a Contratação de empresa especializada na pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas no município de Urupá/RO, convênio n. TRANSFERE GOV 882938/2019 DPCN/CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO. Este ato encontra fundamento Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal n. 584/13. Por conseguinte, declaro adjudicado e homologado em favor da licitante a baixo:

Fornecedor: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.379.627/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME: TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO.	SERV	1	R\$ 809.742,75	R\$ 809.742,75

Valor Total Homologado - R\$ 809.742,75

Urupá-RO, 15 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito adjudica e homologa o resultado do **Pregão nº 9/2024** referente ao **Processo nº 350/2024** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS**. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	COLHEDORA DE FORRAGEM, COM AS CONFIGURAÇÕES APROXIMADAS: DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO DE 0,90 A 1,00 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 25 A 35 TONELADAS POR HORA, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, ROTOR REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 12 FACAS, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, MÍNIMO DE 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36MM), MÍNIMO DE 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA E SAÍDA DOBRÁVEL, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, QUEBRA-JATO, FAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN E ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, COM ALAVANCA DE CORNANDO MANUAL, HIDRÁULICO DA BICA OU HIDRÁULICO TOTAL(BICA E QUEBRA JATO), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP MÍNIMA DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. FABRICADO NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA)	cremasco	2	RS 49.889,00	RS 99.778,00
6	COLHEDORA DE FORRAGEM, COM AS CONFIGURAÇÕES APROXIMADAS: DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO DE 0,90 A 1,00 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 25 A 35 TONELADAS POR HORA, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, ROTOR REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 12 FACAS, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, MÍNIMO DE 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36MM), MÍNIMO DE 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA E SAÍDA DOBRÁVEL, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, QUEBRA-JATO, FAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN E ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, COM ALAVANCA DE CORNANDO MANUAL, HIDRÁULICO DA BICA OU HIDRÁULICO TOTAL(BICA E QUEBRA JATO), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP MÍNIMA DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. FABRICADO NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (COTA RESERVADA)	cremasco	1	RS 49.889,00	RS 49.889,00

Valor Total Homologado - R\$ 149.667,00

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, LARGURA DE TRABALHO 1.500MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE MÍNIMO DE 230MM, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE, PESO MÍNIMO DE 1600KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 150 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA	Marca Prã'pria	3	RS 22.847,00	RS 68.541,00

	CONCORRENCIA)				
12	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 DISCOS, (28X20X4,5 MM) COMPATIVEL COM TRATORES DE 75 A 85 CV, MANCAL EM BANHO A ÓLEO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA)	Marca Propria	4	R\$ 23.770,00	R\$ 95.080,00

Valor Total Homologado - R\$ 163.621,00**Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: SISTEMA MECÂNICO, COM PNEUS NOVOS, COM CAÇAMBA DE METAL, COM FUNDO DOSADOR EM INOX. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA)	Piccin	3	R\$ 29.000,00	R\$ 87.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 87.000,00**Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 43.490.755/0001-24**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: SISTEMA MECÂNICO, COM PNEUS NOVOS, COM CAÇAMBA DE METAL, COM FUNDO DOSADOR EM INOX. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (COTA RESERVADA)	PICCIN	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
14	MAQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 5 CV , SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRIFUGA DE MOTONETAS, SISTEMA MECÂNICO HELICOIDAL DUPLO, COM Prensagem por sistema de freio automotivo, com capacidade mínima de prensagem de 392 N, capacidade de produção no mínimo 180 SACOS/HORA, CAPACIDADE FUNIL DE ACESSO DO MATERIAL DE 0,15 M3, COM RODAS ANTI FURO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	SILARE	3	R\$ 9.850,00	R\$ 29.550,00

Valor Total Homologado - R\$ 62.550,00**Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM A DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PARA SER ACOPLADO EM TRATOR MÍNIMO DE 75 CV, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, PESO APROXIMADO DE 180 KG. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	ELEFANTE IMPLEMENTOS	3	R\$ 5.390,00	R\$ 16.170,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.170,00**Fornecedor: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA****CNPJ/CPF: 21.344.856/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: BASCULANTE COM 01 EIXOS E 4 RODAS (TANDEM) PNEUS 11 L	MetalFreitas	4	R\$ 34.300,00	R\$ 137.200,00

	15 (FLUTUANTES), COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS, CAÇAMBA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO, COM SISTEMA DE DESARME E REARME DA TAMPA TRASEIRA, ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
2	CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: BASCULANTE COM 01 EIXOS E 4 RODAS (TANDEM) PNEUS 11 L 15 (FLUTUANTES), COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS, CAÇAMBA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO, COM SISTEMA DE DESARME E REARME DA TAMPA TRASEIRA, ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (COTA RESERVADA)	MetalFreitas	1	R\$ 34.300,00	R\$ 34.300,00
11	GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, LARGURA DE TRABALHO 1.500MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE MÍNIMO DE 230MM, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE, PESO MÍNIMO DE 1600KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 150 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (COTA RESERVADA)	MetalFreitas	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
13	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 DISCOS, (28X20X4,5 MM) COMPATÍVEL COM TRATORES DE 75 A 85 CV, MANCAL EM BANHO A ÓLEO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (COTA RESERVADA)	MetalFreitas	1	R\$ 40.800,00	R\$ 40.800,00
20	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE 1,50 MTS, COM 02 FACAS, TIPO DE ACOPLAMENTO CAT II, ROTAÇÃO DAS FACAS 1000 RPM, LARGURA TOTAL 1800 MTS, PESO MÁXIMO DE 450 KG, COMPATÍVEL COM TRATOR DE CAPACIDADE 85 CV, RODA LISA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	MetalFreitas	3	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 269.200,00

Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM BROCA 9, 12 E 18 POLEGADAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: ENGATE NO TERCEIRO PONTO, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAIXA REDUTORA, CARDAN ROTATIVO E REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	ALMEIDA	3	R\$ 8.950,00	R\$ 26.850,00
19	PULVERIZADOR PECUARIO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CAPACIDADE DE 600 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, AGITAÇÃO DE CALDA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO PARA LIMPEZA MÍNIMO DE 15 LITROS, FILTRO DE SUÇÃO CAPACIDADE DE FILTRAGEM MÁXIMA DE 100 L/MIN, MALHA 60, BOMBA DE PULVERIZAÇÃO TIPO PISTÃO, VAZÃO MÁXIMA DE 38 L/MIN, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PRESSÃO	IMEP	3	R\$ 12.560,00	R\$ 37.680,00

	MÁXIMA DE 150 PSI, BARRAS DE ACIONAMENTO MANUAL 2,2 METROS COM FAIXA DE APLICAÇÃO MÁXIMA DE 10 METROS COM PISTOLA E MANGUEIRA. ALTURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 2,20 METROS, DIMENSÕES DE COMPRIMENTO 1,25X1,40X3,30, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 200 KG, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE 2 A 6 KM/H. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.				
21	TRITURADOR FORRAGEIRO POTENCIA MÍNIMA DE 5CV. TENSÃO 220/440V MONOFÁSICO, MÍNIMO DE 20 MARTELO E 2 FACAS, PENEIRAS DE 0,8 MM, 3 MM, 5 MM, 12 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	MAQTRON	1	RS 10.000,00	RS 10.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 74.530,00**Fornecedor: PUMA MÁQUINAS****CNPJ/CPF: 23.655.349/0001-67**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	"COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA. PARA DIVERSAS CULTURAS COMAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN, 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM) COM PRODUÇÃO DE 30 T/H ATÉ 35 T/H, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA OU COM SISTEMA SEM VAZAMENTOS E SEM CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS ABRASIVOS, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO 50 A 90 CV, ROTAÇÃO DO ROTOR 1500 RPM, COMANDO DE GIRO DE BICA E QUEBRA JATO, LONGA DISTÂNCIA MECÂNICO OU HIDRÁULICO, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA)"	PINHEIRO MÃ QUINAS	5	RS 31.400,00	RS 157.000,00
4	"COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA. PARA DIVERSAS CULTURAS COMAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN, 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM) COM PRODUÇÃO DE 30 T/H ATÉ 35 T/H, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA OU COM SISTEMA SEM VAZAMENTOS E SEM CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS ABRASIVOS, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO 50 A 90 CV, ROTAÇÃO DO ROTOR 1500 RPM, COMANDO DE GIRO DE BICA E QUEBRA JATO, LONGA DISTÂNCIA MECÂNICO OU HIDRÁULICO, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (COTA RESERVADA)"	PINHEIRO MÃ QUINAS	1	RS 31.400,00	RS 31.400,00
9	EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO RAÇÃO ANIMAL. MATERIAL CORPO: POLIETILENO, APLICAÇÃO: MISTURA DE RAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG, TIPO: VERTICAL, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 3 CV. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	INCOMAGRI	1	RS 9.700,00	RS 9.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 198.100,00

Urupa, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8D0AD1AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.578, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a lei 1.254 de 08 de março de 2022, lei que institui o plano de cargo, carreiro e remuneração dos servidores do fundo municipal de educação do Município de Monte Negro/RO, cria o cargo de motorista de veículo leve.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado no quadro de vagas permanente da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com previsão de 06 vagas, o cargo de “MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HORAS”, com vencimento e progressão funcional estabelecidos no ANEXO I e atribuições no ANEXO II, desta lei.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Município

ANEXO I

TABELA DE VENCIAMENTO DO CARGO DE: MOTORISTA DE VEICULO LEVE

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES													
	Probatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68	3.591,71
Nível II	2.200,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66	2.935,45	3.082,22	3.236,33	3.398,15	3.568,05	3.746,46	3.933,78	4.130,47
Nível III	2.530,00	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,16	4.543,52

ANEXO

II

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais;
- Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
- Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado;
- Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;

- Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Monte Negro, 15 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:569A9773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (e+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k) Total	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	213.187,72	573.695,47	725.108,13	0,00	61.775,06	6.642.841,48	5.214.197,05	5.049.528,84	5.015.992,77	4.027.097,29	2.813.948,47	2.875.723,53	
PODER EXECUTIVO	213.187,72	378.612,84	530.025,52	0,00	61.775,04	6.642.841,48	5.214.197,05	5.049.528,84	5.015.992,77	4.027.097,29	2.813.948,47	2.875.723,51	
PODER LEGISLATIVO	0,00	195.082,63	195.082,61	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.257,14	2.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.257,14	2.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	213.187,72	575.952,61	727.365,27	0,00	61.775,06	6.642.841,48	5.214.197,05	5.049.528,84	5.015.992,77	4.027.097,29	2.813.948,47	2.875.723,53	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 39m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA Prefeito Municipal	CESAR GONÇALVES DE MATOS Contador CRC-RO 005160/O-0	MICHELLE DE ANDRADE Secretária Munic. de Faz. e Planejamento
--	---	--

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A20E4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.023 A 4/2.02

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
5/2.023 A 4/2.024																
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1,00			
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	Total meses	Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.

RECEITAS CORRENTES (I)	7.214.985,01	6.106.341,39	5.600.831,00	6.179.112,41	5.039.323,79	5.823.038,39	6.614.926,69	8.464.108,67	5.891.955,03	11.680.799,05	5.012.382,26	7.396.612,87	81.024.416,56	77.432.659,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	565.506,96	373.719,02	417.596,99	303.370,93	387.175,81	271.092,95	332.525,05	658.306,04	245.791,63	338.262,34	327.302,17	614.378,26	4.835.028,15	4.861.769,11
IPTU	132.712,33	49.383,26	38.756,38	34.478,84	7.344,64	30.484,23	32.612,18	17.403,68	39.918,98	28.211,82	15.481,44	101.317,01	528.104,79	533.962,50
ISS	130.094,80	141.179,76	166.043,76	109.479,09	166.675,65	93.711,20	78.468,94	127.907,78	103.358,24	88.116,98	65.038,87	111.989,48	1.382.064,55	1.628.136,90
ITBI	58.333,77	82.167,79	65.519,54	29.623,51	77.030,38	67.703,64	73.848,81	40.921,82	16.860,07	30.557,18	49.429,77	58.164,05	650.160,33	761.490,83
IRRF	160.005,71	44.341,75	103.089,65	82.550,56	92.741,40	40.041,00	99.430,02	450.270,50	32.782,12	119.992,75	118.310,72	204.907,63	1.548.463,81	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.360,35	56.646,46	44.187,66	47.238,93	43.383,74	39.152,88	48.165,10	21.802,26	52.872,22	71.383,61	79.041,37	138.000,09	726.234,67	738.178,88
Contribuições	159.995,55	226.537,52	162.688,95	168.189,12	168.471,51	98.820,29	175.699,08	513.087,19	74.398,58	179.694,65	181.472,14	185.605,39	2.294.659,97	2.398.200,00
Receita Patrimonial	605.395,18	684.056,57	583.463,24	601.747,16	287.865,74	353.887,01	820.757,55	630.089,75	484.098,22	469.561,25	497.891,14	341.649,27	6.360.462,08	5.541.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	605.395,18	684.056,57	583.463,24	601.747,16	287.865,74	353.887,01	820.757,55	630.089,75	484.098,22	469.561,25	497.891,14	341.649,27	6.360.462,08	5.541.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
Transferências Correntes	5.878.011,30	4.808.264,47	4.429.261,41	5.099.712,63	4.185.968,65	5.076.992,48	5.271.824,80	6.619.545,82	4.932.732,42	10.562.123,71	3.991.829,46	6.242.518,81	67.098.785,96	64.327.690,20
Cota-Parte do FPM	1.273.288,69	1.189.242,10	1.423.671,57	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.426.433,55	1.939.594,41	1.209.230,72	1.268.306,21	15.987.356,00	17.010.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.052.582,92	1.673.511,04	1.650.466,86	1.657.294,37	1.612.310,53	1.301.801,54	1.193.759,98	2.400.707,49	1.691.568,37	1.490.707,01	922.221,34	2.274.171,71	19.921.103,16	19.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	255.707,35	179.287,85	159.044,00	186.094,16	91.131,01	92.057,09	74.480,38	48.012,42	181.918,51	135.783,46	157.019,48	221.972,54	1.782.508,25	2.240.000,00
Cota-Parte do ITR	699,21	761,36	676,92	2.119,57	20.147,47	17.038,17	1.575,25	1.659,65	544,15	202,99	371,44	163,54	45.959,72	21.000,00
Transferências LC 61/1989	10.909,84	4.852,49	1.067,60	11.273,68	6.648,00	7.836,60	0,00	13.700,46	5.764,23	5.450,94	5.862,43	8.026,22	81.392,49	66.000,00
Transferências do FUNDEB	855.618,70	730.152,90	690.686,89	701.569,03	657.776,30	579.394,60	795.360,83	981.319,03	777.035,87	977.064,61	656.225,27	689.207,69	9.091.411,72	9.091.918,68
Outras Transferências Correntes	1.429.204,59	1.030.456,73	503.647,57	1.523.105,40	759.946,09	2.114.800,34	1.955.809,42	1.187.726,77	849.467,74	6.013.320,29	1.040.898,78	1.780.670,90	20.189.054,62	16.398.771,52
Outras Receitas Correntes	6.076,02	13.763,81	7.820,41	6.092,57	9.842,08	22.245,66	14.120,21	43.079,87	154.934,18	131.157,10	13.887,35	12.461,14	435.480,40	215.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.258.167,87	1.295.796,35	1.058.323,04	1.104.118,05	805.137,89	744.562,12	1.325.735,99	1.812.830,34	1.190.229,64	1.330.366,38	957.414,38	1.097.838,92	13.980.520,97	13.925.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	8.929,62	145.328,05	129.407,13	8.209,89	331.338,25	100.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159.995,55	226.537,52	162.688,95	168.189,12	168.471,51	98.820,29	175.699,08	513.087,19	74.073,76	179.694,65	181.472,14	185.605,39	2.294.335,15	2.310.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	360.090,18	440.283,32	351.595,85	341.476,75	93.866,89	149.737,80	626.461,49	507.767,56	294.602,36	291.937,11	293.811,58	134.515,88	3.886.146,77	4.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	733.617,33	624.510,70	539.573,43	589.987,37	538.334,68	491.539,22	519.110,61	783.045,97	676.225,47	729.327,49	473.920,77	769.507,76	7.468.700,80	7.515.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.956.817,14	4.810.545,04	4.542.507,96	5.074.994,36	4.234.185,90	5.078.476,27	5.289.190,70	6.651.278,33	4.701.725,39	10.350.432,67	4.054.967,88	6.298.773,95	67.043.895,59	63.507.259,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.956.817,14	4.810.545,04	4.542.507,96	5.074.994,36	4.234.185,90	5.078.476,27	5.289.190,70	6.651.278,33	4.701.725,39	10.350.432,67	4.054.967,88	6.298.773,95	67.043.895,59	63.507.259,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	89.760,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	110.808,00	105.600,00	211.200,00	113.109,68	0,00	0,00	0,00	1.052.877,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) §11 (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, n.º 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.960,00	0,00	0,00	112.960,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, n.º 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.960,00	118.475,28	231.435,28	1.304.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.867.057,14	4.704.945,04	4.436.907,96	4.969.394,36	4.128.585,90	4.967.668,27	5.183.590,70	6.440.078,33	4.588.615,71	10.237.472,67	3.942.007,88	6.180.298,67	65.646.622,63	62.203.259,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 14/mai/2024 as 11h e 31m.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE

Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83F66B08